



ANO XLIV — Nº 61

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL PARECER Nº 22, DE 1989 — CN

Parecer do Relator da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1989 (CN), que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências".

I — RELATÓRIO

Indicado, na forma regimental, para relatar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990, apresento meu Substitutivo, acompanhado do relatório e dos pareceres sobre as 719 emendas recebidas.

O relatório consta de três partes. Na primeira, são esboçadas as principais inovações da nova Constituição sobre a organização do gasto público, indicando-se as principais características da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mostra-se em que condições as novas regras orçamentárias fazem sua estréia, como chegam à presente crise fiscal, quais são as principais tendências quantitativas (e declinantes) do investimento público e o "estado de situação" das vinculações e dos incentivos tributários. Por último é apresentado o cenário correspondente para 1989 e a previsão para 1990, com base em dados preliminares cuja elaboração custou grande esforço e exigiu complexas suposições.

Na Segunda Parte são esboçados os principais aspectos do substitutivo, cujo texto integra a Terceira Parte deste relatório.

PRIMEIRA PARTE

1. A Nova Constituição e o Gasto Público

"...a passarem os orçamentos (...) como têm passado nesta casa, discutidos perante quatro ou cinco pessoas em hora adiantada da sessão, pode-se dizer, sem que vá nisso ofensa, que nós representamos uma comédia parlamentar que nem ao menos tem a vantagem dos dramas japoneses de durarem oito dias."

Joaquim Nabuco

As análises a respeito das consequências da Constituição de 1988 sobre as finanças públicas têm, em geral, enfatizado a prudencialidade fiscal e a ampliação da rigidez para reformar o setor público, implícitos no novo texto, bem como as características, méritos e limitações das mudanças no sistema tributário. Curiosamente, até agora, foram ignorados os dispositivos referentes à organização do gasto público, precisamente os mais positivos para os que se preocupam com as regras adequadas, tanto para o equilíbrio fiscal como para o controle, a transparência e o planejamento das decisões governamentais sobre alocação de recursos.

Abrangência

Uma das inovações fundamentais da Constituição refere-se à abrangência dos orçamentos que deverão ser encaminhados pelo Executivo ao Legislativo. Além do Orçamento Fiscal, o Congresso deverá apreciar os orçamentos de Seguridade Social (que inclui Previdência, Saúde e Assistência Social) e de Investimentos das Empresas Estatais (firmas nas quais a União detém a maioria do capital social com direito a voto). As Constituições anteriores não previam a inclusão no orçamento das despesas e receitas da Previdência — nos últimos anos, isto passou a ser feito — de forma global e apenas a título de informação (anexos de entidades e fundos), bem como não submetiam ao exame do Legislativo os investimentos das estatais cujos recursos não provissem de dotações do orçamento fiscal.

A importância da inovação citada ressalta com a lembrança de que em 1988 as receitas próprias da Previdência Social igualaram a receita tributária do Tesouro, excluídas as transferências constitucionais intergovernamentais. Nesse mesmo ano, os investimentos das estatais federais corresponderam a três vezes os investimentos do Tesouro e suas autarquias, além de representarem um instrumento decisivo na definição dos rumos do desenvolvimento do País.

Assim, o Legislativo deverá apreciar o mérito e as condições de financiamento de todos os gastos públicos, excetuando-se, como é obviamente apropriado, as despesas de custeio das empresas estatais. Porém, o novo texto constitucional vedou que durante a execução orçamentária seja feita destinação adicional de recursos para empresas públicas sem prévia e específica autorização legislativa.

Paralelamente, a Constituição obriga a que o orçamento fiscal seja acompanhado de um demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas das isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios. São itens que representam "gastos" cujo conhecimento, hoje, só é menos obscuro do que a forma como são decididos. Sua reiterada explicitação representará um largo passo no sentido de uma avaliação qualitativa e quantitativa mais adequada da alocação dos recursos públicos.

Plano e Diretrizes

Com vistas ao planejamento dos investimentos públicos que, pela sua dimensão, no mais das vezes ultrapassam folgadamente um exercício orçamentário, o texto constitucional prevê a existência de um Plano Pluri-anual, contendo diretrizes e metas de despesas de capital. A duração desse plano corresponde ao período de mandato de governo, tendo vigência do segundo ano da administração que o elabora até o final do primeiro ano do governo subsequente, podendo ser retificado por lei, em pontos específicos, durante a referida vigência.

O plano plurianual da nova Constituição será superior ao "Orçamento Pluri-anual de Investimentos", previsto na Constituição anterior e regulamentado pela Lei 4.320/64. Este último estabelecia apenas dotações financeiras (excluindo a definição de metas físicas), que se desnaturalizavam em razão do processo inflacionário, inviabilizando a compatibilização do orçamento anual com o plurianual.

Além disso, o Plano Pluri-anual conterá não apenas os investimentos mas também as despesas de custeio deles decorrentes. Como se sabe, a não consideração destes efeitos constitui um poderoso fator de desequilíbrio orçamentário e estreitamento do raio de manobra da gestão fiscal.

O orçamento plurianual da Constituição anterior durava três anos, mas era reelaborado anualmente. Desse modo, pouco ou nemuma atenção era dada no final do seu período de vigência pois, nessa fase, o orçamento plurianual era reformulado duas vezes, com a elaboração do plurianual do ano seguinte. Por isso tudo, na prática, o antigo orçamento plurianual cumpriu um papel rigorosamente ornamental.

Outra inovação relevante refere-se à previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cujo projeto deve ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo quatro meses e meio antes do envio do projeto de orçamento. Tal lei: a) definirá as metas e prioridades do plano plurianual para o exercício subsequente; b) orientará a elaboração orçamentária, fixando seus principais parâmetros; c) disporá sobre alterações da legislação tributária; d) estabelecerá a política de aplicação das agências oficiais de fomento (por exemplo, BNDES e Caixa Econômica); e) autorizará a criação de cargos e carreiras, concessão de vantagens ao funcionalismo e contratação de pessoal, sendo que nenhuma alteração poderá ser feita sem que a LDO o estabeleça.

Assim, a LDO permitirá, durante um prazo adequado, debate mais detido sobre as prioridades orçamentárias e os financiamentos concedidos por agências públicas, cujo papel é estratégico para o desenvolvimento brasileiro. Aliais, prazos adequados para analisar o orçamento não constituem um problema novo, como sugerem as palavras de Joaquim Nabuco, pronunciadas há cento e vinte anos, citadas na epígrafe.

Por último, além de ensejar o debate antecipado, a LDO deverá forjar maior conexão (tão ignorada ou por vezes repelida no âmbito parlamentar) entre despesas e receitas, ao dispor sobre alterações na legislação tributária simultaneamente à fixação de parâmetros e prioridades do gasto público do ano subsequente. Note-se que toda variação de despesas com pessoal somente será possível se decidido no âmbito da LDO, circunstância que melhorará as condições para que a política de pessoal seja mais racional, menos desgastante e dispensiosa de tempo para o Parlamento e para as autoridades econômicas e administrativas.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem 2.200-exemplares

Executivo e Legislativo

A LDO poderá representar o principal instrumento de integração entre os Poderes Executivo e Legislativo em matéria de política fiscal, abrindo uma alternativa ao autoritarismo da Constituição de 1967 e à anarquia permitida, nessa área, pela Constituição de 1946. Na prática, certos dispositivos do texto constitucional de 1967, mantidos na Constituição de 1969, limitavam o Poder Legislativo à tarefa de simplesmente autenticar o projeto de lei orçamentária. Por exemplo, estabelecia-se que:

"Não é objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise modificar o montante, natureza ou objetivo" (art. 65, § 1º).

Já a Constituição de 1946 abria de tal maneira a possibilidade de emendas que transformava o orçamento em instrumento de nouhuma política coerente, pulverizando-o em função de pequenos objetivos corporativistas ou clientelísticos. Isto, paradoxalmente, enfraquecia o Legislativo pois, a fim de restabelecer alguma coerência, enquadra as despesas dentro do limite do possível (o montante aprovado era sempre muito maior), o Executivo utilizava a poderosa arma da não liberação de verbas, ampliando assim suas possibilidades de manipulação sobre os parlamentares. A propósito, cabe lembrar o tipo de resposta que o ministro da Fazenda Santiago Dantas, em 1953, costumava dar aos deputados que o procuravam para pedir a liberação de uma determinada verba contida no orçamento: "Existe a verba, senhor deputado, mas não há dinheiro".

Fugindo de ambos os extremos, o novo texto proíbe emendas sobre gastos nas áreas de pessoal e encargos, serviços da dívida e transferências constitucionais, mas permite emendas, dentre outras despesas, sobre os investimentos (e despesas deletérias decorrentes), desde que sejam acompanhadas da indicação dos recursos necessários (anuência de despesas) e sejam compatíveis com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, ambos também aprovados pelo Congresso. Neste sentido, as emendas apresentadas têm que se ajustar às prioridades que o próprio Legislativo terá contribuído para estabelecer.

Abriu-se, portanto, o caminho para uma participação responsável dos parlamentares no processo orçamentário. Ao mesmo tempo procurou-se fortalecer e ampliar a capacidade do Congresso de desempenhar suas novas tarefas, mediante a instituição de uma Comissão Mista Permanente (Câmara-Senado), que deverá equiparar-se para apreciar a LDO, analisar e preparar os pareceres sobre os projetos de lei orçamentária e as emendas apresentadas, bem como acompanhar a execução orçamentária acumulando know-how e memória sobre o assunto.

Vale a pena ainda sublinhar a inclusão de um dispositivo que obriga à coincidência da posse do Presidente da República, dos governadores e dos prefeitos, com o início do exercício orçamentário. As vantagens de alignar os dois meses e meio em que o chefe do Executivo em fim de mandato "invade" o primeiro ano de execução orçamentária do seu sucessor não carecem de maior demonstração.

2. A crise das novas regras

Convém sublinhar os fatores que condicionam e limitam o alcance da primeira LDO e que devem ser levados em conta pelos parlamentares que aprovarem o substitutivo ao projeto do Executivo.

Ressalte-se, inicialmente, duas ausências muito sentidas:

1 - A lei complementar que estabelecerá a estrutura e a organização da LDO. A lei vigente (nº 4.320/64) e evidentemente omissoa nesse aspecto, porquanto nunca existiu nada semelhante à LDO até a Constituição de 1969. Esta ausência dificulta um melhor enquadramento das emendas. Por exemplo, algumas emendas procuraram introduzir no substitutivo normas de execução financeira do setor público, as quais, por relevantes que sejam, de modo algum cabem na LDO, que cuida da **peca orçamentária**. Situação semelhante era a da criação de fundos que, além do mais, fere dispositivo constitucional que prevê sua prévia instituição.

Quando a LDO se refere exclusivamente a um determinado ano, ou seja, 1990. O próprio projeto do Executivo, feito com seriedade e empenho, não esteve isento dessa falha.

ii - O Plano Plurianual, que define prioridades, metas e fixa rumos de médio prazo para o setor público brasileiro. Tal plano deve delimitar e informar a elaboração da LDO em aspectos críticos, como, por exemplo, os investimentos prioritários, a estratégia regional, as ênfases setoriais. Portanto, sua inexistência, nesta fase, constrange o alcance da LDO. O que é

prioritário, o que não é? Com certa ou não envolver encarar-se os grandes investimentos? Qual a distribuição - necessariamente descontínua - desses projetos ao longo do tempo? Quais seus efeitos de encadeamento para "poco trás" e "para adiante", do ponto de vista espacial, setorial e do meio ambiente?

Um segundo fator relevante que cerca a primeira LDO é a falta de tradição para sua elaboração. Isto tem uma implicação prática: as informações quantitativas e qualitativas disponíveis são precaríssimas, num país cujo processo orçamentário sempre sofreu de uma taxa de anarquia acima da média de países como, por exemplo, França ou Inglaterra, ou mesmo na América Latina, Chile, Colômbia ou Uruguai. Apenas para exemplificar, não são conhecidos com razoável aproximação ex ante os investimentos das empresas do setor público nem a magnitude e distribuição espacial das "paredes renuncias fiscais" ("gastos tributários") e creditícias (subsídios). Há enormes dificuldades para a identificação de cartas fiscais, por exemplo, subvenções à previdência privada, e existem aproximações rurais e menos desatualizadas sobre a distribuição espacial e os efeitos dos gastos governamentais (administração direta e autorizada).

Evidentemente, carências como as apontadas não serão eliminadas subitamente e apenas mediante boa vontade de técnicos do Executivo. É preciso acumular dados e know-how ao longo do tempo, afora, evidentemente, um grande esforço no ponto de partida, até mesmo para planejar adequadamente a construção das evidências numeradas e referentes as políticas de gastos e financiamentos, cuja conhecimento seja necessário.

Por fim, cabe chamar a atenção para a conjuntura peculiar que envolve a elaboração da primeira LDO.

Para compreender, a Constituição de 1988 impõe a necessidade de um amplo ajuste e rearranjo fiscal, face aos aumentos de transferências federais a Estados e Municípios e ao excessivo acréscimo de despesas e vinculações a que obriga. A acomodação a esse novo esquema fatalmente envolve perturbações e conflitos, até que a nova estrutura tome forma e se consolide.

Alem disso, o projeto está sendo enviado por um governo em fim de mandato, para definir os parâmetros de gasto público do outro governo, o que, evidentemente, diminui o charme da estreia da nova sistemática orçamentária. Isto para não mencionar o próprio enfraquecimento da sustentação parlamentar da administração vinculada e a inevitável tendência à prodigalidade fiscal que envolve comportamento das diferentes forças políticas num ano eleitoral. Este comportamento - normal nos países democráticos mais civilizados e especialmente intenso num país como o nosso, face a condições culturais, carências físicas gritantes, corporativismo selvagem e florescente e as quase três décadas sem eleições presidenciais

Paralelamente, a conjuntura econômica e fiscal é cruelmente adversa. O ven-e-vai da espiral inflacionária exacerbada (que ameaça "vir" sem "vir", a exemplo do que acontece na Argentina) corrói a receita tributária real e estropia qualquer elaboração e execução orçamentária. O que dizer, então, do controle dessa execução?

Face a perdas de receita real decorrentes da inflação e de outras circunstâncias (adiante remunimais), conjugadas a acréscimos de despesas em alguns ítems (juros, transferências constitucionais, pessoal e, logo mais, gastos previdenciários) e da vinculação entre receitas e despesas, a crise fiscal que o Brasil vive é a mais aguda da nossa história recente, e, sem dúvida, o grande (e estratosférico) gasto, que inviabiliza a retomada do crescimento da economia, dos salários reais e a melhora dos serviços públicos fundamentais.

3. A crise fiscal

Os números demonstrativos dessa crise são eloquentes. Comecemos pelas receitas.

Em 1970, a arrecadação do governo federal equivalia a 14,5 por cento do PIB (incluindo tributos, contribuições previdenciárias, contribuições econômicas, etc.); excluindo apenas o PIS-PASEP e o FGTS! Em 1980, 14,5 por cento; cinco anos depois, 12 por cento. Em 1988, 10,7 por cento. Para 1989, estima-se 9,4 por cento, sem levar em conta possíveis aumentos de alíquotas de tributos ou contribuições. Entre 1970-1988, a arrecadação real não chegou a dobrar enquanto o PIB cresceu 1,7 vezes.

A fase crítica dessa deterioração observou-se na presente década, tendo conspirado para provocá-la dois fatores principais:

i - A aceleração inflacionária, que corrói a arrecadação real de tributos e contribuições, face a jefasagens entre o fato gerador e a entrada dos recursos na caixa do governo. Tal corrosão não pode ser contrabalanceada pelas reiteradas iniciativas, ao longo da década, no sentido de elevar ali-

quotas, cortar incentivos e até criar novos tributos (Finsocial), nem pela indexação parcial de tributos ou antecipações de prazos de recolhimento. Se, por hipótese, a inflação fosse constante e baixa, a carga tributária poderia ser algo em torno de 3 por cento do PIB mais alta (às alíquotas de 1988).

ii - A forte elevação do superávit comercial, associada às exportações de produtos industrializados, imunes a impostos indiretos e cuja produção não gera imposto de renda. Se as importações fossem maiores esse problema seria atenuado. Note-se que os impostos cobrados sobre o pagamento de juros ao exterior (contrapartida do superávit) oneram predominantemente o setor público, que realiza mais de 80 por cento dos serviços da dívida externa.

Do lado das despesas, vale à pena sublinhar que as transferências do governo para Estados e Municípios saltaram de 1,5 por cento do PIB em 1970 para 2,3 por cento em 1988, aumentando mais de quatro vezes em valores reais. Em 1989, os serviços projetados das dívidas externa e interna atingem 6,5 por cento do PIB (no caso da dívida mobiliária, incluídos apenas os encargos; no caso da dívida externa, os encargos mais refinanciamento das empresas federais, dos Estados, e dos Municípios).

Quanto aos juros, a causa do aumento das despesas correspondentes é bem conhecida e teve seu ponto de partida na subida e forte elevação das taxas internacionais entre o final da década passada e 1984, paralelamente à acentuada degradação das relações de troca com o exterior, aproximadamente no mesmo período. A dívida externa do Brasil, face a essas circunstâncias, quase duplicou entre 1978 e 1983, criando uma significativa distância entre seus encargos e a rentabilidade dos investimentos financeiros por empréstimos do exterior.

A fim de avaliar mais adequadamente as implicações fiscais dessa evolução do quadro externo deve-se notar que, ao longo dos anos setenta, e mais rapidamente na presente década, a dívida com o exterior foi sendo estatizada: a participação do setor público nesse endividamento elevou-se de 50 a mais de 80 por cento entre 1973 e 1985.

Pior ainda, a rápida elevação do endividamento público externo foi acompanhada por uma forte deterioração dos preços e tarifas públicas, em razão de políticas anti-inflacionárias "oportunistas", com repercuções, embora indiretas, altamente negativas, sobre as contas fiscais. Entre 1975-1987, o preço médio do aço declinou 40 por cento; no caso da eletricidade a tarifa média caiu 33 por cento; e no caso dos telefones e dos correios, 53 e 47 por cento, respectivamente.

Paralelamente, grande parte dos investimentos financiados por empréstimos externos foi sendo desacelerada, postergando o retorno mas não os juros devidos e ascendentes. Para culminar as adversidades, duas maxidesvalorizações cambiais - em fins de 1975 e começos de 1983 - elevaram fortemente, em moeda nacional, o montante dos serviços da dívida externa.

Nesse sádico contexto, a dívida externa gerou problemas fiscais e, face ao comportamento mediocre da receita tributária, induziu à elevação da dívida mobiliária interna, cujos encargos subiram 15 vezes em termos reais entre 1970 e 1988. A inflação alta trouxe dificuldades para a expansão e a rolagem desta dívida, forçando o encurtamento de seus prazos e a elevação de seus custos.

O aumento das transferências intergovernamentais, bastante significativo ao longo da década, teve sua origem em três fatores: (a) o afrouxamento do regime autoritário já na segunda metade dos anos setenta, e acentuado no quinquênio seguinte; (b) as tentativas de facilitar as condições eleitorais das forças situacionistas; e (c) as fortíssimas pressões das esferas de governo mais interessadas na redistribuição do bolo tributário. É importante reiterar que, desde 1970 e até 1988, antes portanto da nova Constituição, essas transferências já haviam crescido a um ritmo duas vezes superior ao da arrecadação federal.

4. Tendências e Circunstâncias

Como antecedente para a análise da gestão do gasto público no Brasil e, evidentemente, da atual LDO, convém sublinhar duas tendências e duas circunstâncias, tão relevantes como, infelizmente, de efeitos negativos para o desenvolvimento e/ou para a situação fiscal do País.

Investimentos Públicos

A primeira tendência refere-se à contração do investimento público, em razão dos sucessivos apertos fiscais e creditícios, bem como do fato de que tais despesas, em geral, formam a linha de menor resistência ao arrasto.

A referida contração tem consequências diretas na deterioração do que a Cepal chama de capital social básico, na degradação dos serviços públicos essenciais e na formação de estrangulamentos à marcha do processo produtivo.

Basta mencionar, a respeito, que o investimento da administração direta mais autárquias aumentou tão somente 60 por cento entre 1970-1988, enquanto o PIB aumentou 170 por cento. O investimento projetado para 1989 mal alcança 2 por cento do PIB ou menos de 8 por cento da despesa total. Neste ano, em relação a 1988, as estimativas da lei orçamentária exibem um declínio do investimento superior a 30 por cento, enquanto a folha de salários cresce 13 por cento real.

Com relação ao setor empresarial do governo federal, é eloquente confrontar, no tocante ao exercício de 1989, os investimentos originalmente propostos pelas empresas - da ordem de 4,4 por cento do PIB - com o orçamento respectivo aprovado pela SEST - 3,4 por cento do PIB - e os investimentos que provavelmente serão afetivados - 2,8 por cento do PIB. Ou, ainda, observar a evolução desse indicador ao longo da década: 4,8 por cento em 1980, 3 por cento em 1985 e 2,8 por cento em 1988. Além dos efeitos citados há um outro, financeiro, relacionado com o estabelecimento dos cronogramas de obras: são posteriores os retornos, enquanto, como já dissemos, os despendidos com serviços da dívida se mantêm.

Pessoal e Receita

Outra tendência relevante diz respeito aos gastos com pessoal e inativos da União, cuja evolução, de certo modo, constitui a contrapartida do desempenho dos investimentos. O peso desses gastos no PIB tendem nos anos mais recentes a reconstituir a proporção média do início da década de setenta.

O indicador mais significativo, porém, refere-se à participação de tais despesas na receita tributária disponível, ou seja, a que exclui as transferências constitucionais aos Estados e aos Municípios. O resultado não deixa de ser espantoso, face à queda da arrecadação como proporção do PIB e ao aumento das referidas transferências: na média do período 1970/75, o gasto com pessoal e inativos não chegou a 40 por cento; em 1985, chegou perto de 42 por cento; em 1987/88, ultrapassou 60 por cento.

Em 1989, as estimativas apontam para uma relação de gastos com pessoal e inativos sobre a receita tributária disponível vizinha aos 90 por cento. Nesse que a tendência do segundo semestre 1988 desmita a do primeiro semestre, face a maior compressão salarial, o referido percentual ainda manter-se-á em nível absurdamente elevado, pondendo conduzir a uma superação do limite constitucional.

Outra forma de ilustrar a perversa tendência esboçada enfatiza as variações de montantes: entre 1970 e 1978, os gastos com pessoal e inativos da União subiram mais de 2,7 vezes. Até 1989, mais de 2,7 vezes (projetados). O PIB saltou 2,7 vezes, enquanto a arrecadação tributária disponível cresceu 75 por cento ate 1988 e 31 por cento (projeta) até 1989.

Vinculações

A circunstância acima referida expressa o peso desproporcional das vinculações entre receitas e certas despesas, que subtraem graus críticos de liberdade, estreitam duramente o raio da manobra da política fiscal nesta conjuntura de crise, agravando-a. A meta da vinculação sempre embrevece cada setor da área pública. Quem não a deseja para sua Área, com a ilusão de resguardá-la do temporal da crise, não enfrentará as incômodas incertezas do jogo democrático? A já clássica prescrição "ame a incerteza e seja um democrata", no Brasil da Nova República, assolada pelo corporativismo selvagem, foi reescrita "ame a incerteza dos outros e seja um democrata".

O quadro projetado das vinculações na lei orçamentária de 1989 é contundente: mais de 48 por cento das despesas orçamentárias são vinculadas a receitas. Se acrescentarmos despesas que constitucionalmente não são passíveis de emendas de parlamentares e que são de difícil compressão (no caso das transferências intergovernamentais, o correto seria dizer impossível), chegaríamos a 94,4 por cento das despesas orçamentárias. Ou seja, as despesas não condicionadas equivaleriam a tão somente 5,7 por cento do orçamento e equivalendo a 1,5 por cento do PIB.

Porém, os graus de liberdade para emendas não atingem sequer essa reduzida proporção. Mais da metade corresponde a gastos correntes (exclusive salários) de difícil redução ou realocação; o restante, a investimentos que incluem recuperação, conservação e continuidade de obras já iniciadas. Ou então a gastos "descentralizáveis" que o Congresso não permite repassar a Estados e Municípios.

Incentivos

Finalmente, convém lembrar que, em 1989, projeta-se um montante de "gasto tributário" (renúncias de impostos) superior a 5 bilhões de dólares, correspondendo a 1,5 por cento do PIB, dos quais mais da metade corresponde a incentivos setoriais, parte de um terço a incentivos e o restante a incentivos "sociais", como os vales refeição e transporte, isenção do IR à cédula de poupança e "Lei Sarney". Para 1990, haveria que contabilizar, ainda, renúncias como as que correspondem às ZEE'S e ao esporte amador.

5. O cenário fiscal de 1989

Em 1989, diversas circunstâncias pressionam a já deteriorada situação fiscal pelo lado da receita, em virtude da:

i - frustração da receita da contribuição social sobre os lucros, instituído no final de 1988 e questionada na Justiça;

ii - diminuição das alíquotas do IRPJ (35 a 30 por cento), do FINSOCIAL, do PIS/PASEP e do IPRF, além das dificuldades para obter a arrecadação esperada com outras alterações do IRPF (ganhos de capital);

iii - devolução da parte do IRPF arrecadado em 1987, devido a decisões da Justiça. No final de 1988 o Ministério da Fazenda esqueceu ou não quis reinstituir a correção monetária desse imposto, que havia sido eliminada durante o "Plano Cruzado". Acabou comendo essa providência tardivamente, no começo de 1987, perdendo posteriormente na Justiça, face às alegações de constitucionalidade;

iv - desindexação tributária do Plano Verão, que provocou perdas de receita e a posterior tentativa de volta retroativa da indexação, que, no caso do IRPF, poderá ser afetada por decisões judiciais.

Cabe lembrar, ainda, ao lado das empresas estatais, a drástica queda real dos preços públicos, com implicações altamente negativas para as contas governamentais. E, do lado dos gastos do Tesouro, os novos encargos decorrentes da Constituição de 1988, sendo mais importantes os gastos previdenciários e as transferências intergovernamentais.

Pode-se estimar que, em 1989, o desequilíbrio orçamentário primário, associado às tendências dos anos oitenta e da conjuntura deste semestre, aproxime-se de 9,5 por cento do PIB:

i - as receitas governamentais, excluídas as operações de crédito, estimadas equivaleriam a 17,4 por cento do PIB. Tais receitas abrangem tributos, inclusive contribuições sociais (à Presidência, Finsocial, etc.), outras receitas correntes do Tesouro, resultado operacional do Banco, retorno das operações oficiais de crédito, receita própria de entidades e fundos.

Não incluem essas receitas os possíveis acréscimos decorrentes de aumentos nas contribuições sociais (Medida Provisória nº 63), estimando-se que, no último trimestre de 1989, gerem recursos da ordem de 0,8 por cento do PIB.

ii - A despesa total projetada equivale a 25,9 por cento do PIB. Tais despesas incluem: (a) despesas "não emendáveis" pelo Legislativo: salários e encargos sociais, transferências constitucionais a Estados e Municípios e serviço da dívida (projeto em 6,4 por cento do PIB); (b) e todas as outras despesas correntes e de capital, vinculadas ou não (para efeitos do cálculo do novo montante de benefícios previdenciários, admitiu-se um salário mínimo de Mcz 90).

Chega-se, assim, a projetar o desequilíbrio orçamentário primário da União em 8,5 por cento do PIB (17,4 menos 25,9 por cento). Como o governo criou uma regra legal no âmbito do Plano Verão que lhe permite colocar títulos da dívida pública num montante de até 2,9 por cento do PIB (ou seja, até a rolagem prevista dos respectivos títulos) e estima-se que 0,6 por cento seriam cobertos com outras operações de crédito, chega-se assim a uma situação inviável: uma fatia do conjunto dos orçamentos fiscal e da segurança social equivalente a 5 por cento do PIB ficaria sem financiamento.

Formalmente, as soluções possíveis envolveriam: corte de gastos; aumento de tributos ou contribuições; maior emissão de títulos; venda de patrimônio público.

O primeiro caminho, se exclusivo e em princípio, não daria grandes resultados embora o maior esforço deva ser feito nesse sentido. Cabe considerar que:

(i) já transcorreu metade do ano.

(ii) as despesas com recursos vinculados a receitas não podem ser reduzidas, ou se forem, não "liberam" os recursos para outras despesas, equivalentes, na lei orçamentária, a 7,5 por cento do PIB e a 27 por cento das despesas totais;

(iii) os serviços da dívida e as transferências constitucionais a Estados e Municípios não podem ser cortadas e equivalentes a 8,6 por cento do PIB e 32 por cento das despesas totais;

(iv) os cortes possíveis nos gastos com pessoal e encargos sociais são limitados, pois os proveitos de inativos e pensionistas não podem ser suspensos e grande parte dos assalariados do governo é estável. Mesmo que fossem reduzidos substancialmente por exemplo, em 20 por cento (o que seria inexequível, embora desejável), o resultado, face à dificuldade para obtê-lo, seria modesto (não chegando a 1 por cento do PIB);

(v) a descentralização de encargos a Estados e Municípios já não é possível em 1989 e mesmo em 1990 encontrará sua principal e óbvia barreira tanto nos governadores e prefeitos como no próprio Congresso, especialmente suscetível às demandas locais e estaduais. Outro fator que a dificultaria é a suscetibilidade das transferências do FPE e do FPM à estagnação ou queda, no que vai do ano, das transferências do FPE e do FPM em virtude da redução de arrecadação do IR e do IPI, apesar dos aumentos significativos de alíquotas determinados pela Assembleia Constituinte;

(vi) a contrapção das renúncias ou incentivos fiscais (os "gastos tributários") também encontrará resistências, embora possa contribuir para aliviar o quadro fiscal.

Restariam as sempre candidatas ao sacrifício dos cortes: as "outras" despesas correntes e de capital não custeadas por recursos carimbados. Dentre estes, destacam-se investimentos críticos destinados à preservação do capital social básico. Mas todas as outras despesas, no orçamento inicial, equivalentes a apenas 1,5 por cento do PIB e mesmo que, por absurdo, fossem diminuídas à metade, o constrangimento orçamentário permaneceria.

O caminho do aumento de tributos e contribuições é penoso, pois: (a) o Legislativo tende a resistir à sua aprovação; (b) confita com a maior estabilidade dos preços; (c) pode ser corrido, no seu efeito real, pela aceleração de inflação e pelo aumento da dívida; (d) uma parte do aumento da receita que proporciona não fica disponível para financiar o déficit, pois é transferido a Estados e Municípios ou é vinculado (18 por cento para o Ensino). Assim, por exemplo, se aumentar a receita do IPI em 100 cruzados, 49 irão para Estados e Municípios e 9 cruzados irão obrigatoriamente para o Ensino.

Em tese, o caminho da colocação de títulos seria o mais fácil. Cabe, porém, indagar (deixando de lado o aumento das despesas com juros a curto prazo) até que ponto o mercado estará disposto a absorver o equivalente a vários pontos percentuais do PIB em títulos públicos? Se não estiver, surgirá então outro caminho que ninguém quer e que - parafraseando Antônio Machado - acabará fazendo-se ao andar. a monetização do déficit, ou seja, o completo descontrole inflacionário.

Por último, no tocante à venda de patrimônio público - ou "privatização" - é necessário ter presente que: (a) do mesmo modo que em relação aos cortes de gastos e aumentos de tributos, a atitude do Congresso é de resistência; (b) os resultados financeiros possíveis, quando confrontados com a magnitude dos desequilíbrios a curto prazo, são moderados. Estas não são razões, evidentemente, para postergar o processo de privatização de algumas áreas do setor empresarial do Estado, nem para inibir tentativas de captação de financiamento privado para tal setor, na linha, por exemplo, de que é sugerido no Substitutivo apresentado.

b) Projeção fiscal para 1990.

Admitindo que o País consiga fazer a travessia da crise fiscal neste ano - hipótese otimista - como estariam em 1990?

Sob suposições semelhantes às de 1989, e, óbvio, em caráter extremamente precário e preliminar, projeta-se que o desequilíbrio primário do orçamento global (inclusive entidades e fundos) atingiria 10 por cento do PIB, contra 8,5 por cento em 1989. Por quê? Porque a projeção da receita líquida salarial da casa de 17 para 18 por cento do PIB, mas a despesa total (inclusive serviço da dívida) pularia de algo em torno de 27 para 29 por cento do PIB. Se incluirmos os aumentos desejados pelo Executivo nas contribuições sociais (Medida Provisória nº 63), a receita chegaria a pouco menos de 20 por cento do PIB e o referido desequilíbrio seria semelhante ao estimado para 1989.

O balanço sobre as alternativas para frear a deterioração fiscal, feito na Seção anterior, evidencia "em clareza os estreitos limites do possível, não só em 1989 como também em 1990. É preciso obter avanços simultâneos nas quatro frentes citadas: aumento de direcionação, cortes de gastos, colocação de títulos e privatização acompanhada de captação de recursos privados para o setor empresarial do Estado".

Portanto, é preciso deixar claro que tais medidas destinam-se muito mais a impedir que a situação fiscal escape de qualquer controle do que a equilibrar as contas governamentais. Esse resequilíbrio depende, antes de tudo, de um declínio substancial da inflação, fator poderoso para elevar a receita tributária real e normalizar a colocação e o giro da dívida pública.

Para que esse declínio aconteça, austeridade fiscal, implicativa na ofensiva nas quatro frentes, é tão somente um dos ingredientes necessários. Os outros estão aliados em esferas diferentes da economia, bem como na política e no comportamento social. Se todos esses ingredientes não forem urgentemente mobilizados, a quebra da inflação poderá ocorrer mediante a perversa autogratificação de hiperinflação que extermina a espiral inflacionária num esquema semelhante ao da auto-destruição de uma célula pelas suas próprias enzimas hidrolizantes. Isto, com um elevadíssimo custo em termos de queda da produção dos salários e do emprego, dilacerando o tecido social e produzindo consequências políticas certamente adversas para a democracia.

SEGUNDA PARTE

1. Aspectos principais do Substitutivo

Tomando como base o projeto do Executivo, bem como oportunas informações prestadas pelos seus redinhas, as emendas dos parlamentares, as numerosas consultas realizadas junto a membros da Comissão Mista e o diagnóstico a respeito da situação fiscal da União, fixei os seguintes critérios para a elaboração do Substitutivo.

1 Adequar todos os dispositivos aos preceitos constitucionais sobre a LDO. Por exemplo, restringir seu alcance exclusivamente a 1990 e limitar suas normas aos órgãos, excluindo regras próprias da execução financeira ou mudanças de natureza administrativa.

2. Impor normas inhibitorias drásticas da expansão do desequilíbrio orçamentário, estabelecendo, por exemplo, que:

(i) Certas despesas, explicitadas na lei orçamentária, só poderão ser realizadas caso haja modificações tributárias que assegurem seu financiamento (art. 36, § 1º). Com isto, procura-se evitar que a lei dos organismos, através de subestimativas de despesas ou superestimativas de receitas tributárias, simule um equilíbrio que inexiste, criando-se paralelamente um poderosíssimo instrumento de iniciativa de déficits.

(ii) O montante das despesas dos orçamentos fiscal e da segurança social não deverá ser superior ao das receitas, excluídos, da despesa, o serviço da dívida mobiliária, as despesas com reforma agrária financiadas pelos títulos de dívida agrária e a parcela de investimentos prioritários financiada por títulos de dívida pública e equivalente a até 10 por cento da despesa tributária. Na receita, exclui-se o produto da emissão de títulos da dívida pública (art. 10).

(iii) Os financiamentos concedidos no contexto das operações oficiais de crédito, salvo situações especiais, não poderão ter encargos inferiores ao custo de colocação dos títulos públicos (art. 26).

(iv) Os investimento em fase de execução terão preferência sobre novos projetos (art. 38, § 1º).

(v) Cabe estimular a captação de recursos no mercado acionário por parte das sociedades de economia mista, mobilizando, assim, parte da poupança privada para financiar os investimentos (art. 23, parágrafo único).

(vi) Fica vedada ao Poder Executivo a realização de mais de 10% da despesa prevista em 1º de março de 1990, salvo expressa e prévia autorização legislativa. Esta regra visa resguardar a boa execução orçamentária no conjunto do período e mitigar as pressões por antecipações de despesas sofridas por qualquer governo que está concluindo seu mandato (art. 52).

3. Fixar limitações ou cortes etc.

i) gastos com mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional (além da própria construção), bem como com aquisição e manutenção de veículos (arts. 3º, 4º e 5º).

ii) despesas com pessoal, que não poderão superar em 1990 o montante observado em 1989, atualizado pelo índice oficial de preços. Além disso, são extintos 80% dos cargos vagos em 1º de janeiro e não poderão ser preenchidos mais de 50% dos cargos cuja vacância ocorra no exercício de 1990. Obriga-se também a apresentação, junto com a lei dos orçamentos (30 de agosto), de uma relação dos servidores, indicando-se nome, cargo, emprego ou função e remuneração total (art. 11).

iii) despesas com custeio administrativo e operacional, que não poderão superar, em 1990, as realizadas em 1989, atualizadas pelo índice oficial de preços (art. 12).

iv) despesas com subsvenções a fundos de previdência privada e a associações e clubes de servidores (art. 16).

v) despesas com diárias, passagens, locação de mão-de-obra, consultorias e publicidade (art. 14).

4. A fim de assegurar a correta organização do orçamento da segurança social, além de garantir os princípios fixados na Constituição quanto à arquitetura e às receitas próprias foi incluído no texto:

i) a identificação das fontes de recursos próprios da segurança social;

ii) a explicitação sobre como são utilizados esses recursos no nível mais detalhado de programação;

iii) a inclusão nesse orçamento de todos os dados decorrentes das contribuições ao PIS e ao PASEP, inclusive da atinente à programação de operações de créditos;

iv) a participação relevante na elaboração e execução do orçamento da segurança dos Ministérios da área, através de comissão específica;

v) a discriminação das despesas com transferências intergovernamentais por unidade da Federação. Isto é essencial para a descentralização constitucional das ações de saúde e de assistência social.

5. No caso de eventuais déficits no orçamento da segurança social, contempla-se, excepcionalmente, seu financiamento via emissão de títulos do Tesouro. Garante-se, nas alterações a serem apreciadas na legislação tributária, a revisão de todas as contribuições para a segurança, inclusive das receitas de concursos de prognósticos, bem como dos prazos de apuração, recolhimento e arrecadação. Cabe sublinhar que as provisões acima citadas permitem a organização pela primeira vez do orçamento da segurança, apesar das lacunas deixadas pela inexistência da lei complementar que regulamentará a matéria e da lei orçamentária de 1989.

6. Para cumprir dispositivos constitucionais, estabelece-se a necessidade de identificar, junto à lei orçamentária, a distribuição e os impactos regionais do gasto público, bem como de explicitar as propostas para atenuar as desigualdades inter-regionais existentes. A ausência do plano plurianual, bem como a falta dos números e a complexidade do cálculo dos referidos indicadores, constituem os principais obstáculos à adequada consecução dos preceitos constitucionais citados (art. 8º).

7. O refinanciamento da dívida externa de Estados e Municípios com a União implica desembolsos para o atendimento de 75% da dívida vencida em 1990 e reembolsos dos juros da dívida vencida. Visando disciplinar esses empréstimos, que não é matéria para ser fixada na LDO, determina-se que o Executivo enviará projeto de lei dispondo sobre as condições para refinanciar a longo prazo o estoque de dívidas acumuladas junto ao Governo (art. 25).

8. São estabelecidos limites para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público, limites esses regulados pelos critérios que dizem respeito a despesas com pessoal e encargos, gastos com custeio administrativo operacional e com as ações de expansão correspondente às prioridades indicadas. Do mesmo modo, faculta-se ao Judiciário e ao Legislativo a possibilidade de promoverem alterações na classificação das despesas desde que não modifiquem o total da cada categoria de programação dos referidos órgãos (art. 22 e art. 52, parágrafo 3º).

9. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, determina-se que o Congresso Nacional não entrará em recesso até aprová-lo. Se a data de aprovação ultrapassar 31/12/1989, o Poder Executivo poderá executá-lo até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação para manutenção, em cada mês, e vedado o início de qualquer projeto novo. Com isso, evita-se tanto o autoritarismo do recurso de prazo, como a anarquia da ausência de orçamento aprovado (art. 49).

10. Na elaboração da proposta orçamentária o órgão central de planejamento ouvirá, através dos ministérios correspondentes, os órgãos públicos federais de desenvolvimento regional, bem como os voltados à defesa do meio ambiente e à ciência e tecnologia. Do mesmo modo, no contexto das prioridades atribuídas ao Poder Executivo, serão enfatizadas todas as ações de governo que visem ao meio ambiente, à ciência e tecnologia e ao desenvolvimento regional (art. 21, parágrafo único).

11. Foi suprimida a distribuição percentual das despesas de capital proposta no projeto do Executivo, pois foi utilizado o critério da composição da lei orçamentária de 1989. Além disso, não existem os antecedentes mínimos necessários para a reformulação dessa distribuição. Pior do que nenhuma porcentagem seriam proporções arbitrárias e até certo ponto desconexas.

12. Simplificação e enxugamento das listagens de prioridades enviadas pelo Executivo, além de sua parcial reformulação, acolhendo emendas e mediante maior reflexão sobre as carências do desenvolvimento brasileiro. Os anexos apresentados estão longe de constituir um corpo adequado a uma LDO. As razões para tal distância devem ser procuradas na Sessão 2 da primeira parte deste relatório. Duas advertências:

i) se esta ou aquela atividade ou projeto não conste das prioridades, isto não implica seu desaparecimento. Se tudo for considerado prioritário, nada o será, na prática;

ii) nas listagens, o critério adotado envolve a programação do orçamento. Não cabe, nesta LDO, discriminar órgãos ou denominar projetos, programas ou atividades. Nem, aliás, abrir ou fechar órgãos e empresas.

13. No tocante à questão tributária, manteve-se, salvo pequenas alterações, as linhas gerais contidas no projeto do Executivo, que abrange as alternativas tributárias hoje disponíveis. Teria sido mais correto o Executivo enviar, como parte da LDO, os projetos detalhados de modificação na legislação tributária, acompanhados de estimativas sobre seu impacto na arrecadação. Novamente, cabe invocar as explicações da seção 2 da Primeira Parte a fim de transfigurar a respeito dessa precariedade.

2. Emendas aprovadas pela Comissão

Em função dos destaques e de novas sugestões dos parlamentares da Comissão Mista, foram feitas alterações no Substitutivo originalmente apresentado, seja na forma, seja no conteúdo. Entre estas, há diversas que o plenário quis introduzir e que a relatoria teria preferido não acolher, tendo-o feito, porém, a fim de expressar a vontade da maioria.

CCZ/CONCEP/SC

O parecer relativo a cada emenda é apresentado em anexo, sendo que as emendas aprovadas, total ou parcialmente, estão incorporadas no substitutivo que apresento.

Assim, sou pela aprovação da matéria e das emendas relacionadas na forma do substitutivo.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, em 15 de Junho de 1989.

JOÃO VASCONCELOS, PRESIDENTE

JOSÉ GOMES, RELATOR

DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL DAS DESPESAS ORÇADAS PARA 1989, SEGUNDO NATUREZA E CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO (Lei 7.142, de 20.3.89)

Tipo de Despesas	Particip.
I DESPESAS NÃO FUNDRAVÍELIS	46,2%
Transfer. Const. Tributárias a Estados/Municípios	13,6%
Pessoal e Encargos Sociais	17,2%
Serviço da Dívida	15,3%
II OUTRAS DESPESAS VINCULADAS	48,2%
Benefícios Previdenciários	13,6%
Outras Desp./Segurança - recorso fundos/entidades	9,2%
Outras Desp./Ensino (art. 212, Constituição)	0,7%
Outras Desp. Corrente - adm.dir. rec.vinculados	2,1%
Outras Desp. Capital - adm.dir. rec.vinculados	5,5%
Desp./Concessão Emprestimos - retornos (orc.cred.)	13,4%
Desp.demais Entidades e Fundos - rec.props	3,7%
III OUTRAS DESPESAS NAO CONDUCIONADAS	5,1%
Outras Desp Correntes - rec.ordinarios do Tesouro	3,3%
Outras Desp Capital - rec ordinarios do Tesouro	2,3%
IV TOTAL DE DESPESAS (I+II+III)	100,0%

Elaborada a partir do "WUD/Lei Orçamentária de 1989". Abrange Poderes e órgãos da adm.dir. autarquias, fundações e fundos, bem como empresas classificadas como entidades típicas de governo. Serviço da Dívida inclui também desp. c/contrapartida nacional de financiamentos externos. Outras Despesas Vinculadas: finançadas por fonte de recurso vinculadas, inclusive impostos (ao ensino), contribuições (Sal., Educação, Finsocial, Pin/Proterra, Cota Exportação, etc.), finanças e empréstimos e receitas próprias de entidades, fundos e o orçam. operações oficiais de crédito (retornos). Obs.: outras desp. seguridade abrange a destinação de recursos próprios do INPS, como contribuições/folha de salários, para benefícios previdenciários/INPS. Outras desp. não condicionadas (financiadas p/recursos ordinários), estimadas em 1,46% do PIB.

ANHACANAÇÃO TRIBUTÁRIA DA UNIAO - 19/0/89

Ano	Receita Tributária					PIB	
	Tributos	menos	Dispo-	Contrib.	PIB		
	(orcado)	Transfer.	-nível	Prevíd.			
A	B	C=A-B	Interg.	Global	D=C+B	E=D+P	
1970	12.08	(1.53)	10.55	3,96	14,51	100,00	
1975	11.43	(1.37)	10,06	4,68	14,74	100,00	
1980	11.54	(1.78)	9,76	4,70	14,46	100,00	
1983	11.70	(1.65)	10,05	5,02	15,07	100,00	
1984	9,66	(1.66)	7,99	4,34	12,33	100,00	
1985	9,88	(2,21)	7,67	4,37	12,04	100,00	
1986	9,91	(2,52)	7,39	4,90	12,29	100,00	
1987(e)	9,15	(2,44)	6,71	4,43	11,14	100,00	
1988(e)	9,14	(2,31)	6,83	3,82	10,65	100,00	
1989(p)	7,37	(2,09)	5,28	4,35	9,53	100,00	

PORCENTAGEM DO PIB

1970	12,08	(1.53)	10,55	3,96	14,51	100,00
1975	153,1	144,2	154,4	191,5	164,5	151,8
1980	218,8	266,2	211,9	272,2	226,4	228,8
1983	206,0	228,7	202,7	263,6	221,0	212,6
1984	178,6	241,6	169,4	245,1	190,1	223,3
1985	198,1	350,0	176,1	257,7	201,1	242,1
1986	213,9	430,1	182,5	322,4	220,7	260,4
1987(e)	204,6	431,3	171,8	302,0	207,3	259,8
1988(e)	209,8	405,4	174,5	259,8	197,8	269,1

Evolução do Índice Real (base 1970)

A partir de dados das Contas Nacionais e Balanços da União.
(e) Estimativas preliminares.
(p) Projeções (informações e legislação em abril/1/89).
Receitas: excluídas as contribuições aos fundos patrimoniais (FGTS e PIS/PASEP, inclusive em 1988/89).
Transferências Intergovernamentais: refere-se a repartição constitucional de tributos com Estados e Municípios.
Contrib. a Previdência s/Folha de Salários: arrecadada p/SINPAS.
Evolução real da receita: atualização pelo Deflator Imp. PIB.

EVOLUÇÃO E PESO DAS DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - 1970/89

Período e Anos	Pessoal		Benefício Previdenciário	Gasto Global	Arenal Tributário	Contribuição Previdenciária	(C)/(F)	(D)/(G)
	Ativos	Inativos/R. Soc. Cred.						
I. EM PERCENTAGEM DO PIB								
1970/75	3,15	1,05	4,15	2,75	6,85	10,35	4,1%	39,8%
1976/80	2,85	0,75	3,55	3,45	7,05	9,65	5,0%	36,25%
1981/84	2,45	0,75	4,25	3,25	7,25	9,25	3,7%	32,25%
1985	2,15	0,75	3,95	4,25	7,75	9,45	41,7%	25,15%
1986	2,45	0,85	4,15	5,55	6,65	7,45	4,5%	42,65%
1987	3,45	0,85	4,25	2,65	6,95	6,75	4,4%	61,85%
1988(e)	2,55	1,05	3,95	2,55	6,85	6,95	5,0%	58,05%
1989(p)	3,55	1,15	4,25	3,75	8,25	8,15	4,3%	59,75%
								80,15
II. ÍNDICE DE EVOLUÇÃO REAL (base 1970)								
1970	100	100	100	100	100	100	-	-
1971	140	104	131	154	140	194	-	-
1972	162	140	154	204	212	227	-	-
1984	125	118	126	278	183	169	245	-
1985	167	164	164	260	175	268	-	-
1986	178	174	171	207	175	207	-	-
1987	265	187	245	251	247	175	227	-
1988(e)	224	213	221	235	227	175	260	-
1989(p)	273	298	263	351	294	131	293	-

Dados: a partir de dados das Contas Nacionais, Balanços Gerais da União e PNBS

(a) Estimativas preliminares

(p) Projeções (com base em informações e legislação até abril/89)

Abrange gastos com pessoal e arrecadação tributária do governo federal, incluindo adms.diretas, fundações, fundos e autarquias.

(a) Abrange gastos com pessoal e benefícios previdenciários compreendendo aposentadorias diretas (ponto Tesouro).

Arrecadação tributária = receita global menos contribuições ao FGTS, ao PIS/PASEP

e à Previdência Social - a/feixa de salários (coluna G), excluídas também transferências constit.

-transferências tributárias aos estados e aos municípios.

Evolução real: valores atualizados pelo deflator implicado do PIB

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS EM 1989: em % do PIB

Grupo Empresarial	Proposta p/empresa	Orçamento (Sect)	Execução Provável	C / A	
				A	B
Petrobras	1,11	0,82	0,64	-42,3%	
Eletrobras	1,04	0,90	0,67	35,6%	
Itaipu	0,37	0,22	0,19	48,6%	
Siderbras	0,42	0,18	0,16	-50,0%	
Vale R. Doce	0,25	0,24	0,20	-20,0%	
Telebras	0,67	0,67	0,57	14,9%	
Rede Ferroviária	0,28	0,13	0,11	-60,7%	
Portobras	0,05	0,05	0,04	40,0%	
Outras Empresas	0,27	0,19	0,17	-37,0%	
Total	4,36	3,40	2,78	-36,2%	

Dados da Seplan/Sest.

Orçamento Sest: programa dirigindo global autorizado

Execução provável: com base em informações e conjuntura até maio/89

INVESTIMENTOS E DEFÍCIT DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 1980/89

Anos	em % do PIB	
	Investimentos	Recomendação Financ.
1980	4,4	(+ 8)
1981	5,3	(2,4)
1982	5,1	(1,0)
1983	4,7	(1,4)
1984	3,3	(1,0)
1985	3,1	(1,1)
1986	2,7	0,0
1987	3,1	0,3
1988	2,8	0,9
1989(e)	2,8	-

Dados da Seplan/Sest.

(e) execução provável (em maio/89)

Necessidade financeira líquida: conceito de déficit oficial.

EVOLUÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

Itens	1975	1980	1982	1984	
				100	//
Aço				86	60
Transporte Ferroviário (minério de ferro)	100	/3	/4	51	
Eletrocidade	100	73	75	67	
Telefonia (*)	100	68	/8	47	
Correios	100	83	112	63	

A partir de dados da Seplan/Sesi

(*) Ano-base > 1976.

Deflacionados pelo IGP-DI.

PROJEÇÕES PRELIMINARES DAS RECEITAS E DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DA UNIAO - 1989/91 EM PORCENTAGEM DO PIB

Fluxos/orçamentos	1988		1989		1990	
	1	2	1	2	1	2
1. Arrecadação tributária	1	4,2	1,4	5,5	3,5	4,1
Impostos e taxas	1	6,0	4,4	5,8	4,0	5,2
Contribuições sociais (principais)	1	4,5	5,1	6,3	5,1	6,5
Outros tributos	1	0,9	0,5	0,8	0,7	0,8
2. Outras receitas	1	0,8	0,7	0,7	0,7	0,7
3. Receitas próprias - adm. destinação	1	2,6	3,1	3,4	3,5	3,5
4. Retornos de créditos concedidos	1	2,1	1,9	2,3	2,1	2,1
5. DESPESA LIQUIDA (defl.)	1	12,9	4,8	11,4	3,8	11,2
6. Transfer. interc. const. tributárias	1	4,5	4,5	4,2	4,1	4,2
7. Pessoal e encargos (incl. inativos)	1	2,5	1,6	2,8	2,0	2,0
8. Outras despesas correntes	1	4,2	4,2	4,1	3,8	4,2
Financ./rec. ordinárias	1	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
Aplicações vinculadas	1	1,0	1,1	1,1	1,1	1,1
9. Outras despesas de capital	1	6,0	4,2	4,2	4,5	4,5
Financ./rec. ordinárias	1	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
Aplicações vinculadas	1	5,4	3,6	3,6	4,1	4,1
10. DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (FGV/FGD)	1	35,9	1,5	31,9	8,5	31,9
11. Saldo (E-B)	1	(1,1)	(4,2)	(4,8)	0,4	(6,4)
12. Serviço Ativo (incl. reajustado)	1	4,4	8,7	1,1	6,4	8,7
13. DESBALANÇO PRIMÁRIO (L-M)	1	(6,0)	(6,0)	(5,7)	(6,0)	(6,0)
14. Operações de crédito	1	7,8	9,9	7,8	9,8	9,8
15. DESBALANÇO FINAL (L-H)	1	4,3	(2,6)	(2,3)	(2,7)	(2,6)

Elaborado a partir de dados dos Balanços Gerais/VNG, Orçamento/FGV (Lei 7.722/89) e dados dos ministérios.

Horário: federais e suas empresas, fundos, fundações e autoridades (excluindo Boleto) no orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, ministérios, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema postal), presidente da república, fundos federais e suas empresas, fundos e empresas vinculadas ao orç. de seguridade, incluindo ministérios, fundações federais, superintendências e fundos com ações relativas (excluindo sistema de Informações de Orçamento - GIO) - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS LVI/PDS

DATA 16/06/89
HORA 18:46
PÁGINA 00001EMENDA 00001-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0047 PARTIDO PMDB/PE
AUTOR NILSON GIBSON ***** TEXTO DO PARCEIRO *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00002-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0052 PARTIDO PMDB/PE
AUTOR NILSON GIBSON ***** TEXTO DO PARCEIRO *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00003-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0054 PARTIDO PMDB/PE
AUTOR NILSON GIBSON ***** TEXTO DO PARCEIRO *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00004-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0143 PARTIDO PMDB/PE
AUTOR NILSON GIBSON ***** TEXTO DO PARCEIRO *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍGUR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00005-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0234
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00006-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0238
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00007-B SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0238
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00008-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0246
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00009-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0247
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00010-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0250
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00011-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: JOÃO AGUIPINO PARTIDO: PMDB/PB

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00012-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0025
AUTOR: STELIO DIAS PARTIDO: PFL/ES

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00013-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0038
AUTOR: STELIO DIAS PARTIDO: PFL/ES

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00014-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0011
AUTOR: STELIO DIAS PARTIDO: PPL/ES

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00015-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0012
AUTOR: STELIO DIAS PARTIDO: PFL/ES

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00016-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0132
AUTOR: STELIO DIAS PARTIDO: PFL/ES

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00017-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0024
AUTOR: STELIO DIAS PARTIDO: PFL/ES

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍGUR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00018-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0216
AUTOR: JONAS PINHEIRO PARTIDO: PFL/MT

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00019-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0145
AUTOR: DARCY POZZA PARTIDO: PSD/RN

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias só deve dispor sobre o orçamento para um determinado ano, sendo, portanto, uma lei de caráter temporário, ele não pode estabelecer normas de caráter permanente, como pretende a emenda em questão

EMENDA: 00020-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0253
AUTOR: MAURO BENEVIDES PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00021-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: WILSON MARTINS PARTIDO: PMDM/MS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00022-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: VICENTE BOGO PARTIDO: PSDB/RS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00023-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: VICENTE BOGO PARTIDO: PSDB/RS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00024-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: VICENTE BOGO PARTIDO: PSDB/RS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00025-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0158
AUTOR: VICENTE BOGO PARTIDO: PSDB/RS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00026-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: VICENTE BOGO PARTIDO: PSDB/RS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00027-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0138
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00028-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0158
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00029-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0156
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00030-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SICR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA 00031-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0217
AUTOR WALDECK ORNELAS PARTIDO PFL/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00032-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0220
AUTOR WALDECK ORNELAS PARTIDO PFL/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00032-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0229
AUTOR WALDECK ORNELAS PARTIDO PFL/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00034-5 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0226
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Entendemos que, perante a atual situação econômica não seria lógico dar continuidade aos financiamentos a armadoras

EMENDA 00035-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0139
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00036-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0180
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00037-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0183
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00038-B SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0220
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00039-6 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0200
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Entendemos que as ações relacionadas a apoiar o turismo, mediante financeiramente com recursos públicos ao setor privado não podem ser consideradas como prioritárias na atual conjuntura econômico-financeira

EMENDA 00040-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0144
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00041-B SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0024
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00042-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0259
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00043-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0258
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SICR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA 00044-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0271
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado somos pela sua aprovação nos termos deste

EMENDA 00045-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0264
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00045-3 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0262
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela rejeição, tendo em vista o desvio e a contradição da enunciada explicitada nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00047-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0270
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00048-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0267
AUTOR ADHEMAR DE BARROS FILHO PARTIDO PDT/SP

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00049-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0041
AUTOR NILSON GIBSON PARTIDO PMDB/PE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00050-7 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0121
AUTOR NILSON GIBSON PARTIDO PMDB/PE

Pela rejeição por entendermos que a matéria não é própria à Lei de Diretrizes. Deverá ser feita, no caso, ser apreciada quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária

EMENDA 00051-5 SITUAÇÃO PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0122
AUTOR NILSON GIBSON PARTIDO PMDB/PE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00052-3 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0122
AUTOR NILSON GIBSON PARTIDO PMDB/PE

Preferimos, de acordo com o sustentativo apresentado, suspender a utilização da classificação em questão, considerando as distorções que ela permite e seu benefício do princípio da transparência que deve permear toda a programação orçamentária

EMENDA 00053-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0120
AUTOR NILSON GIBSON PARTIDO PMDB/PE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00054-0 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0120
AUTOR NILSON GIBSON PARTIDO PMDB/PE

Mesmo considerando a importância que apresenta a emenda, somos pela rejeição uma vez que este assunto é objeto de lei complementar previsto no artigo 165, parágrafo 9º, item I da Constituição Federal

EMENDA 00055-8 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0120
AUTOR NILSON GIBSON PARTIDO PMDB/PE

Mesmo considerando a importância que apresenta a emenda, somos pela rejeição uma vez que este assunto é objeto de lei complementar previsto no artigo 165, parágrafo 9º, item I da Constituição Federal

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
STOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00056-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0146
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00057-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0141
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00058-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0145
AUTOR: ATILA LIRA PARTIDO: PFL/PI
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00059-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: JONAS PINHEIRO PARTIDO: PFL/MT
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00060-4 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: JONAS PINHEIRO PARTIDO: PFL/MT
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00061-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0255
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00062-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0253
AUTOR: ANTONÍO PERDÃO PARTIDO: PSDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00063-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0168
AUTOR: IVO MAINARDI PARTIDO: PMDB/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00064-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0169
AUTOR: SEVERO GOMES PARTIDO: PMDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00065-5 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0109
AUTOR: ARTUR DE LIMA CAVALCANTI PARTIDO: PDT/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00066-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: ROBERTO FREIRE PARTIDO: PCB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00067-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: ROBERTO FREIRE PARTIDO: PCB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00068-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR: ROBERTO FREIRE PARTIDO: PCB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
STOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00069-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0158
AUTOR: OSWALDO LIMA FILHO PARTIDO: PMDB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00070-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: OSWALDO LIMA FILHO PARTIDO: PMDB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00070-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: OSWALDO LIMA FILHO PARTIDO: PMDB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00072-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: OSWALDO LIMA FILHO PARTIDO: PMDB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00073-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0145
AUTOR: OSWALDO LIMA FILHO PARTIDO: PMDB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00074-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0253
AUTOR: JORGE AGRIPLINO PARTIDO: PMDB/PB
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00075-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0146
AUTOR: JOAO AGRIPLINO PARTIDO: PMDB/PB
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00076-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: ROBERTO FREIRE PARTIDO: PCB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00077-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0188
AUTOR: ROBERTO FREIRE PARTIDO: PCB/PE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00078-7 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0192
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

A emenda apresentada trata de matéria específica, que contraria os objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias

EMENDA: 00079-5 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0234
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação nos termos deste

EMENDA: 00080-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0192
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00081-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0230
AUTOR: ADRALDO STRECK PARTIDO: S/P/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00082-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0220
AUTOR: ADRALDO STRECK PARTIDO: S/PI/RS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00083-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0211
AUTOR: ADRALDO STRECK PARTIDO: S/PI/RS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00084-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0223
AUTOR: ADRALDO STRECK PARTIDO: S/PI/RS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00085-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0272
AUTOR: ADRALDO STRECK PARTIDO: S/PI/RS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00086-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0255
AUTOR: FELIPE MENDES PARTIDO: PSD/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00087-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0258
AUTOR: FELIPE MENDES PARTIDO: PDS/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00088-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0191
AUTOR: FELIPE MENDES PARTIDO: PDS/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00089-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: ALYSSON PAULINELLI PARTIDO: PFL/MG
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00090-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: ALYSSON PAULINELLI PARTIDO: PFL/MG
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00091-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0205
AUTOR: BERNARDO CABRAL PARTIDO: PMDB/AM
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00092-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0177
AUTOR: BERNARDO CABRAL PARTIDO: PMDB/AM
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00093-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0252
AUTOR: BERNARDO CABRAL PARTIDO: PMDB/AM
----- TEXTO DO PARECER -----

Entendemos não ser ação prioritária o que a emenda propõe, face às demandas reais da administração pública e o interesse da sociedade brasileira, nesta conjuntura econômica em que é grande a escassez de recursos

EMENDA: 00094-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00087-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0256
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00096-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00097-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00098-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0044
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00099-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0050
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00100-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00101-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00102-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00103-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00104-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00105-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00106-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: ROSÁRIO CONGRU NETO PARTIDO: PMDB/MS
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

**CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS**

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

**EMENDA: 00107-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: ROSARIO CONGO NETO
DISPOSITIVO: 0147
PARTIDO: PMDB/RS**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00108-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: LEITE CHAVES
DISPOSITIVO: 0217
PARTIDO: PDC/PR**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00109-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: ADOLFO OLIVEIRA
DISPOSITIVO: 0021
PARTIDO: PL/RJ**

O dispositivo do substitutivo não obriga a aplicação dos recursos em determinada categoria de programação, estando portanto atendido o pleito em questão, motivo pelo qual somos pela aprovação.

**EMENDA: 00110-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: ADOLFO OLIVEIRA
DISPOSITIVO: 0178
PARTIDO: PL/RJ**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00111-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: ADOLFO OLIVEIRA
DISPOSITIVO: 0181
PARTIDO: PL/RJ**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00112-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0111
PARTIDO: PFL/BA**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00113-9 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0029
PARTIDO: PFL/BA**

A presente emenda deve ser rejeitada, porque o princípio que prega já passou pelo texto da Constituição em vigor.

**EMENDA: 00114-7 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0028
PARTIDO: PFL/BA**

Somos pela rejeição por considerar que é fundamental o saneamento financeiro do setor siderúrgico nacional, para o processo de desenvolvimento do País.

**EMENDA: 00115-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0105
PARTIDO: PFL/BA**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00116-3 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0121
PARTIDO: PFL/BA**

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00117-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0109
PARTIDO: PFL/BA**

A emenda contraria o espírito do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00118-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0058
PARTIDO: PFL/BA**

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação nos termos deste.

**EMENDA: 00119-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: WALDECK ORNELAS
DISPOSITIVO: 0032
PARTIDO: PFL/BA**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS**

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

**EMENDA: 00120-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: LUIS ROBERTO PONTE
DISPOSITIVO: 0190
PARTIDO: PMDB/RS**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00121-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
DISPOSITIVO: 0147
PARTIDO: PDC/TO**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00122-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: PAULO MOURÃO
DISPOSITIVO: 0215
PARTIDO: PDS/TO**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00123-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
DISPOSITIVO: 0041
PARTIDO: PDC/TO**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00124-4 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL
AUTOR: WILSON CAMPOS
DISPOSITIVO: 0109
PARTIDO: PMDB/PE**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00125-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: NILSON CAMPOS
DISPOSITIVO: 0148
PARTIDO: PMDB/PE**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00126-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: NILSON CAMPOS
DISPOSITIVO: 0154
PARTIDO: PMDB/PE**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00127-9 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL
AUTOR: NILSON CAMPOS
DISPOSITIVO: 0001
PARTIDO: PMDB/PE**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00128-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: NILSON CAMPOS
DISPOSITIVO: 0148
PARTIDO: PMDB/PE**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00129-5 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL
AUTOR: NILSON CAMPOS
DISPOSITIVO: 0058
PARTIDO: PMDB/PE**

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

**EMENDA: 00130-9 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL
AUTOR: OSWALDO LIMA FILHO
DISPOSITIVO: 0109
PARTIDO: PMDB/PE**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00131-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: VLADIMIR PALMEIRA
DISPOSITIVO: 0219
PARTIDO: PIR/PR**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

**EMENDA: 00132-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR: VLADIMIR PALMEIRA
DISPOSITIVO: 0215
PARTIDO: PIR/PR**

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍCIR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍCIR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA 00133-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0272
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00134-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0272
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00135-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0270
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00136-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0220
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00137-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0269
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00138-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0215
AUTOR GEDVAH AMARANTE PARTIDO PMDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00139-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0216
AUTOR GEDVAH AMARANTE PARTIDO PMDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00140-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0218
AUTOR GEDVAH AMARANTE PARTIDO PMDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00141-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0220
AUTOR GEDVAH AMARANTE PARTIDO PMDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00142-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0272
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00143-1 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0200
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Somos pela rejeição da emenda, porque o substitutivo caiu por manter os termos do projeto de lei, em linhas gerais

EMENDA 00144-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0041
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00145-7 SITUAÇÃO PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0007
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍCIR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA 00146-5 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0033
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

A lei de Diretrizes Orçamentárias trata de orientar prioridades e metas a serem observadas pelo Orçamento correspondente. A limitação de que trata o artigo não fixa despesa com pessoal, salvo a receita farta 185 § 8º da C.R., que apenas estabelece parâmetros a serem seguidos pela Lei Orçamentária

EMENDA 00147-3 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0003
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Somos pela rejeição da emenda por entendemos que deve existir uma clara limitação à colocação de títulos da dívida pública para financiar os gastos governamentais. Se aprovada a emenda, não existiria nenhuma limitação

EMENDA 00149-1 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0265
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Somos pela rejeição da emenda por considerar que a paralisação dos projetos a que se refere a emenda trará prejuízos ao Brasil. Não só seria não entraria no funcionamento de atividades que vão proporcionar a geração de divisas, o aumento do nível de emprego e a melhoria das condições socioeconômicas. O volume dos investimentos já feitos e a fase que se encontram os cronogramas dos projetos

EMENDA 00149-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0147
AUTOR GILDSON MACHADO PARTIDO PPL/PE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00150-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0203
AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL/PI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00151-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0203
AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL/PI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00152-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0147
AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL/PI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00153-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0204
AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL/PI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00154-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0206
AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL/PI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00155-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0207
AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL/PI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00156-2 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0208
AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL/PI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00157-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0148
AUTOR JOÃO AGripino PARTIDO PMDB/PB

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Entendemos que é prioritário para o desenvolvimento das ações relacionadas com a justiça e com a inovação das obras para o Ministério Público

EMENDA 00158-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0148
AUTOR JOÃO AGripino PARTIDO PMDB/PB

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00159-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: JOÃO AGRIPINO PARTIDO: PMDB/PB

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00160-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: JOÃO AGRIPINO PARTIDO: PMDB/PB

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00161-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0152
AUTOR: JOÃO AGRIPINO PARTIDO: PMDB/PB

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00162-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: VALDIR COLATTO PARTIDO: PMDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00163-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0174
AUTOR: MANOEL MOREIRA PARTIDO: PMDB/SP

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00164-3 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0253
AUTOR: MANOEL MOREIRA PARTIDO: PMDB/SP

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Entendemos não ser ação prioritária o que
a emenda propõe. Face às dimensões da crise
administrativa pública e ao interesse da sociedade
brasileira, nesta conjuntura econômica em que é
grande a escassez de recursos

EMENDA: 00165-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0145
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00166-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0142
AUTOR: NILSON GIBSON PARTIDO: PMDB/PE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00167-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0217
AUTOR: MAX ROSENMAN PARTIDO: PMDB/PR

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00168-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0217
AUTOR: MAX ROSENMAN PARTIDO: PMDB/PR

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00169-4 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: DIRCEU CARNEIRO PARTIDO: PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Consideramos louvável a preocupação do nobre par-
lamentar, no sentido de tornar o processo orçamen-
tário mais realista, motivo pelo qual somos pela
aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00170-8 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0132
AUTOR: DIRCEU CARNEIRO PARTIDO: PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Somos pela rejeição, uma vez que sendo a Lei
de Diretrizes Orçamentárias de caráter tran-
sitório, não revoga disposições em contrário

EMENDA: 00171-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: DIRCEU CARNEIRO PARTIDO: PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

sentado

EMENDA: 00172-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR: DIRCEU CARNEIRO PARTIDO: PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00173-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0042
AUTOR: DIRCEU CARNEIRO PARTIDO: PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00174-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0129
AUTOR: DIRCEU CARNEIRO PARTIDO: PSDB/SC

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Somos pela rejeição, uma vez que a Lei de Di-
retrizes Orçamentárias deve ter a sua forma com-
bativa com os princípios da nova Constituição,
que carece de legislação complementar

EMENDA: 00175-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: JONAS PINHEIRO PARTIDO: PFL/MI

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00176-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0252
AUTOR: JORGE ARBAGE PARTIDO: PDS/PA

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00177-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: JORGE ARBAGE PARTIDO: PDS/PA

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00178-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: JORGE ARBAGE PARTIDO: PDS/PA

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00179-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: ASSIS CANUTO PARTIDO: PFL/RD

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00180-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0157
AUTOR: ASSIS CANUTO PARTIDO: PFL/RD

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00181-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: NYDER BARBOSA PARTIDO: PMDB/ES

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00182-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0138
AUTOR: JOSÉ LUIZ DE SA PARTIDO: PL/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00183-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0138
AUTOR: JOSÉ LUIZ DE SA PARTIDO: PL/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00184-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0042
AUTOR: JOSÉ LUIZ DE SA PARTIDO: PL/RJ

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNOS - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNOS - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA 00185-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0021
AUTOR : FURTADO LEITE PARTIDO : PFL/CE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

O dispositivo do substitutivo não obriga a aplicação dos recursos em determinada categoria de programação, estando o projeto alterado o disposto em questão, motivo pelo qual somos pela aprovação.

EMENDA 00186-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0029
AUTOR : FURTADO LEITE PARTIDO : PFL/CE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00187-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0179
AUTOR : FURTADO LEITE PARTIDO : PFL/CE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00188-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0180
AUTOR : FURTADO LEITE PARTIDO : PFL/CE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00189-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0182
AUTOR : FURTADO LEITE PARTIDO : PFL/CE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00190-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR : FURTADO LEITE PARTIDO : PFL/CE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00191-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0148
AUTOR : JONAS PINHEIRO PARTIDO : PFL/MT

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00192-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0060
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00193-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0061
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00194-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0062
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00195-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0067
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00196-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0072
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00197-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0073
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00198-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0077
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNOS - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00189-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0077
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00200-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00201-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00202-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0156
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00203-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0157
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00204-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0221
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00205-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0149
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00206-2 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0106
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Pela rejeição por entendermos que o critério seguido pela emenda para limitar as operações de crédito das estatais não é o melhor, pois inclusive poderia eventualmente ampliar estas operações acima do que indica a conjuntura.

EMENDA: 00207-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0030
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00208-9 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0008
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00209-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0011
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00210-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0033
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO : PMDB/MG

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa corresponde ao do substitutivo apresentado somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00211-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0260
AUTOR : FURTADO LEITE PARTIDO : PFL/CE

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificação, somos

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SITUAÇÃO - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SITUAÇÃO - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00212-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0281
AUTOR: FURTADO LEITE PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00213-5 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0170
AUTOR: FURTADO LEITE PARTIDO: PFL/CE

Entendemos não ser ação prioritária o que a emenda propõe, face as demandas necessárias da administração pública e o interesse da sociedade brasileira, nesta conjuntura econômica em que é grande a escassez de recursos

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
EMENDA: 00214-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00215-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0209
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00216-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0209
AUTOR: ANTONIO BRITO PARTIDO: PMDB/RS

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00217-8 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0038
AUTOR: ANTONIO BRITO PARTIDO: PMDB/RS

Somos pela rejeição por considerarmos que a emenda propõe uma justificativa que impõe ao poder Executivo o que pode ser entendido como limitação ao que dispõe o art. 187, inciso VII, da constituição federal e o inciso III do mesmo artigo, se excluindo o montante das despesas de capital (cujo em que as operações de crédito devem ser aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta).

EMENDA: 00218-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0114
AUTOR: OSWALDO ALMEIDA PARTIDO: PL/RJ

Objetivo da emenda em questão - permitir o financiamento às cooperativas das micro, pequenas e médias empresas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, só é aplicável sobre o orçamento para determinado ano, não se aplica para a criação de Fundo. Tal providência, pela Constituição, deve ser feita por lei específica.

EMENDA: 00219-4 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0077
AUTOR: OSWALDO ALMEIDA PARTIDO: PL/RJ

Somos pela rejeição da emenda, porque o substitutivo optou por manter os termos do projeto de lei, em linhas gerais.

EMENDA: 00220-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0153
AUTOR: OSWALDO ALMEIDA PARTIDO: PL/RJ

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00221-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0159
AUTOR: OSWALDO ALMEIDA PARTIDO: PL/RJ

O objetivo desta emenda, que permite a extensão do crédito rural aos médios produtores, já está contemplado no inciso III do art. 45 do substitutivo apresentado. Considerando-a portanto aprovada.

EMENDA: 00222-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0190
AUTOR: EUCLIDES SCALCO PARTIDO: PSDB/PR

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00223-2 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0087
AUTOR: MAX ROSENMAN PARTIDO: PMDB/PR

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

Considerando as razões da justificativa, somos

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SITUAÇÃO - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00224-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0289
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00225-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0242
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00226-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0238
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00227-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0240
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00228-3 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0209
AUTOR: JORGE LEITE PARTIDO: PMDB/RJ

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por ser integralmente só de execução, sobre o orçamento para determinado ano, não se aplica para a criação de Fundo. Tal providência, pela Constituição, deve ser feita por lei específica.

EMENDA: 00228-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0248
AUTOR: JORGE LEITE PARTIDO: PMDB/RJ

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00230-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0209
AUTOR: JORGE LEITE PARTIDO: PMDB/RJ

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00231-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0283
AUTOR: JORGE LEITE PARTIDO: PMDB/RJ

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00232-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: JOÃO ALVES PARTIDO: PFL/BA

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00233-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: JOÃO ALVES PARTIDO: PFL/BA

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00234-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0217
AUTOR: ARNALDO PRIETO PARTIDO: PFL/RS

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00235-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0280
AUTOR: ARNALDO PRIETO PARTIDO: PFL/RS

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍGUR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:45

EMENDA 00236-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0185
AUTOR ARNALDO PRIETO PARTIDO PFL/RN
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00237-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0221
AUTOR ARNALDO PRIETO PARTIDO PFL/RN
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00238-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0221
AUTOR ARNALDO PRIETO PARTIDO PFL/RN
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00239-9 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0185
AUTOR FREIRE JUNIOR PARTIDO PMDB/TO
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Pela Rejeição
Ciente da importância do desporto no desenvolvimento social, optamos pela rejeição da referida emenda uma vez que a Lei N° 7.752, de 14/04/89, disponibiliza recursos para a política fiscal ao desporto, portanto já existem recursos destinados para tais fins, não sendo necessário priorizá-lo

EMENDA 00240-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0185
AUTOR FREIRE JUNIOR PARTIDO PMDB/TO
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00241-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0185
AUTOR FREIRE JUNIOR PARTIDO PMDB/TO
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00242-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0186
AUTOR FREIRE JUNIOR PARTIDO PMDB/TO
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00243-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0058
AUTOR LURDINA SAVIGNON PARTIDO PT/ES
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00244-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0044
AUTOR LURDINA SAVIGNON PARTIDO PT/ES
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00245-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0227
AUTOR LURDINA SAVIGNON PARTIDO PT/ES
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda de
monito na sua justificação corresponde ao do
substitutivo apresentado somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA 00246-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0135
AUTOR LURDINA SAVIGNON PARTIDO PT/ES
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00247-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0050
AUTOR LURDINA SAVIGNON PARTIDO PT/ES
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00248-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0049
AUTOR LURDINA SAVIGNON PARTIDO PT/ES
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍGUR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA 00249-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0227
AUTOR LURDINA SAVIGNON PARTIDO PT/ES
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00250-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0013
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00251-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0188
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00252-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0148
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00253-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0033
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00254-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0149
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00255-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0004
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00256-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0148
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00257-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0005
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00258-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0044
AUTOR ANTONIO MARANGON PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00259-3 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0001
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RJ
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Somos pela rejeição da emenda. A suspensão ou
redução total ou parcial dos pagamentos de juros da
dívida externa a médio e longo prazos aos bancos
privados, fundações e empresas é de natureza
externa e interna, prevalecentes em 1980. Não
é cabível determiná-la a priori. Mais ainda, se o país
decidisse hoje que deve suspender os referidos pa-
gamentos, para o final de Janeiro próximo, seria de uma
intervenção indevida e ilegal. Por isso, tal medida
seis meses antes numa Lei de Diretrizes Orçamen-
tárias

EMENDA 00260-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0007
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RJ
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00261-5 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0032
AUTOR VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO PT/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNTESE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA 00262-3 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0004
AUTOR: VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO: PT/RJ
----- TEXTO DO PARECER -----

Somos pela rejeição da emenda por entender que, se aprovada, inviabilizaria a administração pública.

EMENDA 00263-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0087
AUTOR: VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO: PT/RJ
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA 00264-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: VLADIMIR PALMEIRA PARTIDO: PT/RJ
----- TEXTO DO PARECER -----

Pela rejeição, por entendemos que a matéria relativa às despesas com pessoal, na forma que o artigo 1º Constituição já se tratava no substitutivo apresentado de maneira correta. Ademais, restrição a gastos com pessoal decorrente de escassez de recursos, constituem-se naturalmente em matéria de orientação, e devem ser feitas dentro das regras da Constituição, como aliás determina a Constituição (art 169). Vale notar que o tratamento que o substitutivo dá à questão de "pessoal" não exclui aumento real do salários por categoria específica.

EMENDA: 00265-0 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0017
AUTOR: FLORESTAN FERNANDES PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00265-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0023
AUTOR: FLORESTAN FERNANDES PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00267-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0022
AUTOR: FLORESTAN FERNANDES PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00268-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0268
AUTOR: GENEBALDO CORREIA PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00269-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00270-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00271-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00272-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00273-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00274-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0270
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNTESE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA 00275-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0228
AUTOR: ALUÍZIO BEZERRA PARTIDO: PMDB/AC
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00276-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0268
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00277-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0168
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00278-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0162
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00278-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0265
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00280-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0198
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Rejeitada por tratar-se de compromissos da extinta Nuclebrás, assumidos por Furnas Centrais Elétricas S/A

EMENDA: 00281-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0196
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00282-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0184
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00283-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0184
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00284-4 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0033
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00285-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0234
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00286-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0255
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00287-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0264
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:45

EMENDA: 00288-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0004
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00289-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0100
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que os objetivos da emenda, de
acordo com sua justificativa, se coadunam com o
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção.

EMENDA: 00290-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0039
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA: 00291-7 SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL DISPOSITIVO: 0037
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00292-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0068
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00293-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0069
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00294-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0077
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Como o espírito desta emenda é no sentido de
restringir as transferências de recursos do orça-
mento fiscal para as operações oficiais de credi-
to, e tendo em vista que o substitutivo também é
nesta linha, considera-se aprovada a emenda

EMENDA: 00295-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0118
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

A explicitação que pretende a emenda não é
aconselhável, uma vez que o segmento que ela pro-
cura fortalecer já tem seus próprios mecanismos de
estímulo

EMENDA: 00296-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0161
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00297-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00298-4 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0226
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Entendemos que, porante a atual situação econô-
mica não seria lógico dar continuidade aos finanças-
mentos a armadores

EMENDA: 00299-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0223
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00300-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0222
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00301-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0221
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00302-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0119
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00303-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0009
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00304-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0089
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00305-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0192
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00306-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0236
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00307-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0088
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00308-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0202
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00309-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0038
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos dela sua aprova-
ção, nos termos destes

EMENDA: 00310-7 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0014
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Entendemos que a preocupação apresentada pelo
nobre parlamentar, no sentido de obter um acréscimo
percentual, constitui matéria da legislação es-
pecífica, motivo pelo qual somos pela rejeição da
emenda apresentada

EMENDA: 00311-5 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0011
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00312-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0063
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Como o espírito desta emenda é no sentido de
restringir as transferências de recursos do orça-
mento fiscal para as operações oficiais de credi-
to, e tendo em vista que o substitutivo também é
nesta linha, considera-se aprovada a emenda

EMENDA: 00313-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00314-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0201
AUTOR : IRMA PASSONI PARTIDO : PT/SP
----- TEXTO DO PARECER -----

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 16:46

EMENDA: 00314-O (CONTINUAÇÃO)

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Rejeitada por contrariar o entendimento contido no substitutivo apresentado

EMENDA: 00315-B SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0227
AUTOR: IRMA PASONI PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00316-B SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0200
AUTOR: IRMA PASONI PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00317-A SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0087
AUTOR: IRMA PASONI PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00318-B SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR: GUMERCINDO MILHOMEM PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00319-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0170
AUTOR: GUMERCINDO MILHOMEM PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Entendemos não ser ação prioritária o que a emenda propõe, face as demais necessidades da administração pública e o interesse da sociedade brasileira, nesta conjuntura econômica em que é grande a escassez de recursos.

EMENDA: 00320-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR: GUMERCINDO MILHOMEM PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00321-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0186
AUTOR: GUMERCINDO MILHOMEM PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00322-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0270
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00323-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00324-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: AZULZIO BEZERRA PARTIDO: PMDB/AC

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00325-5 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0111
AUTOR: AZULZIO BEZERRA PARTIDO: PMDB/AC

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Pela rejeição por considerar que o setor já é privilegiado com incentivos específicos

EMENDA: 00326-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0193
AUTOR: LUIZ SALOMÃO PARTIDO: PDT/RJ

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00327-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0054
AUTOR: LUIZ SALOMÃO PARTIDO: PDT/RJ

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 16:46

EMENDA: 00328-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0048
AUTOR: LUIZ SALOMÃO PARTIDO: PDT/RJ

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00329-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0129
AUTOR: LUIZ SALOMÃO PARTIDO: PDT/RJ

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00330-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0108
AUTOR: LUIZ SALOMÃO PARTIDO: PDT/RJ

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Pela rejeição, por considerarmos que as empresas estatais que integram o Orçamento em questão devem dispor de suas receitas sem as limitações que a Lei 4.320/64, possa lhe impor, uma vez que esta Lei é própria da administração direta e autárquicas.

EMENDA: 00331-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0051
AUTOR: LUCIA VÂNIA PARTIDO: PMDB/GO

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00332-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0052
AUTOR: LUCIA VÂNIA PARTIDO: PMDB/GO

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00333-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0048
AUTOR: LUCIA VÂNIA PARTIDO: PMDB/GO

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00334-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0061
AUTOR: CID SABÓIA DE CARVALHO PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00335-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0087
AUTOR: CID SABÓIA DE CARVALHO PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00336-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0097
AUTOR: CID SABÓIA DE CARVALHO PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00337-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0025
AUTOR: CID SABÓIA DE CARVALHO PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00338-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0008
AUTOR: CID SABÓIA DE CARVALHO PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00339-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: CID SABÓIA DE CARVALHO PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00340-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0098
AUTOR: CID SABÓIA DE CARVALHO PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO SÍNCR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS			
		DATA: 16/06/89	HORA: 18:45
EMENDA 00341-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0060 AUTOR : CID SÁBÓIA DE CARVALHO PARTIDO PMDB/CE ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00342-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0062 AUTOR : CID SÁBÓIA DE CARVALHO PARTIDO PMDB/CE ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00343-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0077 AUTOR : CID SÁBÓIA DE CARVALHO PARTIDO PMDB/CE ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00344-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0072 AUTOR : CID SÁBÓIA DE CARVALHO PARTIDO PMDB/CE ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00345-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0073 AUTOR : CID SÁBÓIA DE CARVALHO PARTIDO PMDB/CE ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00346-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : ADRALDO STRECK PARTIDO S/PR ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00347-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : ADRALDO STRECK PARTIDO S/PR ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00348-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : ALEXANDRE PUZINA PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00349-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : ALEXANDRE PUZINA PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00350-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : BASÍLIO VILLANI PARTIDO PTB/PR ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00351-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : BASÍLIO VILLANI PARTIDO PTB/PR ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00352-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : DARCY DEITOS PARTIDO PMDB/PR ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00353-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : DARCY DEITOS PARTIDO PMDB/PR ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00354-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : EDUARDO MOREIRA PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00355-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : EDUARDO MOREIRA PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA 00356-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : FLORICENDO PAIXÃO PARTIDO PDT/RS ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00357-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : FLORICENDO PAIXÃO PARTIDO PDT/RS ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00358-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : GASTON RIGHI PARTIDO PTB/SP ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00359-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : GASTON RIGHI PARTIDO PTB/SP ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00360-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : GEDVAH AMARANTE PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00361-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : GEDVAH AMARANTE PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00362-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : JAYME PALHARIN PARTIDO PTB/SP ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00363-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : JAYME PALHARIN PARTIDO PTB/SP ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00364-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : LÉLIO SOUZA PARTIDO PMDB/RS ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00365-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : LÉLIO SOUZA PARTIDO PMDB/RS ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00366-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : LUIZ HENRIQUE PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00367-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147 AUTOR : LUIZ HENRIQUE PARTIDO PMDB/SC ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			
EMENDA: 00368-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : MAURÍCIO FRUTÉ PARTIDO PMDB/PR ----- T E X T O D O P A R E C E R -----			
Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado			

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNTESE - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA: 00369-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: MAURÍCIO FRUET PARTIDO: PMDB/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00370-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: MAX ROSENMAN PARTIDO: PMDB/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00371-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: MAX ROSENMAN PARTIDO: PMDB/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00372-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: RENATO VIANNA PARTIDO: PMDB/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00373-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: RENATO VIANNA PARTIDO: PMDB/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00374-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: SANTINHO FURTADO PARTIDO: PMDB/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00375-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: SANTINHO FURTADO PARTIDO: PMDB/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00376-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: TADEU FRANCA PARTIDO: PDT/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00377-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: TADEU FRANCA PARTIDO: PDT/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00378-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: VALDIR COLATTO PARTIDO: PMDB/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00379-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: VALDIR COLATTO PARTIDO: PMDB/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00380-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: LAURO MAIA PARTIDO: PFL/SE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00381-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: LAURO MAIA PARTIDO: PFL/SE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00382-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: LAURO MAIA PARTIDO: PFL/SE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNTESE - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA: 00383-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0142
AUTOR: RENATO VIANNA PARTIDO: PMDB/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00384-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0061
AUTOR: FIRMO DE CASTRO PARTIDO: PMDB/CE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00385-9 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0048
AUTOR: FIRMO DE CASTRO PARTIDO: PMDB/CE

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00386-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0051
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00387-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0055
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00388-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0052
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00389-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0056
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00390-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0043
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00391-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0048
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00392-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0227
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00393-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00394-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0155
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00395-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0195
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00396-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0172
AUTOR: ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO: PDS/SC

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO CEPAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA 00397-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0190
AUTOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO PDS/SC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00398-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0041
AUTOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO PDS/SC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00399-9 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0101
AUTOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS PARTIDO PDS/SC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00400-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0192
AUTOR RONALDO ARAGAO PARTIDO PMDB/RO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00401-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0148
AUTOR RONALDO ARAGAO PARTIDO PMDB/RO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00402-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0142
AUTOR RENATO VIANNA PARTIDO PMDB/SC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00403-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0193
AUTOR ALUIZIO BEZERRA PARTIDO PMDB/AC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00404-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0185
AUTOR ALUIZIO BEZERRA PARTIDO PMDB/AC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00405-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0215
AUTOR ALUIZIO BEZERRA PARTIDO PMDB/AC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00406-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0209
AUTOR ALUIZIO BEZERRA PARTIDO PMDB/AC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00407-3 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0185
AUTOR : ALUIZIO BEZERRA PARTIDO : PMDB/AC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00408-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0174
AUTOR ALUIZIO BEZERRA PARTIDO PMDB/AC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00409-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0050
AUTOR FIRMO DE CASTRO PARTIDO PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

A emenda deve ser rejeitada, uma vez que conforme a Constituição da República, a lei estabelecerá a forma de aplicação dos recursos do anti-fundo Especial

EMENDA: 00410-3 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO 0037
AUTOR FIRMO DE CASTRO PARTIDO PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA 16/06/89
HORA 18:46

EMENDA: 00410-3 (CONTINUAÇÃO)

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

O presente artigo visa conferir o efeito do crescimento da despesa pública na conjuntura econômica do país, objetivando, assim, amenizar a própria crise

EMENDA: 00411-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o orçamento não pode ser indexado, inclusive face à não aprovação pelo Congresso Nacional da Decreta-lei 2012/88 que trazia, especificamente, a medida fundamental para a lei de diretrizes determinar os procedimentos para o trato do projeto de lei orçamentária que vem à análise Legislativo, na forma que o substitutivo apresentado

EMENDA: 00412-0 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0001
AUTOR : FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00413-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR : FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00414-6 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0008
AUTOR : FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

A Lei de Diretrizes Orçamentárias procura garantir os recursos que viabilizariam a ação pública através do Orçamento, motivo pelo qual somos pela rejeição da emenda apresentada

EMENDA: 00415-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0006
AUTOR : FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00416-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação nos termos deste

EMENDA: 00417-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00418-9 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Somos pela prejudicialidade da emenda devido as seguintes razões:

1. Não é próprio da LDO estabelecer normas gerais de diretriz.

2. A emenda em questão atribuiu uma exclusividade àquele que a própria Constituição preconiza: os programas e projetos do "caixa de fiação social" devem integrar o orçamento do país ou as áreas do Controle-Direto devem integrar os orçamentos do BASA ou do BNB?

3. Os recursos aplicados pela SUDENE deveriam integrar o orçamento do BNB? Os recursos da Sudam e do Programa deveriam integrar o orçamento do BASA?

EMENDA: 00419-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0192
AUTOR FIRMO DE CASTRO PARTIDO : PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00420-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0056
AUTOR ANTONIO BRITTO PARTIDO : PMDB/RS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00421-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0080
AUTOR : ANTONIO BRITTO PARTIDO : PMDB/RS

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SITUAÇÃO: PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DATA: 16/06/89
HORA: 18:46
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

EMENDA: 00422-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0165
AUTOR: FREIRE JUNIOR PARTIDO: PMDB/TO
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00423-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ARNALDO PRIETO PARTIDO: PFL/RS
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00424-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: ARNALDO PRIETO PARTIDO: PFL/RS
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00425-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: RUBERVAL PILOTO PARTIDO: PSD/SC
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00426-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: RUBERVAL PILOTO PARTIDO: PSD/SC
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00427-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0037
AUTOR: CRISTINA TAVARES PARTIDO: PSDB/PE
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00428-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO PARCIAL DISPOSITIVO: 0004
AUTOR: CRISTINA TAVARES PARTIDO: PSDB/PE
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

A proporção da queda parlamentar, procura
assegurar o nível de investimentos, o que já está
garantido pelo substitutivo apresentado, motivo
pelo qual somos pela aprovação da mesma

EMENDA: 00429-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0034
AUTOR: CRISTINA TAVARES PARTIDO: PSDB/PE
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00430-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0154
AUTOR: MAURO MIRANDA PARTIDO: PMDB/GO
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00431-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0153
AUTOR: MAURO MIRANDA PARTIDO: PMDB/GO
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00432-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00433-2 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0016
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Socio de opinião, que a emenda apresentada
não é compatível com o espírito do substitutivo
apresentado, motivo pelo qual somos pela rejeição
da mesma

EMENDA: 00434-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0022
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SITUAÇÃO: PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DATA: 16/06/89
HORA: 18:46
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

EMENDA: 00435-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0033
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA: 00436-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0115
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00437-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0122
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA: 00438-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0166
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA: 00439-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0167
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00440-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0261
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00441-3 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0259
AUTOR: JOSÉ RICHA PARTIDO: PSDB/PR
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Entendemos não ser ação prioritária o que
a emenda propõe, face as demandas necessárias da
administração pública e o interesse da sociedade
brasileira, nesta conjuntura econômica em que é
grande a escassez de recursos.

EMENDA: 00442-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0155
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00443-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0156
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00444-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: PAES LANDIM PARTIDO: PFL/PI
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00445-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PSD/TO
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00446-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PSD/TO
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00447-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0235
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PSD/TO
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Considerando as razões da justificativa, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00448-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0235
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00449-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0249
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00450-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0243
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00451-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0243
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00452-9 SITUAÇÃO, PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0260
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00453-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0254
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00454-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0228
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00455-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0206
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00456-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0186
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00457-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00458-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00459-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0146
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00460-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00461-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00461-8 (CONTINUAÇÃO)

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00462-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00463-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0203
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00464-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00465-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0227
AUTOR: PAULO MOURÃO PARTIDO: PDS/TO

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00466-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: AMARAL NETO PARTIDO: PDS/RJ

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00467-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0147
AUTOR: AMARAL NETO PARTIDO: PDS/RJ

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00468-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0280
AUTOR: RUBERVAL PIOLTO PARTIDO: PDS/SC

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00468-3 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0092
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELOS PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.

EMENDA: 00470-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO PARCIAL DISPOSITIVO: 0038
AUTOR: LUIZ MARQUES PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00471-5 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0077
AUTOR: LUIZ MARQUES PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Somos pela rejeição da emenda porque o substitutivo optou por manter os termos do projeto de lei, em linhas gerais

EMENDA: 00472-3 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0114
AUTOR: LUIZ MARQUES PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Se aprovada a emenda as micro, pequenas e médias empresas ficariam praticamente sem acesso a linhas de crédito indispensáveis ao seu desenvolvimento

EMENDA: 00473-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0174
AUTOR: LUIZ MARQUES PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00474-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0222
AUTOR: LUIZ MARQUES PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00474-O (CONTINUAÇÃO)

----- TEXTO DO PARECER -----
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00475-B SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0221
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00476-B SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0004
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00477-A SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0009
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
A Lei de Diretrizes Orçamentárias procura garantir os recursos que viabilizariam a ação pública através do orçamento, motivo pelo qual somos pela rejeição da emenda apresentada.

EMENDA: 00478-2 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0011
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00479-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0024
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00480-4 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0038
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Somos pela rejeição, considerando a presente conjuntura de falta de recursos da União para o atendimento de suas próprias obrigações e necessidades, apesar de reconhecermos as dificuldades por que passam, também, os Estados.

EMENDA: 00481-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0040
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00482-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0067
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Como o espírito do substitutivo é no sentido de restringir as transferências de recursos do orçamento fiscal para as operações oficiais de crédito, e tendo em vista que esta emenda propõe ampliá-la, somos por sua rejeição.

EMENDA: 00483-9 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0081
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Como o espírito do substitutivo é no sentido de restringir as transferências de recursos do orçamento fiscal para as operações oficiais de crédito, e tendo em vista que esta emenda propõe ampliá-la, somos por sua rejeição.

EMENDA: 00484-7 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0087
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Como o espírito do substitutivo é no sentido de restringir as transferências de recursos do orçamento fiscal para as operações oficiais de crédito, e tendo em vista que esta emenda propõe ampliá-la, somos por sua rejeição.

EMENDA: 00485-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0088
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00486-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0095
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00487-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0219
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00487-1 (CONTINUAÇÃO)

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00488-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0221
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Rejeitada por contrariar o entendimento contido no substitutivo apresentado.

EMENDA: 00489-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0230
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00490-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0233
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando o espírito da emenda, apresentada na justificativa, mesmo não a incluir, como dispositivo, o entendimento em questão vez que houve um desacordo entre o governo e o Congresso, o que popular não é sócio que se enquadra na definição constitucional da segurança social, entendemos estar atendido no substitutivo apresentado.

EMENDA: 00491-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0234
AUTOR: NEY LOPES PARTIDO: PFL/RN

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00492-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0156
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00493-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0187
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00494-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0189
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00495-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0188
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00496-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

Pela Rejeição
Considerando de que o 2º grau já é contemplado a nível municipal e estadual, cabendo ao Governo Federal a responsabilidade do atendimento do ensino de 3º grau

EMENDA: 00497-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0172
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

EMENDA: 00498-7 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0200
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

----- TEXTO DO PARECER -----
Entendemos que as ações relacionadas a apoiar o turismo e a educação financeira, com recursos públicos ao setor privado, não podem ser consideradas como prioritárias na atual conjuntura econômico-financeira.

EMENDA: 00499-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0222
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS	DATA: 16/06/89 HORA: 18:45	CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO SÍDOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS	DATA: 16/06/89 HORA: 18:48
EMENDA 00500-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215 AUTOR : JOSE DA CONCEIÇÃO PARTIDO : PMDB/MG ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA 00512-6 (CONTINUAÇÃO) ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- monstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado votos pela sua aprovação, nos termos deste	
EMENDA: 00501-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0269 AUTOR : JOSE DA CONCEIÇÃO PARTIDO : PMDB/MG ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste		EMENDA: 00513-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0228 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA 00502-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0270 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA: 00514-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0130 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00503-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0164 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA: 00515-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00504-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0222 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.		EMENDA: 00516-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0038 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00505-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0200 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA: 00517-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00506-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0007 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando que o orçamento não pode ser indexado, inclusive face a não aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto-lei 2443/88 que tratava especificamente da matéria, é fundamental que a Lei de diretrizes orçamentárias permaneça para o andamento do projeto de lei orçamentária que vem à análise do Legislativo, na forma que o substitutivo apresenta		EMENDA: 00518-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00507-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0021 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA: 00519-3 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0270 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00508-8 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0023 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Entendemos que a emenda traduz uma preocupação que deve ser analisada por ocasião da apresentação da proposta orçamentária, para abertura dos recursos, motivo pelo qual somos pela rejeição		EMENDA: 00520-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0269 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste	
EMENDA: 00509-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0068 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA: 00521-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0269 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação nos termos deste	
EMENDA: 00510-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0111 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA: 00522-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0269 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00511-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0221 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado		EMENDA: 00523-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0269 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
EMENDA: 00512-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0001 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando que o espírito da emenda, de-		EMENDA: 00524-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120 AUTOR : JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE ----- T E X T O D O P A R E C E R ----- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado	
		Considerando as razões da justificação somos	

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIST - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00525-8 (CONTINUAÇÃO)

----- TEXTO DO PARECER -----
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00526-8 SITUAÇÃO PELA APR. PARCIAL DISPOSITIVO: 0001
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00527-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0199
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando que os objetivos da emenda, de acordo com sua justificativa, se concordam com o substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação

EMENDA: 00528-2 SITUAÇÃO PELA APR. PARCIAL DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00529-1 SITUAÇÃO PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Pela rejeição, por entendermos que a matéria relativa ao art. 195 da Constituição, conforme o disposto a Constituição, já está tratada no substitutivo apresentado, de maneira correta. Ademais, restrição a gastos com pessoal decorrente de escassez de recursos é constitucional e naturalmente material complementar à dever ser, como foram objeto desta lei de diretrizes, como aliás determina a Constituição (art 169)

EMENDA: 00530-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0031
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00531-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0272
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00532-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00533-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0215
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00534-7 SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL DISPOSITIVO: 0087
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00535-5 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0082
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----
Somos pela rejeição, por entendermos que as regras de participação em concursos de provimentos, de acordo com o disposto no art. 195 da Constituição, é para aplicação integral no seguimento social.

EMENDA: 00536-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0142
AUTOR: ANTONIO FERREIRA PARTIDO: PFL/AL

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00537-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0221
AUTOR: ANTONIO FERREIRA PARTIDO: PFL/AL

----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIST - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA 00538-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0228
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00539-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0216
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00540-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0183
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00541-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0185
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00542-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0194
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00543-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0236
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00544-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0155
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00545-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0155
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00546-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0155
AUTOR: CELSO DOURADO PARTIDO: PMDB/BA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00547-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0001
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00548-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00549-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0091
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00550-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0028
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

- CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS**
- DATA: 16/06/89
HORA: 18:46**
-
- EMENDA: 00551-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0091
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00552-5 SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL DISPOSITIVO: 0092
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00553-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0093
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00554-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0121
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.
-
- EMENDA: 00555-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0095
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00555-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0096
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Pela rejeição, por entendermos que a matéria relativa a despesas com pessoal, na forma de que dispõe a Constituição, já está tratada, no substitutivo apresentado, de maneira correta. Ademais, este tipo de recurso, com certeza, determinaria outras despesas, constituindo, naturalmente, em matéria orçamentária, e devem ser, como foram objeto desta lei de diretrizes, como aliás determina a Constituição (art 169).
-
- EMENDA: 00556-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0098
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00557-6 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0097
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.
-
- EMENDA: 00558-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0099
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.
-
- EMENDA: 00558-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0092
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Aprovada, considerando as ressalvas contidas no dispositivo correspondente.
-
- EMENDA: 00561-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00562-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0021
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado somos pela sua aprovação, nos termos deste.
-
- EMENDA: 00563-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0098
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação, somos
-
- CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS**
- DATA: 16/06/89
HORA: 18:46**
-
- EMENDA: 00563-1 (CONTINUAÇÃO)**
- TEXTO DO PARECER -----**
- pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00564-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00565-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0133
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00566-5 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0133
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00567-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0092
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00568-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00569-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0234
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado somos pela sua aprovação nos termos deste.
-
- EMENDA: 00570-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0098
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00571-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0097
AUTOR: WALDECK ORNELAS PARTIDO: PFL/BA
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00572-0 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0096
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00573-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0105
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste.
-
- EMENDA: 00574-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0106
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Pela rejeição, por entendermos que a atual conjuntura indica a necessidade de algum limite para as operações de crédito para o atendimento das estruturas.
-
- EMENDA: 00575-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0117
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE
----- TEXTO DO PARECER -----**
- Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado.
-
- EMENDA: 00576-2 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0119
AUTOR: JOSE CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE
----- TEXTO DO PARECER -----**
- A expressão "infra estrutura" básica é de-

- CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNOS - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS**
- EMENDA: 00576-2 (CONTINUAÇÃO)**
- DATA: 16/06/89 HORA: 18:46
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 mais elástica e, se aprovada a emenda, poderá permitir o desvio de recursos para obras não essenciais, dentre elas, saneamento básico", como está no projeto original e no substitutivo apresentado. A parte do que se pode entender por "infra estrutura"
- EMENDA: 00577-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0027
AUTOR : JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00578-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0028
AUTOR : JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO : PMDB/PE**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste
- EMENDA: 00579-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0220
AUTOR : MANOEL CASTRO PARTIDO : PFL/BA**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00580-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0216
AUTOR : MANOEL CASTRO PARTIDO : PFL/BA**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00581-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0191
AUTOR : MANOEL CASTRO PARTIDO : PFL/BA**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00582-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0194
AUTOR : ASSIS CANUTO PARTIDO : PFL/RO**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00582-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0153
AUTOR : ASSIS CANUTO PARTIDO : PFL/RO**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00584-3 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : JOSÉ GUEDES PARTIDO : PSDB/RO**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Somos pela rejeição, considerando que o projeto da emenda contraria o disposto no Art. 165 parágrafo 7º, da Constituição Federal e no Art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece que os Estados e o Distrito Federal terão autonomia para exercer a política urbana prática, que importam alternativas mais graduais e precedidas por diagnósticos e estimativas mais precisas
- EMENDA: 00585-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : JOSÉ GUEDES PARTIDO : PSDB/RO**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00586-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0190
AUTOR : DENÍSAR ARNEIRO PARTIDO : PMDB/RJ**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00587-8 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : FELIPE MENDES PARTIDO : PSD/PI**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Somos pela rejeição da presente emenda para ser a Lei de Diretrizes Orçamentárias o instrumento legal próprio para alterar o Orçamento vigente
- EMENDA: 00588-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0148
AUTOR : ASSIS CANUTO PARTIDO : PFL/RO**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos
- CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNOS - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS**
- EMENDA: 00588-6 (CONTINUAÇÃO)**
- DATA: 16/06/89 HORA: 18:46
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00589-4 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0172
AUTOR : ERALDO TRINDADE PARTIDO : PFL/AP**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00590-8 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0173
AUTOR : ERALDO TRINDADE PARTIDO : PFL/AP**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00591-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0059
AUTOR : ALMIR GABRIEL PARTIDO : PMDB/PA**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste
- EMENDA: 00592-4 SITUAÇÃO PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0231
AUTOR : ALMIR GABRIEL PARTIDO : PMDB/PA**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00593-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR : JOÃO CALMON PARTIDO : PMDB/ES**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00594-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0248
AUTOR : JOÃO CALMON PARTIDO : PMDB/ES**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00595-9 SITUAÇÃO PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0004
AUTOR : JOÃO CALMON PARTIDO : PMDB/ES**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00596-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0059
AUTOR : JOÃO CALMON PARTIDO : PMDB/ES**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00597-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0013
AUTOR : MAURÍCIO CORRÊA PARTIDO : PDT/DF**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00598-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR : MAURÍCIO CORRÊA PARTIDO : PDT/DF**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00599-1 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0011
AUTOR : MAURÍCIO CORRÊA PARTIDO : PDT/DF**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00600-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0106
AUTOR : CHAGAS RODRIGUES PARTIDO : PSDB/PB**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
- EMENDA: 00601-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0033
AUTOR : SAÚLO QUEIROZ PARTIDO : PSDB/MG**
- T E X T O D O P A R E C E R -----
 Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:45

EMENDA 00602-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0109
AUTOR SAULO QUIETROZ PARTIDO PSDB/MS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00603-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0067
AUTOR MOEMA SÃO THIAGO PARTIDO PSDB/CE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00604-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0219
AUTOR MOEMA SÃO THIAGO PARTIDO PSDB/CE
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrada na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00605-0 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0021
AUTOR LÉLIO SOUZA PARTIDO PMDB/RS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00606-8 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 002
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00607-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0009
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SL
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00608-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0095
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00609-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 000
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00610-6 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0037
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00611-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0011
AUTOR VILSON SOUZA PARTIDO PSDB/SC
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00612-2 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0001
AUTOR JOSÉ GUEDES PARTIDO PSDB/RO
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA 00613-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0106
AUTOR JUAREZ MARQUES BATISTA PARTIDO PSDB/MS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA 00614-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0040
AUTOR JUAREZ MARQUES BATISTA PARTIDO PSDB/MS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00615-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0008
AUTOR: JUAREZ MARQUES BATISTA PARTIDO PSDB/MS
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00616-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0040
AUTOR: JOSE RICHA PARTIDO PSDB/PR
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00617-3 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0001
AUTOR: RONALDO CEZAR COELHO PARTIDO PSDB/RJ
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00618-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0037
AUTOR: EUCLIDES SCALCO PARTIDO PSDB/PR
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00619-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0037
AUTOR: EUCLIDES SCALCO PARTIDO PSDB/PR
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00620-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0094
AUTOR: CARLOS MOSCINI PARTIDO PSDB/MG
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00621-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0009
AUTOR: CARLOS MOSCINI PARTIDO PSDB/MG
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00622-0 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0003
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO PSDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00623-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0003
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO PSDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00624-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0008
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO PSDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00625-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0124
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO PSDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00626-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO 0007
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO PSDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00627-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO 0008
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO PSDB/SP
----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificação somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNTESE - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍNTESE - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00628-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0037
AUTOR : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO : PSDB/SP

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00629-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0063
AUTOR : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PARTIDO : PSDB/SP

----- TEXTO DO PARECER -----

Como o espírito desta emenda é no sentido de
restringir as transferências de recursos do orça-
mento para as operações oficiais de crédito,
e tanto é assim que o substitutivo também é
nesta linha, considere-se aprovada a emenda

EMENDA: 00630-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0111
AUTOR : CRISTINA TAVARES PARTIDO : PSDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00631-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0058
AUTOR : CRISTINA TAVARES PARTIDO : PSDB/PE

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00632-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0037
AUTOR : NELTON FRIEDRICH PARTIDO : PSDB/PR

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00633-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR : NELTON FRIEDRICH PARTIDO : PSDB/PR

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00634-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0219
AUTOR : NELTON FRIEDRICH PARTIDO : PSDB/PR

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00635-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0272
AUTOR : CARLOS CHIARELLI PARTIDO : PFL/RS

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA: 00636-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0078
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Somos pela rejeição da emenda, porque o sub-
stitutivo optou por manter os termos do projeto de
lei, em linhas gerais

EMENDA: 00637-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0068
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00638-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0025
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00639-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00640-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0039
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA: 00641-6 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0060
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00642-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00643-2 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0001
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00644-1 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0008
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00645-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00646-7 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0007
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Consideramos louvável a preocupação do nobre par-
lamentar, no sentido de tornar o processo orçamen-
tário mais realista, motivo pelo qual somos pela
aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00647-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0110
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00648-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0075
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00649-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0122
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00650-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0074
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00651-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0062
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00652-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0061
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00653-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0067
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00654-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0072
AUTOR : RONAN TITO PARTIDO : PMDB/MG

----- TEXTO DO PARECER -----

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SICOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:45

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00658-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0073
AUTOR: RONAN TITO PARTIDO: PMDB/MG

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00658-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0077
AUTOR: RONAN TITO PARTIDO: PMDB/MG

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00657-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0219
AUTOR: CARLOS CHIARELLI PARTIDO: PFL/RS

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00658-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0021
AUTOR: CRISTINA TAVARES PARTIDO: PSDB/PE

***** TEXTO DO PARECER *****
A proposição da nobre parlamentar procura assegurar o nível de investimentos, o que já está garantido pelo substitutivo apresentado, motivo pelo qual somos pela aprovação da mesma

EMENDA: 00658-3 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0272
AUTOR: CRISTINA TAVARES PARTIDO: PSDB/PE

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela rejeição, tendo em vista, o desvio e a contradição da enfaça explicitada nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00650-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0121
AUTOR: CRISTINA TAVARES PARTIDO: PSDB/PE

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00651-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0124
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00652-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0122
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00653-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0122
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00654-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0121
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando que o espírito da emenda demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00655-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00655-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00657-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SICOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00667-0 (CONTINUAÇÃO)

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00668-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00669-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO PARCIAL DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00670-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00671-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00672-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0077
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00673-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0041
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00574-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0039
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação nos termos deste

EMENDA: 00675-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0030
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00676-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0023
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação nos termos deste

EMENDA: 00677-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0219
AUTOR: JUTAHY MAGALHÃES PARTIDO: PMDB/BA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00678-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0272
AUTOR: JUTAHY MAGALHÃES PARTIDO: PMDB/BA

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação nos termos deste

EMENDA: 00679-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0030
AUTOR: MEIRA FILHO PARTIDO: PMDB/DF

***** TEXTO DO PARECER *****
Considerando as razões da justificativa somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00680-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: MEIRA FILHO PARTIDO: PMDB/DF

***** TEXTO DO PARECER *****
Consideramos louvável a preocupação do nobre par-

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍCER - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍCER - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

lamentar, no sentido de tornar o processo orçamentário mais realista e, face ao que é colocado na justificativa da emenda, entendemos que esse esforço está incluído no substitutivo apresentado

EMENDA: 00681-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0104
AUTOR: MEIRA FILHO PARTIDO: PMDB/DF

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00682-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0031
AUTOR: MEIRA FILHO PARTIDO: PMDB/DF

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00683-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0002
AUTOR: MEIRA FILHO PARTIDO: PMDB/DF

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00684-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: ALMIR GABRIEL PARTIDO: PMDB/PA

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00685-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0161
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00686-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0167
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00687-4 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0165
AUTOR: IRMA PASSONI PARTIDO: PT/SP

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00688-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0074
AUTOR: JOSÉ LINS PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00689-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0106
AUTOR: JOSÉ LINS PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Pele rejeição por entendermos que o critério seguido pela emenda para limitar as operações de crédito das entidades não é adequado, pois inclui-se poder eventualmente amparar estas operações acima do que indica a conjuntura

EMENDA: 00690-4 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0007
AUTOR: JOSÉ LINS PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o orçamento não pode ser indexado, inclusive face a não aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto-lei 263/88 que tratava especificamente da matéria, entendemos que a mesma diretriz deve ser os procedimentos para o trato do projeto de lei orçamentária que vem à análise do Legislativo, na forma que o substitutivo apresenta

EMENDA: 00691-2 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0040
AUTOR: JOSÉ LINS PARTIDO: PFL/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00692-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0074
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----

Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SÍCER - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00693-9 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0035
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00694-7 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0087
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00695-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0132
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00696-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0075
AUTOR: UBIRATAN AGUIAR PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00697-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0192
AUTOR: JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00698-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0195
AUTOR: IRANILDO PEREIRA PARTIDO: PMDB/CE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
A emenda apresentada trata de matéria específica que contraria os objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias

EMENDA: 00699-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0120
AUTOR: JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS PARTIDO: PMDB/PE

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00700-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0272
AUTOR: MAURÍCIO CORRÊA PARTIDO: PDT/DF

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando que o espírito da emenda, demonstrado na sua justificativa, corresponde ao do substitutivo apresentado, somos pela sua aprovação, nos termos deste

EMENDA: 00701-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0219
AUTOR: JORGE HAGE PARTIDO: PSDB/BA

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00702-1 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0287
AUTOR: ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO: PMDB/MG

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Como o espírito do substitutivo é no sentido de restringir as transferências de recursos do orçamento fiscal para as obrigações oficiais de crédito, e tendo em vista que esta emenda propõe ampliá-la, somos por sua rejeição.

EMENDA: 00703-0 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0080
AUTOR: ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO: PMDB/MG

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00704-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0082
AUTOR: ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO: PMDB/MG

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00705-6 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0083
AUTOR: ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO: PMDB/MG

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificativa, somos pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:48

EMENDA 00706-4 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0087
AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO PARTIDO: PMDB/MG

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00707-2 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0124
AUTOR MAX ROSENMAN PARTIDO ...: PMDB/PR

Somos pela rejeição, uma vez que esta emenda
contraria o que se tratou com o dispositivo que
visa limitar o uso de recursos de investimentos em
Regime de Execução Especial.

EMENDA: 00708-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0159
AUTOR : CELSO DOURADO PARTIDO .. : PMDB/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00709-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0156
AUTOR : CELSO DOURADO PARTIDO .. : PMDB/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00710-2 SITUAÇÃO PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0153
AUTOR : CELSO DOURADO PARTIDO .. : PMDB/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00711-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0155
AUTOR : CELSO DOURADO PARTIDO .. : PMDB/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00712-9 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0194
AUTOR : CELSO DOURADO PARTIDO .. : PMDB/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00713-7 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0216
AUTOR : CELSO DOURADO PARTIDO .. : PMDB/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00714-5 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0188
AUTOR : DARCY DEITOS PARTIDO .. : PMDB/PR

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00715-3 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0272
AUTOR : DARCY DEITOS PARTIDO .. : PMDB/PR

Considerando que o espírito da emenda, de-
monstrado na sua justificativa, corresponde ao do
substitutivo apresentado, somos pela sua aprova-
ção, nos termos deste

EMENDA: 00716-1 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0155
AUTOR : GENEBALDO CORRÊA PARTIDO... : PMDB/BA

Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00717-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO DISPOSITIVO: 0081
AUTOR : JOSÉ LUIZ MAIA PARTIDO .. : PDS/PI

A emenda foi rejeitada, tendo em vista não
ser possível economicamente limitar a imobilizações
financeiras de desenvolvimento regional; todas as
operações oficiais de crédito do Tesouro, que faz
uso dos diversos agentes financeiros
igualmente, é impossível distribuir os recursos
de forma que atendam a todos os setores populacio-
nais, já que muitos outros fatores devem ser
considerados, tais como: o potencial de exportação
no caso do Financiamento das Exportações, a produ-
ção agrícola no caso do EDR e AGF, Financiamento
de Investimentos Agropecuários e do Custeio Agrí-
cola, etc.

EMENDA: 00718-8 SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DISPOSITIVO: 0074
AUTOR : JOSÉ LUIZ MAIA PARTIDO .. : PDS/PI

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELAÇÃO GERAL DOS PARECERES DAS EMENDAS

DATA: 16/06/89
HORA: 18:46

EMENDA: 00718-8 (CONTINUAÇÃO)

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

EMENDA: 00719-6 SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL DISPOSITIVO: 0086
AUTOR : JOSÉ LUIZ MAIA PARTIDO .. : PDS/PI

----- T E X T O D O P A R E C E R -----
Considerando as razões da justificação, somos
pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1990

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da União relativos ao exercício financeiro de 1990.

Art. 2º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços, a média mensal da taxa de câmbio e os índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em maio de 1989.

Parágrafo único. A lei orçamentária:

I - corrigirá os valores do projeto de lei segundo a variação de preços prevista para o período compreendido entre os meses de maio e de dezembro de 1989, explicitando os critérios adotados;

II - estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1990, ou com outro critério que estabeleça.

Art. 3º Não poderão ser incluídas despesas com aquisição, início de obras para construção ou ampliação, novas locações ou arrendamentos de imóveis, inclusive residenciais, para a administração pública, ressalvadas:

I - as relacionadas com as prioridades estabelecidas nos anexos desta Lei;

II - as expressamente especificadas na lei orçamentária.

Art. 4º Não serão incluídas quaisquer dotações destinadas à aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, ressalvadas as relativas à reposição de bens administrados com parceria total e as autorizadas nas leis que instituiram os fundos militares.

Art. 5º São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as referentes ao Presidente da República, aos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, aos Ministros de Estado e aos Tribunais Superiores e às peculiaridades dos Ministérios Militares e das Relações Exteriores.

Art. 6º A lei orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela administração pública federal, de projetos e atividades típicas das administrações públicas estaduais e municipais, especialmente os relativos aos arts. 204, inciso I e 30, incisos VI e VII, da Constituição Federal, obedecendo ao disposto no seu art. 200, ressalvando-se, dos demais projetos e atividades, aqueles autorizados especificamente por lei.

Parágrafo único. As despesas com cooperação técnica e financeira da União com outros níveis de governo far-se-á em categoria de programação específica, classificada exclusivamente como transferências intergovernamentais.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e de investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo União, de acordo com o disposto no art. 165, § 7º, da Constituição Federal e no art. 35, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observarão, no seu conjunto, as seguintes condições:

I - indicação da região ou das regiões macroeconómicas beneficiadas pelos projetos, considerando-se, inclusive, os efeitos dos encadeamentos sobre a atividade econômica;

II - demonstração, na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, da situação verificada no biênio 1986-87 quanto à alocação entre as regiões macroeconómicas dos recursos do Tesouro Nacional e das empresas citadas no "caput" deste artigo, levando em conta o definido no art. 35, parágrafo 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como das propostas para atenuar as desigualdades inter-regionais.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS**

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, além dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreenderão as empresas públicas e as sociedades de economia mista, em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que recebam desta quaisquer recursos, que não sejam os provenientes de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento de serviços prestados;

III - transferências para aplicação em programa de financiamento atendendo ao disposto no art. 15º, inciso I, alínea "c", e art. 23º, § 1º, da Constituição Federal;

- IV - refinanciamento da dívida externa com aval da União.

Parágrafo Único. Os investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere este artigo constarão também do orçamento previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 10. O montante das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social não deverá ser superior ao das receitas, excluídos:

- I - nas despesas:
 - a) o serviço da dívida pública mobiliária federal;
 - b) a parcela do programa de reforma agrária financiada pela emissão de títulos da dívida agrária;
 - c) a parcela de investimentos prioritários financiada por emissão de títulos da dívida pública federal, que não excederá o montante equivalente a 10% (dez por cento) da receita tributária;
 - d) o aumento de capital das empresas em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma do art. 23, § 1º, desta Lei.
- II - nas receitas, o produto da emissão de títulos da dívida pública federal.

§ 1º As despesas poderão, excepcionalmente, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º O disposto neste artigo prevalecerá sobre as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, observando o disposto no art. 45, inciso I, desta Lei.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais não terão aumento superior à variação do índice oficial de inflação em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1989, respeitado o limite estabelecido no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - serão extintos 80% (oitenta por cento) dos cargos ou empregos de provimento efetivo que não estiverem preenchidos em 1º de janeiro de 1990;

III - Os cargos ou empregos, civis, de provimento efetivo cuja vacância ocorrer no exercício de 1990, poderão ser preenchidos até o limite de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Para efeito de cálculo do disposto no inciso I deste artigo, não serão considerados os gastos com inativos e pensionistas segurados do regime geral da Previdência Social.

§ 2º O Poder Executivo, mediante decreto e considerando como prioritários os cargos e empregos relacionados aos profissionais de saúde e educação, extinguirão os cargos e empregos de provimento efetivo a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 1990 e até a data de publicação do decreto a que se refere o parágrafo anterior, não poderá ser preenchido nenhum cargo ou emprego de provimento efetivo a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional será acompanhada de relação nominal de todos os servidores ou empregados civis, com o respectivo cargo, emprego ou função e a correspondente remuneração total de cada servidor ou empregado, constantes da folha de pagamento relativa ao mês de maio de 1989, por órgão, fundos, entidades da administração indireta, inclusive autarquias especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista incluídas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 5º Acompanhará, ainda, a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, quadro desestrutivo, resumindo as despesas a que se refere o parágrafo anterior, consideradas também as relativas ao pessoal militar, por órgão, fundos, entidades da administração indireta, inclusive autarquias especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista incluídas no orça-

mento fiscal e da seguridade social, e evidenciando, por cargo, emprego e função, a quantidade de cada um, a respectiva remuneração e o gasto total.

§ 6º Os elementos de informação de que trata os parágrafos 4º e 5º deste artigo constituirão fundamento essencial e imprescindível para inclusão, na lei orçamentária, das dotações para despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos, fundos, entidades e empresas a que se refere este artigo.

Art. 12. As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento superior à variação do índice oficial de inflação em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1989, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1989 ou no decorrer de 1990.

Parágrafo Único. Para efeito de cálculo, excluem-se do disposto neste artigo as despesas indicadas nos artigos, 3º, 4º, 5º, 11 e 14, parágrafo único, desta Lei.

Art. 13. As despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobilidade federal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional.

Art. 14. O relatório bimestral de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, demonstrará, por categoria de programação de cada órgão, fundo ou entidade a que se refere o art. 9º desta Lei, as despesas realizadas com:

- I - diárias relativas a trabalho fora da sede;
- II - passagens e despesas com locomoção para trabalhos fora da sede;
- III - locação de mão-de-obra;
- IV - consultoria de qualquer espécie; e
- V - publicidade e propaganda.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos títulos constantes dos incisos deste artigo, serão reduzidas, por órgão, em relação aos créditos orçamentários concedidos em 1989, atualizados pelo índice oficial de inflação, em pelo menos:

- I - 10% (dez por cento) no caso dos incisos I a III;
- II - 20% (vinte por cento) no caso do inciso IV
- III - 50% (cinquenta por cento) no caso do inciso V.

Art. 15. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para o pagamento a qualquer título pela União, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, a servidão de administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servido ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica a docentes pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior.

Art. 16. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos da União, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas referidas no art. 9º, desta Lei, para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único. A lei orçamentária somente poderá incluir recursos da União, inclusive de receitas próprias das entidades, fundações, empresas e sociedades referidas no art. 9º, desta Lei, para fundos de previdência privada e congêneres, caso:

- I - o fundo, ou congênero, já estiver legalmente constituído e em funcionamento na data de promulgação desta Lei;
- II - os recursos destinados a cada fundo ou congênero não ultrapassem o montante recolhido para seu benefício por seus participantes;

III - não aumente, para cada fundo ou congênero, a participação relativa da União, inclusive de suas entidades, fundações, empresas e sociedades a que se refere o "caput" deste artigo, em relação à contribuição dos seus participantes, verificada no exercício de 1988;

IV - o total dos recursos não seja superior, para cada fundo ou congênero, aos recursos destinados no exercício de 1988, atualizado pelo índice oficial de inflação.

Art. 17. A despesa com transferência de recursos da União para Estado, Distrito Federal ou Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ressalvada a destinada a atender calamidade pública, só poderá ser concretizada se a unidade beneficiada comprovar, que:

- I - instituiu e regulamentou todos os tributos que lhe cabem, previstos nos artigos 155 e 156, da Constituição Federal;
- II - arrecada todos os impostos que lhe cabem, previstos nos artigos 155 e 156, da Constituição Federal;

III - a receita tributária própria corresponda a, pelo menos, 20% (vinte por cento) no caso de Estado ou Distrito Federal e 24% (dois por cento) no caso de Município, do total das receitas orçamentárias, exclusive as decorrentes de operações de crédito;

IV - atende ao disposto nos arts. 167, inciso III, e 212, da Constituição Federal, bem como nos arts. 37 e 38, inclusive seu parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II, deste artigo, são ressalvados os impostos a que se refere o art. 155, inciso I, alínea "a", e o art. 156, incisos II, III e IV, da Constituição Federal, quando comprovada a ausência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A comprovação de que trata o "caput", deste artigo, em relação aos seus incisos II, III e IV, será feita através da lei orçamentária de 1990 e do respectivo relatório, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

§ 3º A concessão de empréstimos do Tesouro Nacional a Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive a suas entidades de administração indireta, fundações, empresas e sociedades controladas, fica condicionada à comprovação do disposto neste artigo.

Art. 18. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para entidades públicas federais, estaduais e municipais, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as destinadas a Municípios para atendimento às ações de assistência social.

§ 1º O título a que se refere o "caput", considerada a ressalva para os Municípios, fica exclusivo para transferência de recursos a entidades privadas, sem fins lucrativos, desde que:

I - sejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social; ou

II - atendam ao disposto no art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; ou

III - sejam vinculadas a organismos internacionais.

§ 2º É vedada, também, a inclusão de dotações, a título de auxílios, para entidades privadas, excetuadas aquelas a que se refere o art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 19. As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere o art. 9º desta Lei, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos, outros de sua manutenção e investimentos prioritários.

Art. 20. O demonstrativo a que se refere o art. 165, § 6º, da Constituição Federal, quantificará os efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, de forma a identificar as vantagens concedidas.

§ 1º No caso de retornos de créditos concedidos, será também discriminado, pelo Tesouro Nacional ou por entidade credora, o montante vincendo em 1990, inclusive o vencido e não pago.

§ 2º A prestação de contas anual da União demonstrará os efeitos a que se refere este artigo, observados no exercício.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária o órgão central de orçamento ouvirá, através dos Ministérios correspondentes, os órgãos públicos federais de desenvolvimento regional, bem como os voltados à defesa do meio ambiente e à ciência e tecnologia.

§ 2º Na ausência das leis complementares previstas nos arts. 165, § 9º, e 192, da Constituição Federal, a programação das despesas de caráter administrativo do Banco Central do Brasil integrará o projeto de lei orçamentária.

Art. 22. Para efeito do disposto nos arts. 51, inciso IV, 52, inciso XIII, 99, § 1º, e 127, § 3º, da Constituição Federal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público:

I - as despesas com pessoal e encargos observarão ao disposto no art. 11, seus incisos e parágrafos, desta Lei;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional, exclusivamente com pessoal e encargos, obedecerão ao disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, 12 e 14, desta Lei; e

III - as despesas com as ações de expansão correspondentes às prioridades específicas indicadas no Anexo I, desta Lei, e à disponibilidade dos recursos.

Art. 23. A emissão de títulos da dívida pública federal será limitada à necessidade de recursos para atender:

I - ao serviço da dívida pública mobiliária federal;

II - à parcela do programa de reforma agrária financiada pela emissão de títulos da dívida agrária;

III - aos investimentos prioritários, não excedendo a montante equivalente a 10% (dez por cento) da receita tributária,

IV - às despesas excedentes nos termos do art. 10, § 1º, desta Lei;

V - ao aumento de capital das empresas das quais a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma do § 1º, deste artigo.

§ 1º Poderão ser emitidos títulos da dívida pública federal, com cláusula de inalienabilidade até seu vencimento, para venda junto às empresas das quais a União detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 2º A lei orçamentária explicitará as despesas relativas aos incisos II, III, IV e V, deste artigo, que ficam condicionadas à efetiva colocação dos títulos.

Art. 24. Integrarão programação especial relativa a operações oficiais de crédito os projetos e atividades de órgão, fundos e entidades, incluídos no orçamento de que trata esta Seção, destinados:

I - à concessão de quaisquer empréstimos;

II - a refinanciar a dívida externa com aval da União;

III - à aquisição de quaisquer produtos agropecuários, inclusive seu financiamento;

IV - à aplicação em programas de financiamento para atender dispositivos constitucionais;

V - à atendimento de juros, encargos e amortização da dívida pública federal não mobiliária contratada para financiar as despesas previstas nos incisos I, III e V, deste artigo

Parágrafo Único. A programação contará com recursos provenientes:

I - da realização de operações de crédito;

II - de todos os retornos de créditos ou aplicações, identificados na lei orçamentária, pelo menos, os provenientes das operações previstas no inciso II do "caput" deste artigo;

III - das aplicações em programas de financiamento, expressamente previstas na Constituição, bem como os respectivos retornos;

IV - das receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades mencionadas no "caput";

V - de receita tributária condicionada à efetivação do disposto no art. 36, § 1º, desta Lei.

Art. 25. - Na lei orçamentária, a estimativa das receitas e a fixação do valor das despesas relacionadas aos compromissos da dívida externa com aval da União considerarão:

I - no caso de empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, os reembolsos e desembolsos compatíveis com os respectivos investimentos orçados para 1990;

II - no caso de Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive das suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e das empresas e sociedades de economia mista das quais detenham a maioria do capital votante:

a) o reembolso de, pelo menos, juros e encargos dos empréstimos concedidos até 1º de janeiro de 1990;

b) o financiamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos compromissos vincendos em 1990.

Parágrafo Único. Até cinco meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei disposto sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos governos, bem como das entidades e empresas, mencionadas no inciso II deste artigo, considerando, dentre outras condições, prazo longo para amortização, e sem carência para juros.

Art. 26. Os financiamentos concedidos não poderão ter encargos financeiros inferiores aos do custo de colocação dos títulos da dívida pública federal, conforme estabelecido e divulgado pelo Ministério da Fazenda, exceto quando haja autorização específica em lei e o respectivo subsídio esteja previsto expressamente na lei orçamentária.

Art. 27. Os preços de venda dos produtos adquiridos pelo Governo Federal não poderão ser inferiores ao seu custo de remição, exceto nos casos em que a lei orçamentária tenha previsto a respectiva subvenção econômica.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por custo de remição o conjunto de gastos que o Governo Federal efetue para dispor do produto em condições de venda e inclui todos os custos de aquisição, preparo, tributos, transporte, armazenagem, administração, comissões, seguros, taxas, multas e encargos financeiros, relativos ao produto.

§ 2º Para caracterizada a urgência, quando comprovado o risco de prejuízos para o Tesouro face ao estado de conservação, os bens percutíveis, mediante licitação, poderão ser vendidos a preço inferior ao seu custo de remição, desde que a subvenção, a que se refere este artigo, seja autorizada na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal

Art. 28. Os financiamentos para as atividades rurais com recursos da programação das operações oficiais de crédito serão exclusivos para os mini e pequenos produtores e suas cooperativas, ressalvadas as aplicações com recursos de programas especiais e do programa para Empréstimos do Governo Federal (EGF).

Art. 29. As dotações para a Política de Garantia de Preços Mínimos serão orgânicas de modo a compatibilizar a demanda com a disponibilidade de recursos do Governo Federal e a reduzir a intervenção estatal no setor agropecuário.

Art. 30. As dotações para a formação de estoques reguladores e para a aquisição de bens serão orgânicas considerando a disponibilidade de recursos da Governo Federal, buscando a estabilização da oferta e a disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade social obedecerá ao definido nos arts. 194, 196, 201 e 203, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se referem o art. 195, incisos I, II e III, e o art. 239, da Constituição Federal, bem como da arrecadação prevista no art. 56 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias;

II - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta Seção;

III - de receitas tributárias.

Parágrafo Único. Para suprir eventuais déficits, no decorrer do exercício, poderão ser destinados recursos decorrentes da emissão de títulos da dívida pública federal, respeitado o disposto no art. 10, § 1º, desta Lei.

Art. 32. A proposta orçamentária da seguridade social, a ser apresentada ao órgão central do sistema de orçamento, será elaborada por comissão especial, à qual competirá também acompanhar e avaliar a respectiva execução orçamentária, constituída pelos representantes dos ministérios responsáveis por ações incluídas no orçamento de que trata esta Seção.

Art. 33. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 34. O orçamento da seguridade social discriminará a transferência de recursos da União para cada Estado e para o Distrito Federal, bem como para o conjunto dos Municípios de cada unidade da Federação, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social, conforme estabelecido nos Arts. 198 e 204 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para o cumprimento deste artigo, a União levará em conta os recursos provenientes dos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinados ao financiamento das referidas ações.

Art. 35. Integrará programação especial de operações oficiais de crédito, do orçamento a que se refere esta Seção, pelo menos, a destinação de recursos para financear programas de desenvolvimento econômico, de acordo com o disposto no art. 238, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O orçamento da seguridade social identificará o retorno dos financiamentos concedidos, bem como a destinação específica para as despesas referidas neste artigo.

SEÇÃO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até cinco meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei disposta sobre alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais, especialmente sobre:

I - revisão das contribuições sociais destinadas à segurança social estabelecidas pelo art. 195, incisos I, II e III, da Constituição Federal, de forma a viabilizar os recursos necessários a atender os novos encargos e benefícios com a previdência, a saúde e a assistência social;

II - redução em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de isenções e incentivos fiscais em relação ao montante estimado para 1989, atualizado pelo índice oficial de inflação;

III - revisão do imposto sobre produtos industrializados, de forma a privilegiar os produtos essenciais de consumo popular, sem prejuízo da arrecadação global;

IV - revisão do imposto sobre a propriedade territorial rural, buscando aumentar a sua selectividade e gravar discriminadamente as propriedades rurais não produtivas, de forma a obter um acréscimo na arrecadação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), além do índice oficial de inflação, em relação à provável de 1989;

V - revisão do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza, objetivando:

a) integração entre a tributação das pessoas físicas e jurídicas, compatibilizando-a com o regime de tributação na fonte, inclusive sobre remessas ao exterior;

b) compatibilização da tributação sobre operações no mercado financeiro e de capitais com a política financeira e monetária;

c) continuidade do processo de modernização e simplificação;

d) ampliação da progressividade da tributação das pessoas físicas;

e) compatibilização do regime tributário do setor rural com o das demais categorias de contribuintes.

VI - ampliação das modalidades de incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguros e sobre operações com títulos e valores mobiliários, dando mais abrangência ao tributo;

VII - instituição e regulamentação do imposto sobre grandes fortunas;

VIII - revisão das contribuições de intervenção no domínio econômico de forma a privilegiar a tributação através de impostos, sem prejuízo da arrecadação global;

IX - redução nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos federais, com o objetivo de preservar os respectivos valores;

X - aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos da União recebidos com atraso.

§ 1º No projeto de lei orçamentária, a estimativa das receitas dos orçamentos fiscal e de seguridade social poderá considerar os efeitos das modificações previstas neste artigo, desde que explique as despesas que ficam condicionadas à realização das referidas receitas, as quais serão canceladas, mediante decreto, por ocasião da sanção presidencial à lei orçamentária, caso não sejam aprovadas as modificações, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória, às categorias de programação indicadas na forma do disposto no art. 43, inciso VI, desta Lei, até se completar o valor necessário:

I - cancelamento linear de até 100% (cem por cento) dos recursos relativos a novos projetos;

II - cancelamento de até 60% (sessenta por cento) dos recursos relativos a projetos em andamento;

III - cancelamento de até 40% (quarenta por cento) dos recursos relativos a ações de manutenção;

IV - cancelamento dos restantes 40% (quarenta por cento) dos recursos relativos aos projetos em andamento;

V - cancelamento dos restantes 60% (sessenta por cento) dos recursos relativos às ações de manutenção.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional discriminará os recursos esperados em decorrência de cada uma das alterações propostas na legislação a que se refere este artigo.

§ 3º A redução a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, não incidirá sobre as isenções e os incentivos fiscais previstos no art. 14, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, no art. 11, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e nos arts. 1º e 4º, do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com a redação dada pelas leis posteriores que o modificaram.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO PREVISTO NO ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa pública e para cada sociedade de economia mista em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Não se aplica ao orçamento de que trata esta Seção o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O projeto de lei orçamentária será acompanhado, por empresa, de um demonstrativo de origem dos recursos esperados, bem como a aplicação destes, compatível com a demonstração a que se refere o art. 198 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o parágrafo anterior indicará, pelo menor:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado;

II - quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito especificamente vinculadas ao projeto;

§ 4º Acompanhará o projeto de lei orçamentária quadro indicando as necessidades de recursos adicionais para viabilizar integralmente a proposta de investimentos das empresas e sociedades.

Art. 38. Na programação de investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos.

I - à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenha sido executado 10% (dez por cento) do projeto;

II - sem prévia comprovação da sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 39. Os investimentos à conta de recursos oriundos dos organismos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com a dotações previstas nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes de venda dos títulos a que se refere o art. 23, § 1º, desta Lei, serão utilizados exclusivamente para atender a participação da União no capital de empresas das quais detém a maioria do capital social com direito de voto.

Art. 40. A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito não ultrapassará, para o conjunto de empresas e sociedades que integram o orçamento a que se refere este Capítulo, a média das operações realizadas no quinquênio 1984-1988, atualizadas pelo índice oficial de inflação.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 41. As agências financeiras oficiais de fomento, na concessão de financiamentos, observarão as seguintes políticas:

I - redução das desigualdades intra e inter-regionais;

II - defesa e preservação do meio ambiente;

III - atendimento às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais, e suas cooperativas;

IV - prioridade para empreendimentos destinados à geração de empregos, com ênfase aos relativos à produção de bens de consumo de massa;

V - prioridade às indústrias de bens de capital, com ênfase ao desenvolvimento e à modernização tecnológica de suas instalações e produtos;

VI - prioridade para projetos de investimentos no setor de energia elétrica, essenciais para permitir o crescimento econômico;

VII - prioridade aos projetos de desenvolvimento de pesquisas básicas e aplicadas, de forma a reduzir o hiato tecnológico do País;

VIII - prioridade para projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana;

IX - prioridade para projetos de habitação popular, obedecendo a um programa de gradual e efetiva descentralização entre esferas de governo;

X - prioridade para projetos de investimento no setor de transporte ferroviário, inclusive urbano;

XI - prioridade a projetos de agricultura irrigada e à agroindústria;

XII - proteção ao desenvolvimento de atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto lei orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, a política de aplicação de cada agência financeira oficial de fomento.

§ 2º É vedado ao Tesouro Nacional transferir ou repassar recursos às agências oficiais cuja política de aplicação não conste da mensagem, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Os empréstimos e financiamentos das agências financeiras oficiais ao fomento serão concedidos com critérios de remuneração que, pelo menos, lhes preservem o valor, inclusive atendendo, quando for o caso, o disposto no art. 26, desta Lei.

§ 4º Sem prejuízo das demais normas regulamentares, as agências oficiais somente poderão conceder empréstimos e financiamentos a Estado, Distrito Federal ou Município que atender às condições previstas no art. 17, inclusive nos seus incisos e parágrafos, desta Lei.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 42. Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - o orçamento a que pertence;

II - a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESA DE CAPITAL

Investimento
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital;

§ 1º A classificação a que se refere o inciso II do "caput", deste artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a lei orçamentária.

§ 2º As despesas e as receitas dos organismos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois organismos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos organismos.

§ 3º A lei orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativo:

I - das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois organismos, que obedecerá ao previsto no art. 28, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - da despesa por fonte de recursos, para cada órgão;

IV - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal;

V - dos recursos destinados à irrigação, por categoria de programação, de forma a caracterizar o disposto no art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VI - evidenciando os investimentos consolidados previstos nos três organismos da União.

§ 4º Para apuração dos investimentos citados no parágrafo anterior, inciso VI, não serão consideradas as despesas com aumento de capital e com participação societária dos organismos fiscal e da seguridade social.

§ 5º Além do disposto no "caput", deste artigo, resumo geral das despesas dos organismos fiscal e de seguridade social, bem como do conjunto dos dois organismos, serão apresentados obedecendo forma semelhante à prevista no Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por subprojetos ou subatividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou a ação pública esperada.

§ 7º Os investimentos a que se refere o art. 37 desta Lei serão detalhados por categoria de programação, atendendo o disposto no parágrafo anterior.

§ 8º Não poderão ser incluídas na lei orçamentária, e suas alterações, despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados:

I - os casos de calamidade pública na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

II - os créditos reabertos de acordo com o que dispõe o § 2º do mesmo artigo;

III - os fundos exceituados no art. 36, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 9º As propostas de modificações no projeto de lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, a que se refere o art. 166, da Constituição Federal, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei, especialmente nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 43. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá, ainda, constar da proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, obedecendo, pelo menos, à seguinte discriminação:

I - não-vinculados;

II - da seguridade social;

III - aplicados em ensino, na forma do art. 212, da Constituição Federal, e do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

IV - vinculados, inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;

V - decorrentes de operações de crédito;

VI - condicionados, nos termos do art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. A informação de que trata este artigo não constará da lei orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República.

Art. 44. O projeto de lei orçamentária será apresentado com a forma e com o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Art. 45. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional deverá:

I - explicitar a situação observada no exercício de 1988 em relação aos limites a que se referem o art. 167, inciso III, e o art. 169, da Constituição Federal e o art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como, se necessário, a adaptação a esses limites nos termos dos arts. 37 e 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - fornecer informações e dados, quantitativos e qualitativos, relacionados a cada projeto com investimentos acima de NCz\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzados novos) de maio de 1989, de forma a identificar o estágio em que se encontra e o cronograma a cumprir, bem como avaliar os custos da fase executada.

Art. 46. Nas alterações de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, relativas às transferências entre unidades orçamentárias, serão observadas as seguintes disposições:

I - as alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica da respectiva aplicação e

II - na unidade orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independendo de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso I deste artigo.

Art. 47. Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei para o orçamento, especialmente no seu art. 42, "caput", §§ 2º, 3º, 5º e 6º, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º As mensagens do Presidente da República que encaminharem ao Congresso Nacional pedidos de abertura de créditos adicionais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

§ 2º Os créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, abertos por decreto do Presidente da República, atenderão, no que couber, o exigido para o orçamento da União, evidenciando as respectivas exposições de motivos as informações e os demonstrativos indicados para a mensagem presidencial que encaminhar ao Congresso Nacional os projetos de lei orçamentária e seus créditos.

Art. 48. O Poder Executivo, através do órgão central de orçamento, deverá atender, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações relativas às categorias de programação, encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, sobre informações e dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo.

Parágrafo Único. Aplicar-se-ão aos projetos de lei de créditos adicionais o disposto neste artigo.

Art. 49. A prestação de contas anual da União incluirá relatório de execução, com a forma e detalhes apresentados na lei orçamentária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, o Congresso Nacional será, de imediato, convocado extraordinariamente pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, na forma do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo Único. Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1989, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (uma doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso I, desta Lei, até que seja aprovado pelo Congresso Nacional, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 51 Na ausência do plano plurianual, os projetos compatíveis com o definido nos Anexos I, II e III desta Lei serão considerados prioritários para efeito do cumprimento de normas fixadas na Constituição.

Art. 52. A Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, no prazo de vinte dias após a publicação da lei orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos da despesa e respectivos desdobramentos, com os valores corrigidos e fixados na forma do que dispõe o art. 2º desta Lei.

§ 1º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrando os quadros de detalhamento da despesa.

§ 2º Até 31 de janeiro de 1990, sendo indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, a nível da menor categoria de programação possível, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1989, e reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 3º O detalhamento da lei orçamentária, bem como dos créditos adicionais, relativos aos órgãos do Poder Judiciário, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na lei orçamentária de acordo com o art. 42, inciso II, desta Lei, será autorizado, no seu âmbito, mediante resolução dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territoriais, sendo encaminhadas para o órgão central de orçamento, exclusivamente para processamento, até dez dias após a publicação da lei orçamentária ou do crédito adicional.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior se aplica também aos órgãos do poder Legislativo, por ato dos respectivos presidentes.

§ 5º O detalhamento a que se refere o art. 14, incisos I a V, desta Lei, será explicitado nos Quadros a que se refere o art. 52, "caput" e seus §§ 3º e 4º, desta Lei, como item específico no qual, obrigatoriamente, deverão estar alocados todos os recursos respectivos.

Art. 53. É vedado ao Poder Executivo empenhar até o dia 15 de março de 1990 mais do que um sétimo da despesa prevista em cada categoria de programação, no seu menor nível, salvo com expressa e prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único. Para efeito de cálculo de que trata este artigo, considerar-se-ão os valores corrigidos na forma do art. 2º, parágrafo único, inciso I, desta Lei.

Art. 54. Simultaneamente com a publicação do relatório a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em meio magnético de processamento eletrônico, todos os dados relativos à posição da execução orçamentária do mesmo período, no mesmo nível da lei orçamentária, inclusive no que se refere à receita.

Art. 55. A lei orçamentária incluirá os recursos destinados ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribution de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), na forma da legislação vigente, para aplicação exclusivamente nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com o objetivo de atenuar as desigualdades sócio-econômicas intraregionais.

Art. 56. Os valores do pedágio para janeiro de 1990, conforme definido no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, serão aqueles vigentes em janeiro de 1989, corrigidos pela variação do índice oficial de inflação entre os meses de dezembro de 1988 e dezembro de 1989.

§ 1º A partir de fevereiro de 1990, os valores do pedágio serão reajustados pela variação do índice oficial de inflação, em períodos compatíveis com a variação dos custos de conservação de que trata o art. 3º da Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988.

§ 2º Lei ordinária poderá ajustar os valores de que trata este artigo para atender parâmetros e prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 57. Os projetos de lei referidos no art. 25, parágrafo único, e no art. 36, desta Lei, serão encaminhados pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional, na forma do disposto no art. 54, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º Na elaboração dos projetos de lei orçamentária pelo Poder Executivo de cada Estado a que se refere este artigo, serão considerados, no que couber, os prazos, o formato, o nível de informações e as demais disposições aplicáveis ao orçamento da União.

§ 2º Serão adotados, na apreciação, pelo Senado Federal, dos projetos de lei referidos neste artigo, no que couber, os procedimentos relativos à tramitação da proposta orçamentária do Distrito Federal.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA LEI Nº

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990, POR ÁREAS:

Poder Legislativo

- Prosseguir ações no âmbito das Casas do Congresso-Nacional e do Tribunal de Contas da União com o objetivo de adequá-las às novas atribuições constitucionais; isto inclui implantação de sistemas informatizados, reorganização administrativa, reaparelhamento e adaptações das atuais instalações, bem como aparelhamento, implantação e funcionamento de novas comissões especificamente previstas na Constituição Federal. • no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Poder Judiciário

- Prosseguir obras de construção e adaptação de edifícios-sede necessárias ao funcionamento adequado do Poder Judiciário;
- dotar a Justiça Eleitoral de condições para coordenar e supervisionar as eleições de 1990, inclusive mediante informatização do processo eleitoral;
- reorganizar e modernizar a Justiça, inclusive com implantação e ampliação dos centros de informática e de processamento de dados;
- iniciar a instalação de juntas de conciliação e julgamento; prosseguir a instalação das seções judiciárias estaduais;
- continuar a instalação dos novos Tribunais Regionais.

Poder Executivo

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA

- Desenvolver e divulgar a pesquisa agropecuária e a geração e adaptação de tecnologias capazes de aumentar a produção e a produtividade; isto compreende a formação e o treinamento de recursos humanos, a modernização dos centros de pesquisas e das unidades de beneficiamento de sementes, bem como os equipamentos fundamentais às atividades de pesquisa, inclusive as aplicadas à irrigação e as que visam a geração de tecnologia agroindustrial e de alimentos básicos;

promover o desenvolvimento de infra-estrutura para a irrigação através da implantação e ampliação do suporte elétrico; realização de obras hidráulicas, além de máquinas e equipamentos; apoio ao processo de uso múltiplos de recursos hídricos; ampliação das redes de eletrificação rural; implantação de novas áreas de irrigação, manutenção dos projetos já implantados e prosseguimento dos projetos em andamento;

favorecer a incorporação ao sistema produtivo de regiões como o do pantanal, trópico semi-árido e amido, das terras baixas, cerrados e várzeas, cuidando-se de evitar os efeitos predatórios das atividades agrícolas sobre o meio ambiente;

dar continuidade à implantação de unidades demonstrativas e à capacitação de pessoal técnico, visando orientar a utilização racional do solo agrícola;

apoiar os mini e pequenos produtores rurais, inclusive os beneficiários de reforma agrária; isto inclui a extensão rural e assistência técnica rural, a distribuição de sementes básicas e mudas e as redes de distribuição rural, bem como a eletrificação de pequenas localidades;

realizar obras de barragens, diques e canais, bem como elaborar e executar planos globais e integrados, permitindo, inclusive, a defesa, o controle de enchentes e a recuperção de terras;

realizar obras contra a seca através da construção e recuperção de açudes, perfuração de poços públicos, perenização dos rios e córregos, bem como de atividades de engenharia rural;

desenvolver ações visando o controle das doenças de animais e vegetais, implantando estações de aviso e quarentenárias, bem como laboratórios para a realização de exames de diagnósticos e doenças, além de reforçar as atividades de defesa sanitária;

dar prosseguimento ao programa de construção e ampliação de unidades armazeneadoras estratégicas;

realizar desapropriações para fins de reforma agrária; desenvolver e proceder à legitimação de posse e uso da terra; regularizar áreas objeto de conflitos ou disputas de posse ou de domínio; assentar trabalhadores rurais em áreas regularizadas; atender projetos de colonização já implantados.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Apoiar a formação de recursos humanos e a pesquisa científica e tecnológica, com ênfase em informática, biotecnologia, pesquisa agropecuária, novos materiais, química fina e mecânica de precisão; isto inclui a implantação, o reaparelhamento e a modernização de laboratórios;

financiar o desenvolvimento tecnológico das empresas nacionais, com ênfase nas tecnologias de produto e processo, na qualidade industrial, na montagem de laboratórios e na qualificação de pessoal;

apoiar o desenvolvimento de circuitos integrados na área de microeletrônica e de tecnologia de ponta para a produção de software; realizar pesquisas voltadas ao conhecimento e o manejo de ecossistemas tropicais, bem como ao aproveitamento racional dos recursos naturais da Amazônia, do Pantanal Mato-Grossense, dos cerrados do Centro-Oeste e do Semi-Árido do Nordeste;

promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos através da concessão de bolsas de estudo no País e no Exterior para estudantes, professores e pesquisadores, especialmente em áreas estratégicas;

desenvolver tecnologias espaciais e de veículos lançadores e satélites de coleta de dados e de sensoramento remoto; continuar a implantação da infra-estrutura de solo necessária a lançamentos e operação de satélites, bem como a operacionalização dos sistemas de computação dedicados à previsão de tempo e estudos climáticos;

apoiar o desenvolvimento de tecnologias na área nuclear, incluindo enriquecimento isotópico de urânia e o desenvolvimento de reatores, aceleradores lineares e tecnologias de suporte.

CULTURA

Continuar as ações de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, mediante a restauração, a conservação e a revitalização de bens culturais;

apoiar, estimular e divulgar a produção cultural do País.

DEFESA NACIONAL

Continuar os programas da força aérea na Área de desenvolvimento, modernização e aquisição de aeronaves, bem como de manutenção dos veículos de transportes terrestres;

prosseguir a modernização e ampliação do sistema de controle do espaço aéreo brasileiro;

prosseguir as ações de reaparelhamento, organização, transformação e transferência das forças militares terrestres;

dar continuidade ao programa de reaparelhamento da força naval;

ampliar o conhecimento e o aproveitamento dos recursos do mar adjacente à costa brasileira, além do zoneamento e do monitoramento costeiro;

manter os estoques de suprimentos operacionais a níveis compatíveis com a necessidades das forças aéreas, terrestre e naval;

aprimorar a infra-estrutura de apoio, inclusive unidades habitacionais, necessárias à manutenção das organizações militares;

ampliar a absorção e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos nas áreas terrestres, aeroespacial e naval;

ampliar e reformar a rede aeroportuária nacional, especialmente na Região Amazônica.

EDUCAÇÃO

Apoiar o ensino fundamental público, incluindo também o ensino para jovens e adultos, o pré-escolar e a educação especial; este apoio compreende também distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e de material de apoio pedagógico;

continuar a construção, recuperação e adaptação de instalações para atendimento do ensino técnico e da formação profissional;

atender as instituições federais de ensino superior visando melhorar suas condições docentes, discentes e de pesquisas; apoiar, complementarmente, desde que atendam o disposto no art. 213, incisos I e II, da Constituição Federal, as universidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas, bem como as fundações referidas no art. 242, da Constituição Federal;

ampliar e recuperar instalações físicas e o instrumental de pesquisa da rede de ensino federal.

ENERGIA, RECURSOS MINERAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Buscar a conservação de energia pela otimização do consumo e do emprego da capacidade já existente;

continuar as atividades de mapeamento, levantamento e cadastramento dos recursos hídricos e minerais, inclusive as atividades de pesquisa e de avaliação;

apoiar a exploração e o beneficiamento de minerais, especialmente os estratégicos, resguardando o meio ambiente;

implantar e continuar as obras dos laboratórios de metrologia, acústica, mecânica, eletricidade e calor;

apoiar através de financiamentos e expansão das exportações de serviços e de manufaturados, em especial, de máquinas e equipamentos;

dar continuidade ao programa de saneamento financeiro do setor siderúrgico estatal, bem como do setor elétrico estatal, neste caso através da continuidade dos resarcimentos à Furnas Centrais Elétricas S.A. dos investimentos em usinas nucleares de responsabilidade da União.

JUSTIÇA E SEGURANÇA

Adequar e ampliar as instalações e ações do Ministério Público, simultaneamente à criação de varas de justiça e implantação de foros, conforme determinações da Lei nº 7.563/87, bem como construir o edifício-sede;

modernizar e reequipar a polícia federal, inclusive dando continuidade à construção de edifícios-sede;

promover a modernização e informatização dos setores de controle de informações;

prosseguir o apoio à reestruturação do sistema penitenciário.

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL E RELAÇÕES EXTERIORES

Promover ações de treinamento dos servidores federais; modernizar e informatizar a administração pública, aperfeiçoando os sistemas de planejamento, orçamento, bem como sua execução, arrecadação e fiscalização tributária e administração financeira, orçamentária e patrimonial;

promover os recenseamentos econômico e demográfico de 1990;

apoiar as ações visando o fortalecimento da presença brasileira nas diversas instâncias do sistema internacional, inclusive mediante a participação em organismos internacionais, assumindo, no caso, as obrigações financeiras decorrentes.

TRANSPORTES

Empreender ações visando a construção e a pavimentação, bem como a restauração e conservação da malha rodoviária federal, além da adoção de medidas para melhorar a segurança das rodovias;

melhorar as condições do transporte ferroviário urbano de passageiros, reformando e ampliando equipamentos, promovendo a integração intermodal e prosseguindo as obras de extensão e complementação das linhas nos grandes centros urbanos;

promover, em articulação com as empresas federais e com os governos estaduais e municipais, a recuperação e a ampliação das malhas rodoviária e ferroviária, com vistas a melhorar a eficiência, fortalecer a integração de novas áreas ao sistema produtivo e viabilizar os corredores de exportação prioritários;

melhorar as condições de operação do sistema portuário, mediante construção e modernização das instalações e equipamentos existentes.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO-AMBIENTE

- Desenvolver ações que visem a orientação, o controle, a conservação e o aproveitamento racional dos recursos naturais, incluindo o gerenciamento de recursos hídricos, controle da poluição e ordenação do território nacional, mediante zoneamento das regiões de acordo com suas potencialidades;
- incrementar as ações de defesa civil mediante a agilização de medidas preventivas e de recuperação dos efeitos produzidos por fenômenos adversos, inclusive os decorrentes de secas e inundações;
- enfatizar, no contexto das prioridades atribuídas ao Poder Executivo, todas as ações e estratégias do governo, que visem realizar as potencialidades das regiões e sub-regiões menos desenvolvidas e diminuir as desigualdades regionais no País, ajustadas à política global e setorial.

ANEXO II DA LEI Nº

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990

- Aprimorar e expandir o sistema de controle de arrecadação e fiscalização das contribuições sociais destinadas à segurança social;
- continuar obras de construção, reforma e reequipamento de unidades da rede governamental do sistema único de saúde;
- melhorar o atendimento médico e hospitalar integral no âmbito do sistema único de saúde e ampliar as ações de prevenção e assistência odontológica à população de baixa renda; ampliar o serviço de assistência materno-infantil integral;
- combater doenças transmissíveis e endêmicas; ampliar e modernizar a rede nacional de hemocentros e de laboratórios de saúde pública; aprimorar o sistema de vigilância epidemiológica;
- promover ações relativas à suplementação alimentar;
- ampliar a produção e a distribuição de medicamentos essenciais e farmacêuticos básicos;
- aperfeiçoar a vigilância sanitária, através da fiscalização e do controle de qualidade, inclusive da produção, da utilização e do transporte de alimentos, de medicamentos, de produtos psicotrópicos, de tóxicos e radiativos, bem como em portos, aeroportos e fronteiras;
- modernizar e expandir as ações de fiscalização da segurança e saúde do trabalhador, com ênfase na prevenção dos acidentes do trabalho;
- apoiar o desenvolvimento científico-tecnológico na área da saúde, abrangendo, reequipamento médico-hospitalar, suprimento de tecnologia e insumos essenciais;
- apoiar ações de proteção à saúde quando afetada por alterações no meio ambiente, inclusive as decorrentes de contingências climáticas;
- apoiar complementarmente ações na área de saneamento básico, através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgoto;
- dar continuidade à implantação de benefícios previdenciários definidos pela nova Constituição Federal, redefinindo os riscos sociais e estabelecendo critérios de seleitividade em função da renda;
- prosseguir a modernização do sistema previdenciário, incluindo a informatização, o cadastramento e a melhoria do atendimento aos beneficiários;
- expandir o programa do seguro-desemprego, dando maior abrangência ao universo de trabalhadores desempregados suscetíveis de serem atendidos e ampliando os benefícios concedidos;
- ampliar ações no campo de intermediação, reciclagem e orientação profissional, inclusive promovendo a reabilitação de trabalhadores acidentados;
- apoiar e ampliar as ações voltadas para a assistência às crianças carentes, inclusive através da distribuição de leite aos menores abandonados, às comunidades pobres e aos dependentes de drogas e álcool, bem como visando a integração da pessoa idosa e dos deficientes na comunidade;
- prosseguir o atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade em creches e pré-escolas;
- dar continuidade à prestação de assistência às comunidades indígenas;
- implantar a estrutura organizacional necessária à execução descentralizada da prestação de serviços assistenciais.

ANEXO III DA LEI Nº

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO, PREVISTO NO ART. 165, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990, PARA AS EMPRESAS DO SETOR DE:

ENERGIA ELÉTRICA

- Dar continuidade a obras, em andamento, de geração, transmissão e distribuição de energia, a cargo do Sistema ELETROBRÁS e da Itaipu Binacional.

PETRÓLEO, PETROQUÍMICA E FERTILIZANTE

- Continuar projetos em andamento de pesquisa e prospecção de petróleo e de gás natural, visando a descoberta de novas bacias e ampliação das reservas desses minerais estratégicos;
- continuar obras já contratadas destinadas à expansão e melhoria tecnológica da capacidade de produção, de refino e de distribuição de petróleo;
- dar prosseguimento a projetos na área de petroquímica e fertilizantes, buscando atingir a auto-suficiência e a geração de excedentes exportáveis.

COMUNICAÇÕES

- Continuar as obras destinadas à expansão e à melhoria tecnológica da capacidade instalada nessa área, além dos projetos de pesquisa visando a aumentar a auto-suficiência tecnológica nacional.

MINERAÇÃO

- Prosseguir os projetos de pesquisa e prospecção de minerais junto à recuperação de investimentos já realizados, visando melhorar a eficiência das empresas;
- concluir os projetos de alumínio e alumina.

SIDERURGIA

- Dar seguimento a projetos de melhoria tecnológica da produção com vistas a melhorar a eficiência econômica, inclusive pela progressiva substituição do carvão vegetal por fonte energética alternativa;
- continuar projetos de laminação de acabamento e galvanização eletrolítica das empresas do Sistema SIDERBRÁS.

TRANSPORTES

- Proseguir projetos que visem a integração dos transportes de cargas ferroviário, hidroviário, rodoviário e aéreo, de modo a aumentar a eficiência dos sistemas, dando ênfase para os corredores de exportação e à maior incorporação de áreas produtivas à economia nacional;
- dar continuidade aos investimentos de expansão, conservação, restauração e melhoria da malha ferroviária, de acordo com os critérios fixados em prioridade correspondente, na área de transportes do Anexo I desta Lei;
- continuar projetos em andamento que visem a expansão e melhoria do transporte ferroviário urbano e suburbano, paralelamente à sua descentralização.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, em reunião realizada em 15 de junho de 1989, aprovou o Substitutivo do Relator, Deputado José Serra, ao Projeto de Lei nº 02/89 - CN, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências". A Deputada Irma Passoni apresentou Voto em Separado.

Compareceram os Deputados Cid Carvalho, Presidente, César Cicali, Vice-Presidente, José Serra, Relator, Jorge Almeida, José Cipriano Vasconcellos, Israel Pinheiro, Nilson Gibson, Mário Scamponi, Denízar Arneiro, José Luiz Maia, Felipe Mendes, José Luiz de Sá, Jofran Frejat, Virgílio Guimarães, João Alves, Foras Mader, Max Rosenmann, Furtado Leite, Ubataná Aguiar, Saulo Queiroz, João Agripino, Simão José, Irma Passoni, Renato Vianna, Luiz Salomão, Santinho Turtado, Abílio Feitosa, Pess Landim, Maria de Lourdes Abadia, Manoel Moreira, Marcos Queiroz, Wagner Lago, Dálio Braz, João Paulo, Anna Maria Rattes, Haroldo Sabóia, João Carlos Bacellar, Genebalto Correia, e os Senadores Almir Gabriel, João Ito, Chaga, Rodrigues, Severo Gomes, Ruy Bacellar, João Calmon, Weira Filho, Pompeu do Souza e José Richa.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1989.

José Serra
DEPUTADO CID CARVALHO

Presidente

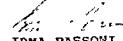
José Serra
Deputado JOSÉ SERRA
Relator

VOTO EM SEPARADO

Voto favorável ao Substitutivo do ilustre Relator Deputado José Serra com trés restrições.

- 1- A liberalidade concedida aos gastos financeiros, especialmente ao incondicional pagamento da dívida externa;
- 2- A forma dispensada à restrição com gasto de pessoal. O PT não é contra a redução de gastos públicos mas considera injusta a forma linear utilizada na limitação estatística dispendida com gasto de pessoal;

3- A imposição de desembolso aos Estados e Municípios, na rolagem de sua dívida externa, diante do problema explosivo de situações sociais que causam urgentes soluções, inviabilizada por estas medidas decorrentes, não se adotando a solução das problemas intensos sociais nos Municípios.



Deputada IRMA PASSONI
PARECER Nº 23, DE 1989-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucional e de mérito sobre a Medida Provisória nº 63, que "altera a Legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 85, de 1989-CN.

Relator: Deputado Raimundo Bezerra

A Mensagem do Senhor Presidente da República nº 238/89, na origem, e nº 85 de 1989-CN, de 2 de junho de 1989, encaminha ao Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos, subscrita pelo Sr. Ministro da Previdência Social, Jáder Fontenelle Barbalho, o texto da Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989, que "altera a legislação de custeio de Previdência Social e dá outras providências".

Foi aprovado parecer prévio, com base no que dispõe o art. 5º da Resolução nº 1/89-CN, reconhecendo a ocorrência dos pressupostos constitucionais de admissibilidade, a saber da urgência e a relevância, sendo o mesmo acolhido pela unanimidade dos membros presentes à reunião.

Na forma regimental, cumpre-nos, preliminarmente, examinar a constitucionalidade da iniciativa presidencial (art. 7º da Resolução nº 1/89-CN).

Os artigos 14 e 15 da Medida Provisória, apresentam clara e inquestionável inconstitucionalidade, na medida em que estabelecem como indexador dos benefícios da Previdência Social, o Índice de Preços ao Consumidor — IPC.

Com efeito, o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispõe, *in verbis*:

"Art. 58. Os benefícios de prestação continuada, mantidos pela Previdência Social na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em números de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte."

O artigo seguinte, (art. 59), prevê que os projetos relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e benefícios deveriam ser enviados ao Congresso Nacional, no prazo máximo de seis meses, e este tem o mesmo prazo para apreciá-lo.

É de clareza meridiana e inquestionável, o texto constitucional, quando diz que o critério de atualização dos benefícios da Previdência terá como base o salário mínimo, até a implantação daquele plano.

Resulta, pois, destituída de sentido da citação do art. 7º da Constituição Federal, no art. 15 da Medida Provisória, como fundamento para desvinculação do salário mínimo na fórmula de cálculo daqueles benefícios.

Estas razões, consubstanciadas na Carta Magna que nós mesmos elaboramos, nos levam a ter por inconstitucionais os artigos 14 e 15 da Medida Provisória em exame.

A supressão dos artigos 14 e 15, sana aportado vício de inconstitucionalidade.

Ultrapassada a preliminar de constitucionalidade, passamos ao exame do mérito da Medida Provisória nº 63.

A Nação reconhece que os maiores avanços da Constituição recém-promulgada, ocorreram na Ordem Social. Segmentos importantes da população trabalhadora foram incorporados à Previdência, como garimpeiros, domésticos, meeiros, parceiros; injustiças foram corrigidas valendo citar a defasagem dos benefícios permanentes; aumento do período de licença à maternidade foi aprovado e inúmeras outras conquistas sociais, todas elas exigindo novos recursos para implantação, cujas fontes e alíquotas foram revistas e ajustadas para fazer face aos novos dispêndios.

Pelas razões expostas, justifica-se a aceitação de Medida Provisória, quanto ao mérito, embora com profundas modificações sugeridas através de 40 emendas encaminhadas à Comissão Mista, cujos pareceres resumiremos a seguir:

EMENDA Nº 9

Visa esta emenda a vedar a utilização de recursos do Finsocial para cobertura de despesas com pessoal e manutenção do Ministério da Previdência Social ou benefícios dos inativos do Governo Federal Acolhida no mérito, pois estes setores têm cobertura da Lei nº 6.429/77, que criou o Simpas. Pela aprovação

EMENDAS Nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31

As emendas visam a sanar a flagrante inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 63, em seus artigos 14 e 15.

Pelas razões expostas no parecer, *pela aprovação*.

EMENDA Nº 32

Aprovada, nos termos do projeto de conversão.

EMENDA Nº 33

Aprovada, nos termos do projeto de conversão.

EMENDA Nº 36

Pela aprovação, nos termos do projeto de conversão.

EMENDA Nº 39

Pela aprovação, nos termos do projeto de conversão.

EMENDA Nº 40

Pela aprovação, nos termos do projeto de conversão.

Pela Aprovação Parcial**EMENDAS Nº 1, 2, 3**

As emendas visam a eliminar a majoração de alíquotas prevista na Medida Provisória nº 63. *Pela aprovação parcial, nos termos do projeto de conversão*

EMENDA Nº 4

Visa a supressão dos artigos 1º, 2º, 3º, 8º, 14 e 15 da Medida Provisória nº 63.

O texto do projeto de conversão ora proposto incorporou a supressão dos arts. 14 e 15, dentro do espírito das emendas e reduziu as alíquotas propostas nos artigos 1º, 2º, 3º e 8º da Medida Provisória. *Pela aprovação parcial.*

EMENDA Nº 29

Incorporada ao projeto, nos termos do art. 8º *Pela aprovação parcial*

EMENDA Nº 38

A emenda é aceita no mérito. Entendeu o relator de dilatar o prazo previsto para desmobilização para cinco anos. *Pela aprovação parcial*

Pela Rejeição**EMENDA Nº 5**

A Constituição Federal determina a criação de sistema de seguridade social, uno, integrando a Previdência, Saúde e Assistência Social. Definiram-se fontes únicas para custear o financiamento. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 6

Apesar da intenção da emenda, a alíquota proposta é indispensável à viabilização do fun-

cionamento da seguridade social. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 7

Pela rejeição, pois tal dispositivo já consta da Medida Provisória, artigo 17.

EMENDA Nº 8

Rejeitada quanto à oportunidade, embora possa ser renovada quando da apreciação do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social.

EMENDA Nº 10

A emenda, se aceita, causaria enormes prejuízos à Seguridade Social levando à ampliação de seu déficit pela necessidade de financiamentos bancários pela falta de sincronia entre as datas de pagamento de benefícios e de arrecadação de contribuição. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 11

O sentido da emenda, mérito, já está incluído no *caput* do art. 11 da Medida Provisória aceita no projeto de conversão. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 12

Apesar do mérito da emenda, ela, se aceita, ampliaria os benefícios a funcionários que não exercem fiscalização ou não participam diretamente do esforço de arrecadação. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 30

Apesar da concordância quanto ao mérito, viu-se o relator na impossibilidade de incorporá-la já que se trata de matéria relativa à legislação do Imposto de Renda. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 34

A matéria será melhor disciplinada na regulamentação da Seguridade Social. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 35

A alienação em prazo tão restrito não seria viável. *Pela rejeição.*

EMENDA Nº 37

As fontes de custeio e benefício da Seguridade Social serão definitivamente estabelecidas no plano de custeio e benefícios. *Pela rejeição.*

Considerando que o Poder Executivo, não vem honrando o que está inserido no artigo 122, item "X", da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 22 de janeiro de 1984, que determina ao Poder Executivo repassar ao Ministério da Previdência Social, como contribuição da União, os recursos financeiros necessários à cobertura total das despesas com pessoal e Administração Geral do Inps, Iapás e Inamps, bem como, quando evidencia insuficiência financeira do Simpas, para complementação do custeio das prestações previdenciárias em geral;

Considerando a constitucionalidade do sistema proposto pelo Governo Federal para diminuir o déficit da Previdência e Assistência

Social — suprimindo a vinculação entre os reajustes dos beneficiários e o salário míniimo (art. 58 e 59, das Disposições Transitórias da Constituição Federal);

Considerando que esta desvinculação é injusta com os beneficiários que pagariam pela inadimplência do Governo com o Simpas e, ainda, pelo descumprimento do prazo determinado pela Constituição Federal para o envio ao Congresso Nacional do Plano de Custeio e Benefícios (art. 59 das Disposições Transitórias da Constituição Federal);

Consideramos a consequente necessidade de encontrar novas formas temporárias — até que seja aprovado o Plano de Custeio e Benefício da Previdência Social — para o financiamento do setor.

Concluímos oferecendo à Comissão Mista parecer pela alteração da Medida Provisória nº 63 e pela apresentação do seguinte Projeto de Lei da Conversão das Matérias, nos termos do art. 7º, § 1º da Resolução nº 1, de 1989, Congresso Nacional.

Quanto às emendas, optamos:

— *Favorável:*

Emendas nº: 9, 13 a 28, e 31;

— *Favorável*, nos termos do Projeto de Lei de Conversão:

Emendas nº: 32, 33, 36, 39 e 40;

— *Favorável*, em parte:

Emendas nº: 2, 3, 4, 29, e 38;

— *Pela Rejeição:*

Emendas nº: 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 30, 34, 35, e 37.

Sala das Comissões, de junho de 1989.

— Senador *Lourival Baptista*, Presidente — Deputado *Israel Pinheiro* Vice-Presidente — Deputado *Raimundo Bezerra* Relator — Senador *Almir Gabriel* — Deputada *Rita Furtado* — Deputado *Renato Viana* — Senador *José Paulo Bisol* — Deputado *Geraldo Alckmin Filho* — Deputado *Antônio Britto* — Deputado *Luiz Eduardo*.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 1989

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, é calculada mediante a aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)	Aliquota %
até 360,00	8,0
a 600,00	9,0
a 1 200,00	10,0

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário-de-contribuição.

Art. 2º A alíquota de contribuição do segurado trabalhador autônomo e equiparados, e do segurado empregador, bem como de todos os contribuintes individuais, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição, será:

I — de 10%, para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior a trezentos e sessenta cruzados novos;

II — de 20%, para os demais.

Art. 3º A contribuição das empresas em geral e das entidades ou órgãos a ela equiparados, destinada à Previdência Social, incidente sobre a folha de salários, será:

I — de 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, avulsos, autônomos e administradores;

II — de 2% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e avulsos, para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho.

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I abrange as contribuições para o salário-famí-

lia, para o salário-maternidade, para o abono anual e para o Prorural, que ficam suprimidas a partir de 1º de setembro, assim como a contribuição básica para a Previdência Social.

§ 2º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de créditos imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas nos incisos I e II, é devida a contribuição adicional de 2,5% sobre a base de cálculo referida no inciso I

Art. 4º A empresa cujo índice de acidente de trabalho seja superior à média do respectivo setor, sujeitar-se-á a uma contribuição adicional de 0,9% a 1,8%, para financiamento do respectivo seguro.

§ 1º Os índices de que trata este artigo serão apurados em relação ao trimestre anterior.

§ 2º Incidirão sobre o total das remunerações pagas ou creditadas as seguintes alíquotas:

Aliquota	Excesso do índice da empresa em relação ao índice médio do setor
0,9%	até 10%
1,2% de mais de 10% mais de 20%	até 20%
1,8%	20%

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Art. 6º A contribuição do empregador é de 12% do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Art. 7º A alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º; Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28) é fixada em 1% (um por cento), até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefícios.

Parágrafo único. O produto de arrecadação do Finsocial, com o acréscimo de que trata este artigo, destinar-se-á integralmente à seguridade social, assim definida no Capítulo II do Título VIII da Contribuição Federal.

Art. 8º A contribuição instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, será paga juntamente com as parcelas do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, sob a forma de antecipações, duodécimos ou cotas, observadas, no que couber, as demais condições estabelecidas nos artigos 2º a 7º do Decreto-lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987.

Art. 9º As contribuições arrecadadas pela Previdência Social serão recolhidas até o oitavo dia do mês subsequente ao do fato gerador, ou no dia útil imediatamente anterior.

Art. 10. A falta de recolhimentos das contribuições previdenciárias acarreta multa variável de acordo com os seguintes percentuais aplicáveis sobre o valor do débito atualizado monetariamente até a data do pagamento:

I — 10%, se o devedor recolher ou depositar, de uma só vez, espontaneamente, antes da notificação de débito;

II — 20%, se o recolhimento for efetuado dentro de quinze dias contados da data da notificação de débito, ou se, no mesmo prazo, for feito depósito à disposição da Previdência Social, para apresentação de defesa;

III — 30%, se houver acordo para parcelamento; e

IV — 60%, nos demais casos.

§ 1º No caso de falta de cumprimento do acordo firmado para pagamento parcelado de débito (inciso III), a multa será a do inciso IV.

Art. 11. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, em relação aos funcionários mencionados em sua parte final, atenderá os princípios estabelecidos na Lei nº 7.711, de

22 de dezembro de 1988, para instituição da gratificação aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 12. Em caso de extinção de processos trabalhistas de qualquer natureza, inclusive a decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de vencimentos, remuneração, salário e outros ganhos habituais do trabalhador, o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social será efetuado *in continet*.

Parágrafo único. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13. Os administradores de autarquias, fundações públicas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas e sociedades de economia sujeitas ao controle da União, que se encontrem em mora, há mais de trinta dias, no recolhimento das contribuições devida à Previdência Social, tornam-se solidariamente responsáveis pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeitos às proibições do artigo 1º, e às sanções dos artigos 4º e 7º, do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 14. O Poder Executivo deverá repassar ao Ministério da Previdência e Assistência Social — MPAS os recursos financeiros necessários à cobertura total das despesas com pessoal e administração geral do INPS, lapas e Inamps, bem como, quando evidenciada insuficiência financeira do Sinpas, para complementação do custeio das prestações previdenciárias em geral.

Parágrafo único. A parcela da cota de previdência a que se refere o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.102, de 28 de dezembro de 1983, é fixada em 6% (seis por cento) e será recolhida ao Fundo de Liquidez da Previdência Social — FLPS.

Art. 15. Os benefícios da Previdência Social terão seu valor real preservado de acordo com o que determina o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 16. Os benefícios de prestação continuada da Previdência Social, iniciados a partir de 6 de outubro de 1988, até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefícios, serão assim reajustados:

I — no mês de junho de 1989, com base na variação integral do índice oficial de inflação relativa ao período de fevereiro a maio de 1989, de acordo com suas respectivas datas de início; e

II — a partir de julho de 1989, sempre que o salário mínimo for reajustado, com base na variação integral do índice oficial de inflação, acumulada do mês do último reajuste até o mês imediatamente anterior, de acordo com suas respectivas datas de início.

Art. 17. O projeto de lei sobre organização da Seguridade Social a que se refere o artigo 59 do Ato das Decisões Constitucionais Transitórias disporá dentre outros princípios e mecanismos de gestão financeira autônoma, sobre:

I — competência exclusiva do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — lapas, ou sucedâneo, para

arrecadar, fiscalizar, controlar e cobrar as contribuições sociais previstas no artigo 195 da Constituição Federal, além de outras receitas da Seguridade Social; e

II — competência e forma de atuação da Caixa Econômica Federal como agente financeiro do Sistema de Seguridade Social.

Art. 18. No prazo de sessenta dias a partir da promulgação desta Lei, o Ministério da Previdência e Assistência Social elaborará Plano de Desmobilização dos Imóveis pertencentes à Previdência Social.

§ 1º Os recursos advindos da alienação dos imóveis serão obrigatoriamente aplicados em investimentos para a melhoria das instalações físicas e dos equipamentos de atendimento aos beneficiários da Seguridade Social.

§ 2º O Plano de Desmobilização de Imóveis da Previdência Social preverá a participação obrigatória de representante dos beneficiários nos processos de avaliação do valor dos imóveis e de sua licitação.

§ 3º No prazo máximo de cinco anos, a contar da promulgação desta Lei, serão alienados os imóveis hoje pertencentes à Previdência Social e que não sejam destinados a seu uso.

§ 4º A alienação se fará em etapas mínimas anuais de um quinto dos imóveis.

Art. 19. Aplicam-se as normas pertinentes do Código Civil, excluída a incidência das leis especiais ou extravagantes sobre locação predial urbana, aos contratos de locação que tenham por objeto imóveis, residenciais ou não, de propriedade da Previdência Social.

Art. 20. O Ministério da Previdência e Assistência Social divulgará trimestralmente lista atualizada de todos os devedores da Previdência Social, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida.

§ 1º O relatório a que se refere o *caput* deste artigo será encaminhado obrigatoriamente pelo Ministério da Previdência e Assistência Social aos órgãos da administração federal direta, indireta ou fundacional, às entidades controladas direta ou indiretamente pela União, aos registros públicos, Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis; e ao sistema financeiro oficial para os fins do artigo 195, § 3º da Constituição Federal e da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social fica autorizado a estabelecer convênio com os Governos Estaduais e Municipais para extensão àquelas esferas de Governo das hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 7.711 de 22 de dezembro de 1988.

Art. 21. Os valores expressos em cruzados novos nesta lei serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação mensal do índice oficial de inflação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à majoração de alíquotas, a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

(*) PARECER N° 23-A, DE 1989-CN

Da Comissão Mista, destinada a examinar e emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, que "expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 93, de 1989-CN.

Relator: Senador Nabor Júnior.

O Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, que "expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989".

A medida provisória em apreço altera os Anexos I e II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, que dispõe sobre a atualização monetária de valores contratuais diversos e dá outras providências. Especificamente, os Anexos I e II tratam da correção dos valores de obrigações vencidas em contratos com cláusulas de correção monetária vinculada à Operação do Tesouro Nacional — OTN e à OTN fiscal, cuja fórmula ora apresentada difere da originalmente constante da citada lei.

E o relatório.

Voto

São pressupostos constitucionais da admissibilidade das medidas provisórias a relevância e a urgência. Incumbe-nos, por conseguinte, examinar esses pressupostos, com respeito à Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989.

Cumpre, de início, destacar que o texto da medida provisória ora examinada altera fórmulas que interferem em obrigações contratuais vigentes entre as mais diversas pessoas físicas e jurídicas da vida econômica nacional, que devem ter muito claras as regras de tais relacionamentos.

Na medida em que a Exposição de Motivos nº 104, de 13 de junho de 1989, dos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, alerta para eventuais distorções nos valores monetários de tais obrigações, consideramos relevante a apresentação de medida provisória que vise à correção de tais distorções.

Diante do exposto, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, tendo em vista que foram atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e de urgência.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1989.
— Deputado José Tinoco, Presidente — Senador Nabor Júnior, Relator — Deputado Afrísio Vieira Lima — Senador Gerson Camata — Deputado Manoel Moreira — Deputado Sávio Queiroz — Senador José Paulo Bisol — Senador Affonso Camargo.

(*) Refeito por haver saído com incorreção no anterior.

PARECER N° 24, DE 1989-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 68, de 1989, que "altera a legislação tributária federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Osmundo Rebouças

Trata-se de medida provisória editada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, com o objetivo de alterar a legislação tributária federal e determinar outras providências.

Da Admissibilidade

Cabe-nos analisar preliminarmente a matéria provisória sob o ângulo de sua admissibilidade am face do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.

A admissibilidade visa a apreciar a matéria em razão dos pressupostos de urgência e relevância a que se refere a mencionada resolução.

Contém a medida provisória dispositivos que reintroduzem a correção monetária na legislação fiscal instituindo o BTN — Bônus do Tesouro Nacional — como referencial de indexação dos tributos e contribuições de competência da União Federal.

Em face da aceleração do processo inflacionário e de seus efeitos deletérios sobre a receita do Tesouro Nacional e sobre a atividade econômica como um todo, a medida provisória propõe instrumentos de preservação do nível de arrecadação tributária em termos reais e de reorientação do processo econômico para evitar trágicas consequências nos planos políticos e sociais.

É instituído, no art. 1º, o BTN fiscal que constituirá o referencial de indexação diária de tributos e contribuições de competência da União, permitindo-se, além disso, sua utilização em outros contratos e obrigações, com o que se pretende melhorar a atuação dos agentes econômicos no processo de formação de preços.

A medida provisória reintroduz no Capítulo II a correção monetária das demonstrações financeiras, que fora eliminada por força da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, em função da perspectiva da estabilidade de preços pretendida pelo Plano Verão. Com a nova realidade econômica refletida na variação de preços, a correção monetária das demonstrações financeiras tornou-se medida necessária para eliminação dos efeitos da inflação sobre os resultados apurados pelas pessoas jurídicas.

O Capítulo III (arts. 33 a 44) trata das normas sobre tributação das pessoas jurídicas, voltando à sistemática da correção monetária vigente antes da implantação do Plano Verão.

O Capítulo IV (arts. 45 e 46) restabelece, quanto à tributação das pessoas físicas, as disposições da Lei nº 7.713/88, que determinava o cálculo do imposto em OTN, passando para BTN os valores que na citada lei eram expressos em número de OTN.

A medida provisória estabelece, ainda, normas sobre tributação de aplicações financeiras de renda fixa, alterando a base de cálculo, que passa a ser constituída pelo rendimento real (Capítulo V). Trata também da atualização monetária dos débitos fiscais (Capítulo VI), dos pagamentos de tributos e contribuições diversas (Capítulo VII) e da capitalização dos lucros, (Capítulo VIII). Cuida igualmente da restituição do Imposto de Renda, estabelecendo sua atualização pelo BTN Fiscal até a data de seu efetivo pagamento (Capítulo IX) e, finalmente, trata das multas e juros de mora (Capítulo X).

Todos sentem os efeitos da espiral inflacionária. Pressente-se o fantasma da hiperinflação no horizonte próximo, com suas terríveis seqüelas de desorganização total da economia. Ninguém ignora a ameaça, e todos estão cientes da urgência em debelá-la.

O diploma legal busca, diante da erosão da economia pelo processo inflacionário, preservar os níveis de arrecadação e controlar o déficit público, metas que todos almejam sejam atingidas.

À vista do quadro que se apresenta, a adoção dos instrumentos de controle tem caráter de urgência.

O conteúdo da medida provisória em exame é de alta relevância para a economia do País, e, por via de consequência, para a manutenção do equilíbrio social e político da sociedade.

Providências dessa amplitude são necessárias por conterem medidas de controle da própria economia, no grave quadro econômico em que vivemos.

E a celeridade é imperativa, quando se trata de regular a economia e segurar a inflação dentro de patamares razoáveis.

Sendo um instrumento normativo, deve ser apreciado pelo Poder Legislativo e a necessidade de vigência imediata determinou a sua expedição sob forma de medida provisória.

Estas as razões que nos levam a reconhecer a legitimidade da medida, quanto aos aspectos de relevância e urgência, nada opondo a seu recebimento.

É o parecer.

Sala das Sessões, 20 junho de 1989. — Sen. Marco Maciel, Presidente — Osmundo Rebouças, Relator — Dep. Gérson Camata — Sen. José Tinoco — Dep. José Paulo Bisol — Sen. Naphtali Alves de Souza — Dep. Jamil Haddad — Sen. João Agripinó — Sen. Carlos Patrocínio — Ney Maranhão.

EMENDA OFERECIDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 66 DE 8 DE JUNHO DE 1989

Que "altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, modificado pelo Decreto-Lei nº 2.306, de 16 de dezembro de 1986", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 90, de 1989-CN.

Parlamentar	Nº da Emenda
Dep. Vladimir Palmeira.....	1

EMENDA Nº 1

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 5º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.306, de 18 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o caput:"

"Art. 5º

§ 1º Para a aferição de que trata este artigo, o IBGE adotará metodologia análoga àquela utilizada no Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

§ 2º A partir de junho de 1989, o IPC se referirá a uma cesta de consumo de famílias com rendimento de um a oito pisos salariais de outubro de 1987, segundo a Pesquisa de Orçamentos Fami-

liares realizada pelo IBGE no período compreendido entre março de 1987 e fevereiro de 1988.

§ 3º No cálculo do IPC serão considerados os preços do período compreendido aproximadamente entre o dia 15 do mês anterior e o dia 15 do mês ao qual se refere o índice.

§ 4º É vedada qualquer alteração na estrutura de ponderações, no período de coleta e na fórmula geral de cálculo do IPC sem prévia aprovação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados."

Justificação

A emenda proposta visa reduzir o poder de arbitragem do Executivo na determinação da metodologia de cálculo do IPC, conforme se depreende da formulação original da Medida Provisória. Num período como este, de aceleração inflacionária, com os índices de preços setoriais evoluindo de forma bastante distinta, essa liberdade do Executivo pode facilitar mui-

to a realização de manipulações com o índice, a título de adaptação à nova metodologia.

Na forma proposta nesta emenda, preserva-se a modificação metodológica correspondente à nova estrutura de ponderações, decorrente da POF realizada entre março de 1987 e fevereiro de 1988; ao mesmo tempo em que se garante a manutenção do período de coleta de preços (entre o dia 16 de um mês e o dia 15 do mês seguinte), evitando assim os problemas que seriam gerados no encadeamento dos índices caso o governo decidisse — com base no poder que lhe é atribuído pela medida Provisória — modificar o período de cálculo. Finalmente, a emenda propõe que qualquer modificação na metodologia de cálculo do indexador oficial seja submetida à Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, de acordo com o espírito do Projeto de Lei do Indexador que atualmente tramita por esta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1989.
— Deputado *Vladimir Palmeira*.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 62ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE JUNHO DE 1989**

Sessão Solene destinada a comemorar o bicentenário da Revolução Francesa.

2 — ATA DA 63ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE JUNHO DE 1989

- 2.1 — ABERTURA
- 2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

— DEPUTADO RUY NEDEL, questão de ordem — Apreciação de medidas provisórias em tramitação no Congresso Nacional.

— O SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação do Sr. Ruy Nedel.

— DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES, pela ordem — Remessa ao Congresso Nacional de medidas provisórias publicadas no *Diário Oficial* de hoje.

— O SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação do Sr. Virgílio Guimarães.

— DEPUTADA LÚCIA BRAGA — Inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 63/89.

— DEPUTADO ADROALDO STRECK — Comentários sobre projetos de emendas constitucionais de sua autoria, que antecipa a posse do Presidente da República, e adota o sistema parlamentarista de governo.

— DEPUTADO NELSON SEIXAS — Homenagem prestada a S. Exº no clube do Executivo de São José do Rio Preto/SP. Transcrição do pronunciamento do empresário Áureo Ferreira, sob o título a "Solução da crise que atravessa a Nação".

— DEPUTADA DIRCE TUTU QUADROS — Demissão do Sr. Elmo Camões, da Presidência do Banco Central.

— DEPUTADO LUIZ SALOMÃO — Participação de parlamentares brasileiros no "Encontro Parlamentar Latino-Americano Pela Soberania do Panamá". Crise na Bolsa de Valores.

— DEPUTADO CÉSAR MAIA — Restrições que o governo americano poderia estar realizando contra o Brasil, tendo em vista o Programa Brasileiro Espacial de Lançamento de Satélites.

— DEPUTADO VICENTE BOGO — Apreciação da lei de greve. Problema dos servidores públicos, dos aposentados e pensionistas.

— DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO — Transcrição do artigo do Sr. Adolpho Bloch, intitulado "Crime e Caso".

— DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO — Declarações do Deputado Luiz Salomão, a respeito do General Noriega.

— DEPUTADO JORGE UQUIED — Posição do Governo Brasileiro junto ao FMI. Veto ao projeto de salário mínimo.

— DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Apoio à proposta de emenda constitucional do Deputado Adroaldo Streck referente ao sistema parlamentarista de governo.

— DEPUTADO TADEU FRANÇA — Interferência dos Estados Unidos na crise panamenha.

— DEPUTADO KOYU IHA — Comentário a projeto de sua autoria regulamentando a irreduzibilidade do salário

— DEPUTADO CUNHA BUENO — Transcrição de propostas da União dos Municípios Energéticos, referentes a pagamento de royalties das terras inundadas para hidroelétricas.

— DEPUTADO LUIZ ROBERTO PONTE — Aumento de venda de títulos públicos.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Designação de comissões incumbidas de emitirem parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 69, 70 e 71/89.

2.2.3 — Discursos do Expediente
(continuação)

— DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO, pela ordem — Redução de prazos para apreciação das medidas provisórias.

— O SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação do Sr. José Genoíno.

— DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES, pela ordem — Objeção à diminuição dos prazos de apreciação de medidas provisórias.

— DEPUTADO PAULO PAIM, pela ordem — Redução dos prazos de tramitação para a medida provisória que define o salário mínimo.

— O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Paulo Paim.

— DEPUTADO VIVALDO BARBOSA, pela ordem — Fixação de calendário para apreciação de matérias pelo Congresso Nacional.

— O SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação do Sr. Vivaldo Barbosa.

— DEPUTADO JOSÉ LINS, pela ordem — Redução dos prazos de tramitação das medidas provisórias.

— O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. José Lins.

2.3 — ORDEM DO DIA**2.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais**

— Nº 87/89 (nº 196/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 2/89 (nº 1.516/89, na origem), que dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário.

— Nº 88/89 — (nº 223/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 15/85 (nº 4.248/80, na origem), que instituiu a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências.

— Nº 91/89 — (nº 249/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 7/89 (nº 1.201/88, na origem), que dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para tramitação das matérias.

2.3.3 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 92/89-CN (nº 256/89, na origem), submetendo deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7/89-CN que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00, para os fins que específica.

2.3.4 — Comunicações da Presidência

— Encaminhamento da Mensagem lida à Comissão Mista de Orçamento e fixação de calendário para sua tramitação.

— Abertura de prazo para interposição de recurso pela admissibilidade das Medidas Provisórias nºs 67 e 68/89.

— Término do prazo da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 61/89, e solicita ao Relator Deputado João Agripino o parecer, que conclui favoravelmente à aprovação total da Medida Provisória.

— Término do prazo da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 62/89, e solicita ao Senador Ney Maranhão o parecer, que conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 11/89

— Designação do Deputado Mussa Demes para proferir parecer quanto à constitucionalidade e mérito sobre a Medida Provisória nº 65/89, que conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 12/89.

— Término do prazo da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 66/89, e solicita do Senador Raimundo Lira o parecer, que conclui pela admissibilidade da Medida. É aberto o prazo para interposição de recurso quanto a admissibilidade da Medida Provisória.

2.3.5 — ORDEM DO DIA (Continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 6/89 (Medida Provisória nº 56/89), que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos ser-

vidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. Usam da palavra os Srs. Luís Roberto Ponte, Vivaldo Barbosa, José Tavares, José Teixeira, Aloysio Chaves, Lysâneas Maciel, José Genoíno, José Lourenço, Ernesto Grabella, Jairo Carneiro, José Lins, Luís Roberto Ponte, Edmilson Valentim, Nelton Friedrich. *Aprovado*, ficando prejudicados a Medida Provisória, as Emendas e os Requerimentos nºs 254 a 260/89. À sanção.

— Medida Provisória nº 59/89, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. *Votação adiada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Medida Provisória nº 60/89, que altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. *Votação adiada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

2.3.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta para amanhã, dia 21, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senhor Antonio Marangon, em sessão de 30-5-89.

4 — ATAS DE COMISSÃO MISTA

Ata da 62ª Sessão Conjunta, em 20 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sábia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mey Maranhão — Divaldo Surugay — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira —

Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Mário Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — José Paulo Bisol — José Fogaca.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre
Alécio Dias — PFL; João Maia — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; Raquel Cândido — PDT.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Amilcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Eiel Rodrigues — PMDB; Fausto Fer-

nandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDS; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Moura Fecury — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iraniíldo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edm Tavares — PFL; Edvaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PMDB; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PFL; Roberto Freire — PCB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vinícius Cansanção — PFL.

Sergipe

Cleonâncio Fonseca — PFL; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Fernando Santana — PCB; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Haroldo Lima — PC do B; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Meduar — PMDB; Jorgé Vianna — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Uldurico Pinto — PMDB; Virgildálio de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Aroldo de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Deníris Armeiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Emani Boldrim — PMDB; Fábio Rauhneitti — PTB; Feres Nader — PTB; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PRN; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cesar Coelho — PSDB; Sérgio Carvalho — PDT; Símão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vladimir Palmeira — PT

Minas Gerais

Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiarradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vas-

concellos — PFL; Jose Uísses de Oliveira — PMDB; Leal Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Mauricio Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Virgílio Guimarães — PT.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho —; Agrípina de Oliveira Lima — PFL; Antoni Carlos Mendes Thame — PSDB; Antonio Perosa — PSDB; Antonio Salim Cunati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnaldo Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Felipe Cheide — PMDB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Helio Rosas — PMDB; Jayme Palhano — PTB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; Jose Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoino — PT; Koyu Iha — PSDB; Leonel Julio — PTB; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ricardo Izar — PFL; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sôlon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Itamar Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphatali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balbastro — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmarinha Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — ; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Lensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Maceado — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Sérgio Spada — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Artur Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geová Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Lequed — PMDB; Júlio Constamian — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Declaro aberta a sessão solene destinada a comemorar o Bicentenário da Revolução Francesa.

Convido S. Ex^a o Sr. José Néri da Silveira, Presidente do Supremo Tribunal Federal, a integrar a Mesa. (Pausa.)

(*O Sr. Ministro dirige-se à Mesa, indo ocupar o lugar que lhe está reservado.*)

(*São executados, nas galerias, os Hinos Nacionais da França e do Brasil.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há precisamente 200 anos, no dia 20 de junho, era feito o juramento na Assembléia Nacional Francesa. Neste momento, para consagrarmos esta efeméride, o Congresso Nacional reúne, hoje, quantos conservam e mantêm o culto da liberdade, da liberdade que, no século XVIII, teve a sua expressão maior na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Para traduzir o pensamento do Congresso Nacional, concedo a palavra ao nobre Deputado Bernardo Cabral, que falará pela Câmara dos Deputados.

O SR. BERNARDO CABRAL (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exm^o Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente do Congresso Nacional; Exm^o Sr. Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados; Exm^o Sr. Ministro José Néri da Silveira, Presidente do Supremo Tribunal Federal; de maiores ilustres Parlamentares que compõem a Mesa, Exm^o Sr. Ministro Evandro Gueiros Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Srs. Ministros de Estado; Srs. Embaixadores; minhas Senhoras, meus Colegas Parlamentares:

Pelo mundo afora sucedem-se as solenidades nas quais se festeja o Bicentenário da Revolução Francesa e, por isto mesmo, saúdo, neste instante, o Embaixador Phillippe Cuvillier, representante diplomático da França em nosso Estado.

E a comemoração se faz, seja na trepidante e capitalista Nova Iorque, à sombra da grande estátua presenteada pela Nação francesa, para timbrar a mensagem da liberdade; seja na austera, e agora surpreendentemente renovadora Moscou. Em verdade, onde quer que a inteligência e a cultura, em seus diferentes matizes, esteja presente, lá os homens se congregam e cantam a fundamental data de 14 de julho.

O que faz com que um acontecimento essencialmente nacional se transforme em efeméride mundial?

Essa é a magna questão, que devemos realisticamente enfrentar.

A Liderança Mundial da França

Por certo que uma primeira resposta há de fundar-se no papel de liderança mundial que a França, já então, exercia. Tal como hoje, naqueles dias o ser humano, ao meditar, refletir e raciocinar, voltava sua mente para a nação e a cultura francesas. Mas se somente essa liderança francesa inspirasse a admiração de todos pela Revolução, o impacto do evento perduraria apenas além de algumas décadas; jamais ultrapassaria, por certo, a barreira dos séculos.

Assim, a explicação haverá, forçosamente, de estar-se, também, em outra série de idéias. E esta nos parece de fácil identificação.

Uma revolução verdadeira, para efetivamente merecer esse título, há de representar irreversível rompimento com as estruturas até então vigentes. Mas não só, sob pena de revelar-se estéril demonstração de força sem objetivos; haverá ela, ainda, que fixar os alicerces de uma nova ordem, que se vocacione à realização dos ideais de quantos, com suas armas ou mentes, forjaram o impulso de renovação.

E assim se deu, com a Revolução Francesa, espécie "de certidão de nascimento de um povo livre".

Em julho de 1789 quebraram-se, de vez, os grilhões do feudalismo. O homem passou a poder contar com um espaço maior, para exercer suas potencialidades, para viver, plenamente, sua dignidade intrínseca e natural.

Por certo que, como ocorre com todo movimento social integral, também a Revolução Francesa não escapou aos excessos e desmandos, eis que trouxe em sua esteira condições políticas e sociais que geraram um banho de sangue, em Paris e na Vendéia, entre outros lugares, dando origem a uma ditadura civil, de Robespierre, e a seguir, militar, sob Napoleão Bonaparte.

A palavra de Saint-Just, um dos mais acirrados adversários da monarquia absolutista — também ele, mais tarde, guilhotinado — de que "não há liberdade para os inimigos da liberdade", é um exemplo dessa época contraditória em que a França tinha de enfrentar todo um Continente de monarquias para as quais a destruição da nova República era questão de sobrevivência.

De qualquer sorte, de uma perspectiva moderna, o chamado Terror Jacobino nos deve ser tão inaceitável quanto o recente massacre da Paz Celestial em Pequim.

Nos últimos anos, as verdades históricas acerca da Revolução têm sido revistas, indicando uma visão mais complexa daqueles momentos, a especificar que um dos principais causadores dos primeiros conflitos não foi o burguês e sim o membro da nobreza que procurava reduzir o poder real.

O certo é que a maior parte do campesinato francês já vivia, em 1789, livre dos controles feudais, tendo a maioria dos massacres ocorridos após a derrota das forças estrangeiras e contra-revolucionárias, e não como medida de autodefesa da Revolução ameaçada.

Um dos mais influentes destes novos historiadores franceses, François Furet, professor da "École des Hautes Études de Paris", dá por assim dizer o tom destes pronunciamentos ao afirmar que "a Revolução foi um acontecimento magnífico, que terminou mal".

Qualquer que seja o ângulo que cada analista escolha para sinalizar a sua visão, o que é indubioso é que a mensagem nuclear da Revolução Francesa era tão forte, tão expressiva, tão afinada aos anseios do ser humano, que se tornou possível superar os dias do Terror e caminhar para a construção efetiva dos ideais revolucionários.

E que mensagem sempiterna foi essa que, atravessando os tempos, proclama a atualidade do ideário da Revolução Francesa? Aí está ela, cunhada a ferro e fogo, indelevelmente, no próprio lema da Revolução: *Liberdade, Igualdade e Fraternidade*.

Esse farol vai, a partir de então, alumiar todos os surtos, revolucionários ou não, mas tendentes à renovação, que o mundo passou a conhecer. Em verdade — e voltando nossos olhos apenas para a história brasileira — deparemos com a forte influência da Revolução sobre os Inconfidentes das Minas Gerais, cuja bandeira de ressurreição, aliás, consignava expressamente a Liberdade, como valor fundamental da nação que pretendia criar.

Tal influência, no entanto, não ficou confinada nos tempos e nas terras de Minas colonial. Atravessando os séculos, o ideário da Revolução Francesa esteve marcantemente presente na reflexão de todos nós, inclusive no

instante em que dávamos nascimento à nova e empolgante Constituição Brasileira de 1988.

Não cansemos os presentes com a indicação das diversas passagens do texto da Lei Maior, reveladora da histórica influência francesa. Fixemo-nos, inicialmente, tão apenas, no Preambulo da Constituição, peça vestibular que encerra as idéias básicas de qualquer Lei Magna, e que afirma, com expressividade, ser objeto fundamental de suas disposições:

"...assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna."

Logo em seguida, na parte normativa, ao estipular os fins obrigatórios do Estado brasileiro, a influência da Revolução retorna forte e nítida:

"... construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I);" "reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III)." "

Passados duzentos anos, as metas da Revolução Francesa seguem sendo as aspirações supremas de todos os seres, de todas as sociedades.

Por isso, cultuar este marco histórico é não só festejar uma data notável, para França e o mundo, mas, sobretudo, proclamar que segue vivo o empenho dos homens e das nações, para que nossa vida seja fraterna, igual e livre.

Sem esse tripé axiológico, os ideais mais nobres fenezem e os corações se estiolam.

Enquanto homens de boa vontade se reunirem para celebração da Revolução Francesa, haverá certeza ou, ao menos, esperança de um futuro melhor, no qual por fim o homem se revele à altura do papel que lhe cabe no plano da criação e do compromisso de dignidade que este ideário sempre implicou.

Sob pena de — e chamaria a atenção de todos os colegas parlamentares — como já foi dito:

"Os que não aprendem com a História estão condenados a repeti-la!!!"

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana, que falará em nome do Senado Federal.

O SR. LUIZ VIANA (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Srs. Ministros, Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sr. Núncio Apostólico, Sr. Embaixador da França, Srs. Embaixadores, Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas Senhoras e meus Senhores:

Reúne-se hoje o Congresso Nacional para se associar às festividades que, no mundo livre, celebram o bicentenário da Revolução Francesa. Dois séculos nos separam da queda da Bastilha, em 14 de julho de 1789. O tempo não bastou, porém, para fazer da Revolução um frio acontecimento da história. Admirada

por uns, negada por outros, envolve-a permanentemente a debate. Ao fazer-lhe o elogio, permito-me evocar a repetida frase de Alphonse Audard: "para compreender a Revolução Francesa é preciso amá-la". Nós a amamos, e por isso a compreendemos e louvamos. Quando Clemenceau, o grande Clemenceau, esteve no Brasil, em 1910, houve quem lhe perguntasse sobre a Revolução de 1789. A resposta foi breve e nítida: "aceito-a em bloco, como um todo, por tudo que representa". Assim devemos julgá-la e aplaudí-la. E ela aí está, viva, atual, parte da existência de cada um de nós. Percebemos-la ou não, cada um de nós é, ainda hoje, beneficiário do muito que ela nos legou, a começar pela democracia e pelos direitos do homem. No pensamento, na liberdade, no trabalho, na fortuna, na cultura, vivemos todos num mundo criado pela Revolução, diverso daquele que a antecedeu, inclusive o *ancien régime*, com os seus clubes, as suas academias e sociedades secretas, ante-salas dos novos tempos.

Certamente, a Bastilha ficará como um símbolo de libertação, lampejo a assinalar a vitória de idéias vindas no bojo do iluminismo, o movimento que deu nome a um século, berço das mudanças que prepararam o terreno para a gloriosa Revolução. Verdadeiramente, são remotas as raízes que fizeram florecer a rebelião, até permitir que os sucessores de Luiz XVI fossem Robespierre e Bonaparte. Quantos e quantos não revolveram o campo das idéias sobre o qual tremularia o pavilhão da liberdade?

Para não ir longe, bastará lembrar Montesquieu com o seu famoso *O Espírito das Leis*, tão festejado ao aparecer em 1748. Cautelosamente editado no estrangeiro, o livro lançava a dúvida sobre a mística da monarquia absoluta como fruto da vontade divina. Era pouco, mas já era muito. Da mesma época é a *Encyclopédie*, vitória dos irreverentes filósofos que a redigiram e cujo pensamento repousa sobre o audacioso conceito de ser o destino da humanidade voltado, não para o céu, mas para o progresso, baseado na razão e na inteligência. Era o realismo tomando o lugar do misticismo, idéias aparentemente menores, mas que representavam passos gigantescos rumo à liberdade. Também desse período é Voltaire, de quem basta lembrar o nome, pois sabemos da influência exercida sobre a renovação do pensamento do seu tempo. Ao seu lado está Diderot, para alguns o maior de todos na pregação de uma moral leiga e humanitária. E não há como omitir Rousseau, talvez o núcleo mais importante das idéias anteriores à Revolução, que reiteradamente se inspirou no *Contrato Social* e na *Nova Héloïsa*. Tudo em Rousseau era novo e sedutor. E, em plena Revolução, Robespierre opunha Rousseau a Voltaire, a quem era pouco afeito. E por que não lembrar a Revolução Americana, tão presente na França?

Entretanto, longe de ser apenas uma idéia, a Revolução era um turbilhão de aspirações, vindas do mais fundo da alma popular da França. A Revolução vinha do povo e seria para o povo, que tudo queria mudar. Quando

David pinta a morte de Marat apunhalado por Carlota Corday, ele o faz numa tentativa de renovar as artes. Jamais seria tranquilo o oceano sobre o qual deveriam deslizar os Estados Gerais e a Convênio. As tormentas seriam o seu destino. Direitos do homem e do cidadão, república, soberania popular, jacobinos, Thermidor, Danton, Marat, Robespierre, Saint-Just, Mirabeau, tudo lavaria às grandes tormentas que por mais de seis anos agitariam as águas da Revolução.

É que a Revolução tinha faces distintas e até antagônicas. A primeira delas emergiu dos Estados Gerais inaugurados pelo próprio Luiz XVI, em maio de 1789; outras surgiram da Guerra Civil, desdobramento cruel e inesperado. Convocados pelo Monarca, desejoso de assinalar o reinado como a aurora do mundo preparado pelo iluminismo — o século das luzes —, os Estados Gerais seriam a grande cena da qual deveriam nascer os direitos do homem. Para bem entender o período que se iniciava, e se imaginava tranquilo, convém ouvirmos a palavra do próprio Rei: "Senhores — dizia — este dia, que meu coração esperava há muito tempo, chegou afinal, e vejo-me cercado dos representantes da Nação, que me honro de comandar". Infeliz Luiz XVI! Imaginava caminhar para a glória e dava o primeiro passo para a guilhotina. Conta-se que, assustado ante os distúrbios que inquietavam Paris, o Rei disse a um auxiliar: — "Isto é uma rebelião" ao que lhe respondera o interlocutor: — "Não, Majestade, é a Revolução". Esta iniciava o longo e doloroso caminho dos anos que mediariam entre o Terror e aqueles dias de ilusão.

Iniciada sob o signo dos Estados Gerais, a Revolução não mais seria detida. Todas as revoltas, sofrimentos acumulados ao longo dos anos, emergiram inexoravelmente. Michelet, o historiador, nos dá conta do começo do Terror. "Para compreender — escreve ele na *História da Revolução Francesa* — como o mais civilizado dos povos, no dia seguinte à federação, quando os corações deveriam estar cheios de emoções fraternas, pôde entrar rapidamente nos caminhos da violência, seria mister sondar-se um oceano desconhecido, o dos sofrimentos do povo". O sofrimento era imenso. Di-lo o próprio Michelet: "Notámos a aparência dos jornais, e sob os jornais, os clubes. Mas, sob essa superfície visível está o subsolo, insondável, mudo, o infinito dos sofrimentos. Sofrimento crescente, moralmente agravado pela amargura de uma grande esperança frustrada, materialmente agravada pelo súbito desaparecimento de todos os recursos". Ao inesperado seguir-se-ia a paralisação do País, a fuga dos nobres, dos ricos, muitos deles nada infensos à Revolução, mas que, temerosos, quase em pânico, partiam levando quanto podiam, tornando dia-a-dia piores as condições de vida.

Sobre terreno tão incerto tudo seria possível, como realmente foi. Não apenas a proclamação da República e a condenação do Rei, mas a instalação do Terror, sob cuja égide somente em Paris rolariam 2.625 cabeças, na tristemente célebre Praça da Concórdia. Certamen-

te, não era mais a generosa imagem da Revolução, mas a face cruel da guerra civil. Esta é que condena Babeuf, Danton, Lavoisier, Robespierre, Saint-Just, Desmoulins, e retira Mirabeau do Pantheon. Ninguém está seguro sob aquela onda de paixão, de desespero e de vingança, pois a partir de setembro de 1793; o Terror é um dos braços do governo e ninguém pode prever quem ele levará amanhã para a guilhotina. Quatro anos de angústia haviam decorrido após a queda da Bastilha e a Revolução não encontrara o seu caminho. Restou-lhe apontar traidores por toda a parte, traidores que era preciso punir exemplarmente em nome da liberdade. Era o Terror. Terror no qual as lugubres carretas dos condenados somente parariam após a queda de Robespierre, o discutido advogado de Arras, ainda hoje admirado por alguns e condenado por outros. Pormenor eloquente para sentirmos o que foram aqueles dias de horror, transmite-nos Michelet: ao ser decapitado Laporte, a assistência ávida de sangue, pediu ao carrasco para exibir a cabeça que acabara de cair. Assim foi feito. E no mesmo instante, fulminado, também o carrasco tombou morto. Fora-lhe impossível o espetáculo — até para os carrascos o Terror era excessivo e insuportável. Não admira, portanto, que 1789 acabasse por desaguar no consulado e em Bonaparte. Depois do Terror, a França buscava um pouco de paz.

Corrompida pela guerra civil, a Revolução trazia; ao lado de todas as grandezas também pequenas e passageiras misérias. Sobre o oceano grandioso estavam os mesquinhos detritos da luta interna. Estes, entretanto, passariam. Para sempre ficariam as grandezas da Revolução com as idéias libertárias que mudariam o mundo. Este jamais voltaria a ser o mesmo de antes de 1789. O sol da Revolução não demorou a iluminar todos os horizontes do mundo. O que não fizeram os filósofos e os revolucionários fariam as armas de Napoleão, cujas baionetas violaram fronteiras para libertar povos que as recebiam jubilosos, acalentados pelas esperanças de novos tempos. Armas que acenavam com liberdade, igualdade, fraternidade, levando os ensinamentos do código civil. Abriam caminhos para a liberdade de pensamento e o reconhecimento dos direitos do homem e do cidadão, em boa parte trazidos da Revolução Americana por Lafayette que as redigira ao lado de Jefferson. Por toda parte fincavam-se transformações nascidas da Revolução.

Passados poucos decênios estará mudada a geografia política do mundo, a começar pela Europa. A Alemanha e a Itália unificadas são filhas da Revolução e do Império. Também mudada estará a Escandinávia, assim como a Bélgica e a Holanda. A América espanhola encontrará na invasão napoleônica a oportunidade para a independência, do mesmo modo que a fuga de D. João VI prepararia o Brasil para se separar de Portugal. A Revolução puserá fim ao colonialismo em grandes áreas da terra. No fundo era o vigor dos princípios e das idéias fundamentais da Revolução. Idéias que esmagavam todas as formas de opressão

e, por isso mesmo, contestadas e perseguidas pelo absolutismo. No Brasil enfeixaram-nas sob o rótulo maldito de "abomináveis idéias francesas", e tenazmente se tentou evitar transpussem as fronteiras da colônia, contaminando-as perniciosamente. Felizmente, nada detém as idéias, que acabam por encontrar como se infiltrarem, propagando-se com rapidez, por mais altos os obstáculos que a elas se antepõham. Imaginara a Coroa poder cerrar todas as portas ao iluminismo. De tal modo que, ainda em 1794, não faltou quem fosse processado pelo crime de "enciclopedismo", tanto se associara as idéias da encyclopédie aos perigos capazes de corroerem os alicerces do poder absoluto.

Hoje, se estendermos a vista sobre as revoluções que, entre o final do século XVIII e início do XIX, inquietaram, no Brasil, os representantes da Coroa, veremos nada ter impedido as idéias libertárias da Revolução de se introduzirem e germinarem no solo do novo mundo. Uma das primeiras rebeliões seria a de 1792, em Minas Gerais, onde o crescimento da mineração suscitara facilmente a propagação dos abomináveis princípios. Ao arrolarem-se as bibliotecas dos conspiradores; a elas não eram estranhos muitos dos livros condenados pela censura de Portugal. Num saboroso ensaio, "O Diabo na Livraria do Cônego", divulgou Eduardo Frieiro os livros de um dos indicados conspiradores, o Cônego Luiz Vieira, leitor de Montesquieu, de Voltaire, de Verney, de Mably e da Encyclopédie. E o nosso eminentíssimo colega Senador Afonso Arinos, no ensaio *Terra do Brasil*, reproduz o depoimento de Spix e Martius, que ainda encontraram, em Minas Gerais, o eco dos aplausos a Gonzaga, o mais festejado dos seus poetas, mas que "por ocasião do rompimento da Revolução Francesa, tendo se deixado arrastar num movimento revolucionário, foi exilado para Angola".

Em estudo sobre a História das Idéias no Brasil, assinala Cruz Costa que "em Minas, entre os letreados, começou a ser acariciado o sonho da independência e da república" graças ao exemplo da Revolução Americana e sobretudo "as idéias políticas e filosóficas da França do século XVII", malgrado os cuidados da censura para impedir a sua entrada na Colônia. Em verdade, Portugal não dormia. Para se ter noção da vigilância da Coroa, fosse no Brasil, fosse na Metrópole, bastará lembrar-se do curioso documento encontrado, na Torre do Tombo, por Silva Bastos, e pelo qual sabemos que havendo o Marquês de Penalva solicitado ao Rei licença para ter em casa o Dicionário de Beyle, fora-lhe deferido o pedido sob a condição de o ter em "estante fechada a chave com rede de arame por fora, de modo que ninguém mais possa manusear" o livro. Felizmente, jamais se conseguiu aprisionar as idéias. Pode-se prender homens, jamais, idéias. E estas continuaram a difundir-se Brasil afora. De Minas, elas passariam para a Bahia, onde, já em 1798, inspirariam a infeliz Rebelião dos Alfaiates. Possivelmente trazidos pelo Comandante Larcher, do navio francês "La Preneuse", chegaram à Bahia, em 1796, livros

e documentos portadores das "abomináveis idéias francesas". Não eram muitos. Mas, entre eles, segundo arrolado pelos historiadores, estavam o *Orador dos Estados Gerais de 1789*, a *Fala de Boissy D'Anglas*, e um texto intitulado *Aviso de Petesburgo — fevereiro de 1796*. Bastaram, porém, para inflamar a imaginação de alguns pobres sonhadores, quatro dos quais pagaram com a vida a temeridade de tentarem articular uma impossível rebelião. Sonhavam com a França. É a sorte dos idealistas.

Na história das influências da revolução francesa no curso das revoluções brasileiras, bem nítidas são as pegadas encontradas n' *A Sabinada*, o movimento liderado por Sabino Vieira, que morreria exilado em Mato Grosso, e em cuja biblioteca não faltavam livros perniciosos. De Voltaire ali estavam tanto as *Mélanges Philosophiques* como o *Dicionário Filosófico*. De Montesquieu havia oito volumes. Também *A Revolução Francesa*, de Meguiné, bem como o *O Contrato Social* de Rousseau, a cujo lado se enfileiravam quatro volumes dos *Ensaios Filosóficos* de Locke. Eram as idéias da revolução a se espalharem pelo território da colônia, indiferentes aos olhos e às perseguições dos agentes de Portugal. Chegava-nos o legado da França, para a criação de um novo mundo. Não apenas no Brasil, mas em todo o continente. Há pouco o famoso Vargas Llosa afirmava que "A Revolução Francesa foi um dos fatores decisivos da emancipação Latino-Americana e a declaração universal dos direitos do homem, tendo a divisa liberdade, igualdade e fraternidade determinado a ideologia da independência". E para Carlos Fuentes, escritor e diplomata mexicano, as idéias de Rousseau e Montesquieu influíram fundamentalmente na América hispânica, a começar por Bolívar. Vale dizer que por todo o continente encontramos a revolução de 1789 como bendito farol a iluminar os caminhos do futuro e da liberdade

É o vento da História, que desconhece fronteiras. Trazido pelo século das luzes, foi ele o portador da paixão com que continuamos a cultuar a legenda magnifica — liberdade, igualdade, fraternidade —, que se confunde com a própria história da França. A França de Bonaparte, a França de 1848 e da república, ou do *Front Populaire* — e por que não de De Gaulle e Mitterrand?, movimentos que são a continuidade da grande revolução, que transformou o mundo política e moralmente e, o que é mais importante, o tornou melhor, mais justo e mais livre.

Ao comemorar-se o bicentenário da gloriosa revolução de 1789, aqui estamos para louvá-la, testemunhando à frança o nosso reconhecimento por tudo quanto tem feito pela humanidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exmº Sr. Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados; Exmº Sr. Ministro José Néri da Silveira, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Roberto Costa de

Abreu Sodré, Ministro das Relações Exteriores; Exmº Sr. José Aparecido de Oliveira, Ministro da Cultura; Exmº Sr. Aristides Junqueira Alva-renga, Procurador-Geral da República; Sr. Mi-nistro Evandro Gueiros Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Sr. Ministro Adhemar Ghisi, Representante do Presidente do Tribunal de Contas da União; Exmº Sr. As-sessor Parlamentar Ronald Starling, repre-sentando o Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello; Exmº Sr. Embaixador Phillippe Cuvillier, da França; Srs. Membros do Corpo Diplomático acreditados junto ao Governo brasileiro; Srs. Senadores; Srs. Deputados, mí-nhas Senhoras, meus Senhores:

Dois séculos carregados de significado tra-zem, para nossos dias, uma Revolução Fran-cesa transformada em símbolo em metáfora.

Inúmeros de seus aspectos foram aborda-dos pelos ilustres oradores que acabam de dis-correr sobre esse assunto marcante da mo-dernidade. Gostaria de ressaltar, ainda, seu simbolismo.

A Revolução Francesa é, para o homem contemporâneo, o símbolo mais completo da concepção que ele faz de si próprio. Autor e ator de um programa de libertação, o Revolu-cionário de 89 é, antes de mais nada, o cultor da razão.

Essa razão, emergindo acima dos escom-bros da Bastilha, triunfa sobre as trevas do Antigo Regime e se apossa da luz que inaugura uma nova era. Seu emblema ostenta a unida-de e a indivisibilidade de uma solidariedade sem par, que reúne, sob a égide da liberdade, da fraternidade e da igualdade, os que até então viviam no pior dos ostracismos sociais.

Os franceses estavam convictos de que, ao arrasar os abusos e os privilégios, arruinando a pesada cidadela do arbitrário que ensom-brecia Paris e reconciliando-se na transparênci-a de um bem geral, entregavam ao Mundo uma fonte de claridade, um centro solar. Ful-gura, assim, a igualdade entre todos, doravante cidadãos sem distinções avassaladoras, livres e iguais em direitos.

Em tudo iguais entre si, os homens estão inelutavelmente ligados por uma solidarieda-de sem limites, para o que possa ocorrer. Bri-lha, pois, a fraternidade, cuja promoção con-grega a evidência da razão e a pujança do sentimento. O princípio da fraternidade, dessa forma, ganha força de lei radiosa, sem a qual toda relação de autoridade e de obediência está condenada a não ser mais que trevas — triste experiência de que os franceses não foram poupadados, em dura fase da Revolução.

A união de iguais, contudo, só se torna viável quando o valor da liberdade é por todos aceito

e a todos reconhecido. Com efeito, que ci-da-dania resiste se não sob o império da liberde-de? Que razões prevalecem, se não sob a regra da razão? Que razão maior do que a de ser mestre e senhor de seu destino, como quis demonstrar ser possível o povo francês? Se 1789 assinala uma reviravolta política, mais marcante ainda é o advento de uma revolução mental. É a história de um pensamento que tem o homem por motivo, centro e objetivo.

E não apenas pensou o revolucionário de 89 no mero âmbito da França do Antigo Regime. A Revolução Francesa logrou a instituição de uma nova cidadania independente de país e de tempo. Ela não procurou apenas qual o direito particular do cidadão francês, mas quais os direitos e os deveres, em geral, dos homens.

Para que o traço da razão iluminada pudesse inserir-se no curso da História, imprimindo ao mundo uma marca, era-lhe necessária uma força propagadora, uma energia passionál in-tensa. Idéia e sentimento aliam-se em sedutora eloquência — o enunciado doutrinal ad-quire a veemência de um apelo e a paixão projeta-se e esclarece-se em um discurso ra-cional de grande envergadura, com a inigualável Declaração Universal dos Direitos do Ho-mem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789.

A vontade, os princípios revolucionários tem-dem a propagar-se universalmente, a reunir os homens no espaço unitário da liberdade, do ardor cívico e da transparência dos cora-ções. O grande ceremonial da Festa da Federa-ção, em 14 de julho de 1790, é, decerto, sua expressão mais completa.

A celebração do indivíduo soberano parece estar singularmente consagrada no legado da Revolução Francesa. Não é esta, porém, a úni-ca característica da nova era que com ela se inaugura. O indivíduo soberano não é a mera substituição do soberano individual, em nome do que torrentes de críticas se fizeram a Luis XVI, a Robespierre e a Napoleão, 1º Cônsul. O indivíduo soberano é a pedra fundamental da coletividade, da sociedade política — estão significando tanto quanto "povo" ou "nação". Essa só pode constituir-se como associação voluntária e livre. Os novos soberanos unem-se em virtude de um interesse, de um fim comum que desejam atingir conjuntamente.

Estróbada em tal concepção autônoma da soberania civil, a Revolução funda o princípio da moderna sociedade, e que a regra de todos é feita por todos e para todos. Exprime-se desde logo esse princípio na consagração da representação parlamentar e da participação popular. Assembléia de eleito e referendo pú-blico passam a integrar o patrimônio institu-i-cional não apenas da França, mas da organi-

zação mesma da sociedade e do Estado con-temporâneo.

O principal legado daa Revolução à huma-nidade foi a Declaração dos Direitos do Ho-mem. No entanto, nenhuma época a desres-peitou tanto quanto ela, ao ponto de ter sua lembrança associada à imagem da guilhotina.

Mas é a guilhotina que lhe dá sua grandeza. No palco político cada ator apostava sua própria cabeça: a morte sanciona a derrota. Terrível contraste com o desaparecimento do debate político sob o Império napoleônico ou com os exercícios de violência meramente retórica na Restauração.

A Revolução conheceu a glória militar, ven-cendo seus contendores. A grande nação pre-cedeu o grande império. Francesa, a Revolu-ção assume dimensão européia e universal. Seu curso e seu legado fascinam gerações e gerações, seu caráter dramático divide os espiritos: destruiu ela um mundo perfeito ou abriu o caminho de um mundo melhor?

Na origem de seu movimento, o complexo trinômio de liberdade, de igualdade e de frater-nidade concentra a unidade inseparável das idéias mestras de democracia moderna. É este trinômio a metáfora fundante do humanismo democrático.

Se a Revolução terminou, enquanto episó-dio histórico, sua divisa emblemática significa que ela é interminável, ou que está apenas começando. Ela representa, dessarte, para o sécu-lo XX, a estrela do futuro.

Liberdade, Igualdade, Fraternidade é a con-sagração da metáfora definitiva do homem, da humanização do projeto público da socie-dade e do Estado, a ser sem cessar renovado.

Não há luz sem sombras. Da Revolução Francesa celebra-se hoje o mundo melhor que nos fez entrever, a luz que fez resplandecer, mesmo se ao preço das sombras que fez pa-rar. Essas escreveram-se em areias que a maré dos tempos apaga. Aquela se preserva em facho sempre alimentado pelo ideal da reden-cção da humanidade por seu próprio esforço e por seu próprio engajamento, galvanizada pelo grito do inconfidente: "liberdade, ainda que tardia!"

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência agradece a presença das au-toridades civis, militares, diplomáticas e ecle-siásticas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

Ata da 63ª Sessão Conjunta, em 20 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sanchez — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; João Maia — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; Raquel Cândido — PDT.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Eiel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Mauro Fecury — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PFL; Roberto Freire — PCB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Cleônacio Fonseca — PFL; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamin — PFL; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Uldurico Pinto — PMDB; Virgílásio de Senna — PSDB; Waldeck Omellas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrini — PMDB; Fábio Rauhetti — PTB; Feres Nader — PTB; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PRN; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibils Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Sérgio Carvalho — PDT; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos

Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Uísses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSD; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSD; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Virgílio Guimarães — PT.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antoni Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSD; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSD; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSD; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSD; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Felipe Cheidé — PMDB; Fernando Gasparian — PMDB; Floristan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSD; Hélio Rosas — PMDB; Jayme Palmarin — PTB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSD; José Egreja — PTB; José Genoino — PT; Koyu Iha — PSD; Leonel Júlio — PTB; Maluhy Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Paulo Zarur — PMDB; Ricardo Izar — PFL; Robson Marinho — PSD; Samir Achôa — PMDB; Sôlon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphátili Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balbastro — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSD; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSD; Sigmaringa Seixas — PSD; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Aman-

do — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiran Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; Juarez Marques Batista — PSD; Levy Dias — PFL; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSD.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — ; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Giovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nelton Friedrich — PSD; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Sérgio Spada — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Artenir Werner — PSD; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSD; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PSD; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Piloto — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSD.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PSD; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PSD; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSD; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PSD; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Neto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PSD; Vicente Bogo — PSD; Victor Faccioni — PSD.

Amapá

Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSD.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marlucê Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 66 Srs. Senadores e 373 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passa-se ao período de Breves Comunicações.

O Sr. Ruy Nedel — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos-nos aproximando do mês de julho, quando teremos o recesso parlamentar.

Ocorre que têm vindo medidas provisórias e a previsão é de que continuarão chegando a esta Casa, antes de entrarmos no recesso e antes de concluirmos a apreciação dessas medidas.

Diante desses fatos, viria a seguinte questão de ordem, Sr. Presidente. Nós seremos automaticamente convocados já para a discussão das medidas provisórias ainda não discutidas e já ingressadas a esta Casa antes do recesso e ainda com o prazo de discussão não esgotado?

A segunda questão, Sr Presidente — o que nos parece bastante previsível —, se ocorrer a convocação para discussão específica das medidas provisórias, não seria mais plausível —, e ficaria, talvez, uma sugestão até para o Presidente do Congresso — de já se fazer a convocação simultânea também da Câmara, para discussão de problemas que são ingentes a nível de Congresso e a nível também da Câmara dos Deputados? Desta maneira aproveitariamo a permanência dos Srs. Parlamentares durante o recesso, aqui em Brasília, e não ficariamo somente discutindo as medidas provisórias, podendo avançar em outras questões importantes

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Congressista Ruy Nedel, a Presidência esclarece a V Ex^a que os prazos das medidas que chegaram à Casa já estão sendo diminuídos, para que nós possamos apreciá-las no tempo hábil, para que no dia 30 o recesso seja normal. Isso, o Presidente Nelson Carneiro já comunicou à Casa. Se a Presidência da República remeter, no período de recesso, mais medidas provisórias, nós teremos que nos atender à Constituição — ai, sim, haverá convocação.

O SR. RUY NEDEL — Mas, Sr. Presidente, se for remetida uma medida provisória, por exemplo, no dia 26 do mês de junho?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência do Congresso observará se há prazo para apreciação; se não, nós seremos convocados para tal

O Sr. Iturival Nascimento — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ITURIVAL NASCIMENTO (PMDB — GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para solicitar de V Ex^a permissão para que eu possa retirar-me, em virtude de problema na vista. Vou procurar o Departamento Médico, mas quero justificar, na ata, a minha presença à sessão

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está justificada a presença de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a referiu-se ao cronograma para apreciação das medidas provisórias já enviadas ao Congresso Nacional.

Pergunto se as Medidas Provisórias publicadas no *Diário Oficial* da União de hoje, até a de nº 70, se não me engano, também já foram enviadas ao Congresso Nacional e se estão inclusas nesse cronograma ao qual se refere V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As que estão publicadas, já. O Presidente Nelson Carneiro fará com que os prazos também sejam reduzidos.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Lúcia Braga.

A SRA. LÚCIA BRAGA (PDT — PB. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, está em vigor a Medida Provisória nº 63, concebida pelo Governo com a finalidade de resolver o déficit da Previdência Social. Este recurso colocado pela nova Constituição ao alcance do Poder Executivo teria vindo a tempo de evitar o colapso do sistema previdenciário, cuja situação foi agravada com o aumento do salário mínimo e sua repercução nos proventos das aposentadorias.

A fórmula adotada para salvar o caixa do Governo não foi diferente de outras vezes: parte-se para um novo ataque ao bolso do contribuinte, já tão sobrecarregado com a pesadíssima carga tributária. A medida provisória determina aumento das alíquotas dos descontos, onerando empregados e empregadores. Mas os empresários com certeza vão repassar para os produtos a sua parte, o que significa dizer que a sociedade em geral é quem vai pagar pelo déficit da previdência.

Resta saber se a população inativa será realmente beneficiada com essa iniciativa do Poder Executivo.

Desde logo já se sabe que isso não vai acontecer. Existe, no Brasil, uma tradição de aviltarem-se os proventos das aposentadorias. O reajuste das pensões jamais guardou relação de igualdade com o aumento dos salários do pessoal ativo. O resultado é a defasagem dos ganhos e a progressiva perda do poder aquisitivo, atirando na miséria nossos cidadãos aposentados.

A Assembléa Nacional Constituinte, que tivemos a honra de integrar, tratou de colocar um ponto final nessa injustiça, para devolver aos brasileiros inativos a mesma situação de que desfrutavam na época em que se aposentaram. Essa decisão não podia tardar, até porque a imagem do Brasil perante a comunidade internacional é bastante prejudicada desse ponto de vista. Somos uma nação que não cuida daqueles que lhe deram a força do trabalho.

A Constituição de 1988, enfim, favoreceu os nossos idosos. O § 2º do art. 201 assegura o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real. O § 5º do mesmo artigo dispõe que "nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo".

O art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por sua vez, determina a revisão dos benefícios que já vêm sendo pagos "a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios.

Sr. Presidente, a Lei Maior procurou cercar de garantias o aposentado brasileiro. Foi uma atitude justa e oportunamente daqueles que ganharam um mandato de constituinte para fazer o novo texto constitucional. Resgatou-se uma dívida dos legisladores para com a nossa população idosa.

Porém, quando menos se espera, vem o Governo com a Medida Provisória nº 63 para dispor de modo diferente. Os arts. 14 e 15 da Proposição Governamental estabelecem que os benefícios da Previdência Social serão reajustados pela variação do IPC, em flagrante desrespeito ao art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, num momento em que ainda não temos implantado o plano de custeio e benefícios da Previdência Social.

Essa estranha e descabida inversão da hierarquia legal está a nos alertar para a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 63, além de representar alarmante injustiça contra o aposentado. Isto significa que ao Congresso Nacional não resta outra alternativa senão desconhecer o mérito dessa iniciativa do Poder Executivo, rejeitando-a liminarmente.

Por tudo isso, conclamo meus pares a se manifestarem pela rejeição da Medida Provisória nº 63. Cabe ao Governo encontrar outra alternativa para resolver o problema do déficit previdenciário resguardando, em qualquer hipótese, os direitos dos brasileiros aposentados a um padrão de vida mais digno, e o respeito devido à população que deixou o serviço ativo após tantos anos de trabalho.

Aqueles que na votação da Constituinte tiveram coragem de se posicionarem em favor das teses progressistas, em favor do resgate da grande dívida social para com o povo brasileiro, estão agora convocados para mais uma decisão em favor dos assalariados, fazendo-se justiça especialmente em relação àqueles que já contribuíram com o seu trabalho e com a sua juventude para o desenvolvimento do País.

Era o que tinha a dizer Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adroaldo Streck.

O SR. ADROALDO STRECK (— RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão)

são do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dentro do princípio de que a propaganda é a alma do negócio, vou fazer uma breve exposição, aqui, sobre duas propostas de emenda constitucional que estou submetendo à assinatura de colegas. O objetivo é fazer com que os colegas Congressistas saibam do que tratam essas duas emendas à Constituição, no momento em que lhes for pedido, como estou pedindo, as 165 assinaturas necessárias para que possam tramitar.

Em primeiro lugar, estou propondo nessa emenda à Constituição, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a mudança do art. 4º, fazendo com que também, no caso do atual Presidente da República, a transição de mandato se dê no dia 1º de janeiro. Seria um absurdo permitir que este Governo liquidasse com o orçamento de 1990, governando até o dia 15 de março, como está contido neste art. 4º das Disposições Transitórias. Então, este é o primeiro ponto: este Governo deve sair no dia 1º de janeiro e nem um dia a mais, porque, do contrário, teremos sérios problemas em 1990, porque vai ser um festival de dinheiro jogado pela janela e ninguém mais vai conseguir consertar o País. Então, este Governo tem que sair em 1º de janeiro.

A outra proposta é quanto ao parlamentarismo. Seria um absurdo que esta Casa, que se manifestou por presidencialismo há 1 ano, através de uma emenda, agora, casuística, viesse a aprovar o parlamentarismo. Nesse sentido, então, a outra proposta é a de que em 15 de novembro, quando vamos eleger o Presidente da República, existam dois quadros em cima: um, presidencialista e o outro, parlamentarista. O povo, que ultimamente neste País não tem estado à frente das grandes decisões, poderá dizer se quer parlamentarismo ou presidencialismo.

Teremos 45 dias de debates pela televisão e pelo rádio para mostrar à população brasileira as vantagens ou desvantagens dos sistemas. Eu próprio sou presidencialista nas circunstâncias atuais, mas entendo que se deva fazer com que o povo seja o protagonista nº 1 dessa situação no Brasil. Nós vamos saber em 15 de novembro quem será o Presidente da República e se em regime parlamentar ou presidencialista, e ninguém melhor do que a população brasileira para decidir a respeito desse assunto.

Já tenho aqui uma quantidade de assinaturas, e pediria então aos colegas que tivessem a gentileza de dar condições — vou pedir, inclusive, para o Líder do Governo, meu amigo, o Deputado Luís Roberto Andrade Ponte, para que assine essa proposta da saída do Presidente da República no dia 1º de janeiro.

Talvez S. Ex^a em plenário não aponha essa assinatura por algumas razões óbvias, mas para o encaminhamento da matéria vou pedir, inclusive, ao próprio Líder do Governo.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Seixas.

O SR. NELSON SEIXAS (PDT — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, no último dia 16 fui homenageado no Clube do Executivo de minha cidade, São José do Rio Preto, São Paulo, juntamente com vários empresários e prefeitos daquela região. E quero trazer aqui, para constar dos anais desta Casa, o pronunciamento do empresário Aureo Ferreira, que já foi Deputado Estadual em São Paulo, e que mostra várias colocações que devem servir para reflexão dos que se interessam para a solução da crise que atravessa a Nação.

Passo, então, a ler o referido discurso, Sr. Presidente:

Sr^a, Srs., meus amigos:

Estamos todos muito gratos pelas homenagens que ora recebemos. Elas fazem bem ao nosso espírito, comprazem às nossas vaidades num tributo que prestamos à nossa condição humana. Mas não pode ser apenas isso. Elas devem ser compreendidas como estímulo da coletividade àqueles que têm coragem de se atrever, coragem de se arriscar, coragem de ser ousado. Se não existir pessoas dotadas dessas qualidades dinâmicas, um país não evolui, não caminha. Os empresários é que movimentam a economia de uma cidade, de uma região, de um país. Eles abrem mão do direito de ganhar divisas no mercado financeiro para, corajosamente, aplicarem seus recursos em empreendimentos que dinamizam e que dão vida à economia, possibilitando a geração de empregos e tributos. Numa palavra: eles dão ao capital sua exata função social.

Se todos especulassem, o que seria dos milhares de jovens que, anualmente, batem à porta de nosso mercado de trabalho pedindo emprego?

Vivemos uma economia instável, cheia de indefinições e desacertos. Assim mesmo, nós empresários, não podemos ser como as ondas do mar, que vivem à espera do vento para lhes dar direção; temos, isso sim, de ser fortes, firmes e decididos. Temos que funcionar como o "pêndulo de fúco" (Faucout). O ponto de equilíbrio — entre a inércia do governo e os anseios e reivindicações de nossa sociedade que, como nós, padece à espera de uma justa solução econômica e social para a Nação.

Não podemos esmorecer, não podemos ficar apáticos, principalmente nesse período de transição democrática em que estão em jogo todas as nossas esperanças. Nesse momento, temos que nos tornar os "pilares de ferro" de nossa economia, os sustentáculos de nossas instituições. Temos que ter a mágica e o poder de olhar para o corvo e enxergá-lo branco. Essa é a função do empresário brasileiro, ser eclético, coerente e otimista. Temos de ser, mormente nesse momento de intensa insegurança, os heróis de nossa gente. E, para que assim seja, não importa se nos transvestimos de Aquiles ou de Don Quixote, o que importa é que devemos estar à frente, temos que liderar, temos que conduzir. Em última instância, temos que dar direção ao País.

Isso é o que a sociedade espera de nós, seus empresários. E isso, mais que um direito a nós reservado, é uma obrigação a nós imposta. É nosso tributo ao País que precisa de nosso braço para socorrê-lo.

Portanto, meus amigos, recebemos essas homenagens não como se prestadas a nós, mas como prestadas a todos os empresários de nossa cidade, de nosso estado e, por que não dizer, de nosso País. Principalmente àqueles que têm sabido, com bravura e destemor dos riscos de toda natureza, construir uma economia tão dinâmica como a de nossa cidadade.

Esta bela e privilegiada São José do Rio Preto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado César Maia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente no momento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Dirce Tutu Quadros.

A SRA. DIRCE TUTU QUADROS (PSDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, já no ano passado, alertei à Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa para as atividades da Distribuidora "Capitânea", de São Paulo, beneficiária de uma série de vantagens e negócios escusos no mercado financeiro.

Ela, inclusive, juntamente com o Grupo Machilene segura 30% das ações da Bolsa de Valores de São Paulo, confirmadas pelo Sr. Martin Wimmer deixando o mercado paulista muito frágil e muito inseguro.

Quero dar o meu discurso como lido e esclarecer, aqui, aos Srs. Senadores que estou enviando a S. Ex^a uma carta documentada, provando porque o Sr. Carlos Tadeu também não pode substituir o Sr. Elmo Camões. Seria retirar a Capitânea e colocar no lugar a Corretora Roma, o que não traria nenhuma segurança ao mercado ou ao povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. DIRCE TUTU QUADROS EM SEU DISCURSO:

Já no ano passado alertei à Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa para as atividades da Distribuidora "Capitânea", de São Paulo, beneficiária de uma série de vantagens e negócios escusos no mercado financeiro.

Recordo-me que interpelei o Senhor Tupy Caldas, Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil, indagando-o sobre a participação do Sr. "Elminho" Camões no mercado financeiro e, ainda, sobre a veracidade das informações correntes de que a "Capitânea" era de sua propriedade. O Dr. Tupy disse que não, que não sabia, que não tinha conhecimento, todavia, acreditava não existir qualquer vínculo entre aquela distribuidora e o filho do

Presidente do Banco Central, Dr. Elmo Camões.

Aí está, Sr. Presidente: foi preciso um escândalo, que culmina com o pedido de demissão do próprio Presidente do Banco Central, para que se esclarecesse a participação indireta do Sr. Camões e o envolvimento direto do seu filho em operações de alto risco no cassino em que foi convertido o mercado financeiro no Brasil.

Este é um Banco Central que não resiste a um escândalo, a uma denúncia, a uma investigação. A imoralidade, o descaso e a complacência criminosa para com os abusos do mercado financeiro nacional são a marca registrada desta instituição oficial, ironicamente encarregada de normatizar e fiscalizar esse mesmo mercado.

Lembro também que agora, com certeza, se esclarece um outro episódio: em outubro do ano passado o então diretor da dívida pública, Sr. Juarez Soares, elevou de forma absurda os juros do over, tumultuando a vida nacional e criando a chamada "quinta-feira negra", sem que o Presidente do Banco Central fornecesse a menor explicação para o lamentável acontecimento. Naquela oportunidade, em audiência conjunta das Comissões de Fiscalização e Controle, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, denunciei que o Sr. "Elminho" Camões, através desta mesma e notória "Capitânea", havia ganho milhões de cruzados com a especulação e jogadas de alto risco, e, ainda, havia sido beneficiada com a *insider information* da atitude irresponsável do ex-diretor da dívida pública do Banco Central.

Mas o Dr. Elmo Camões não se importou um pouco com a grave denúncia que formulei, e agora se diz surpreso, segundo o *Jornal do Brasil* de hoje, com as jogadas e operações de alto risco de seu filho com o especulador Naji Nahas. Ora, então somente ele não sabia.

Mas a irregularidade maior é a do Sr. Elmo Camões ter protelado a necessária e exemplar liquidação de todas as empresas metidas em trapalhadas no mercado financeiro, como a "Capitânea" e as corretoras "Beta" e "Ney Carvalho", que deveria ter sido sumária, com o único objetivo de ganhar tempo e prorrogar a vida útil da distribuidora de sua propriedade. Isso é um absurdo.

Devo comunicar aos Srs. Parlamentares que a Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, segundo informação do Presidente Fernando Gasparian, vai promover a responsabilização penal de todos os envolvidos nos lamentáveis acontecimentos que envolveram o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores de São Paulo e Rio de Janeiro, além de distribuidoras, especuladores, corretoras e etc..

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, meu pronunciamento é para dar conta da visita feita pela delegação de 35 parlamentares brasileiros, que tive a honra de coordenar, ao Encontro Parlamentar Latino-Americano Pela Soberania do Panamá, ocasião em que os parlamentares brasileiros e os jornalistas que os acompanhavam tiveram oportunidade de observar as pressões militares que estão sendo exercidas pelas forças de ocupação dos Estados Unidos, através de várias violações dos acordos Torrijos-Carter, na área militar.

Nessa oportunidade a Delegação Parlamentar foi detida por uma patrulha do Exército norte-americano, fora da zona do canal, e fomos submetidos a essa humilhação de que também participaram quatro jornalistas brasileiros, detidos e submetidos a interrogatório, mostrando a prepotência com que as forças de ocupação estão agindo e pressionando a situação política daquele País.

Sr. Presidente, em nome da delegação brasileira, eu e o Senador Aluizio Bezerra tivemos a oportunidade de manifestar a solidariedade do Parlamento brasileiro em relação à soberania do Panamá, que está gravemente ameaçada pela política que ressuscita o *big stick* de Theodore Roosevelt, que vem sendo praticada pelo Presidente George Bush, a exemplo do que vinha fazendo o ex-Presidente Ronald Reagan.

E tivemos ocasião, também, de ouvir das diversas representações que manifestaram essa solidariedade latino-americana, inclusive quanto à campanha de difamação que movem contra as autoridades panamenhas, à semelhança do que vem sendo historicamente feito contra todos os líderes latino-americanos que se insurgem contra a hegemonia do "gigante do norte", do "colosso do norte".

De modo, Sr. Presidente, que a Delegação Brasileira honrou a tradição democrática deste Parlamento ao emprestar sua solidariedade ao povo do Panamá, submetido a essa ultrajante pressão militar e econômica que, inclusive, cria restrições ao desdobramento natural do processo político.

As eleições foram anuladas em virtude das fraudes praticadas, não se pode definir exatamente por quem, mas certamente as atitudes da oposição foram conducentes a tumultuar o processo eleitoral naquele país, como já havia sido observado pelo Deputado Mário Lima, que lá esteve no dia 7 de maio como observador brasileiro àquele processo eleitoral.

Por outra parte, Sr. Presidente, quero registrar a nossa estranheza com relação aos fatos que estão acontecendo no Banco Central do Brasil. O Banco Central do Brasil, envolvido pelo seu presidente no escândalo Naji Nahas, agora está diante da possibilidade de mudança de controle. Digo controle porque esteve controlado, até há pouco, pelo Banco Sogeral, do Sr. Naji Nahas, e agora tende a passar de mãos, ou para o Banco Itamarati, pertencente ao Sr. Olacy de Moraes, que tem um diretor designado na diretoria do Banco Central, ou para a Corretora Roma, do Sr. Roberto Marinho, que também tem um diretor naquela

instituição, todos os dois candidatos a candidatos à Presidência do Banco Central.

Com essa situação, Sr. Presidente, é difícil imaginar qualquer possibilidade de controle da situação monetária e, por conseguinte, da inflação em nosso País, porque puseram a raposa dentro do galinheiro, e são os bancos particulares que estão gerindo a política econômico-financeira em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas registrar a preocupação com uma notícia estampada ontem, de forma muito própria, na primeira página do jornal *O Globo*, que chama a atenção para restrições que o Governo dos Estados Unidos da América do Norte poderia estar realizando contra o Brasil, tendo como pretexto a possibilidade de o Brasil vender mísseis para fins bélicos.

Na verdade, Sr. Presidente, o objetivo dos Estados Unidos é impedir e obstruir um importantíssimo programa brasileiro espacial de lançamento de satélites. Trata-se de um programa de prioridade na área do desenvolvimento científico e tecnológico, com fins específicos, de alto e relevante interesse estratégico nacional.

Congratulo-me por essa notícia de *O Globo* e chamo a atenção para dizer que o Governo terá no Congresso Nacional, pelo menos da nossa parte, o apoio para dar continuidade a esse programa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Vicente Bogo.

O SR. VICENTE BOGO (PSDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^as e Srs. Congressistas, estamos para apreciar a Medida Provisória nº 59, anteriormente de nº 50, que trata da Lei de Greve.

Sr. Presidente, diria que, no nosso entender, não cabe fazer uma Lei de Greve ao interpretar a Constituição. Cabe, apenas, fazer uma lei, definindo quais os serviços ou atividades profissionais em que o exercício do Direito de Greve deva sofrer alguma limitação para assegurar as necessidades fundamentais da coletividade, da sociedade. Portanto, não cabe fazer Lei de Greve como se fosse possível o Estado continuar intervindo na organização, na liberdade, na autonomia sindical.

E por falar em greve, aí estão inúmeras delas acontecendo, sem que o Poder Executivo, pelo menos naquelas que lhe dizem respeito direto, tome as providências necessárias para a sua solução, como é o caso das universidades em que os professores, os servidores estão ainda tentando uma negociação e o Governo sequer se senta à mesa, neste momento, para buscar o entendimento, a fim de que

as atividades normais das universidades voltem a ocorrer.

Aliás, o Governo vem agravar o problema dos servidores públicos e também dos aposentados e pensionistas na medida em que procura desvincular mais uma vez, através de uma constitucionalidade, o problema do salário mínimo, do valor das pensões e demais benefícios da Previdência e Assistência Social.

Por isso quero registrar, aqui, a minha posição contrária a esta Lei de Greve, ou a esta Medida Provisória nº 59. Aproveito a oportunidade para requerer que o Governo venha a buscar, através da sensibilidade, uma solução para o problema das greves que envolvem particularmente o serviço público federal a nível nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOÃO DA MATA (PDC — PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (SP) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^as e Srs. Congressistas, pela forma extremamente inteligente, Sr. Presidente, requeiro que este artigo de autoria do jornalista Adolpho Bloch, "Crime e Castigo", seja inserido nos Anais desta Casa.

Nele o jornalista trata do problema da inflação brasileira, seu impacto na questão da dívida interna e todo elenco de efeitos sociais que atingem o nosso povo e trazem, sobretudo ao povo trabalhador, um enorme contingente de sofrimento.

É por isso, Sr. Presidente, que encaminho à Mesa este artigo requerendo que ele seja inserido nos Anais desta Casa em anexo a este pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Manchete — junho de 1989

CRIME E CASTIGO

"Sou amigo e admirador do Presidente José Sarney desde a sua juventude. Não sou crítico de seu governo porque conheço os problemas da conjuntura nacional. Tenho experiência da vida. Conheço bem a máquina. E, por trás da máquina, o homem. A inflação é um fato. Com ela, surgem as greves. Os especuladores vivem do dinheiro fácil e nada produzem. Até as ordens religiosas, que antes faziam obras de caridade e assistência social, preferem agora aplicar no overnight ou nas cadernetas de poupança. As mulheres, de manhã cedo, dão o primeiro tele-

fonema do dia para aplicar o saldo. E quem paga tudo isso? É o governo, que estimula a especulação, e o povo, que paga a conta final. A inflação é um efeito, não é uma causa. É como o termômetro. Se ele acusa 40 graus de febre, não adianta quebrá-lo: o doente não melhorará com isso. Vamos ao assunto: o que eu faria para acabar com esta situação? Não conheço nenhum país rico sem que o seu povo seja rico e onde os juros ultrapassem os 12% ao ano. O governo chegou a pagar mais de mil por cento ao ano aos seus depositantes apenas porque eles deixaram o dinheiro dormir no banco. E isso se repete, dia a dia.

A questão da dívida externa tem solução. O problema é a dívida interna. Com juros de 12% ao ano, não teríamos o dólar três vezes mais caro no paralelo. As negociações estão soltas. Deveremos "homenagear" quem inventou a inflação na economia nacional e tantos males está causando ao Brasil.

Eu pagaria as grandes dívidas com 12% de juros ao ano, no prazo de cinco anos. E liquidaria imediatamente as pequenas contas. É a diferença exorbitante dos juros que obriga o governo a entrar no mercado. Limitando-os a 12% ao ano — o que é acima de tudo um preceito da nossa Constituição, — a inflação começaria a baixar, a vida se normalizaria e o país retomaria o seu desenvolvimento. O esforço do governo será sempre sabotado pela inflação. Baixando a taxa de juros, os especuladores de telefone terão de procurar trabalho. As grandes organizações estão vivendo dos juros. A economia do país se baseia no ouro, no dólar, no over e nas diversas modalidades de papel que nada produzem. A não ser a nova Ferrovia Norte-Sul, nenhuma obra de vulto está sendo feita no Brasil. Com tanta terra, poderíamos construir cidades-satélites ao longo das grandes rodovias nacionais, garantindo acesso fácil ao mercado de trabalho e abrigando de 50 a 100 mil pessoas. As favelas desapareceriam. As casas seriam feitas de tijolinhos, que não precisariam de dólares. Tudo se torna fácil quando se sabe o que o povo necessita. A livre concorrência é a base da prosperidade de todas as grandes economias do mundo. Continuando como está, sem nenhuma perspectiva para o futuro, o jeito será procurarmos morte. É triste, meus amigos. Com o Plano Cruzado, começamos a respirar de novo. Muita gente me procurou para saber como aplicar o dinheiro, rendendo 10 ou 12% ao ano. Era a volta à normalidade. Com a ambição desenfreada, assistimos a cenas dantescas. A nossa querida Companhia Siderúrgica Nacional, orgulho do Presidente Vargas, sofreu graves agitações. A paralisação do trabalho, as greves e os atentados resultaram em formidáveis déficits de produção e recursos, a ponto de não poder pagar seus impostos

Meus amigos: os juros exorbitantes são o crime e castigo que nos acompanham há muitos anos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Congressista José Lourenço.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou um tanto preocupado com a avaliação feita recentemente aqui pelo nosso colega Luiz Salomão, da bancada do Rio de Janeiro, em função de sua viagem ao Panamá.

É que S. Exª concluirá que o General Noriega é um grande líder democrático do continente americano, e o Presidente Bush é um grande ditador.

Acho que qualquer ditadorzinho que tenha por aí e ofereça uma viagem a um colega que, chega lá, recebe imediatamente o certificado internacional de democrata.

Penso que temos que andar com um pouco de "cuidado com o andor, porque o santo é de barro" e acabam quebrando a democracia neste mundo todo de Deus, fazendo Noriega — que vi lá dias na televisão, e em toda imprensa escrita e falada e em fotografias, espalhando os líderes da oposição no seu país, logo depois da eleição — fazendo e transformando Noriega num grande líder democrata... assim também não dá para aceitar! É demais, Sr. Presidente, e aqui fica registrado o meu protesto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes. (Pausa.)

Concede a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães (Pausa.)

Concede a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sra. Congressistas, o Governo, submisso à determinação do FMI, acaba de vetar o projeto de salário mínimo aprovado pelo Congresso Nacional e acaba de fixar, sob medidas provisórias, algumas determinações sobre salário mínimo que contrariam a orientação nacional, que contrariam as conquistas de aposentados e pensionistas na Constituição Brasileira. O que está fazendo o Governo na verdade é, sendo submisso ao FMI, tentar impedir que as conquistas feitas na Assembleia Nacional Constituinte possam prevalecer.

O FMI, Sr. Presidente, quer que o Brasil detenha apenas 3,17% do seu PIB para as despesas de previdência, saúde e assistência social; consequentemente o Governo tem que reduzir as verbas para esse setor e, reduzindo-as, os trabalhadores serão sacrificados, os aposentados serão penalizados, os órfãos e as pensionistas também serão punidos. Por isso, Sr. Presidente, é que venho aqui para mais uma

vez ressaltar os milhares de telegramas que vão inundar o Congresso Nacional, a pressão que os aposentados vão fazer sobre esta Casa para derrubar o veto do Presidente da República. Ou o Congresso é fiel ao povo ou submisso ao FMI. E isso vai ficar definido na votação do veto ao salário mínimo ou se tem como patrão o povo ou se é pelejo e submisso do Fundo Monetário Internacional. Essas definições são muito claras... (Palmas)... Os dados que o Governo manda, os dados que chegam aqui ao Congresso não são dados verdadeiros da economia brasileira, o que se quer fazer é o seguinte: dá-se assistência ao trabalhador, dá-se aposentadoria e assistência social quando sobra dinheiro, isso deixa de ser direito para ser uma benesse dos poderosos aos interesses dos grupos econômicos internacionais. Salário não é para deter miséria apenas, é para remunerar com dignidade o trabalho; e uma nação não se faz apenas de empresas exportadoras, é feita do capital nacional, é feita do mercado interno, é feita da qualidade de vida do povo brasileiro. E o Governo Sarney está negando essa qualidade de vida ao povo brasileiro com essa política desumana, cruel e infame! (Manifestações das galerias)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita que as galerias não se manifestem.

Concede a palavra ao nobre Congressista Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS). Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, entre outros pronunciamentos, ouvi, no início desta sessão, a manifestação do nobre Congressista Adroaldo Streck, do meu Estado, conclamando os Parlamentares a apoiarem duas emendas constitucionais que estava promovendo. Desde logo quero manifestar o meu apoio e destacar uma delas, a questão de se colocar, junto com a eleição presidencial do dia 15 de novembro, o sistema de Governo: presidencialismo ou parlamentarismo

Sr. Presidente, acredito que existem muitos constrangimentos desnecessários sobre a matéria. Em primeiro lugar, o sistema presidencialista de governo foi implantado no País através de um golpe institucional, em segundo lugar, o único plebiscito que houve neste País, em 1963, foi totalmente deformado pela campanha unilateral do Governo Federal contra o parlamentarismo, em terceiro lugar, os presidenciáveis não valem mais nem menos do que todos os demais brasileiros. Creio que, acima se coloca de qualquer outro interesse a situação nacional.

Entretanto, Sr. Presidente, não vejo mal algum, pelo contrário, e um bem que se consulte de uma vez o povo brasileiro, sem maiores delongas. A Constituinte decidiu como uma saída contra as pressões do Executivo, da máquina governamental contra o parlamentarismo, um plebiscito para 1993. Mas todos sabemos que foi resultado da pressão da máquina governamental porque, caso contrá-

rio, teria sido aprovado a própria adoção do sistema parlamentar do Governo. E a Constituinte acabou dando apenas duas portas de saída, uma delas o plebiscito, mas deixou a emenda constitucional para todas as questões, inclusive para o sistema de Governo.

Agora, independente da Emenda Constitucional, a idéia do nobre Congressista Adroaldo Streck é merecedora do nosso apoio, por isso vamos apoiá-la; até porque, Sr. Presidente, a Constituinte, ao manter o presidencialismo, cometeu um equívoco ainda maior porque deu poderes, no Capítulo do Poder Legislativo, para o sistema parlamentar e manteve no Capítulo do Poder Executivo os poderes do sistema presidencial, e criou um monstrengão que é o sistema que temos, um presidencialismo de confronto e este confronto terá de ter uma urgente solução para o impasse que se avizinha. Já ouvi diversos presidenciáveis dizerem que eleitos promoverão uma reforma constitucional. E eu pergunto: a reforma constitucional que pretendem promover será para modificar o Capítulo do Poder Executivo ou o Capítulo do Poder Legislativo? Então, se isto será fatal, façamos a consulta plebiscitária aqui levantada e sugerida pelo nobre Congressista Adroaldo Streck, ou votemos nossa Emenda Constitucional, a de nº 2 de 1988, que modifica o sistema de Governo. O que não podemos é ficar com o sistema atual, do "presidencialismo de confronto", ou substituto do "presidencialismo imperial", um mais pernicioso que o outro, ambos contrários ao interesse nacional.

Trago a minha manifestação de apoio e desejo por isto assinar a sua emenda constitucional. Obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Tadeu França.

O SR. TADEU FRANÇA (PDT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o general Manuel Antônio Noriega, comandante das Forças de Defesa do Panamá, em saudação especial aos 35 delegados parlamentares brasileiros presentes na Cidade de David, por ocasião do Congresso de Parlamentares Latino-Americanos em solidariedade ao Panamá, referindo-se ao seu país, afirmou:

"Brasileños, mirense en esto espejo;
Durman con ojos abiertos por su Ama-
zônia,
NI UN PASO ATRAS."

À exceção do Paraguai e do Chile que não enviaram representantes, todos os parlamentares latino-americanos avaliamos de perto a humilhação imposta a um país dominado, não apenas pela obstaculização armada de tropas norte-americanas em nossa caminhada, quando percorriamo a única via de acesso ao povoado de Vera Cruz, como também pelo aparato do bloqueio econômico, político e militar decretado contra o Panamá.

As casas dos moradores da periferia e, em especial, as cabanas dos campesinos são alvo

preferencial dos vôos rasantes da Força Aérea norte-americana sediada no país, com o objetivo de intimidar a população e mantê-la submissa.

Coincidindo com a data de nossa chegada ao Panamá, num desses vôos rasantes, um helicóptero Cobra colidiu com um poste equipado com fios de alta tensão e incendiou-se, provocando a morte dos três ocupantes.

Contra 8.000 combatentes panamenhos, os Estados Unidos ampliaram sua força militar para 20.000 homens no Panamá, e para lá enviaram tanques de guerra em grande quantidade — há sigilo militar sobre o número exato.

A Força Aérea Panamenha dispõe no máximo de uma dúzia de aparelhos equipados apenas com materiais de atendimento a flagelos e calamidades que afetam a população, mas vieram a merecer um aparato formidável de ofensiva yanque com mais de uma centena de aparelhos, A-6, A-37, helicópteros black aer, cheenock e cobras.

No setor das comunicações, os Estados Unidos mantêm poderoso sistema de rádio e televisão na capital panamenha, de onde montaram, a partir de recusa do general Noriega em aliar-se aos Contras no combate aos sandinistas, a prodigiosa, mentirosa, mas bem sucedida máquina de rotulação mundial do comandante panamenho, como sendo o "Monsenhor do Narcotráfico".

Gritando ao mundo "Soberania o Morir", talvez até mesmo sem que se apercebam, ao organizarem o primeiro "Encuentro de Parlamentários Latinoamericanos por Panamá", os panamenhos, mesmo chorando os seus mártires, deram na história das Américas o passo inicial pela construção latino-americana de sua efetiva soberania, agora que se descobrem vítimas irmanadas de um só processo de dominação yanque, capaz de deglutiir a Amazônia com a mesma facilidade com que se acumpliciaram e produziram a vitória inglesa nas Malvinas, ou hoje violam não apenas o tratado Torrijos-Carter, como também instalam minas em áreas por eles havidas como estratégicas, e agredem o direito fundamental do cidadão de ir e vir pacificamente pelos caminhos de seu próprio país. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Koyu Iha.

O SR. KOYU IHA (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, muitos trabalhadores são surpreendidos com redução de seu salário pelas empresas, passando a enfrentar sérias dificuldades e, o mais das vezes, não tendo fundamento legal para apresentar, perante a Justiça do Trabalho, a competente reclamatória.

Atento ao problema, o constituinte de 1988 inscreveu no texto da Lei Maior norma que assegura ao trabalhador o direito à irreversibilidade do salário, no inciso VI do art. 7º.

Trata-se, evidentemente, de medida social de grande importância, pois doravante, os patrões, sob nenhum pretexto, poderão reduzir

o salário de seus empregados e, se o fizerem poderão ser forçados a revogar sua decisão.

É preciso, entretanto, que esse direito seja inserido no texto da legislação ordinária pertinente, no caso, a Consolidação das Leis do Trabalho.

Por essa razão, elaboramos proposição contemplando a espécie e acrescentando § 5º, ao art. 462, da CLT, para a qual pedimos o apoio de nossos ilustres Pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cunha Bueno.

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Capital da República teve a grata satisfação de receber o Presidente da UME — União dos Municípios Energéticos, Prefeito Asdrubal de Oliveira Júnior, do Município paulista de Salto Grande, que se fazia acompanhar do Prefeito Francisco Rodrigues, do Município de Piraju, — SP, do Prefeito Wilson Bassit, do Município de Chavantes — SP, do Presidente da Câmara Municipal do Município de Teodoro Sampaio — SP, Sr. Flauzino Araújo dos Santos e do representante do Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, Dr. Eládio Del Rosal.

A UME — União dos Municípios Energéticos, hoje congrega cerca de 400 municípios brasileiros que foram ao longo desses anos prejudicados com inundações de suas terras férteis para permitir a construção de usinas hidrelétricas.

Reclamam eles, e com razão, a regulamentação urgente do § 1º do art. 20 da Constituição Federal. Em boa hora o ilustre Senador Ronan Tito, entre outros, apresentou Projeto de Resolução visando dotar o texto de dispositivo que permita a esses muitos municípios receberem os "royalties" que fazem jus.

Na tentativa de aperfeiçoar o Projeto do ilustre Senador Minas Gerais, a UME — União dos Municípios Energéticos, trouxe sugestão de Substitutivo que tivemos a oportunidade — em companhia dos ilustres visitantes e do Deputado José Egry — de entregar ao Senador Mauro Benevides, Relator da matéria no Senado Federal.

Temos a certeza absoluta de que os argumentos e as sugestões apresentadas são convincentes e em muito aperfeiçoam o projeto já em andamento.

Tomo a liberdade de transcrever as sugestões mencionadas.

**PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO
União dos Municípios Energéticos —
UME**

**PROJETO DE LEI
Nº , DE 1988**

Institui, nos termos do parágrafo primeiro do art. 20 da Constituição Federal, compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados e Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE pelo aproveitamento

de recursos hídricos para a produção de energia elétrica.

Art. 1º A utilização de recursos hídricos para a produção de energia elétrica obrigará ao pagamento de compensação financeira aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, a ser calculada, paga, distribuída e aplicada conforme estabelecido nesta lei.

Art. 2º A compensação será devida e paga por todos os produtores de energia elétrica de origem hidráulica para qualquer fim, inclusive pelos detentores de concessão para produção e consumo exclusivo.

Art. 3º Farão jus à compensação a que se refere esta lei os Estados e Municípios em cujo território se localizem instalações destinadas ao aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica, bem como aqueles atingidos diretamente por alagamento para formação de reservatórios, e, ainda, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

§ 1º O produto da compensação financeira de cada instalação geradora será repartido, na forma desta lei, entre os Estados e Municípios por ela diretamente atingidos.

§ 2º A compensação referente a reservatório destinado ao aumento ou estabilização da capacidade de produção hidrelétrica de outros aproveitamentos será determinada proporcionalmente aos ganhos energéticos dele resultantes.

§ 3º Caberão ao Distrito Federal as cotas estadual e municipal de compensações devidas por aproveitamentos hidrelétricos em seu território.

Art. 4º A compensação financeira de que trata esta lei será calculada com base na produção mensal de cada instalação geradora, medida em kWh (quilowatts-hora), à razão de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) por gwh (gigawatt-hora) produzido.

§ 1º O valor definido no *caput* deste artigo será atualizado mensalmente, a partir de 1º de junho de 1989, mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{FAM} = 1 + 0,25 \text{ } ^\circ\text{IGP} + 0,25 \text{ } ^\circ\text{VIPC} + 0,5 \text{ } ^\circ\text{MTE}$$

100

onde: FAM = fator de ajuste mensal

$^\circ\text{IGP}$ = percentagem de variação do Índice Geral de Preços apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de competência da compensação financeira (aquele em que a energia foi gerada) em relação ao mês anterior.

$^\circ\text{VIPC}$ = percentagem de variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de competência da compensação financeira (aquele em que a energia foi gerada) em relação ao mês anterior.

$^\circ\text{MTE}$ = percentagem da média de variação das tarifas de fornecimento de energia elétrica no País, referente ao mês de competência (mês em

que a energia foi gerada) em relação ao mês anterior, a ser fornecida pelo Departamento Nacional de Energia Elétrica — DNAEE.

§ 2º Ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE caberá calcular e divulgar mensalmente o fator de ajuste mensal de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O valor da compensação financeira será aumentado em:

a) 20% (vinte por cento), quando o produto da divisão da energia firme definida no projeto do aproveitamento (expressa em megawatts-médios — MW méd) pela área por ele atingida (expressa em quilômetros quadrados — km²) resultar em valor inferior a 2 (dois), porém igual ou superior a 1 (um).

b) 50% (cinquenta por cento), quando a relação descrita na letra a acima resultar em valor inferior a 1 (um).

Art. 5º Os valores referentes à compensação serão recolhidos mensalmente aos Estados e Municípios credores e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, até o último dia útil do mês subsequente àquele ao qual corresponderam, de acordo com os procedimentos que vierem a ser indicados pelos beneficiários.

Parágrafo único. O atraso no recolhimento do valor da compensação implicará, além da atualização monetária do montante a pagar, com base na fórmula estabelecida no parágrafo primeiro do artigo 4º, na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido do débito e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante final.

Art. 6º As compensações pagas por concessionários de serviço público de energia elétrica serão consideradas na determinação do respectivo custo do serviço.

Art. 7º Do montante apurado a título de compensação financeira para casa usina hidrelétrica, 48% (quarenta e oito por cento) caberão aos Estados e 50% (cinquenta por cento) aos Municípios por ela diretamente atingidos, e 2% (dois por cento) ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Art. 8º Se o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado, a cota estadual da compensação financeira será distribuída entre eles na proporção das áreas territoriais atingidas pelo reservatório e instalações da usina.

Parágrafo único. O critério referido no *caput* deste artigo poderá ser ampliado com a adoção de outros parâmetros por acordo das partes interessadas.

Art. 9º Se o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um município, 70% (setenta por cento) da cota municipal será repartida entre eles na proporção da área territorial atingida pelo reservatório e instalações da usina e 30% (trinta por cento) proporcionalmente à população de cada município.

Parágrafo único. Lei estadual poderá modificar ou ampliar os parâmetros definidos no *caput* deste artigo com vistas a atender a peculiaridade locais ou regionais.

Art. 10. A União repassará diretamente aos Estados, aos Municípios e ao DNAEE, na forma definida no art. 7º desta lei, os valores que a elas forem pagos a título de indenização ou compensação financeira pelo aproveitamento de potenciais hidráulicos decorrentes de tratados internacionais.

Parágrafo único. Os repasses de que trata este artigo são retroativos a outubro de 1988 e serão realizados em conformidade com os prazos de recolhimento da indenização ou compensação financeira estipulados em cada tratado.

Art. 11. A cota de compensações financeiras que cabe ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE será aplicada na implantação e operação da rede hidrometeorológica nacional, em estudos e projetos de hidrologia e nas atividades de fiscalização dos serviços de electricidade, notadamente quanto ao cumprimento desta lei.

Art. 12. O Poder Executivo baixará, dentro de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta lei, decreto regulamentando sua aplicação.

Art. 13. As compensações serão devidas, com relação a aproveitamentos já existentes, a partir do mês que se seguir ao da publicação desta lei, e, com relação aos futuros, 30 (trinta) dias após o início da operação ou alagamento.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Tomamos também a liberdade de transcrever o Comparativo entre o Projeto do Senador Ronan Tito e as oportunas sugestões da UME:

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho procura cotejar os resultados da aplicação de parâmetros fixados em estudos que pretendem regulamentar as compensações financeiras devidas a Estados, Municípios e ao DNAEE pela exploração de recursos hídricos, conforme determina o § 1º, art. 20 da Constituição Federal. Para tal firmesejado, tomaram-se três propostas:

1. Simulações elaboradas pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

2. Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989, de autoria do Senador da República Ronan Tito.

3. Proposta de substitutivo elaborada pelo União dos Municípios Energéticos — UME.

É preciso desde logo deixar bastante claro que a avaliação das compensações financeiras a que teriam direito os respectivos beneficiários no caso do projeto de Lei nº 45 é apenas indicativa de ordem de grandeza, desde que ele não define com a clareza necessária a base de cálculo das compensações financeiras e os critérios de distribuição. Para que se pudesse ter uma idéia de valores, partiu-se da simulação elaborada pelo DNAEE, cuja base de cálculo é o valor da fatura de fornecimento. Assim duas premissas foram adotadas como regra geral para avaliar os resultados financeiros do projeto do Senador Ronan Tito:

a) que o "valor da energia produzida" corresponderia, em média no País, a 65% do valor final da energia fornecida diretamente aos consumidores;

b) que os critérios de distribuição seriam os mesmos adotados na simulação do DNAEE.

A propósito dos critérios de distribuição das compensações entre Estados e Municípios cabe um alerta para alguns aspectos de extrema importância:

I — Na simulação do DNAEE, a distribuição dos "royalties" entre Estados e Municípios tornou como parâmetro principal a relação entre as áreas neles alagadas com a área alagada total do País;

II — O art. 5º do Projeto do Senador Ronan Tito determina que a distribuição da compensação financeira entre Estados e Municípios se fará proporcionalmente às áreas inundadas, à população, ao consumo de energia e à superfície dos respectivos Estados e Municípios.

Ora, ambos os casos abrigam fatores de distorção e de transferências "compensatórias" de recursos financeiros que lembram esquema de distribuição similar ao que se aplicava no caso do extinto Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUEE.

É preciso ter-se em mente que "royalties" pelo uso de potencial energético não é a mesma coisa que imposto sobre energia elétrica. Os "royalties" são uma indenização pelo uso de potenciais hidráulicos localizados nos territórios dos Estados e Municípios brasileiros. Por outro lado, os potenciais existentes no País têm características diferentes tanto em termos do seu produto final que, no caso, é a energia elétrica, como em termos da quantidade de área que é preciso alagar para que um determinado potencial energético se torne efetivamente um aproveitamento.

Os critérios de arrecadação e de distribuição da simulação do DNAEE são incompatíveis com a filosofia que inspirou a inserção do parágrafo sobre "royalties" na Constituição Federal.

O DNAEE transfere de forma inaceitável "royalties" a que teriam direito municípios com excelentes potenciais (em termos de produção de energia em relação a área alagada) para outros municípios onde essas características não são tão vantajosas. Os municípios que abrigam potenciais de elevada produtividade não devem ser "castigados" por isso, através da transferência de parte de seus "royalties" para aqueles onde as condições de produção são menos promissoras.

O que se pretende é que o sacrificado pelo pagamento dos "royalties" seja o consumidor de energia elétrica — motivo único da existência de usinas que alagam territórios estaduais e municipais — e não os Municípios e Estados detentores dos potenciais mais produtivos.

Lamentavelmente o Senador Ronan Tito, no parágrafo único do art. 5º do seu projeto de lei, delega logo ao DNAEE a determinação dos critérios de distribuição.

Agravase ainda a questão quando se incluem, nos parâmetros, a superfície do Estado ou Município e os respectivos consumos de

energia elétrica. Se o critério pelo menos previsse que tais parâmetros seriam aplicados na razão inversa, aí sim poder-se-ia considerá-lo como uma forma mais justa de distribuição. Vale lembrar que Estados e Municípios pequenos, quando alagados, perde, proporcionalmente mais área do que os de grande superfície territorial, e, por outro lado, os Estados e Municípios de maior consumo de eletricidade são, via de regra, economicamente mais ricos e responsáveis pelo alagamento de terras nas regiões menos desenvolvidas e, portanto, como menor consumo de eletricidade.

Vejamos alguns exemplos:

1. O Estado de São Paulo, para produzir a eletricidade de que necessita para mover o seu poderoso parque industrial alagou enormes áreas em Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Paraná. Em vez de resarcir aqueles estados pelos alagamentos e pelos danos sociais, econômicos e ambientais que causou e vem causando, o Estado de São Paulo terá enorme vantagem na divisão dos "royalties" com o parâmetro "consumo de energia" porque consome 2,6 vezes mais eletricidade do que Minas Gerais, 7,6 vezes mais do que o Paraná e 60 vezes mais do que o Mato Grosso do Sul.

2. O Pará tem uma superfície territorial 2 vezes maior do que Minas Gerais e 6 vezes maior do que o Paraná. No entanto, a área alagada por usinas hidrelétricas atualmente no Pará é de apenas 0,24% do seu território, enquanto que os alagamentos em Minas e no Paraná, abrangem, respectivamente, 0,81% e 1,14% dos seus territórios.

É fundamental, portanto, rever-se com muito cuidado algumas das questões cruciais a respeito das compensações financeiras, com vistas à manutenção do máximo de fidelidade à intenção do texto constitucional e da justiça na sua aplicação prática.

Este trabalho divide-se em quatro partes:

a) Considerações sobre aspectos e conceitos essenciais a serem incluídos na lei de "royalties".

b) Proposta de lei da UME para regularizar as compensações financeiras pelo aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica;

c) Estimativa das compensações financeiras com base nos preceitos da proposta da UME;

d) Comparações entre a proposta da UME, a simulação do DNAEE e o Projeto nº 045/89 em tramitação no Senado Federal.

Espera-se que esse conjunto de apreciações e demonstrativos favoreça a elaboração de uma lei que resulte em benefício para todos os Estados e Municípios envolvidos nessa importante e urgente questão.

Em 10 de junho de 1989

PARTE A

CONSIDERAÇÕES SOBRE ASPECTOS CONCEITOS ESSENCIAIS A SEREM INCLUÍDOS NA LEI DE "ROYALTIES"

Essa parte é exploratória no campo conceitual e procura interpretar o espírito do preceito constitucional, notadamente quanto ao entendimento do fato gerador dos "royalties" sobre

hidreletricidade que, indiscutivelmente, é o aproveitamento do potencial hidráulico.

O ato de explorar, portanto, conduz à obrigatoriedade do pagamento. Os beneficiários — Estados, Municípios e DNAEE — devem receber os "royalties" gerados em decorrência de aproveitamentos de potenciais de recursos hídricos diretamente e sem interferência de critérios e mecanismos de compensação e de intenções de transferência de recursos entre Estados e Municípios a título de subsídios.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ASPECTOS E CONCEITOS ESSENCIAIS A SEREM INCLUÍDOS NA LEI DE "ROYALTIES"

I. Qual é o Fato Gerador dos "Royalties", que Valor Atribuir a Estes e Como Preservar seu Valor Real

I.a. Qual é o fato gerador dos "royalties"

A quase totalidade dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional — assim como os dois anteprojetos em fase de elaboração pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, e pelo conjunto das Secretarias de Fazenda ou Finanças do País — estabelecem, com forma de cálculo para os "royalties", a aplicação de alíquotas (que variam de 1% a 10%) sobre o valor da produção ou das faturas de energia elétrica.

Esse é exatamente um dos maiores inconvenientes desses projetos, pois a apuração do valor da produção de energia hidrelétrica por usina, ou até por concessionária, para o fim da aplicação das alíquotas propostas, se torna extremamente difícil, uma vez que os custos de geração são bastante diversificados e que vigoraram, no País, diversas tarifas de suprimento e de fornecimento de eletricidade.

Cabe salientar que são enormes as diferenças de custo de produção entre as dezenas de centrais geradoras do sistema interligado Sul-Sudeste, por exemplo. Fica, assim, evidente que não se poderia aplicar uma alíquota a título de "royalties" sobre o custo de geração de cada usina, pois estar-se-ia, com isso, atribuindo valores grandemente desiguais para compensar danos basicamente semelhantes causados a Estados e Municípios.

A questão da base de cálculo se torna ainda mais difícil no caso de autoprodutores, ou seja, de indústrias que geram energia hidrelétrica para seu próprio uso

Tal dificuldade resulta do fato de que o custo de geração de cada usina é função de inúmeros parâmetros técnicos, contábeis, econômicos e financeiros. Há, por exemplo, usinas de concessionárias ou de auto-produtores já bastante depreciadas contabilmente, cujo custo de produção é, por isso, extremamente baixo. Os danos e desconfortos que tais usinas causam às comunidades que as sediam são, no entanto, similares aos provocados por usinas de maior custo de produção.

Para implementar um esquema de compensações financeiras razoavelmente equitativo, seria necessário, portanto, arbitrar uma tarifa de referência que se pudesse aplicar à produção de todas as hidrelétricas em operação no País, de modo a possibilitar a apuração

de uma base de cálculo uniforme para os *royalties*.

A possibilidade de apuração dessa base de cálculo uniforme fica, contudo, desde logo prejudicada tanto no anteprojeto do DNAEE como no projeto nº 45/89, do Senador Ronan Tito, pois ambos isentam do pagamento de *royalties* os suprimentos de energia em grosso oriundos de contratos de compra e venda entre concessionárias. Quer isso dizer que, de acordo com esses projetos, os *royalties* só incidiriam nas faturas dos consumidores finais de energia: residenciais, comerciais, industriais, etc.

As concessionárias federais, subsidiárias da Eletrobrás — que são, justamente, as causadoras dos maiores alagamentos no País — estariam, assim, se aprovado um daqueles dois projetos de lei, paradoxalmente isentas do pagamento de *royalties* aos Estados e Municípios nos quais suas usinas causam danos, prejuízos e perdas de receitas fiscais.

Uma legislação que admite tais isenções favorece o surgimento de mecanismos de arrecadação, redistribuição e transferência de renda (não cogitados pelo legislador constituinte) que, certamente, retardariam o processo de recebimento dos recursos pelos Estados e Municípios beneficiários e diminuiriam sensivelmente os montantes a que eles fariam jus se o pagamento viesse a ser feito, conforme se propugna no presente trabalho, diretamente pelo produtor ao beneficiário.

De fato, o anteprojeto do DNAEE propõe a centralização de todos os recursos oriundos dos *royalties* sobre energia elétrica no Banco do Brasil, ao qual caberia repassar os recursos financeiros aos beneficiários, mensalmente, em duodécimos. O repasse dos recursos aos Estados e Municípios se faria mediante a aplicação de uma fórmula que, na verdade, importaria em redistribuição de renda entre eles — resultado que foge completamente aos objetivos do texto constitucional.

O projeto do Senador Ronan Tito, por sua vez, corretamente preconiza o pagamento direto pelos produtores aos beneficiários. Não é, porém, suficientemente esclarecedor quanto à operacionalização da proposta, tornando mesmo difícil entendê-la, uma vez que, de um lado, preconiza a aplicação de uma alíquota sobre o valor da produção de energia (o que não é adequado, conforme se demonstrou linhas atrás) e, de outro, isenta do pagamento de *royalties* os suprimentos de energia em grosso entre concessionárias.

Como se vê, a maior dificuldade para estabelecer uma sistematização coerente dos conceitos e aspectos essenciais a serem abordados pela legislação ordinária resulta de que não se procurou desde logo identificar, a partir da interpretação da própria letra da Constituição, o que realmente constitui o fato gerador da compensação financeira.

O texto constitucional não deixa dúvidas ao assegurar compensação financeira ou participação no resultado da exploração *não dos serviços públicos de eletricidade, mas dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica*.

A questão, portanto, pode agora ser mais facilmente respondida: o fato gerador dos *royalties* é o aproveitamento do recurso hídrico. Posto isso, fica claro que a produção de hidrelétricidade — ou seja, a quantidade física de energia gerada por uma usina — é que constitui, indubiativamente, a base para calcular o valor dos *royalties* devidos aos Estados e Municípios onde se localize o recurso hídrico explorado.

O projeto do Deputado Renato Johnsson, inspirado na sistemática utilizada por Itaipu, é o único que prevê, em vez de aplicação de alíquotas, o pagamento de unidades monetárias (cruzados novos) por unidade de energia gerada.

Tecnicamente, a concepção do Deputado Johnsson tem a seu favor, além da transparência e da simplicidade do processo, o fato de reconhecer como base de cálculo para apurar o valor dos *royalties* a quantidade de hidrelétricidade produzida e não o consumo de energia elétrica. Em decorrência disso, o projeto propicia aos Estados e Municípios condições de prever com bastante precisão o montante de recursos que viriam a receber, a título de *royalties*, do aproveitamento do potencial ou potenciais hidráulicos em seu território.

I.b. Que valor atribuir aos *royalties*

Essa questão remete o raciocínio imediatamente ao critério e ao valor adotado no caso da usina de Itaipu.

Paraguai e Brasil, sócios no empreendimento, acordaram que o valor dos *royalties* aplicados por unidade de energia produzida em Itaipu crescerá gradualmente a cada ano, devendo estabilizar-se em US\$ 2.600,00 por kWh, a partir de 1992. O setor elétrico brasileiro, portanto, já acumula alguma experiência e já conhece um parâmetro para definir valor de *royalties*.

Estendendo-se o valor dos *royalties* de Itaipu para toda a energia hidrelétrica produzida no País, obter-se-ia em 1988 (225.000 kWh X US\$ 2.600,00) um valor global de *royalties* da ordem de US\$ 585 milhões.

Considerando-se, por outro lado, que o faturamento do setor elétrico brasileiro foi da ordem de US\$ 9,5 bilhões no ano passado, a relação *royalties/faturamento* seria de 6,16%. Essa relação percentual se aproxima de algumas das alíquotas propostas nos vários projetos de lei apresentados.

A sistemática de cálculo adotada por Itaipu — unidades monetárias X unidades de energia produzida — é mais simples e mais transparente do que a aplicação de alíquotas sobre valor de produção de energia, tanto para efeito de pagamento aos Estados e Municípios como para fins de fiscalização por parte destes.

A título de ilustração, poder-se-ia calcular o valor dos *royalties* para as hidrelétricas A, B e C, cujas produções anuais são, respectivamente, 400.000.000 kWh, 4.800.000.000 kWh e 7.000.000.000 kWh:

Os montantes apurados de cada usina seriam distribuídos entre os Estados e Municípios por elas atingidas de acordo com os critérios definidos em lei.

I.c. Como preservar o seu valor real.

No que se refere à preservação do valor monetário dos *royalties*, existem várias alternativas. Uma delas poderia ser a adoção de um fator de atualização composto de dois ou mais índices oficiais de medição da perda de valor da moeda no âmbito do consumo, da produção industrial, de preços agrícolas, de preços no varejo e no atacado e outros mais (FIBGE, FGv, etc.)

Na reunião de Foz do Iguaçu, a idéia de atualização mediante tais índices chegou a ser rejeitada sob a alegação de que eles estão sujeitos a manipulação. Alternativamente, poder-se-ia eventualmente usar como fator de atualização para os *royalties* o índice médio de variação das tarifas de eletricidade, em respeito à idéia da maioria dos projeto de lei, que propõem a cobrança de um percentual sobre o faturamento das concessionárias.

Cabe, porém, alertar que os sucessivos planos econômicos têm congelado temporariamente as tarifas de eletricidade. Assim, a vinculação dos *royalties* somente às tarifas os exporia inescapavelmente ao congelamento.

Diante disso, um fator de atualização mais adequado poderia resultar da composição de índices de variação de preços com a variação média das tarifas de eletricidade:

$$FAM = 0,25 \text{ VIPI} + 0,25 \text{ VIPC} + 0,5 \text{ WMTE}$$

Onde: FAM = fator de ajuste mensal;

VIPi = variação do índice de preços industriais (Fundação Getúlio Vargas);

VIPC = variação do índice de preços ao consumidor (Fundação IBGE);

VMTE = variação média das tarifas de eletricidade (DNAEE).

II. Quem deverá pagar *royalties* sobre a exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e como será efetuado o pagamento.

Parece claro que a obrigação pelo pagamento de *royalties* recai sobre os produtores de hidrelétricidade para qualquer fim.

Parece igualmente evidente que cada usina hidrelétrica — que materializa o efetivo aproveitamento de um potencial hidráulico — é uma unidade geradora de recursos financeiros, chamados *royalties* ou "compensação fi-

Usinas	Produção em Gwh	"Royalties" NCz\$ por Gwh*	Pagamento anual de "Royalties" NCz\$ mil
A	400		1 073,28
B	4.800	x 2 683,20	= 12 879,36
C	7.000		18 784,40

(*) equivalente a US\$ 2.600,00 pelo câmbio de NCz\$ 1,032 por US\$ 1,00

nceira", que serão pagos diretamente — nas proporções que a lei determinar — ao Estado (ou Estados) e Municípios atingidos por ela.

Os procedimentos de cálculo para pagamento dos *royalties* devem ser, pois, de extrema simplicidade: não deve haver concentração dos recursos em conta centralizada; não devem existir despesas bancárias de arrecadação e de distribuição; não deve haver aplicação de fórmulas de redistribuição daquilo que cabe a cada beneficiário; não deve haver demora no processo de apuração e de pagamento.

Em suma: o pagamento dos *royalties* pelo produtor deve ser feito diretamente aos beneficiários nas contas bancárias por eles indicadas e nos prazos fixados em lei.

III. Outras questões pertinentes

Além dos aspectos enfocados nos itens I e II, outros merecem algumas considerações:

III.a. Destinação de parte dos *royalties* ao DNAEE

A rigor, o texto constitucional (art. 20, § 1º), resultado de acordo de lideranças na Assembleia Nacional Constituinte, manteve a expressão "e a órgãos da administração direta da União" tão somente para preservar o direito já adquirido do Ministério da Marinha de receber parte dos *royalties* do petróleo encontrado na plataforma continental.

Por outro lado, os procedimentos que propusemos até agora nesta abordagem sobre aspectos da regulamentação da matéria pouco exigirão do DNAEE como órgão normatizador e fiscalizador da União nas questões relativas a águas e energia elétrica no País.

Não obstante, aquele órgão poderá incorrer em gastos específicos para acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições pertinentes aos *royalties* tanto por parte das concessionárias como por parte dos auto-produtores.

Dante disso, consideramos que uma participação de até 2% (dois porcento) no montante dos *royalties* — a serem recolhidos também diretamente pelos produtores àquele Departamento em agência e conta bancária por ele indicadas — pode ser razoável e suportável pelos Estados e Municípios, que abrirem mão de parte de suas quotas em favor do DNAEE. Esse percentual, aparentemente modesto, na verdade poderá gerar receita anual de cerca de US\$ 12 milhões para o DNAEE — valor superior o que será destinado a muitos Estados e Municípios.

III.b. Isenção de recolhimento para os primeiros 6,5 MW médios gerados

Pequenos empreendimentos de até 10 MW de potência instalada estão sendo estimulados em todo o País, com a finalidade de atrair a participação financeira da iniciativa privada na expansão da oferta global de eletricidade. Esse programa poderia ser comprometido com a incidência de *royalties* sobre as pequenas centrais hidrelétricas, com prejuízos ao País.

É recomendável, portanto, que a lei isente do pagamento de *royalties* os primeiros 6,5 megawatts-médios (equivalentes a uma pro-

dução da ordem de 4.800.000 kwh/mês) nas instalações geradoras com potência instalada de até 15.000 Kw. Desse modo, não serão afugentados por causa dos *royalties* os capitais privados que poderão ser canalizados nos próximos anos para o setor elétrico brasileiro.

III.c. Gravames adicionais

Considera-se interessante, também, que a lei de regulamentação das compensações financeiras estabeleça sanções nos casos de aproveitamentos de potenciais hidráulicos que produzam alargamentos acima de determinados parâmetros. Sugerimos, nesse caso, que se aproveite o dispositivo inserto no § 2º do art. 4º do Projeto nº 1.335/88, de autoria do Deputado Renato Johnsson.

III.d. Transferência de *royalties* da União

É absolutamente indispensável que a lei determine a transferência aos Estados e Municípios de *royalties* atribuídos à União por força de tratados internacionais que regem o aproveitamento dos recursos hídricos do Brasil em associação com outros países. Enquadra-se nesse caso o aproveitamento binacional de Itaipu (Brasil-Paraguai). Além disso, poderão surgir outros casos em que seja aplicável esse dispositivo, em decorrência de novos acordos com o Uruguai e a Argentina, para aproveitamentos conjuntos no sul do País.

PARTE B

PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO DE LEI

Não pretende ser a mais perfeita, mas procura ser o mais justa possível e dimensiona os *royalties* em níveis que realmente asseguram recursos financeiros em volumes adequados aos beneficiários, ao mesmo tempo em que são suportáveis pela sociedade e pela economia.

PARTE C

ESTIMATIVA DOS "ROYALTIES" SEGUNDO A PROPOSTA DA UME

Os valores constantes desta parte são passíveis de modificação uma vez que dados como população, produção de eletricidade e áreas inundadas foram obtidos de várias fontes (FIBGE, DNAEE, ELETROBRÁS, etc.) e devem ser oficialmente confirmados numa etapa posterior.

O objetivo do trabalho é dar uma noção do que significam os *royalties* em termos de volume para a Nação e para os beneficiários.

Estima-se que o encargo anual global deva situar-se na ordem de NCz\$ 600 a NCz\$ 650 milhões, o que corresponde a aproximadamente 6% do faturamento do setor elétrico nacional a preços de maio de 1989.

Alguns Estados e Municípios e dezenas de pequenas hidrelétricas deixam de constar das tabelas. A finalidade do trabalho é permitir apenas a formação de uma idéia de ordem de grandeza da questão.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista Luiz Roberto Ponte.

O SR. LUIZ ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr.

Presidente, Srs. Congressistas, quero apenas dar uma notícia, uma informação, desclarar uns dados que reputo da maior importância para o País, neste momento. Havia certa desconfiança de que quando da venda dos primeiros títulos públicos que vencessem após a posse do futuro Presidente da República, tivéssemos dificuldades de colocar esses títulos para o público, dificultando, por essa forma, a rolagem da dívida interna.

Pois hoje foi vendido, em leilão, 1,9 bilhão de cruzados novos de títulos, com o menor deságio dos últimos tempos, apenas 0,79 por cento, quando os últimos e penúltimos eram, respectivamente, 1,03 e 0,94. Além disso, houve, para esse 1,9 bilhão que foi posto em leilão, 4,939 milhões de interessados em comprá-lo.

Além disso, as Bolsas do Rio e de São Paulo recuperaram-se a nível de mais de 10%, sinalizando que a decisão do Governo de enfrentar o caso Naji Nahas, sem colocar um centavo da sociedade brasileira marcou o caminho correto: o mercado se ajustou, evitando-se o suposto trauma da quebra da Bolsa.

É importante dizer que o dólar do paralelo também está declinando, está valendo 3,04, o menor nível deste mês, significando que aqueles que estão especulando em dólar estão perdendo dinheiro comparativamente àqueles que estão investindo em títulos públicos.

Sinaliza uma reversão de confiança da nação, que permitirá atravessarmos esta fase de transição, entregando ao próximo Presidente da República um país com inflação sob controle.

Era isto, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Sen. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 69, 70 e 71, de 19 de junho de 1989, publicadas no Diário Oficial de hoje, que "altera a Legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados -IPI e dá outras providências"; "dispõe sobre a política salarial e dá outras providências"; e "Concede abono complementar aos trabalhadores que receberem menos de NCz\$ 150,20 (cento e cinquenta cruzados novo e vinte centavos) mensais e dá outras providências", respectivamente.

De acordo com as indicações das lideranças, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas de emitirem pareceres sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 69/89

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Titulares: Mauro Beinevides, Meira Filho e Áureo Mello; Suplentes: Senadores Gerson Camata, Irapuan Costa Júnior e João Lira; Deputados Titulares: Roberto Brandt, Antônio Britto e Antônio Mariz; Suplentes: Arlan Gadelha, Gerson Vilaobas e Henrique Alves.

Pelo Partido da Frente Liberal — Titular — Senador Lourival Baptista; Suplente: Senador João Menezes; Deputados Titulares: Luis

Eduardo e Ronaro Corrêa; Suplentes: Deputados Saulo Coelho e Gilson Machado.

Pelo Partido da Social Democracia Brasileira — Titular: Senador Teotônio Vilela Filho; Suplente: Senador Pompeu de Sousa; Deputado Titular: José Carlos Grecco; Suplente: Deputado Caio Pompeu.

Pequenos Partidos

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Titular: Senador Maurício Corrêa, Suplente: Senador Mário Maia.

Pelo Partido Municipalista Brasileiro — Titular: Senador Ney Maranhão, Suplente: Senador Jamil Haddad (PSB).

Pelo Partido da Reconstrução Nacional — Titular: Deputado Arnaldo Faria de Sá; Suplente: Deputado Renato Johnsson (PRN).

MEDIDA PROVISÓRIA N° 70/89

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Titulares: Senadores Ronan Tito, Humberto Lucena e Nelson Wedekin; Suplentes: — Senadores Ronaldo Aragão, Alfredo Campos e João Calmon; Deputados Titulares: José da Conceição, Bete Mendes e José Costa; Suplentes: Deputados Onofre Corrêa, Nilso Sguarezi e Santos Neves.

Pelo Partido da Frente Liberal — Titular: Senador Marcos Gadelha; Suplente: Senador Edison Lobão; Deputados Titulares: Átila Lira e Ricardo Izar; Suplentes: Deputados Ricardo Fiúza e Luís Eduardo.

Pelo Partido da Social Democracia Brasileira — Titular: Senador José Ignácio Ferreira; Suplente: Senador Dirceu Carneiro; Deputado Titular: Antônio Carlos Mendes Thame; Suplentes: Deputado Lézio Sathler.

Pequenos Partidos

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Titular: Senador Carlos Alberto; Suplente: Senador João Castelo (PDS).

Pelo Partido Democrata Cristão — Titular: Senador Carlos Patrocínio; Suplente: Senador Antônio Luiz Maia (PDC).

Pelo Partido Comunista Brasileiro — Titular: Deputado Augusto Carvalho; Suplente: Deputado Fernando Santana (PCB).

MEDIDA PROVISÓRIA N° 71/89

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Titulares: Senadores Marcio Lacerda, Luiz Viana e Leite Chaves; Suplentes: Senadores Albaan o Franco, Juthay Magalhães e Mauro Benevides; Deputados Titulares: Tidei de Lima, Mário Lima e Fernando Coelho; Suplentes: Deputados Hernani Boldrin, Arnaldo Martins e José Ulisses.

Pelo Partido da Frente Liberal — Titular: Senador Edison Lobão; Suplentes: Senador João Lobo; Deputados Titulares: Annibal Barcelos e Jairo Carneiro; Suplentes: — Deputados José Tinoco e Furtado Leite.

Pelo Partido da Social Democracia Brasileira — Titular: — Senador José Ignácio Ferreira; Suplente: Senador Dirceu Carneiro; Deputado Titular: Célio de Castro; Suplentes: Deputado Antônio Perosa.

Pequenos Partidos

Pelo Partido Social Democrático — Titular: Senador João Castelo; Suplente: Senador Carlos Alberto (PTB).

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Titular: Senador Mário Maia; Suplente: Senador Ney Maranhão (PMB).

Pelo Partido Social Cristão — Titular: Deputado Silvio Abreu; Suplente: Deputado Aristides Cunha (PSC).

De acordo com o Disposto no art. 19 da Resolução nº 1, de 1989—CN, e não havendo objeção do Plenário, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

Dia 20/6 — Designação das Comissões Mistas.

Dia 21/6 — Instalação das Comissões Mistas.

Até 23/6 — Prazo para apresentação de emendas; prazo para as Comissões emitirem parecer quanto à admissibilidade.

Até 27/6 — Prazo final da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa concede a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim, que se havia inscrito como Líder do PT.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o prazo que V. Ex^a anunciou ao Plenário foi em relação à Medida Provisória nº 63?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, esta Medida Provisória nº 63 não está na pauta.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, queremos pedir a atenção para o seguinte problema: é verdade o que diz o art. 19.

"Art. 19. Em caso de notória excepcionalidade e urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeção de plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta resolução."

Ora, Sr. Presidente, a discussão da redução dos prazos passa por uma preliminar que é fundamental, é exatamente a questão da política salarial e a do salário mínimo. Sem resolver essa questão com amplo acordo de Lideranças, nós temos objeção, Sr. Presidente, à redução do prazo, para outras medidas provisórias, principalmente às medidas provisórias publicadas hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa já submeteu na sessão anterior à aprovação do Plenário a sua posição e não houve objeção do Plenário quanto à Medida Provisória nº 63.

Mas com relação às que estou lendo, ainda não decidi. Vou submetê-las ao Plenário. Se o Plenário rejeitar a solução de se votar essas medidas provisórias até o dia 30, a Mesa se

renderá, e as medidas serão votadas até o dia 20 de julho. Marcará o prazo normal.

A Mesa usou, na sessão anterior, de uma faculdade que o Regimento lhe dá, com o apoio do Plenário. Por isso mesmo, se V. Ex^a tem alguma objeção, vou ouvir o Plenário.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há objeção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há objeção do PT.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Há objeção do Plenário, Sr. Presidente, pois essas medidas vêm atropelar deliberações já tomadas por esta Casa, com relação ao salário mínimo e à política salarial. Entendemos que, caso as medidas sejam votadas nessa urgência que propõe V. Ex^a, antes mesmo da apreciação dos vetos presidenciais, haveria graves prejuízos para o País.

Nesse sentido, Sr. Presidente, nós temos objeção a essa compactação de prazos no que diz respeito a essas medidas provisórias. Inclusive, Sr. Presidente, parece-me que deve-se V. Ex^a atentar para o seguinte: "Não havendo objeção do Plenário..."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou consultar o Plenário.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Sim. Consultando o Plenário. Mas há uma objeção de uma parcela do Plenário. Neste sentido, parece-me que independe, até, de votação, porque há objeção de uma parcela do Plenário, e os prazos, inclusive, já previstos na própria Resolução nº 1, não poderiam ser alterados, uma vez que a liderança e a Bancada do Partido dos Trabalhadores levantaram já objeção no sentido de que haja modificação dos prazos, no que se refere às medidas provisórias publicadas hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Congressistas que ocupem seus lugares.

Diz o Regimento Interno:

"Em caso de necessidade de urgência, o Presidente pode reduzir os prazos para apreciação da medida provisória."

Foram lidas 3 medidas provisórias. Esses prazos iniciados hoje ou ontem terminam no dia 19 de julho, e não podem ser interrompidos, têm que ser 30 dias sucessivos.

Diz o Regimento Interno:

"Se não houver oposição do Plenário."

Ora, quando diz "oposição do Plenário" diz oposição da maioria do Plenário, não há de ser de uma parcela. Por isso, quero submeter a minha decisão ao voto do Plenário. Porque o problema é apenas este: ou nós aceitamos um prazo curto, ate o dia 30 de junho, ou não o aceitamos e prolongaremos a sessão legislativa até a votação de todas as medidas

provisórias, pois essas medidas não podem ter interrupção, são 30 dias consecutivos.

Por isso, é que quero que os Srs. Senadores e Deputados prestem atenção. A tese levantada pelo nobre Congressista Virgílio Guimarães não pode prosperar. S. Ex^a sustenta que se um partido ou um grupo de partidos se opõe, aí não seria possível a votação.

O Regimento não diz a unanimidade dos partidos ou dos Congressistas, diz "objeção do Plenário". O Plenário se manifesta por sua maioria.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Mas, Sr. Presidente, o Plenário não tem objeção, quem pode ter objeção são os partidos, os Parlamentares. O Plenário pode aprovar ou desaprovar uma votação majoritária. Não havia intenção do legislador, ao redigir a Resolução nº 1, de se referir a uma votação majoritária do Plenário. O termo seria aprovação do Plenário. O termo claro que se diz aqui "haven-
do objeção"...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É claro.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — ...ou seja, não havendo objeção, significa uma vez que há uma concordância, havendo consenso de Plenário, é que poderia haver redução. Do contrário, o texto seria claro: "Aprovação ou desaprovação" e não o termo "objeção", porque objeção se contrapõe ao consenso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Veja V. Ex^a. V. Ex^a objetaria, seria contra, pararia todo o Congresso. Bastava um Deputado ou um Senador não concordar e não havia, no entender de V. Ex^a, a concordância do Plenário. Acho que deve ter o assentimento da maioria, se a maioria rejeitar, muito bem, está rejeitado, mas a Mesa submete a sua decisão ao voto e a ela se rende. O Presidente provavelmente continuará em Brasília durante todo o mês de julho, pois os Presidentes do Senado e da Câmara não têm recesso.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é que sejamos contra. O que queremos é que num amplo acordo de liderança seja incluída a questão do voto do salário mínimo da política salarial. É esta questão que estamos encaminhando a V. Ex^a para que faça uma ampla consulta. Acredito que todos os partidos da Casa concordam que seria um absurdo entrarmos em recesso sem definir o salário mínimo e a política salarial. Esta, a questão que encaminho a V. Ex^a, baseado na própria resolução da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não pode convocar os líderes. (Manifestação das galerias.)

A Mesa quer esclarecer às pessoas das galerias que tem muito prazer de tê-las aqui, mas,

à primeira manifestação a favor ou contra, sei-
rei obrigado a determinar que sejam evacuadas as galerias.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para uma esclarecimento ao Plenário, sobre a matéria e votação. V. Ex^a está submetendo à apreciação do Plenário a Ordem do Dia até o término do período legislativo, em 30 de junho. Poderia V. Ex^a esclarecer qual a matéria contida nesta Ordem do Dia? Está incluída também para apreciação nesse período do esforço concentrado — se podemos chamar assim — a nova medida provisória editada ontem e o veto incidido sobre o projeto de lei aprovado acerca do salário mínimo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Assim que a Mesa receba o parecer da Comissão Mista, incluirá o voto na Ordem do Dia. A Mesa não pode dizer o dia em que incluirá, pois dependerá do parecer da Comissão.

A Mesa votará todas as matérias que forem possíveis até o dia 30. Todas, sem exceção e sem privilégios.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Entendida a posição da Mesa, formulou outra questão, Sr. Presidente: então, o que V. Ex^a está fazendo aqui, agora, é submetendo ao Plenário uma Ordem do Dia que, tradicionalmente, é feita por entendimento de lideranças. V. Ex^a não está querendo consultar as lideranças e, sim, o Plenário, para estabelecer a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não posso pedir às lideranças que se reúnam e decidam. Isso era no tempo da Assembléia Constituinte. Nós, aqui, não podemos interromper a sessão para que as lideranças se reúnam e façam o seu programa. As lideranças podem fazê-lo e trazer amanhã ao exame.

Estamos no dia 20. Então, essas matérias, na melhor hipótese, terminarão o seu curso nas comissões, com as restrições todas impostas, no dia 27. Assim, as lideranças se reúnem amanhã, fazem o esquema, trazem e a Mesa examina. A Mesa não tem preferências; vota todas as matérias que estiverem prontas. Agora, não pode interromper a sessão para que as lideranças se reúnam.

V. Ex^a pode tomar a iniciativa de reunir as lideranças e, na sessão de amanhã, trará o resultado desse encontro. A Mesa, repito, não tem preconceito, nem preferência; votará tudo o que estiver em Ordem do Dia e em condições de ser votado.

O Sr. José I^o — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a tem inteira razão. É claro que todo o Plenário tem interesse em fazer uma pauta até o dia 1º que consulte os interesses dos problemas maiores. Não vejo motivo para se tomar a decisão, hoje, inclusive através de decisão de plenário.

V. Ex^a é o orientador da Mesa, certo de que nós queremos ser ouvidos e que essa pauta será feita de comum acordo com V. Ex^a. Não, hoje, mas no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acredito que o nobre Deputado Virgílio Guimarães está de acordo com essa solução. Os líderes se reúnem e sugerem a pauta. A Mesa colabora com isso; a Mesa não tem preferências nem preconceitos. Agora, não pode antecipar o dia em que vai entrar em votação um determinado voto, porque, inclusive, não tem ainda o relatório relativo ao referido voto.

A Mesa quer votar tudo que for possível até o dia 30, às 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a Mesa, mensagens presidenciais, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário

São lidas as seguintes

MENSAGEM N° 87, DE 1989-CN (N° 196/89, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, resvolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1989 (nº 1.516/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário."

O dispositivo vedado, art. 5º da proposição, é o do seguinte teor:

"Art. 5º É o Banco Central do Brasil competente para considerar como operações financeiras sujeitas única e exclusivamente ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, as operações como ouro, praticadas até a vigência desta lei, vedado qualquer tipo de restituição."

O Ministério da Fazenda assim se manifestou sobre o projeto:

"O Congresso Nacional aprovou o projeto de lei, de iniciativa do Executivo, acima epígrafeado. O art. 5º do projeto de lei mencionado não constou do texto proposto originalmente, tendo sido incluído por sugestão dos Deputados Ibsen Pinheiro e Gabriel Guerreiro, através da Emenda nº 15, por eles subscrita

O referido artigo dá competência ao Banco Central do Brasil para reconhecer, como de natureza financeira, operações

com ouro praticadas *anteriormente* à vigência da lei.

O dispositivo, na forma colocada, elimina, inclusive, a incidência do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos de capital decorrentes das operações mencionadas, estabelecendo, assim, um privilégio do qual não goza qualquer outro tipo de aplicação financeira.

Ademais, a competência dada implicaria, na prática, que o reconhecimento da ocorrência ou não de fato gerador de tributo seja atribuído a órgão do Poder Executivo. Isto é contrário ao princípio constitucional de só se cobrar tributo em virtude de lei, deixando, por conseguinte, vulnerável qualquer ação de cobrança de impostos nas operações não reconhecidas como financeiras pelo Banco Central do Brasil.

Em vista do exposto, entendemos deva o dispositivo mencionado ser integralmente vetado.

Estas as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em foco, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de maio de 1989. — José Sarney.

* PROJETO A QUE SE REFERE O VETO
(PL nº 1.516/89, na Câmara dos Deputados)
(PLC nº 2/89, no Senado Federal)

Dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ouro em qualquer estado de pureza, em bruto ou refinado, quando destinado ao mercado financeiro ou à execução da política cambial do País, em operações realizadas com a interveniência de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, na forma e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, será, desde a extração, inclusive, considerado ativo financeiro ou instrumento cambial.

§ 1º Enquadra-se na definição deste artigo:

I — o ouro envolvido em operações de tratamento, refino, transporte, depósito ou custódia, desde que formalizado compromisso de destiná-lo ao Banco Central do Brasil ou a instituição por ele autorizada.

II — as operações praticadas nas regiões de garimpo onde o ouro é extraído, desde que o ouro na saída do município tenha o mesmo destino a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 2º As negociações com o ouro, ativo financeiro, de que trata este artigo, efetuadas nos pregões das bolsas de valores, de mercadorias, de futuros ou assemelhados, no mercado de balcão com a interveniência de instituição financeira autorizada, serão consideradas operações financeiras.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, as cooperativas ou associações de garimpeiros, desde

que regularmente constituídas, serão autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar com ouro.

Parágrafo único. As operações com ouro, facultadas às cooperativas ou associações de garimpeiros, restringem-se, exclusivamente, à sua compra na origem e à venda ao Banco Central do Brasil, ou à instituição por ele autorizada.

Art. 3º A destinação e as operações a que se referem os arts. 1º e 2º desta lei serão comprovadas mediante notas fiscais ou documentos que identifiquem tais operações.

§ 1º O transporte do ouro, ativo financeiro, para qualquer parte do território nacional, será acobertado exclusivamente por nota fiscal integrante da documentação fiscal mencionada.

§ 2º O ouro acompanhado por documentação fiscal irregular será objeto de apreensão pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 4º O ouro destinado ao mercado financeiro sujeita-se, desde sua extração inclusive, exclusivamente à incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único. A alíquota desse imposto será de 1% (um por cento), assegurada a transferência do montante arrecadado, nos termos do art. 153, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 5º É o Banco Central do Brasil competente para considerar como operações financeiras sujeitas única e exclusivamente ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, as operações com ouro, praticadas até a vigência desta lei, vedado qualquer tipo de restituição.

Art. 6º Tratando-se de ouro oriundo do exterior, considera-se Município e Estado de origem o de ingresso do ouro no País.

Art. 7º A pessoa jurídica adquirente fará constar, da nota fiscal de aquisição, o Estado, o Distrito Federal, ou o Território e o Município de origem do ouro.

Art. 8º O fato gerador do imposto é a primeira aquisição do ouro, ativo financeiro, efetuada por instituição autorizada, integrante do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. Tratando-se de ouro físico oriundo do exterior, ingressado no País, o fato gerador é o seu desembarço aduaneiro.

Art. 9º A base de cálculo do imposto é o preço de aquisição do ouro, desde que dentro dos limites de variação da cotação vigente no mercado doméstico, no dia da operação.

Parágrafo único. Tratando-se de ouro físico oriundo do exterior, o preço de aquisição, em moeda nacional, será determinado com base no valor de mercado doméstico na data do desembarço aduaneiro.

Art. 10. Contribuinte do imposto é a instituição autorizada que efetuar a primeira aquisição do ouro, ativo financeiro.

Art. 11. O imposto será pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. A entidade arrecadadora repassará ao Estado, Distrito Federal ou Município, conforme a origem do ouro, o produto da arrecadação, na proporção estabelecido no § 5º do art. 153 da Constituição Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando uma cópia dos documentos de arrecadação ao Departamento Nacional de Produção Mineral.

Art. 12. O recolhimento do imposto será efetuado no município produtor ou no município em que estiver localizado o estabelecimento-matriz do contribuinte, devendo ser indicado, no documento de arrecadação, o Estado, o Território ou o Distrito Federal e o Município, conforme a origem do ouro.

Art. 13. Os rendimentos e ganhos de capital decorrentes de operações com ouro, ativo financeiro, sujeitam-se às mesmas normas de incidência do Imposto de Renda aplicáveis aos demais rendimentos e ganhos de capital resultantes de operações no mercado financeiro.

Parágrafo único. O ganho de capital em operações com ouro não considerado ativo financeiro será determinado segundo o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 88, DE 1989-CN (Nº 223/89, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal resolvi vetar totalmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1985 (nº 4.248/80 na Casa de Origem), que "institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências".

Ouvido sobre o assunto, o Ministério da Fazenda respaldou-se em manifestação da Caixa Econômica Federal, nos seguintes termos:

"O projeto pretende instituir a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a ser fornecida pela Caixa Econômica Federal e expedida pelo Banco Depositário por solicitação da empresa. Estabelece a norma que, uma vez expedida, nos prazos fixados, com o registro da movimentação da conta vinculada, ficará a caderneta em poder do empregado estando o Banco Depositário obrigado a atualizar os lançamentos, periodicamente, sempre que solicitado pelo empregado.

Tem-se por objetivo da medida, tal como registrado na justificativa da proposta, a "possibilidade maior de regular e impedir a desfiguração dos propósitos contestáveis do FGTS, bem como a forma final de o empregado ter conhecimento pleno e permanente da situação

da sua Conta Vinculada, no que tange a contagem dos juros e correções que informam o montante dos depósitos realizados pelo empregador, a fim de que não se perpetue o que se tem visto inclusive quando diante da Justiça do Trabalho, ou seja, o absoluto desconhecimento da importância a ser levantada através do saldo existente no seu respectivo FGTS".

A iniciativa parlamentar revestia-se de toda a oportunidade nos idos de 1980, quando apresentada (P.L. nº 4.248/80), já que incipientes estavam as medidas tendentes à efetivação do controle, pelo empregado, dos depósitos da sua conta vinculada, como previsto no Decreto nº 71.636, de 29 de dezembro de 1972, que, acrescentando os §§ 1º e 2º do art 16 do Regimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, impôs às empresas a obrigação de informar, mensalmente, ao empregado optante, o valor do depósito devido à sua conta vinculada, e, ao extinto Banco Nacional da Habitação, o encargo e a responsabilidade da distribuição da Caderneta de Depósitos, para registro dos lançamentos realizados pelos Bancos Depositários.

Todavia a partir do exercício de 1982, o Banco Nacional da Habitação implementou a distribuição da caderneta do FGTS, determinada na Ordem de Serviço nº POS 03/82, através do sistema de envelopes de extratos semestrais fornecidos pelos Bancos Depositários. Esses extratos, padronizados e processados mediante utilização de sistema de computação eletrônica, contêm todas as informações cadastradas em relação ao emprego solicitante, bem como o registro discriminado dos lançamentos efetuados na conta vinculada. -

A Caderneta do FGTS, onde são colecionados os extratos semestrais, traz impressos, a título de "observações importantes", todos os esclarecimentos indispensáveis ao empregado para controle e conhecimento dos depósitos, dos juros, das atualizações monetárias, dos saques e das transferências realizadas na respectiva conta vinculada. Esse sistema foi concedido e sucedido de estudos e encontros, a nível nacional, com participação de sindicatos, empresas e Delegaciais Regionais do Trabalho, objetivando coletar subsídios e orientar os órgãos, empresas e empregados sobre o funcionamento e as vantagens da nova caderneta, havendo, inclusive, intensa campanha nos jornais, rádios e televisão, para a mais completa conscientização dos optantes favorecidos.

Como assinalado, o empregado já dispõe dos indispensáveis meios de controle dos depósitos do FGTS, seja através da Caderneta do FGTS (POS 3/82), seja com os extratos e informações a que estão obrigados os Bancos Depositários e as próprias empresas (Regulamento do

FGST art. 14, *caput* do § 1º e art. 16, §§ 1º e 2º). Acrescente-se a estes o fato de que essas informações são processadas por sistema de computação eletrônica, e qualquer outro tipo de caderneta de controle não poderia comportar mudanças fundamentais de procedimento ou técnica operacional.

O sistema proposto subentende a adoção de uma caderneta do tipo da Carteira de Trabalho, onde seriam apostos os registros concernentes à movimentação da conta vinculada mediante processos manuais. Tal prática evidencia-se inoperável, independentemente de quaisquer indagações ou pesquisas, podendo ser arrolados, dentre outros impedimentos, os relativos ao custo da operação; à exigência de pessoal em disponibilidade exclusiva nos Bancos Depositários e ao assoberbamento dos serviços e do movimento diário das agências bancárias, todos tendentes a prejudicar o atendimento aos próprios optantes e, sobretudo, a onerar sobremaneira as despesas de gestão e os custos da capitalização do FGTS, em detrimento dos resultados financeiros revestidos aos titulares das contas individuais e às aplicações de caráter social, notadamente no campo habitacional, como, também, em prejuízo da eficácia do próprio sistema.

Resta acentuar que, independentemente dos meios de controle assegurados aos titulares das contas vinculadas ou os respectivos representantes e entidades sindicais, existe, paralelamente, a fiscalização da Previdência Social, por seus órgãos próprios, como preceituada no art. 20 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o FGTS, e no artigo 58 do respectivo Regulamento. Além do mais, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de órgão gestor desse Fundo, tem procurado acelerar o processo de controle paralelo constituído de microsistema que visa ao confronto da base cadastral, assim obtida com outros cadastros de dados sociais disponíveis, em particular a RAIS, gerando, a partir daí, virtualmente, uma conta corrente de empresas, que enseja um estrito acompanhamento do seu comportamento, seja quanto à expectativa da receita, seja quanto ao resguardo dos direitos dos empregados optantes."

Estes os motivos que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de maio de 1989. — José Sarney.

**PROJETO À QUE SE REFERE O VETO:
PL nº 4.248/80, na Câmara dos Deputados**

PLC nº 15/85, no Senado Federal

Institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para registro da movimentação de Conta Vinculada do empregado optante, que será fornecida, gratuitamente, pela Caixa Econômica Federal — CEF.

Art. 2º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, a Caixa Econômica Federal — CEF, distribuirá à rede bancária exemplares da Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e as instruções sobre o seu preenchimento.

Art. 3º Cabe à empresa providenciar, junto ao Banco depositário do FGTS, a expedição da Caderneta de Controle, com os lançamentos já efetuados:

I — dos novos empregados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão;

II — dos atuais empregados, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pelo Banco depositário, das Cadernetas de Controle do FGTS.

§ 1º O Banco depositário comunicará às empresas interessadas, após o recebimento das Cadernetas de controle, o prazo destinado à respectiva emissão em nome dos atuais empregados optantes.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa à multa, por mês de atraso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor de referência vigente na região, decretado na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, cuja importância será creditada na Conta Vinculada do empregado.

Art. 4º A Caderneta de Controle do FGTS ficará em poder do empregado, que deverá apresentá-la ao Banco, periodicamente, para atualização dos lançamentos.

Parágrafo único. A empresa fica obrigada a anotar, na Carteira Profissional do empregado optante o nome e o local do Banco em que ele tem a Conta Vinculada.

Art. 5º O Banco depositário fica obrigado a lançar, cronologicamente, na Caderneta de Controle do FGTS, sempre que for solicitado pelo empregado e quando for o caso, os créditos, os depósitos e os respectivos códigos.

Parágrafo único. Havendo transferência da Conta Vinculada, o novo Banco depositário fica obrigado a continuar o lançamento previsto neste artigo, devidamente atualizado pelo Banco anterior.

Art. 6º Em caso de perda ou extravio da Caderneta de Controle por parte do empregado ou da empresa, o Banco depositário expedirá, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data da comunicação, nova via atualizada da Caderneta, cobrando, do responsável pela perda ou extravio, a taxa correspondente a 2% (dois por cento) do valor de referência vigente na região, decretado na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. Ocorrendo perda ou extravio por parte do Banco depositário a expedição da nova Caderneta de Controle será gratuita, obedecido o prazo máximo de 7 (sete)

dias, a contar da data da solicitação do titular da Conta Vinculada.

Art. 7º Compete à Caixa Econômica Federal — CEF, a fiscalização do cumprimento desta lei, bem como a aplicação da multa prevista no § 2º do seu art. 3º.

Art. 8º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo, através da Caixa Econômica Federal — CEF, regulamentará esta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 91, DE 1989-CN (N° 249/89, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n° 7, de 1989 (n° 1.201/89 na origem), que "dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República".

O Ministério da Justiça, ouvido, assim se pronunciou:

"Incide os vetos sobre as seguintes partes:

1) Art. 4º

"Art. 4º Poderão registrar candidatos e participar das eleições previstas nesta lei:

I — os partidos políticos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral;

II — os partidos políticos com registros provisório e representação eleita no Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal."

O art. 4º, cuidando do registro de candidatos às eleições previstas na proposição de lei, distingue os "partidos políticos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral" e os "partidos políticos com registro provisório e representação eleita no Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal".

O texto constitucional, no art. 77, § 2º, refere-se amplamente a candidato registrado por partido político. A prevalecer o dispositivo vetado, os partidos políticos com registro provisório e sem representação eleita no Congresso não poderiam registrar candidatos, restrição que não se compadece com a aberta permissão constitucional.

Ouvida ainda sobre a matéria, assim se manifestou a Consultoria Geral da República, expondo seus argumentos que justificam o veto a esse mesmo dispositivo, ou seja, ao art. 4º: na verdade, apresenta-se eivada de inconstitucionalidade material, posto que, ao instituir tratamento discriminatório entre agremiações partidárias — distinguindo-as com representação eleita no Congresso Nacional daquelas que não a possuem — vulnera, de modo frontal, o princípio da isonomia.

Com efeito, o elemento diferenciador inscrito no preceito refendo — representação no Congresso Nacional — não se justifica, quer no plano lógico-racional, quer no plano jurídico, uma vez que a sua finalidade — tratamento seletivo dos partidos com assento nas Casas do Legislativo — mostra-se antagônica ao texto constitucional.

O eminentíssimo Celso Bastos (v. "Curso de Direito Civil", p. 167/68, 11a. ed., 1989 — Saraiva), versando o tema da isonomia na nova Constituição Brasileira, acentua que o seu problema "só pode ser resolvido a partir da consideração do binômio elemento discriminador — finalidade da norma (...). Em outras palavras: o elemento *discrimen* não é autônomo em face do elemento finalidade. Ele é uma decrência deste. E tem de ser escolhido em função dele. Assim, uma vez definida a finalidade *discrimen*, há de ser aquele que delimita com regras de precisão quais as pessoas que se adaptam à persecução do *telos* normativo."

Ora, o nosso estatuto constitucional, ao dispor sobre os partidos políticos, prescreveu que estes, "após adquirirem personalidades jurídica na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral" (v. art. 17, § 2º).

Note-se, em face desta regra jurídica, que o ordenamento constitucional brasileiro submeteu os partidos políticos ao mesmo processo de personificação instituído pela legislação civil para as demais entidades, o que lhes confere, em consequência, a partir de seus atos constitutivos, personalidade jurídica de direito privado.

O registro dos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral não mais possui efeito personificador, posto que as agremiações partidárias, com o registro civil dos seus atos de constituição, tornam-se entidades jurídicas autônomas.

A igualdade partidária, portanto, já se afirma no instante mesmo da aquisição da personalidade civil pelos partidos políticos.

A exigência do registro no Tribunal Superior Eleitoral destina-se exclusivamente a permitir que um órgão do Estado — a Justiça Eleitoral — proceda à verificação da conformidade dos estatutos partidários aos princípios assinalados no documento constitucional (v. art. 17 e incisos).

Daí, a advertência de Celso Ribeiro Bastos — Ives Gandra Martins (v. "Comentários à Constituição do Brasil", vol. 2º, p. 616/617, 1989 — Saraiva), *verbis*:

"... doravante, parece não subsistirem dúvidas quanto a:

a) serem os partidos políticos dotados de personalidade jurídica;

b) sua natureza ser de direito privado, uma vez que são constituídos na forma da lei civil;

c) estarem obrigados ao registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, mas já agora como ato de controle da adequação dos estatutos aos princípios e normas constitucionais a que estão sujeitos, e não como elemento condutor da existência jurídica do partido." (Grifei.)

A ausência de representação parlamentar no Congresso Nacional não pode ter o condão de afetar a capacidade jurídica do partido político, para justificar qualquer tratamento detinente que lhe restrinja a aptidão de adquirir ou de exercer direitos.

O registro partidário, ainda que provisório, representa um controle estatal prévio, exercido por órgão do Poder Judiciário. Por isso mesmo, induz à presunção de plena satisfação dos postulados constitucionais e legais, a que qualquer agremiação partidária está sujeita em seu processo de institucionalização.

A desigualdade imposta pela norma em comento *suprime* dos partidos políticos com registro provisório, mas *sem* representação eleita ao Congresso Nacional, o inquestionável direito de serem órgãos veiculadores de candidaturas presidenciais.

Em uma palavra, a norma referida *invulnerabiliza* um dos fins primários para os quais os partidos políticos foram criados: a conquista do poder

Outra norma censurável, no texto em questão, acha-se consubstanciada na segunda parte do inciso II do artigo do projeto que legitima a participação, nas próximas eleições presidenciais, do partido político com registro provisório e representação congressual "obtida até seis meses após a promulgação da Constituição Federal", isto é, até 5 de abril de 1989.

É evidente que o conteúdo redacional deste preceito, com efeitos manifestamente retroativos, excluirá, por antecipação, qualquer partido político que, embora provisoriamente registrado, só haja obtido representação parlamentar no Congresso Nacional após o dia 5 de abril de 1989.

As leis devem ser prospectivas, ou seja, devem submeter ao seu domínio normativo apenas situações presentes ou futuras.

Os facta *praeterita* escapam, ordinariamente, aos efeitos da lei.

A regra jurídica ora questionada, a prosperar, *privilegiará* o passado, *frustrará* a missão institucional dos partidos políticos e negará postulado fundamental da teoria das leis (v. Revista dos Tribunais, v. 299/478).

Note-se, para concluir, que o constituinte quando pretendeu *ampliar* a capacidade jurídica dos partidos políticos com assento no Congresso Nacional fê-lo expressamente, ao tornar privativo das agremiações partidárias, com representação congressual, v.g., (1) a impetracção de mandado de segurança coletivo (v. artigo

5º, LXX, "a"); (2) a iniciativa do processo de decretação/declaração de perda do mandato parlamentar (v. artigo 55, §§ 2º e 3º ou, ainda, (3) o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade (v. artigo 103, VIII).

A referência constitucional a *partido político tout court*, abrange, em consequência, todas as agremiações partidárias independentemente de possuírem, ou não, representação no Congresso Nacional.

Veto, portanto, o art. 4º, já que a recusa de sanção apenas ao inciso II do artigo o desfiguraria. O Tribunal Superior Eleitoral, mantido o voto, regulará o registro.

"(2) Art. 8º

"Art. 8º Para as eleições previstas nesta lei, o candidato deverá estar filiado ao Partido Político até o dia 15 de maio de 1989.

Parágrafo único. Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma convenção, em Partidos diferentes e não coligados, destinada à escolha de candidatos para a mesma eleição.

Da mesma forma, o art. 8º dispõe que "para as eleições previstas nesta lei, o candidato deverá estar filiado ao Partido Político até o dia 15 de maio de 1989".

Ora, votada após essa data a proposição e só então remetida ao Executivo, não há admiti-lo, sem quebra dos princípios que o texto constitucional assegura, como o do art. 5º, III, e que acabaria por estabelecer, de forma retroativa, condição de elegibilidade não prevista constitucionalmente.

E mais: tratando de inelegibilidade, exigiria *lei complementar* (art. 14, § 9º da CF) e, como tal, votada com o "quorum" qualificado da maioria absoluta (art. 69 da CF), o que não se verificou, aprovada a proposição em votação simbólica.

Daí o veto ao art. 8º. O parágrafo único inclui-se no veto como decorrência daquele ao *caput* do artigo.

3) Art. 17, § 3º

"Art. 17.
§ 3º Compete aos Partidos Políticos ou Coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim pelo órgão executivo de direção nacional, distribuir os horários que lhes couberem, inclusive delegando essa competência aos órgãos executivos de direção regional para utilização de seu tempo em rede local."

O § 3º, na parte final, admite delegação de competência aos órgãos executivos da direção regional no que respeita à distribuição dos horários que couberam aos Partidos ou Coligações.

Ora, o art. 16 determina que a propaganda eleitoral no rádio e na televisão restrinjam-se à unicamente ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, para o período de 15-9 a 12-11, "com com geração de Brasília, em cadeia nacional."

Daí a impossibilidade de delegação à direção regional para utilização em rede local.

Estes os fundamentos do voto ao § 3º do art. 17.

4) Art. 29.....

"Art. 29. O eleitor que se encontrar fora de seu domicílio eleitoral poderá exercer o direito de voto, na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral."

O art. 29 autoriza o voto em trânsito nas eleições, na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Acontece, porém, que o cadastramento eleitoral objetivou, entre outras finalidades, impedir a fraude eleitoral e, nessa, a modalidade do voto duplo ou múltiplo que maculava os pleitos no País.

O atual sistema de votação, com o título eleitoral e as folhas de votação emitidas pelo computador e remetidas à seção eleitoral na qual o eleitor estiver inscrito, só permite que o exercício do direito-dever se dê na sua Seção Eleitoral (art. 148 do Código Eleitoral)

Nem haveria como tomar o voto, mesmo em separado, pois, não dispondo ainda o cadastramento da utilização imediata dos dados do computador, seria impossível verificar a regularidade do voto, ou impedir o voto duplo ou múltiplo.

Daí o voto ao art. 29

5) Art. 30

"Art. 30. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei, assegurando-se aos Partidos Políticos o direito de recurso contra qualquer decisão de suas decisões."

O art. 30, como se vê, assegura aos Partidos Políticos o direito de recurso contra qualquer decisão do Tribunal Superior Eleitoral.

Ora, o art. 121, § 3º, da CF dispõe taxativamente:

"Art. 121.
§ 3º São irrecorribéis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança."

Logo, não há aceitar a ampla e inconstitucional garantia de recurso contra *qualquer* decisão do TSE, senão aquelas admitidas no texto constitucional.

Daí o voto ao art. 30."

Estas as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 8 de junho de 1989. —José Sarney.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PL nº 1.201/88, na Câmara dos Deputados
PLC nº 7/89, no Senado Federal

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A eleição para Presidente e Vice-Presidente da República para o mandato a iniciar-se no dia 15 de março de 1990, nos termos do § 1º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 5 de outubro de 1988, será realizada, simplesmente, no dia 15 de novembro de 1989.

Parágrafo único. Na mesma data serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos municípios criados até 15 de junho de 1989, aplicando-se, no que couber, na forma das instruções a serem bairadas pela Justiça Eleitoral, as disposições da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Art. 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presidente, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A data da eleição na hipótese do § 1º deste artigo será fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Art. 3º A eleição do Presidente da República importará do Vice-Presidente com ele registrado.

Art. 4º Poderão registrar candidatos e participar das eleições previstas nesta lei:

I — os Partidos Políticos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral;

II — os Partidos Políticos com registro provisório e representação eleita ao Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal.

Art. 5º Dois ou mais Partidos Políticos, nas condições do artigo anterior, poderão coligar-se para registro de candidatos comuns.

§ 1º A Coligação terá denominação, própria, que poderá ser a junção de todas as siglas que a integram, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos, no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º Os Partidos Políticos ou Coligações deverão, necessariamente, identificar sua legenda em todo o material de propaganda utilizado na campanha.

§ 3º Cada Partido deverá usar própria legenda, sob a denominação da Coligação.

Art. 6º as Coligações dependerão de proposta do órgão executivo de direção nacional ou de 25% (vinte e cinco por cento) de convencionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Convenção Nacional, em voto direto e secreto.

Art. 7º Na formação de Coligações serão observadas as seguintes normas:

I — A Coligação poderá inscrever candidatos filiados a quaisquer Partidos Políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes ou representantes legais dos Partidos Políticos coligados ou pela maioria dos membros do órgão executivo de direção nacional;

III — a Coligação será representada perante a justiça Eleitoral por delegados indicados pelos Partidos que a compõem.

Art. 8º *Para as eleições previstas nesta lei, o candidato deverá estar filiado ao Partido Político até o dia 15 de maio de 1989.*

Parágrafo único. *Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma convenção, em Partidos diferentes e não coligados, destinada à escolha de candidatos para a mesma eleição.*

Art. 9º As Convenções Nacionais Partidárias destinadas a deliberar sobre Coligações e escolha de candidatos serão realizadas, até 15 de julho de 1989, e o requerimento de registro dos candidatos escolhidos deverá ser apresentado ao Tribunal Superior Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do dia 17 de agosto de 1989.

§ 1º A Convenção Nacional será constituída na forma estabelecida nos Estatutos do Partido Político.

§ 2º São convalidadas as convenções nacionais realizadas antes da data da publicação desta lei, desde que constituídas na forma dos estatutos do partido Político.

Art. 10. A inscrição de candidatos às eleições de que trata esta lei, para decisão da Convenção, poderá ser feita por órgão executivo de direção nacional, regional ou por grupo de 30 (trinta) convencionais.

§ 1º Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 2º A inscrição de candidato só será válida mediante seu expresso consentimento.

Art. 11. Os Presidentes dos órgãos executivos de direção nacional solicitarão à justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados na convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II do art. 7º desta lei.

§ 2º Na hipótese de os Partidos ou Coligações não requerem o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no art. 9º.

§ 3º Em casos de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação, deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do órgão executivo de direção nacional do Partido a que pertenceu o substituído.

§ 4º Se o Partido ou Coligação, no prazo do parágrafo anterior, não fizer a substituição de candidato a Vice-Presidente, o candidato a presidente poderá fazê-lo em 48 (quarenta e oito) horas, indicando membro filiado, no

prazo legal, ao mesmo Partido Político do substituído.

Art. 12. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos Partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos Partidos fica assegurado o direito de manter os números à sua legenda na eleição anterior.

§ 2º No caso de Coligação, esta optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos Partidos que a integram.

Art. 13. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às Mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, devendo as cédulas ter os nomes e números dos candidatos, bem como, no caso de cédula especial destinada ao eleitor analfabeto, a fotografia dos candidatos de modo a permitir identificar e assinalar aquele de sua preferência.

Parágrafo único. Os candidatos, identificados por nomes, números ou fotografias, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

Art. 14. O candidato poderá ser registrado seu o pre nome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Art. 15. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o trigésimo dia da publicação desta lei e o término do mandato do Presidente da República, importarem em nomear, admitir ou contratar ou exonerar *ex-officio*, demitir, dispensar, transferir ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da Administração Pública Direta ou Indireta e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação no Diário Oficial relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem os prazos iniciais a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoalmente inseridos.

Art. 16. A propaganda eleitoral no rádio e televisão restrinção-se-á, unicamente, ao ho-

rário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, para o período de 15 de setembro a 12 de novembro, com geração de Brasília, em cadeia nacional, e expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Art. 17. A distribuição dos horários diários entre os Partidos Políticos e Coligações que tenham candidatos registrados observará os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) segundos a cada Partido Político sem representação no Congresso Nacional;

b) aos Partidos Políticos e Coligações, com representação no Congresso Nacional, será concedido tempo, de acordo com o seguinte:

1. até 20 (vinte) congressistas, 5 (cinco) minutos;

2. de 21 (vinte e um) a 60 (sessenta) congressistas, 10 (dez) minutos;

3. de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) congressistas, 13 (treze) minutos;

4. de 121 (cento e vinte e um) a 200 (duzentos) congressistas, 16 (dezesseis) minutos;

5. acima de 200 (duzentos) congressistas, 22 (vinte e dois) minutos

§ 1º Aos Partidos Políticos a que se refere a alínea a do caput deste artigo facultar-se-á a soma desses tempos, mediante programação comum, homologada ou determinada pela Justiça Eleitoral para utilização cumulativa até o limite de 2 (dois) minutos.

§ 2º Para os efeitos de concessão do tempo a que se refere a alínea b do caput deste artigo, será considerada a representação do Partido Político no Congresso Nacional existente no dia 5 de abril de 1989; serão, entretanto, consideradas as adesões ou coligações realizadas posteriormente a esta data, até o encerramento do prazo de registro das candidaturas, desde que impliquem transferência de faixa da mesma alínea.

§ 3º Compete aos Partidos Políticos ou Coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim pelo órgão executivo de direção nacional, distribuir os horários que lhes couberem inclusive delegando essa competência aos órgãos executivos de direção regional para utilização de seu tempo em rede local.

§ 4º Desde que haja concordância entre todos os Partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser dotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar.

Art. 18. A Justiça Eleitoral encerrado o prazo de registro de candidatura, requisitará às emissoras do País os horários que considerar necessários para a propaganda, sendo metade à noite, com início às 20h30min (vinte horas e trinta minutos) nas emissoras de televisão, e, com início às 20h (vinte horas) nas emissoras de rádio, hora de Brasília.

§ 1º A propaganda diurna será iniciada às 7h (sete horas), nas emissoras de rádio, e às 13h (treze horas), nas de televisão, hora de Brasília.

§ 2º As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diárias,

consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito.

Art. 19. Independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e Coligações, assegurada a participação de todos os candidatos, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos grupos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os Partidos interessados.

Art. 20. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente autorizadas pelos Partidos ou Coligações.

§ 1º Enquanto durar a propaganda eleitoral gratuita fica assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações difamatórias, injuriosas ou caluniosas, praticados nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio ou televisão.

§ 2º O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da formulação do pedido.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pela Justiça Eleitoral, na própria decisão deferitória de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 4º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não à qual sejam feitas acusações difamatórias, injuriosas, ou caluniosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, deduzido do tempo reservado ao mesmo Partido ou Coligação em cujo horário esta foi cometida.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, o ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da formulação do pedido.

§ 6º Deferido o pedido, o exercício do direito de resposta dar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas após a decisão.

§ 7º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos acima, a Justiça Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplicas.

Art. 21. Ocorrendo a hipótese da eleição em segundo turno, a distribuição do tempo será igualitária entre os Partidos Políticos ou Coligações dos candidatos concorrentes.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, o tempo reservado para a propaganda eleitoral

gratuita será de 40 (quarenta) minutos diários, sendo a metade à noite; os programas serão iniciados nos horários estabelecidos no art. 18 desta lei.

§ 2º A propaganda eleitoral gratuita, no segundo turno, realizar-se-á do dia seguinte à proclamação oficial do resultado do primeiro turno até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o segundo turno.

§ 3º Observar-se-ão, no segundo turno, as prorrogações e reparações previstas nos §§ 3º e 7º do art. 20, a serem veiculadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a votação.

Art. 22. Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda, no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.

Art. 23. Fica livre, em bens particulares: a fixação de propaganda eleitoral com a permissão do detentor de sua posse; nos bens que dependam de concessão do Poder Público de que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, fica proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas Prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os Partidos Políticos.

Art. 24. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na data da eleição, mediante publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material ou qualquer forma de aliciamento ou manifestação tendente a influir coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 25. Os candidatos, após o registro, ficam impedidos de apresentar ou participar de quaisquer programas em emissoras de rádio e televisão, ressalvado o horário de propaganda eleitoral gratuita, os debates organizados de acordo com esta lei e os noticiários jornalísticos regulares.

Parágrafo único. O desrespeito às normas deste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, acarretará a suspensão por até 10 (dez) dias da emissora infrigente, determinada pela Justiça Eleitoral, mediante denúncia do Partido Político ou do Ministério Públíco.

Art. 26. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos Políticos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fonte financiadora dos respectivos trabalhos.

§ 1º As pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, divulgados por qualquer meio de comunicação, devem conter plano amostral definido e obedecer a padrões metodológicos universalmente aceitos, asseguradas aos Partidos

Públicos Políticos a que se refere o *Caput* deste artigo as seguintes informações:

I — período e método para a realização do trabalho;

II — número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade;

III — plano amostral e peso ponderado no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

IV — nome do patrocinador do trabalho;

V — controle e verificação da coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 2º Fica vedado, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição em primeiro turno e nos 10 (dez) dias anteriores a do segundo turno, a divulgação de quaisquer pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, relativamente à eleição presidencial de que trata esta lei.

§ 3º Ficam proibidos, no dia do pleito, até às 19 (dezenove) horas, quaisquer noticiários de televisão e radiodifusão referentes a candidatos e ao comportamento de eleitores.

§ 4º Os responsáveis pela realização das pesquisas referidas neste artigo e os órgãos que as divulgaram deverão adotar providências eficazes para garantia da idoneidade, rigor metodológico, lisura e veracidade das mesmas, constituindo a omissão crime eleitoral, com as penas cominadas no art. 354 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 27. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas sobre o modo e a forma de resarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 28. Os prazos previstos na alínea C do parágrafo único do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterado pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, serão reduzidos para os 120 (cento e vinte) dias que atenderem as eleições e até 30 (trinta) dias depois do pleito, desde que o Partido Político requisitante do horário tenha representação eleita ao Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal, e ainda não tenha feito divulgação de seu programa no ano em curso.

Parágrafo único. No caso de coincidência de datas requisitadas, terá preferência na escolha o Partido de maior representação no Congresso Nacional.

Art. 29. O eleitor que se encontrar fora de seu domicílio eleitoral poderá exercer o direito de voto, na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

' Art. 30. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento dessa lei, assegurando-se aos Partidos Políticos o direito de recurso contra qualquer de suas decisões.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim

constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

MENSAGEM N° 87, DE 1989-CN

SENADORES: Leopoldo Peres — Edison Lobão — Itamar Franco

DEPUTADOS: Francisco Dornelles — Theodoro Mendes — José Serra.

MENSAGEM N° 88, DE 1989-CN

SENADORES: Jose Fogaça — Lourival Baptista — Ney Maranhão.

DEPUTADOS: Erico Pegoraro — Luiz Alberto Rodrigues — Geraldo Campos.

MENSAGEM N° 91, DE 1989-CN

SENADORES: José Fogaça — Fernando Henrique Cardoso — Marcondes Gadelha.

DEPUTADOS: Bernardo Cabral — Francisco Benjamim — Gerson Peres

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as comissões deverão apresentar os respectivos relatórios sobre os vetos até o dia 10 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das comissões que o apreciaram e o relatório das Comissões Mistas ora designadas.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 20 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM N° 92, DE 1989-CN
(Nº 256, de 1989 na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados novos), para os fins que especifica".

Brasília, 15 de junho de 1989. — José Sarney.

**PROJETO DE LEI
Nº 7, DE 1989-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, em favor da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia,

crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados novos), para atender à programação constante dos Anexos I, II e III desta lei, nos valores ali indicados.

Parágrafo único. A programação a cargo dos Fundos está detalhada no Anexo VII desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior são os provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias, como discriminado nos Anexos IV, V e VI desta lei.

Parágrafo único. O cancelamento da programação a cargo dos Fundos encontra-se detalhado no Anexo VIII desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 7 740, DE 16 DE MARÇO DE 1989

Cria a Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia e dá outras providências

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 41, de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É criada, como órgão integrante da Presidência da República, a Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A Secretaria Especial será dirigida por um Secretário Especial, código LT-DAS-101.6, cargo criado por esta lei, com as prerrogativas de Ministro de Estado, incumbindo-lhe exercer, em nome do Presidente da República, a supervisão das entidades vinculadas.

Art. 3º São transferidos para a Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia os assuntos que constituam a competência do extinto Ministério da Ciência e Tecnologia, bem assim o pessoal, o acervo patrimonial, os órgãos, as entidades, as dotações orçamentárias e extra-orçamentárias daquele Ministério, absorvidos pelo Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, nos termos dos

arts. 4º inciso IV, e 9º da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989

Art. 4º A Secretaria Especial terá quadro próprio de pessoal, ficando o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a sua organização e funcionamento, inclusive restabelecendo os cargos de funções extintos em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, estritamente necessários aos seus serviços.

Art. 5º O Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia passa a denominar-se Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1989. — 168º da Independência e 101º da República — Nelson Carneiro.

LEI N° 7.715, DE 3 DE JANEIRO DE 1989

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal da União para o exercício financeiro de 1989, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Nacional, das entidades da Administração Indireta, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal e dos Fundos da Administração Pública Federal, estima a receita em Cz\$ 105.753.529.942.000,00 (cento e cinco trilhões, setecentos e cinquenta e três bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões e novecentos e quarenta e dois mil cruzados) e faixa a despesa em igual importância, bem como estima a receita e fixa a despesa do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito em Cz\$ 13.991.755.406.000,00 (treze trilhões, novecentos e noventa e um bilhões, setecentos e cinqüenta e cinco milhões e quatrocentos e seis mil cruzados), conforme discriminação dos Anexos I a V.

Art. 2º A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos Anexos I, III, IV e V, com o seguinte desdobramento:

Cz\$ 1.000,00

1 Receita do Tesouro	77 845 395 794
1.1 Receitas Correntes	57 663 293 930
Receita Tributária	33 915 739 830
Receita de Contribuições	15 077 531 448
Receita Patrimonial	1 171 997 996
Receita Agropecuária	652 101
Receita Industrial	14 914 548
Receita de Serviços	1 270 923 564
Transferências Correntes	7 508 487
Outras Receitas Correntes	6 204 025 856
1.2 Receitas de Capital	20 182 101 864
Operações de Crédito Internas	18 555 736 385
Operações de Crédito Externas	1 535 127 083
Outras Receitas de Capital	91 238 396

2. Receita de outras fontes de entidades da Administração Indireta, inclusive fundações públicas (excluídas as transferências do Tesouro Nacional)		2 718 926 809
2.1. Receitas Correntes	2.264.641.968	
2.2. Receitas de Capital	454.284.841	
3. Receita dos Orçamentos dos Fundos da Administração Federal (excluídas as transferências do Tesouro Nacional)		25 189 207 339
3.1. Receitas Correntes	24 635 700.115	
3.2. Receitas de Capital	553.507 224	
4. Receita do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito (excluídas as transferências do Tesouro Nacional)		13.991.755.406
4.1. Receitas Correntes	659.790 980	
4.2. Receitas de Capital	13.331.964.426	

Art. 3º A despesa fixada à conta de recursos previstos nesta lei, observará a programação constante dos Anexos II, III, IV e V e apresenta, por órgãos, a seguinte distribuição.

Distribuição por subanexos	Cz\$ 1.000,00
1 Recursos do Tesouro	77.845 395 794
Câmara dos Deputados	338 017.207
Senado Federal	339.387 097
Tribunal de Contas da União	93.227.697
Supremo Tribunal Federal	18 906.748
Superior Tribunal de Justiça	171 303.622
Justiça Militar	27 018 751
Justiça Eleitoral	98.348.244
Justiça do Trabalho	443.090 445
Justiça Federal	94 351 492
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	43.787.689
Presidência da República	1.903 203 667
Ministério da Aeronáutica	1 615.698.941
Ministério da Agricultura	931 770.758
Ministério das Comunicações	38.582.623
Ministério da Educação	5 531 799.328
Ministério do Exército	2.051.648 502
Ministério da Fazenda	891 490.640
Ministério da Indústria e do Comércio	1 323.647 067
Ministério do Interior	981.493 058
Ministério da Justiça	321.309 888
Ministério da Marinha	1.656.954 503
Ministério das Minas e Energia	872.512.403
Ministério da Previdência e Assistência Social	3 188.425.655
Ministério das Relações Exteriores	315.372.293
Ministério da Saúde	2.232.751.013
Ministério do Trabalho	712.784 419
Ministério dos Transportes	2 690.462.031
Ministério da Cultura	176.304 936
Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social	1.573.661 939
Ministério da Ciência e Tecnologia	1 034 905 407
Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário	700 078.365
Ministério Público	53.023 348
Encargos Gerais da União	837 966 328
Serviços da Dívida da União	3.702.519.002
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	16.463.881 865
Encargos Financeiros da União	19.347.952 231
Encargos Previdenciários da União	4.946 541.258
Reserva de Contingência	101 215.334
2. Recursos de outras Fontes, de entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações Públicas (excluídas as transferências do Tesouro Nacional)	2 718.926 809
3. Recursos dos Orçamentos dos Fundos da Administração Federal (excluídas das transferências do Tesouro Nacional)	25.189 207.339
4. Recursos dos Orçamentos das Operações Oficiais de Crédito (excluídas as Transferências do Tesouro Nacional) Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	13.991.755 406

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 4º Vedada a aplicação no exercício financeiro de 1989, aos valores desta lei, de qualquer dispositivo do Decreto-Lei nº 2.443, de 24 de junho de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a:

I — designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias;

II — realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Correntes, estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias depois do encerramento do exercício;

III — abrir créditos suplementares para cada projeto ou atividade, até o limite de 20% de seu valor específico, fixado nesta lei, inclusive na hipótese de cancelamento, ressalvada, neste caso, a Reserva de Contingência, mediante a utilização dos recursos adjacente indicadas, com as finalidades de:

a) reforçar dotações, preferencialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como fonte de recursos compensatórios, a Reserva da Contingência;

b) atender à insuficiência nas dotações orçamentárias, preferencialmente as relativas a outros custeiros e capital, utilizando, como fonte de recursos, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — suplementar, dispensados os decretos de abertura de crédito, as transferências a Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte a definida no art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, publicando-se, a cada mês, o detalhamento das suplementações;

V — abrir créditos suplementares, para cada projeto ou atividade, até o limite de 20% de seu valor específico, fixado nesta lei, observado o limite da efetiva arrecadação de caixa do exercício, à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, inclusive recursos classificados como "Recursos Diretamente Arrecadados" (fonte 50), publicando-se a cada mês o detalhamento das suplementações;

VI — abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de crédito, para cada projeto ou atividade, até o limite de 10% (dez por cento) da parcela de operações de crédito, indicada nesta lei, como fonte específica de recursos, nos casos de:

a) operações efetivadas no segundo semestre de 1988 com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1989;

b) operações efetivadas durante o exercício de 1989;

c) antecipação de cronograma de recebimento;

VII — (Vetado)

VIII — reprogramar os recursos previstos no Orçamento das Operações Oficiais de Crédito constante no Anexo V desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da aplicação de cada projeto ou atividade, ressalvadas as transferências previstas no art. 34, § 10, do

Ato das Disposições Constitucionais Transitorias;

IX — (Vetado)
Parágrafo único. (Vetado)
Art. 5º (Vetado)
§ 1º (Vetado)
I — (Vetado)
II — (Vetado)
III — (Vetado)
§ 2º (Vetado)
§ 3º (Vetado)

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até cinco milhões de Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com data decorrida e com prazo inferior a dez anos, para atender ao programa de reforma agrária do exercício, nos termos do que dispõe o art. 184, § 4º da Constituição Federal.

Art. 7º (Vetado)
Art. 8º (Vetado)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, 3 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha Projeto de Lei que trata de abertura de crédito.

De acordo com as normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo Congresso Nacional, deverá o Projeto de Lei nº 7, de 1989-CN, ser apreciado em sessão conjunta e distribuído à Comissão Mista, criada no exercício anterior, para apreciação da Lei Orçamentária anual.

De acordo com as referidas normas, o projeto será distribuído em avulsos dentro de 5 dias.

Os Srs. Congressistas poderão, dentro de 8 dias contados da distribuição de avulsos, apresentar emendas ao projeto, tendo a Comissão Mista o prazo de até 15 dias, contados do recebimento das emendas, para encaminhar à Mesa o seu parecer.

À vista dos prazos já referidos, fica estabelecido o seguinte calendário para o projeto:

Dia 26/06 — Distribuição de avulsos

Até 04/08 — Prazo para apresentação de emendas perante a Comissão

Até 19/08 — Prazo para a Comissão proferir o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência recebeu os Pareceres nºs 23 e 24, de 1989-CN, concluindo pela admissibilidade das medidas provisórias nºs 67 e 68, de 1989, que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e que altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências, respectivamente.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a interposição do recurso ali previsto.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exº

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está absolutamente impossível ouvir qualquer palavra de V. Exº Solicitaria a V. Exº determinasse ordem ao Plenário, para que pudéssemos acompanhar a sessão de maneira adequada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Parlamentares ocupem os seus lugares. A Liderança do PDT reclama que não é possível ouvir o que se diz.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotou-se o prazo da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 61, de 31 de maio de 1989, que dispõe sobre a incidência do imposto de renda na fonte em aplicações de renda fixa, e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao relator, Deputado João Agripino o parecer sobre a medida.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, qual é o item da pauta? Não está na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não; estou dizendo que já se esgotou o prazo, e não se pode parar. O prazo da Comissão esgotou. Vai ser dado o parecer.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Não está na pauta, Sr. Presidente. É preciso estar na pauta. Parece-me que não está na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Depois do parecer, entrará em pauta. Como é que eu posso votar, antes de completada, a matéria? A instrução se completa com o parecer. V. Exº já discutiu o parecer. O parecer pode ser favorável ou contrário. Qual a posição de V. Exº antes de conhecer? Evidentemente, o parecer não vai ser votado. Vai ser lido, para se completar a instrução do processo. Claro, a instrução tem que ser completada com o parecer.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mesmo nesta hipótese de apenas de ler o parecer, creio que deveria constar da pauta a leitura do parecer do Relator da matéria, para que nos pudéssemos guiar sobre o andamento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tivemos a notícia de que o prazo esgotou-se sem que a Comissão entregasse o parecer.

Como não é possível prorrogar o prazo, o relator dará o seu parecer. É o que está escrito, e que vou ler em seguida. V. Exº antecipou-se então, dado o parecer — e já me foi comunicado que será pela aprovação da constitucionalidade —, vou enviar a V. Exº a folha, o parecer concluiu pela constitucionalidade e aprovação da medida. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão do Congresso Nacional.

Repto, vou enviar a V. Exº a folha datilografada. Antes de completar a instrução não posso colocar na Ordem do Dia. Nenhum projeto entra na Ordem do Dia antes de completada a sua instrução. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Relator, Congressista João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO (PMDB — PB).

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 61, de 30 de maio de 1989, que “dispõe sobre a incidência do Imposto de Renda na fonte em aplicações de renda fixa e dá outras providências”.

A Medida tem por principal objetivo alterar alíquotas do Imposto de Renda incidente na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras que haviam sido fixadas anteriormente pela Medida Provisória nº 42, de 16 de março de 1989, e modificadas em parte pela Medida Provisória nº 47, de 13 de abril de 1989.

O art. 1º reduz alíquotas aplicáveis a rendimentos da espécie e altera prazos delimitadores. Considerava-se anteriormente (Medidas Provisórias nºs 42 e 47) curto prazo período de até 89 dias, aplicando-se, no caso, a alíquota de 8%, e longo prazo período de 90 ou mais dias, caso em que a alíquota aplicada era de 5%. Pela Medida Provisória em exame, o assunto fica assim disciplinado:

a) alíquota de 5%, quando o prazo da operação for inferior a 30 dias;

b) alíquota de 4%, para prazos iguais ou superiores a 30 dias e inferiores a 60 dias;

c) alíquota de 3%, para aplicações com prazo igual ou superior a 60 dias.

Essas alíquotas serão aplicadas em dobro, se o beneficiário do rendimento não se identificar. Pela legislação anterior, a alíquota aplicável era de 30%, independentemente do prazo em que a operação houvesse sido contratada.

Pelo art. 2º reduzem-se as alíquotas incidentes sobre rendimentos decorrentes de aplicações a curto prazo, que passaram de 8 para 5% nos casos de fundos constituídos exclusivamente por quotas nominativas não endossáveis, e de 12 para 10%, nos demais casos.

A redução de alíquotas não é vedada pela Constituição. O art. 150, item III, alínea “b”,

proíbe cobrar tributos "no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou" (grifamos). Não há, portanto, óbice constitucional à aprovação da Medida.

Tendo em vista que, pela sistemática vigente, o imposto de fonte incide sobre o rendimento bruto auferido pelo aplicador, há que se levar em consideração a inflação prevista para o período da aplicação, a fim de que, através da aplicação diferenciada de alíquotas, possa-se aproximar do ideal, que é o de tributar o rendimento real, ou seja, o rendimento bruto ou nominal, escoimado da parcela inflacionária que lhe foi agregada. Isso justifica plenamente a redução de alíquotas propostas através da Medida Provisória "sub-exame", eis que a implantação do Plano de Estabilização Econômica (Plano Verão) autorizou a suposição de inflação baixa por um razoável período de tempo, sendo, portanto, justificáveis alíquotas de imposto mais altas, como as preconizadas pela Medida Provisória nº 42. Observa-se, nas dias atuais, uma acentuada tendência altista. É inflação que, rompendo uma a uma as barreiras que lhe antepusera o Plano Verão, retoma a espiral de preocupante crescimento. Nada mais justo, portanto, que se reduzam alíquotas de imposto que é calculado sobre o rendimento bruto, a fim de que não se penalize o aplicador, cobrando-lhe tributos sobre parcelas recebidas que nada mais representam do que atualização monetária dos seus rendimentos.

Deve-se levar em conta, ainda, a nova definição de prazos formulada pela Medida Provisória a que se refere. A redução do período considerado de curto prazo (passou de 89 para 29 dias o limite máximo), sobre o qual se aplica uma alíquota maior para cobrança do Imposto de Renda retido na fonte, favorece os verdadeiros investidores, em prejuízo dos especuladores. Também louvável e plenamente justificável é a imposição de alíquota maior sobre rendimentos cujo beneficiário não queira identificar-se, como, alias, frisa, com muita propriedade, a Exposição de Motivos nº 096, de 30-5-89, do Senhor Ministro da Fazenda (que acompanhou a Mensagem Presidencial já mencionada), no item B: "Além da adequação das alíquotas à proporção do rendimento real que supera o nível efetivo da inflação, a discriminação de acordo com o prazo de operação e a identificação do beneficiário visam alongar os prazos das aplicações e desestimular o anonimato".

Isso exposto, de conformidade com o artigo 7º, "caput" e § 1º, da Resolução nº 1, de 1989-CNN, somos favoráveis à aprovação total da Medida Provisória em estudo e sua consequente conversão em lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela constitucionalidade e aprovação da medida.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tendo em vista haver esgotado o prazo

para a Comissão Mista emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, que limita em 7 (sete) o número de Zonas de Processamento de Exportações — ZPE, nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989, solicito ao nobre Senador Ney Maranhão proferir o seu parecer.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dentre os graves problemas estruturais com que ainda se defronta o nosso País para alcançar níveis satisfatórios de desenvolvimento econômico e social, persiste como desafio difícil de ser vencido o desnível entre regiões. Os esforços desenvolvidos ao longo de quase meio século, principalmente a partir da década dos anos 50 com as primeiras medidas institucionais de profundidade, em verdade produziram resultados ainda muito insatisfatórios, incapazes, portanto, de reduzir as diferenças de níveis de prosperidade e bem-estar social de suas populações entre o Norte e o Nordeste que continuam ainda muito pobres e atrasados e o Centro-Sul já bastante desenvolvido.

Os programas de desenvolvimento regional, conquanto bem concebidos e, em muitos casos, bem dirigidos, não foram até agora capazes de produzir modificações significativas no quadro sócio-econômico daquelas regiões onde se localizam, ainda, imensos bolsões de pobreza absoluta, que só encontram paralelo em áreas atrasadas da África e da Ásia.

Verifica-se, por exemplo, que os programas de industrialização do Nordeste, baseados na política de incentivos fiscais e que propiciaram o surgimento de apreciável parque industrial que se destaca principalmente pela utilização de moderna tecnologia, e que são eficientes, com o Complexo Petroquímico de Camaçari, na Bahia, não foram capazes — esses programas de industrialização, repetimos — de alterar a relação bastante desequilibrada entre a produção industrial de São Paulo, por exemplo, e o Norte-Nordeste. Ao contrário, a despeito dessas políticas, o parque industrial paulista continuou a crescer ao ponto de significar atualmente cerca de 80% de todas as indústrias instaladas no País.

Em face de uma situação como a aqui descrita, e em favor de um novo esforço para a redução dessas disparidades, que interessa à própria estabilidade política e social do País como um todo, há que exercitar-se com mais intensidade a imaginação criadora, afastado qualquer sentimento discriminatório ou egoístico, para que prospere apenas o sentimento da preservação da unidade nacional, para que possamos aperfeiçoar os mecanismos já existentes e criar outros capazes de promover o desenvolvimento sustentado do Brasil pobre — o Norte e o Nordeste.

Cremos que foi com essa inspiração — a de criar mecanismos institucionais novos para favorecer o desenvolvimento do Norte e do Nordeste, visando sobretudo a ampliar ali o mercado de trabalho — que o Governo se decidiu por propor a criação das Zonas de Processa-

mento de Exportação (ZPE), medida já transformada em lei, por decisão recente do Congresso Nacional.

Assinale-se, a propósito, o que escreveu na exposição de motivos com que propôs a criação das ZPE, na forma de decreto-lei adotado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o saudoso Ministro José Hugo Castello Branco, então Ministro da Indústria e do Comércio:

"... vale ressaltar que a proposta restringe a localização destas zonas às regiões Norte e Nordeste do País, que passarão, assim, a dispor de uma alternativa de desenvolvimento que independe de subsídios e de outros recursos federais, bem como da realocação de atividades produtivas das demais regiões do País. Trata-se, portanto, de um instrumento que, além de contribuir para o fortalecimento do balanço de pagamentos, contempla a preocupação fundamental do Governo de Vossa Excelência com vistas à redução dos desequilíbrios regionais de renda e da atividade econômica.

As ZPE — comenta a E.M. — constituem um mecanismo de política econômica largamente empregado no mundo inteiro. Países desenvolvidos e em desenvolvimento, capitalistas ou socialistas, as utilizam como forma de propiciar a liberdade indispensável ao estímulo das transações com o exterior e, ao mesmo tempo, preservar os controles e as características de seus mercados domésticos. De um modo geral os países em desenvolvimento tendem a preferir as ZPE às áreas de livre comércio — que constituem uma categoria mais ampla dessas áreas preferenciais, onde são permitidas não só a industrialização, mas também outras atividades mais simples, tais como montagem, embalagem e armazenagem — movidos, precisamente, pelo desejo de maximizar o emprego de fatores domésticos e a geração de divisas, de uma forma compatível com a preservação da estrutura de proteção concedida à indústria doméstica."

Não se trata, como observa também a cidadã E.M., de uma novidade concebida em nosso País, mas um mecanismo de política econômica largamente empregado no mundo inteiro. Países desenvolvidos e em desenvolvimento, capitalistas ou socialistas as utilizam como forma de propiciar a liberdade indispensável ao estímulo das transações com o exterior e, ao mesmo tempo, preservar os controles e as características de seus mercados domésticos.

Atualmente, informou a E.M., existem 485 dessas áreas de livre comércio em todo o mundo. Dessa, cerca de um quarto dedicadas exclusivamente à industrialização — as ZPE propriamente ditas. Essas instalações industriais "são responsáveis por cerca de 15% do comércio mundial e por parcela ponderável de empregos".

O Congresso Nacional, sensível a essa importante questão, aderiu à iniciativa do Poder Executivo ao aprovar em sessão recente o Decreto-Lei nº 2.452, que instituiu definitivamente o sistema das Zonas de Processamento de Exportação — ZPE. Na vigência provisória do referido decreto-lei, o Executivo avançou nas providências estabelecidas no citado diploma legal, a começar pela regulamentação efetuada através do Decreto nº 96.758, de 22 de setembro de 1988, e também regulamentando (Decreto nº 96.759) o funcionamento do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação.

Propõe, agora o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 84, de 2 de junho de 1989, ao Congresso Nacional, a aprovação da Medida Provisória nº 62, que visa a limitar a sete (7) o número de Zonas de Processamento de Exportação.

Parecer e Voto

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 1-CN, tivemos oportunidade de examinar a medida provisória quanto aos pressupostos constitucionais da relevância e da urgência. Opinamos pela *admissibilidade* da medida. Cabe-nos, em consequência, examiná-la quanto ao mérito.

À Comissão dentro dos prazos regimentais foram oferecidos cinco (5) emendas, umas propondo aumento e outras a redução do número das ZPE.

O Poder Executivo foi parcimonioso na justificativa da medida provisória ora sob nosso exame, nada dizendo que fizesse compreender por que se fixou em sete (7), sobretudo quando, através dos Decretos nºs 96.989, 96.990, ambos de 14.10.88; 97.406 e 97.407, de 22.12.88; 97.580 e 97.581, de 20.3.89; 97.663, 97.664, de 14.4.89 e 97.703, de 28.3.89, já havia criado nove (9) delas, nos municípios de Macaíba (PE), João Pessoa (PB), São Luís (MA), Barcarena (PA), Nossa Senhora do Socorro (SE) e Ilhéus (BA).

O Senhor Ministro do Desenvolvimento Industrial e do Comércio limitou-se a dizer na sumária jústificativa da medida provisória que,

"de acordo com a orientação de V. Ex. impõe-se limitar, como medida de contenção de despesa, o número de ZPE, pelo menos nessa fase inicial de criação e implantação dessas unidades".

Por que sete (7) e não seis, ou quatro, ou as nove já criadas, pelos decretos aqui referidos?

Parece-nos correta a cautela da limitação, seja como forma de evitar despesas, seja para que se possa testar o funcionamento do sistema. Tendo, entretanto, o Governo criado nove (9), portanto, criado expectativa de desenvolvimento do programa em Estados e municípios que demonstraram possuir as condições que a lei exige para a instalação da ZPE, que em decorrência mesmo dessa decisão formal, por decreto presidencial, certamente deram início a providências da natureza prática como, talvez, desapropriações, de montagem da infra-estrutura reclamada, não é reco-

mendável alterar essa situação de fato criada pelo próprio Poder Executivo

Em função disso, manifestamo-nos contrários às Emendas nºs 1 e 2, de autoria, respectivamente, dos nobres Srs. Deputados Ernesto Gradella e João Paulo, que reduzem a um número inferior àquele, já praticado pelo Governo através dos decretos aqui referidos; aceitamos as Emendas de nºs 3, 4 e 5 de iniciativa dos nobres Srs. Senador Carlos Patrocínio e Deputados José Dutra e Eliézer Moreira, pela sua orientação, que é a de aumentar o número dessas ZPE. Acolhemos, portanto, o princípio do aumento e propomos que o Governo limite em até quinze (15), as Zonas de Processamento de Exportação, nessa fase inicial que pode ser entendida como de experiência do sistema em nosso País, que se processará em mais regiões do Norte e do Nordeste diferenciadas nas suas características físicas, econômicas e sociais.

Em face do exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 62, de 1989, nos termos do projeto de lei de conversão em anexo.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 1989

Limita em até 15 (quinze) o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica limitado em até 15 (quinze) o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE), de que trata o Decreto-Lei N° 2.452, de 29 de julho de 1989

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1989, incorporando as Emendas de parecer favorável nº 3, 4 e 5.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de amanhã

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tendo em vista não ter havido *quorum* para instalação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 65, a Presidência, na Sessão do dia 13 do corrente, designou o nobre Deputado Mussa Demes para emitir parecer sobre a *admissibilidade* da medida.

Solicito, agora, ao nobre Deputado Mussa Demes o parecer quanto à constitucionalidade e mérito.

O SR. MUSSA DEMES (PFL — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 65, de 6 de junho de 1989, que "autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 5.000.000,00, para as situações que especifica.

5.000.000,00", visando permitir pronto atendimento a situações de calamidade pública verificada em noventa Municípios das Regiões Norte e Nordeste, conforme relação contida na Exposição de Motivos nº 104/89, do Senhor Ministro da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Foram oferecidas duas emendas à proposição em tela, ambas pleiteando a inclusão do Estado de Minas Gerais, na área abrangida pela SUDENE — região conhecida por zona do Polígono das Secas — entre os Estados beneficiários da medida em pauta.

A primeira emenda, de autoria do nobre Deputado José da Conceição, justifica o pleito em razão de encontrar-se a referida região norte de Minas Gerais em extrema penúria, tendo o Senhor Governador do Estado decretado o estado de emergência, em começo de junho corrente.

A segunda emenda, de autoria do nobre Deputado Humberto Souto, refere-se à "mais dramática seca de todos os tempos por que passa a referida região e ao estado de emergência recentemente decretado pelo Executivo mineiro.

Examinando as justificações apontadas pelos eminentes autores das emendas, não se poderá deixar de reconhecer que as estreita ligação do Polígono com os outros Estados do Nordeste e a sua tradicional inclusão como área da Sudene constituem razões fortes para que igualmente se habilite a receber recursos oriundos do crédito extraordinário.

A nosso ver, a presente medida, com a inclusão pretendida, beneficiará Municípios da Região Norte, Nordeste e norte de Minas Gerais com recursos suficientes à superação das atuais dificuldades de carência de alimentos, seca, inundações, aumento do índice de doenças endêmicas, etc., num curto espaço de tempo.

Ante o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 65, de 6 de junho de 1989, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 1989

Autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 5.000.000,00, para as situações que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito extraordinário até o limite de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, para o atendimento de calamidades públicas e situações de emergências, reconhecidas pelo Ministro de Estado do Interior nos Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Pará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Paraíba, Piauí, Maranhão e Minas Gerais na área abrangida pela Sudene.

Art. 2º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda colocará, imediatamente, o valor integral deste crédito extraordinário à disposição do Ministério do Interior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela aprovação das duas emendas apresentadas, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão conjunta de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre admissibilidade da Medida Provisória nº 66, de 8 de junho de 1989, que altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, modificado pelo Decreto-Lei nº 2.306, de 18 de dezembro de 1986.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Senador Raimundo Lira o parecer prévio sobre a medida.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB — PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é submetido à apreciação do Congresso Nacional texto de medida provisória que visa promover a atualização dos procedimentos metrológicos de cálculos do Índice de Preços ao Consumidor — IPC.

Para tanto, estabelece que os resultados obtidos com recente pesquisa da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE de Orçamentos Familiares sejam incorporados à metodologia de cálculo do IPC a partir de junho de 1989.

É de se ressaltar que a atualização pretendida foi prevista já nos instrumentos legais que definiram o IPC como indicador oficial da inflação — Decreto-Lei nº 2.290/86, modificado pelo Decreto-Lei nº 2.306/86. Tal previsão, por si só, já demonstrava, à época, a necessidade de se proceder à revisão na estrutura de gastos familiares que serviriam de fatores de ponderação para o cálculo da taxa oficial de inflação. O cálculo de índices de preços apoiado em estruturas de consumo familiar defasadas tende a restringir a sua representatividade como indicador do comportamento da variação média de preços verificada na economia. Daí, a relevância da medida pretendida.

Por seu turno, assiste-se atualmente, na economia brasileira, a fase de descongelamento e flexibilização de preços do programa de estabilização econômica denominado "Plano Verão". Neste contexto, torna-se de fundamental importância e oportunidade a minimização de efeitos sobre os comportamentos dos Preços oriundos de procedimentos administrativos e metrológicos inadequados; a ainda persistente falta de sincronismo nos reajustes de preços relativos, a existência de expectativas inflacionárias, não permitem que se agreguem fatores de desestatização daquele natureza. Daí, a urgência de se proceder à atualização dos procedimentos metodológicos de cálculo do IPC, sob pena de se acelerar a retomada do processo inflacionário.

Assim, os pressupostos de relevância e urgência necessários à adoção do instituto da medida provisória acham-se atendidos, o que nos faz concluir pela admissibilidade da Medida Provisória nº 66, de 8 de junho de 1989.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à apreciação das matérias em regime de discussão e votação constantes da Ordem do Dia.

Peço aos Srs. Congressistas ocupem os seus lugares.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço informação da Mesa sobre qual será o primeiro item para apreciação na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pela Ordem do Dia, o primeiro item é o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, cujo prazo de apreciação pelo Congresso termina amanhã. Por isso, foi colocado antes do projeto em votação, que é o segundo item e tem prazo até o dia 28.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, a informação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Gostaria de explicar a V. Ex^a a razão desta preferência.

É o art. 16 da Resolução nº 1 que diz:

"Art. 16. Faltando cinco dias para o término do prazo do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, a matéria será apreciada em regime de urgência, sendo a sessão prorrogada, automaticamente, até decisão final."

A Mesa entendeu que, em face de se estar às vésperas do término do prazo e diante deste dispositivo que determina que a matéria entre em regime de urgência, esta, embora estivesse em discussão, poderia preferir a outra que está em votação.

Ouço V. Ex^a com a habitual atenção.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a informação e peço vênia para formular uma questão de ordem.

Sr. Presidente, não oponho qualquer reparo à formulação de V. Ex^a.

Entendo que a norma incide, e, nos termos do Regimento Interno, estando em regime de urgência, deve integrar a Ordem do Dia.

No entanto, entendo que esta norma não conflita com outra que deve ser considerada —

para uma leitura conjunta, e pediria a atenção de V. Ex^a para o disposto no § 2º do art. 35 do Regimento Comum. Lá, se contempla a hipótese da verificação de votação com inexisteência de *quorum* para deliberação.

Lembro a V. Ex^a que exatamente esta circunstância envolveu a votação da Medida Provisória nº 59 na última sessão. Iniciou-se a votação da matéria votando-se a preliminar de constitucionalidade. Houve uma deliberação pelo voto simbólico, a proclamação do resultado, houve o requerimento tempestivo da verificação e houve a verificação, constatando-se a inexisteência de *quorum* para a deliberação.

Peço licença para ler para V. Ex^a o § 2º do art. 35 do Regimento Comum.

"§ 2º Sobreindo a existência de número para as deliberações, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna."

Sr. Presidente, o Regimento foi ao detalhe de determinar a interrupção da manifestação de orador na tribuna. Se produz esse efeito, e, ademais, se a votação é indivisível, impõe-se a conclusão de que o Regimento Interno quer que a matéria em regime de urgência se inclua na Ordem do Dia, mas não quer que ela atraesse matéria em votação, que ela penetre o espaço já ocupado regimentalmente pelo corpo de outra matéria em deliberação.

Por isso, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que, contemplando o disposto no § 2º do art. 35 do Regimento Comum, atenda à formulação levantada pela Liderança do PMDB.

Ofereço mais à consideração de V. Ex^a, Sr. Presidente: o disposto no art. 34, que, de per si, confortaria também essa interpretação. Diz ele o seguinte:

"Art. 34. Na organização da Ordem do Dia, as proposições em votação precederão as em discussão."

Sr. Presidente, a matéria em urgência, constante do item 5, não tem neste dia o decurso do seu prazo, e está em regime de votação, ao contrário daquela do item 4, que é matéria em fase de discussão. O Regimento é sábio, Sr. Presidente. Se ele dá preferência à matéria em votação, é o pressuposto que terá um deslinde singelo, o voto em Plenário; e a outra comporta a mediação, a discussão e o debate. Sobre a matéria do item 5, já houve a discussão, já houve o encaminhamento da votação, já houve a própria votação, que, sendo individual, deve ser completada.

Esta, Sr. Presidente, é a formulação que faço em questão de ordem, pedindo a V. Ex^a, com o espírito democrático que o caracteriza, tempestivamente a Lei da Casa e atenda à postulação.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela predominância. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL apoia integralmente a posição do PMDB, uma vez que a Medida Provisória

nº 56 já teve a sua votação iniciada. Por todas as razões citadas pelo Líder do PMDB, solicitámos da Mesa que, até de ofício, invertesse a pauta, que é realmente o que ditam mais logicamente as disposições regimentais.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ). Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, contraditando a formulação da questão de ordem do ilustre Líder Ibsen Pinheiro, secundada pelo Líder do PFL José Lins, esclareço que assistiu razão ao Líder Ibsen Pinheiro se somente esta matéria da medida provisória da Lei de Greve tivesse sido iniciada a sua votação.

Acontece que os fatos ocorridos na sessão da última quinta-feira revelam que também a Medida Provisória nº 56 já havia iniciado o seu processo de votação; já estava, inclusive, sujeita a um segundo encaminhamento de votação.

O ilustre Líder do Governo, Deputado Luís Roberto Ponte, e o nobre Congressista César Maia encaminharam a votação da matéria contida na Medida Provisória nº 56, com um requerimento e uma questão de ordem, que foi acolhida por V. Ex^a, com o apoio das demais lideranças, no sentido de se adiar para hoje a votação final daquela matéria, cujo processo de votação também já se havia iniciado.

Então, Sr. Presidente, estando iniciados dois processos de votação, foi sábia a decisão da Mesa de recomeçar a Ordem do Dia pelo processo de votação iniciado antes do segundo processo.

De maneira que nenhum reparo há de ser feito à Ordem do Dia estabelecida pela Mesa. Daí, *data venia*, encaminhamos contrariamente à posição do Líder Ibsen Pinheiro, requeirendo a manutenção da decisão da Mesa.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com relação à questão de ordem levantada pelo nobre Líder do PMDB, Ibsen Pinheiro, o art. 35 do Regimento Comum refere-se às votações que são interrompidas na mesma sessão, tanto que o § 1º do art. 35 refere-se à suspensão da sessão. Então, após a suspensão da sessão, sobrevindo o *quorum*, como diz o § 2º, se reinicia o processo de votação, interrompendo-se, inclusive, orador que estiver na tribuna. Mas não houve suspensão de sessão. Estamos em outra sessão, como, aliás, já aconteceu várias vezes nesta Casa, inclusive este ano; requerimentos de inversão de pauta votados, encerrada aquela sessão, na sessão seguinte volta-se à ordem comum, como é praxe nesta Casa.

O nobre Líder Ibsen Pinheiro incorreu em leitura parcial do art. 35 do Regimento Comum, que se refere exclusivamente à mesma sessão, quando há suspensão da sessão e, depois, há recomposição do *quorum*. Portanto, falece inteira razão à argumentação do nobre Líder do PMDB, Ibsen Pinheiro, e devemos dar razão inteiramente a V. Ex^a, que está correto, e, imediatamente, entrarmos na discussão da Medida Provisória nº 56, e sua posterior votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai decidir.

Na introdução do antigo Código Civil havia um texto que não foi reproduzido, mas que é uma regra de hermenéutica. A lei especial regula os casos que dizem respeito a essa própria lei. A lei especial é uma lei que diz respeito apenas à medida provisória; a outra é uma lei geral, que diz respeito a todos os projetos. A lei especial tem a mesma posição e a mesma autoridade que o Regimento Interno, é uma resolução aprovada pelo Plenário, e a Mesa seguiu esse ensinamento. Há uma lei especial, essa lei regula um caso especial.

Estamos no exame desse caso especial e não no exame do caso geral, sob pena de termos dois ou três projetos em andamento que iriam prejudicar a apreciação da medida provisória cujo prazo termina amanhã e cuja matéria será apreciada em regime de urgência. Aí é que há diferença: há o regime de urgência e o outro que está no regime normal.

Este assunto é tão grave, Sr. Congressista, que diz: "sendo a sessão prorrogada automaticamente, até decisão final". Enquanto houver possibilidade, a decisão é prorrogada, para que não se esgote o prazo de trinta dias.

Lamento muito divergir, não aceitando, neste caso, a argumentação de V. Ex^a. Acho que podemos votar uma matéria e, em seguida, votar outra.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, lamento também divergir.

Cumpre-me acatar a decisão de V. Ex^a, mas pediria licença para formular outra questão de ordem, com arrimo em outro dispositivo que me parece ter clareza ainda superior.

O § 6º do art. 170 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que se aplica subsidiariamente, contempla a hipótese de modo cabal. Senão vejamos, Sr. Presidente:

"Art. 170.

§ 6º Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de número, ou por se ter esgotado o período destinado à Ordem do Dia. Nesse último caso, não tendo havido prorrogação, a votação ficará adiada, na parte em que achar, para prosseguir na sessão seguinte."

Acato a decisão de V. Ex^a. Sr. Presidente, mas creio que, para o conhecimento da Casa,

seria conveniente que pudesse eu me sentir confortável com o texto, na hora em que divirjo de alguém como V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência agradece pela compreensão e a tolerância com que V. Ex^a ouviu a explicação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vamos passar ao item 4 da Ordem do Dia, matéria, aliás, que já foi amplamente discutida:

Item 4:

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista incumbida do estudo da Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989), que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências (Mensagem Presidencial nº 77/89-CN.)

À Medida foram apresentadas 21 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 17, de 1989-CN, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de conversão nº 6, de 1989, acolhendo, em parte, as emendas de nºs 6, 7, 14 e 18, considerando prejudicadas as de nºs 1 a 5, 8, 11, 15 a 17, 19 e 20, e rejeitando as de nºs 9, 10, 12, 13 e 21.

Restam inscritos, para discutir, os Congressistas José Fernandes e Lysâneas Maciel.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Fernandes.

O Sr. Luís Roberto Ponte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem a palavra o nobre Congressista Luís Roberto Ponte.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE (PMDB)

— RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, na última sessão em que se discutiu esta matéria, foi apresentada, intempestivamente, uma emenda modificativa pelo Congressista José Tavares. Sabe V. Ex^a que o art. 4º, textualmente, refere "nos cinco dias que se seguir à publicação da medida provisória no *Diário Oficial da União*, poderão a ela ser oferecidas emendas que deverão ser entregues à Secretaria da Comissão". Portanto, decorridos esses cinco dias, não mais cabem emendas que terminaram sendo apresentadas na última sessão, tendo sido acolhidas e mandadas à publicação.

De forma que eu, preliminarmente, invoco a V. Ex^a a não aceitação da emenda que mandou ser impressa, apresentada pelo Congressista José Tavares, solicitando, portanto, que seja posto em discussão o projeto como votado e apresentado pela Comissão Mista que estudava a matéria.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Vivaldo Barbosa, para contraditar.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) — Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o novo texto oferecido pelo Relator não foi da emenda à que se refere o Congressista Luiz Roberto Ponte, que deveria ser apresentada nos prazos regimentais, mas foi um retificação do seu parecer, que saíra publicado com equívocos, segundo confessou o próprio Relator. Ademais, Sr. Presidente, foi acolhida essa retificação por V. Ex^a, foi acolhida por todo Plenário e, na última quinta-feira, foi acolhida pelo nobre Líder do Governo Luiz Roberto Ponte, que encaminhou contra matéria, contra esse texto que foi adequadamente acolhido por V. Ex^a e por este Plenário.

A matéria foi vencida, a matéria foi, inclusive, objeto de dois encaminhamentos. De maneira que não há nada mais a retificar quanto ao texto objeto de votação e submetido a este Plenário. É o texto retificado pelo Sr. Relator e já foi objeto de encaminhamento; contra, pelo ilustre Líder Luiz Roberto Ponte, e pelo ilustre Congressista César Maia, na última quinta-feira, e adiado para hoje. E apenas para continuação da matéria em discussão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Luís Roberto Ponte — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. LUIS ROBERTO PONTE (PMDB) — RS. Para contraditar.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quero deixar absolutamente claro que não houve concordância da nossa parte. Na última sessão, o que se estabeleceu foi o adiamento da discussão da questão, e não a aceitação dos seus termos. Exatamente porque, se entendemos que o Relator pode, no dia em que vai fazer a exposição de um relatório da Comissão Mista, assinado por todos os Membros, modificar um texto, dizendo que é uma retificação, não poremos nunca fim à apreciação de matéria que tem um regulamento absolutamente claro, no que concerne à análise regimental.

De forma que, se abrirmos esse precedente não teremos mais segurança de que o relatório votado na Comissão Mista é aquele que vai ser discutido em plenário; porque se o Relator desejar, chega na hora e modifica como quiser, chamando apenas de retificação.

Por isso, Sr. Presidente, insisto que a matéria foi apresentada intempestivamente, conforme o art. 4º da Resolução nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É preciso distinguir o que é emenda e o que é retificação.

A retificação é, em regra, uma simples correção a texto já aprovado. A emenda é uma proposição que se junta ou se retira do texto proposto. Na hipótese, eu indagaria do Relator se a emenda, por S. Ex^a lembrada aqui, pela correção, emenda ou que seja, alterou ou não o texto aprovado pela Comissão.

Esta é que é a questão importante; se alterou o texto aprovado pela Comissão é uma emenda; se não alterou não é uma emenda. Esta é a pergunta que formulo ao Relator da matéria.

O Sr. José Tavares — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na realidade, o que houve — e eu pediria a atenção dos nobres Colegas que irão votar daqui a pouco a matéria —, o que houve foi uma falha, eu diria lamentável, na elaboração de uma emenda e que passou por mim desregrada. Na sequência, descobri a falha e procurei saná-la, retificando o texto. Então não houve, na realidade, uma emenda, porque regimentalmente eu disse a V. Ex^a e à Casa, na sessão passada, eu sabia que não podia apresentá-la, nem me exporia a esta situação. O que eu quis foi sanar uma falha, no sentido de melhorar e ajustar o texto a uma realidade da política nacional de salários. Nada mais do que isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a acaba de dizer que quis melhorar o texto para adaptá-lo a uma política salarial. Então, V. Ex^a alterou, emendou o texto?

O SR. JOSÉ TAVARES — Não, Sr. Presidente, não emendei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quero saber, pois não participei da Comissão e a emenda está sendo questionada, o texto está sendo questionado como sendo uma emenda nova. Então, peço a V. Ex^a esclareça se isso foi votado pela Comissão, ou se V. Ex^a, depois, chegou à conclusão de que era preciso adaptá-lo à política salarial. É isso que quero que V. Ex^a esclareça, porque não participei, repito, da reunião da Comissão.

O SR. JOSÉ TAVARES — Sr. Presidente, a bem da verdade, o que fiz foi uma retificação, e nada mais, porque temos uma Política Nacional de Salários, por nós aprovada. Na sequência, na Comissão Mista, procurei aplicar ao meu substitutivo, ao meu parecer, o mesmo princípio da Política Nacional de Salários, com base nas emendas oferecidas, tempestivamente. Acontece que, na sequência, verifiquei que uma das emendas que acolhi, parcialmente, incorreu numa omissão, mas que essa omissão alteraria o meu objetivo. Então, simplesmente, traduzi, através dessa retificação, o objetivo de aplicar, no meu parecer, a Política Nacional de Salários que aprovamos no Congresso. Foi apenas uma retificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acho que V. Ex^a está complicando, porque V. Ex^a está dizendo que retificou o seu pronunciamento. Então, V. Ex^a, ao retificar, modificou e, ao modificar, emendou. É isso o que V. Ex^a está dizendo. V. Ex^a acaba de dizer que retificou, que V. Ex^a viu que não tinha traduzido

o seu pensamento expresso no parecer e que, depois retificou, para incluir o seu pensamento, para adaptá-lo à Política Salarial.

Isto quer dizer que, no momento em que a Comissão aprovou, não havia essa retificação. E, no instante em que V. Ex^a opinou sobre a emenda, o fez desavasadamente ou por equívoco, mas opinou aceitando em parte ou não aceitando. E só posteriormente V. Ex^a admitiu que havia iniciado em equívoco e ampliou para atender à Política Salarial.

É o que estou entendendo da fala de V. Ex^a, que utilizou a palavra "retificou". Ora, quem retifica corrige, emenda, modifica.

O SR. JOSÉ TAVARES — Eu retifiquei a redação, mas não emendei, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente é evidente que o texto foi mudado. E mudado em conceito. A intenção do relator não vale depois que o parecer é aprovado pela Comissão. Do contrário, iremos ficar corrigindo a critério do relator.

E na votação da emenda relativa à questão de percentuais para as propriedades do cerrado, não foi possível uma emenda, senão chamar emendas que tinham sido apresentadas anteriormente.

De modo que V. Ex^a está vendo a própria declaração do relator. Não se precisa mais nada.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente só para tentar entender a natureza da discussão entre V. Ex^a e o relator.

V. Ex^a está indagando ao relator se o relator produziu uma emenda ao seu texto. Sr. Presidente, nenhum relator tem o poder regimental de fazer emenda ao seu texto. O que tem é a possibilidade, acolhida na época, de retificar o texto apresentado para melhor espelhar o seu pensamento. Não há de se cogitar se o relator fez emenda ou não. O seu Relator não tem o poder de fazer emenda. De maneira que jamais pode ser considerado como emenda a retificação do relator.

Sr. Presidente, não estou entendendo bem o questionamento que V. Ex^a faz ao ilustre relator, porque S. Ex^a expressamente disse, na quinta-feira, e foi acolhido por V. Ex^a, sem qualquer objeção do plenário, e reiterou agora, que fez uma retificação do texto, para melhor elucidar e expressar o seu pensamento. Não se pode cogitar daquilo que o relator jamais poderia fazer, que é emenda ao seu próprio texto.

Assim, solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, considere a matéria vencida.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra pela ordem a V Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente na última sessão nesta Casa, o relator foi muito claro ao dizer que houve um erro de redação, e todos os Líderes, inclusive concordaram que fossem suspensa a votação da matéria, para que fosse publicado o substitutivo e entrasse em votação hoje. Conseqüentemente, não há questão de ordem, na nossa avaliação para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não está examinando os precedentes, mas a questão de ordem tem que decidi-la. Alega-se que a alteração feita importa numa emenda oferecida intempestivamente, e se invocou o art. 4º, que fixa um prazo para a apresentação de emendas.

Tenho aqui os dois textos e quero saber se ambos dizem a mesma coisa: o primeiro texto diz: "Aos que percebem acima de três salários mínimos aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor verificada nos três meses anteriores" o novo texto diz: "Aos que percebem acima de três salários mínimos mensais" — esta expressão não existia no primeiro texto — "aplicar-se-á até o limite referido no anterior" — expressão que também não constava — "a regra nele contida" — esta expressão também não constava — "e no que exeder aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada dos índices do IPC".

A minha pergunta é no sentido de saber se a comissão, de que participaram os nobres Parlamentares Átila Lira, Presidente; José Tavares, Relator; José Geraldo, Aloysio Chaves, Augusto Carvalho, Maurício Correa, Geraldo Campos, Carlos Patrocínio, aprovou o primeiro texto ou o segundo? Se não aprovou o segundo texto, evidentemente, é uma emenda que modifica os termos da primeira.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ). Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a fez uma alegação a si próprio e estava checando e conferindo se os dois textos eram iguais ou diferentes.

Retificado, o texto tem que ser diferente, senão haveria mera repetição, palavra por palavra, do texto anterior. O que o relator solicitou àquela época foi a oportunidade de retificar fazendo o texto diferente do primeiro. Não há, Sr. Presidente, de se questionar se o texto é diferente. É diferente. Tanto assim que foi colhido por sê-lo; é uma retificação do texto anterior.

De maneira que, Sr. Presidente, o que se poderia questionar — e V. Ex^a levanta outro ângulo de como se ver a questão — é se

a comissão impugna a retificação feita pelo ilustrado relator.

Sr. Presidente, desejo entender a colocação de V. Ex^a. Se V. Ex^a traz para a discussão um novo ângulo que não foi apreciado, poderíamos entender que a comissão, segundo V. Ex^a entende, teria que dar respaldo à nova versão do relator e se esta poderia impugnar este parecer ou não.

Parece que não há — até agora não é do conhecimento do Plenário —, encaminhada à Mesa, qualquer inauguração, pela comissão, do novo texto do relator. Sendo assim, a única instância, a única instituição capaz de impugnar o texto seria a comissão.

É evidente que o relator produziu o segundo texto diferente do anterior, porque ele quis retificar o texto anterior.

Devo frisar que houve acordo de todas as lideranças a este respeito, assim como acordo de V. Ex^a naquele dia a este respeito.

Naquela sessão, Sr. Presidente, a ocasião de V. Ex^a foi tão-somente a de adiar a votação para hoje, e não a de reabrir o mérito de uma questão já vencida, consagrada e sacramentada, que foi acolher a retificação feita pelo ilustrado relator.

O Sr. José Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para também me somar ao que disse o Deputado Vivaldo Barbosa, a bem da verdade, para que esta Casa saiba, porque na sessão anterior muitos dos que aqui se encontram não se achavam presentes.

Só me dispus a fazer a retificação, que está sendo motivo de análise agora, porque todos os Líderes concordaram. Se não tivesse havido essa concordância, eu não teria feito a retificação.

Isto a bem da verdade.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Teixeira.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a mim me parece que V. Ex^a colocou a questão de maneira muito lúcida, agora há pouco, ao indagar, na exposição que fizera, qual dos dois textos foi votado pela Comissão e qual o texto que está valendo.

Sr. Presidente, é do ritual do exame, da apreciação das medidas provisórias, conforme aprovado nesta Casa, que os partidos políticos têm representação nas Comissões Mistas que analisam as medidas provisórias.

Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, que teve representação nessa Comissão Mista, votou um texto. Esse texto é o que foi aprovado pelo plenário e que foi divulgado de forma impressa. A alteração feita posteriormente pelo Sr. relator, verbalmente, aqui, no plenário,

foi, no nosso julgamento, uma alteração de fundo, de conteúdo, que não foi previamente submetida a apreciação do Partido da Frente Liberal e, por conseguinte, Sr. Presidente, foi uma ação isolada do relator, fora da comissão, e que padece, portanto, de aprovação pela própria comissão.

Além do mais, Sr. Presidente, volto à questão da constitucionalidade do substitutivo do Sr. relator. Entendo que é uma questão ao lado da que estamos discutindo, mas quero lembrar a V. Ex^a o texto dos arts. 61 e 63 da Constituição. A matéria é de iniciativa exclusiva do Senhor Presidente da República, conforme fala o art. 61. Pelo texto do art. 63, em matéria de iniciativa exclusiva do Presidente da República são inadmissíveis emendas que acarretam aumento de despesas.

Portanto, Sr. Presidente, o substitutivo, nestes termos, é inconstitucional.

O Sr. José Genoino — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou dar a palavra a um Membro da comissão, quero ouvi-lo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Aloysio Chaves

O SR. ALOYSIO CHAVES (PFL — PA). Sem revisão do orador.) — Sou surpreendido agora, Sr. Presidente, com a notícia da existência de um segundo parecer.

Devo dizer a V. Ex^a e à Casa que, como membro dessa comissão, designado por V. Ex^a, compareci à reunião para apreciação do parecer do relator, inclusive pedi dispensa da leitura desse parecer, porque ele fora apresentado a todos nós previamente. Discutido e votado, esse parecer foi aprovado. Jamais tive notícia de qualquer reunião, de qualquer entendimento no sentido de alterá-lo, mesmo porque a minha atribuição, a minha função, como membro da comissão, extinguia-se a partir do momento em que a comissão aprovou o parecer e se encerrou também o prazo da comissão.

Entendo que é algo inteiramente inusitado. Estranho que se possa apresentar agora esse parecer da Comissão não em nome da comissão, não, porque dela fiz parte e esse parecer jamais foi submetido à comissão pode ser um parecer de responsabilidade dos Srs. Líderes, não sei se o é, pode ser um parecer de responsabilidade do relator, mas da comissão não o é, porque fiz parte dela e não assinei esse parecer nem concordei com essa possibilidade de alteração.

O Sr. José Genoino — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSE GENOÍNO (PT — SP). Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou contraditando a questão de ordem levantada anteriormente pelo Deputado José Teixeira.

Parece-me que S. Ex^a misturou duas questões distintas. A questão da constitucionalidade e assunto para outra oportunidade.

Sr. Presidente, existe um fato posto na Mesa e este fato se repetiu diversas vezes, em várias ocasiões, nesta Casa. Quando há acordo de todas as Lideranças, tem sido uma prática e tem sido comum se fazer, de acordo com as Lideranças, adaptações de redação para materializar e para expressar esse acordo de Liderança.

Ora, Sr. Presidente, se existiu esse acordo de Lideranças, conforme colocou o nobre Relator, Deputado José Tavares, e esse acordo foi aceito pela Mesa, que ficou de publicá-lo, para que fosse votado, o que hoje tem que ser feito, Sr. Presidente, é a votação deste acordo materializado e adaptado, conforme redação do Relator, Deputado José Tavares, porque isto tem sido uma prática.

Na parte anterior, em que V. Ex^a discutiu o cronograma da votação das medidas provisórias, levantei o seguinte problema: não havendo objeção de plenário, o Presidente do Congresso Nacional pode fazer adaptação de cronogramas? E ainda levantei a seguinte questão: não concordaria com determinado tipo de mudança do cronograma. E, V. Ex^a disse: não, é a maioria.

Ora, Sr. Presidente, se o conjunto das Lideranças acordou com uma adaptação de redação e apenas um ou outro Congressista discorda, e V. Ex^a agora, com base nessa discordância dos Congressistas César Maia e Luís Roberto Ponte, não considera o acordo de Lideranças, conforme está expresso na redação do relator. V. Ex^a está criando um precedente, em que apenas um Congressista pode, em questões já levantadas de acordo de Lideranças, impedir que esse acordo se materialize em uma nova redação.

Esta é que é a questão que está colocada, Sr. Presidente. Não há outro caminho. Por isto que tem que ser votada a redação do relator, conforme o acordo das Lideranças, com uma retificação, uma adaptação, que S. Ex^a mesmo explicou.

Esse acordo, Sr. Presidente, V. Ex^a pode confirmá-lo ou não, conforme com as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não pode decidir uma questão desse levando em conta o acordo das Lideranças. Tem que levar em conta se houve ou não alteração, se houve ou não emendas e se essa emenda é tempestiva ou não.

Até agora só colhi um depoimento, do nobre Congressista Aloysio Chaves, que acabou de declarar da tribuna que assinou o parecer em que não constava esse trecho, que é uma alteração de fundo. O nobre Congressista José Tavares declara que retificou o parecer. É expressão dele: retificou. Quem retifica, altera, modifica, corrige. Evidentemente que, corrigindo, é preciso ver se essa correção foi apenas uma correção gramatical, uma palavra que estava usada erradamente ou se foi uma adição ou uma subtração.

Se essa retificação foi uma adição, evidentemente, foi uma emenda. E, pelo cotejo dos dois dispositivos...

O Sr. Vivaldo Barbosa — Foi uma emenda de Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Uma emenda do relator é apresentada à comissão e a comissão aprova. O relator deu seu parecer na comissão; a comissão não é constituída só dele, é constituída de um colegiado. A comissão concluiu, portanto, por um parecer que não inclui uma alteração de fundo.

Evidentemente, não foi uma palavra que se corrigiu. Não foram aquelas correções que estão comumente nos livros, em errata, onde se diz imediata, deve-se dizer imediatamente. Não se disse isso. É uma alteração de fundo, a não ser que o nobre Congressista José Tavares diga que as duas coisas são a mesma, que o texto de um e de outro é o mesmo; e S. Ex^a não diz isso, ao contrário. S. Ex^a não diz que o que está no texto primeiro e no segundo não é a mesma coisa, tanto que teve que aumentar palavras para modificar o conteúdo.

O Sr. José Tavares — V. Ex^a me permite fazer uma proposta concreta?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não.

O Sr. José Tavares — V. Ex^a encaminha, então, este novo texto com esta retificação, que só fiz porque as lideranças me autorizaram, para a Comissão Mista amanhã. Nos reuniremos na comissão às 7:00h e se a comissão aprovar volta ao plenário amanhã mesmo. (Palmas. Muito bem!) Às 7:00h, eu convoco, o Presidente convoca, nós estaremos presentes à Comissão Mista para analisar esse novo texto, porque aí vamos tirar a prova dos nove, veremos quem está a favor e quem está contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O problema é que a Mesa não pode fazer esses acordos. Há um Regimento. No Regimento tem um prazo, o prazo está esgotado na comissão. Não vamos fazer isso porque no Parlamento o ruim é o antecedente, o precedente. No dia em que voltarmos à comissão já finda para reexaminar um parecer, não haverá mais prazo a cumprir.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, a retificação tem sido tradicional nesta Casa. V. Ex^a está diante de dois caminhos: ou aceita a retificação ou, então, como o prazo é amanhã, reúne a comissão amanhã para votar. Não tem outra solução, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu não posso reabrir os trabalhos de uma comissão que já findou. A comissão não tem mais o que opinar, o prazo da comissão já se extinguiu. Assim, não posso aceitar essa solução.

O Sr. José Genoíno — E a decisão tomada na quinta-feira, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O acordo das lideranças era muito importante na Assembléia Constituinte. Aqui, agora, é o voto. V. Ex^a pode opinar pelo seu partido

e o seu partido votar contra V. Ex^a. De modo que não posso conduzir o Congresso à base das Lideranças, as Lideranças orientam as bancadas, e as bancadas votam.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, uma questão de ordem, como sugestão à Mesa. Vamos submeter ao plenário a acolhida ou não da emenda. Já que o plenário é soberano e tem que deliberar, vamos colocar em votação no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas, isto não é competência do plenário, o plenário não pode dizer se houve ou não emenda, isto é uma questão de interpretação da Mesa. E está decidida.

O Sr. José Teixeira — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista José Teixeira.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é evidente que na última sessão em que esta matéria foi discutida não houve acordo de lideranças, as lideranças não foram chamadas para opinar a respeito, se aceitavam ou não a inclusão em plenário desta emenda.

A mim parece que aqui tudo foi dito a respeito deste assunto, inclusive o depoimento dos membros da comissão, estranhando essa nova matéria trazida ao plenário, quando deveria ter sido levada à comissão.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a dê cabo a esta discussão, já estéril, e tome a discussão que o plenário acatará.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai decidir.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é a última questão que vou levantar a V. Ex^a.

O nobre Congressista que acabou de falar fez o acordo na quinta-feira. Se aceitou o acordo feito em plenário — e isto, está nas notas taquigráficas — e na presença de V. Ex^a, tem V. Ex^a que consultar o plenário sobre o mesmo, submetê-lo à votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai decidir.

A Mesa não aceita correção, porque se trata de uma retificação que altera os termos da comissão, como conclusão das palavras do nobre relator.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, recorro ao plenário da decisão de V. Ex^a, e quero justificar as razões de meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O recurso será examinado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados. Aceito o recurso.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Há V. Ex^a de admitir que eu possa expor as razões de meu recurso perante V. Ex^a

Senhor Presidente, acatou V. Ex^a esse texto na última quinta-feira, mandou publicá-lo, para ser apreciado por este plenário, e agora não mais quer acatá-lo.

Senhor Presidente, o adiamento dessa discussão da última quinta-feira, por pronunciamento de V. Ex^a e de todas as lideranças de plenário, foi tão-somente para se votar o mérito desta matéria, hoje, em razão de questão de ordem levantada pelo nobre Líder do Governo Deputado Luís Roberto Ponte, que queria questionar a fonte de receita para custear essas despesas.

Concordamos com isso. Ou o Líder Luís Roberto Ponte não colocou seriamente a questão, ou V. Ex^a também não tomou a decisão, naquela oportunidade, com propriedade. E V. Ex^a, agora está retificando uma decisão na última quinta-feira.

Sr. Presidente, V. Ex^a tomou uma decisão numa matéria vencida. V. Ex^a não tem o direito de modificar essa decisão.

De maneira que recorro ao plenário, para que, soberanamente, decida esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa vai acolher o recurso de V. Ex^a, não para remetê-lo ao Plenário, mas, na forma do Regimento que V. Ex^a conhece:

"Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, o Presidente, ex-officio, ou por proposta do recorrente, deferida pelo Plenário" — e eu acredito que está deferida, não há dúvida alguma, não preciso ouvir o Plenário — "remeterá a matéria à Comissão de Constituição Justiça da Casa a que pertencer o recorrente."

A Mesa vai encaminhar as notas taquigráficas, inclusive as declarações do nobre Relator da matéria, Deputado José Tavares. Foi nas palavras de S. Ex^a que me basei. S. Ex^a disse que retificou, e quem retifica, não amplia, não esclarece, não explicita. Por isso, aceitei a declaração de S. Ex^a, porque S. Ex^a nobremente, dignamente, esclareceu que lhe havia escapado essa interpretação, e S. Ex^a retificou o seu parecer, para incluir aquilo que julgava ser compatível com a Lei Salarial. Somente isto.

Por estas razões, decidi. Embora houvesse muitos outros debates.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vou conceder a palavra ao nobre José Genoino.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem a palavra o nobre Congressista Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA — (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a poderia informar o último dia para o Plenário apreciar e votar esta matéria?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Amanhã.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Estou recorrendo sobre a questão do procedimento para a votação da matéria. V. Ex^a joga isso para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Não há outra decisão no Regimento

O SR. VIVALDO BARBOSA — Esta não é a maneira correta de se enfrentar a questão do prazo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Eu não posso mudar o Regimento

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, estou esperando a decisão de V. Ex^a. E a questão da votação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Não posso mais conceder a palavra a V. Ex^a mudar o Regimento.

Com a palavra o nobre Congressista José Genoino, para discutir a matéria.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, esta matéria estará vencida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— concedo a palavra ao Congressista Lysâneas Maciel.

O SR. VIVALDO BARBOSA — V. Ex^a não poderia alterar a matéria vencida. V. Ex^a alterou o Regimento por matéria vencida, V. Ex^a a modificou, inclusive com a publicação do avulso. V. Ex^a alterou o Regimento e agora se nega a tomar a medida expedida, correta, para que o Plenário soberanamente possa ainda apreciar esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Felizmente, devido à acústica deste Plenário, não ouvi as diatribes de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ.)

Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, melancolicamente, este plenário vai marchar para negar um direito legítimo dos funcionários públicos a pretextos regimentais. Ficou claro, conforme exposto pelo Líder do PDT, que a Presidência concordou com a alteração proposta pelo Sr. Relator da proposta substitutiva. Ficou muito claro. Mas, quando se quer negar direito de funcionários, direito de trabalhadores, buscam-se escondeiras regimentais para negar um direito. E é isso que vai possivelmente acontecer.

Não é a primeira vez que se buscam até brocados latinos para se negar direito de funcionários e trabalhadores nesta Casa. Quer se prestar serviço ao Governo

Sr. Presidente, em nenhum momento, se discutiu aqui aumento salarial, conforme os Líderes do Governo e do PFL vêm apregoando. Reposição salarial não é aumento; reposição salarial é apenas a consagração de um direito.

Manobram-se palavras, mistificam-se palavras mas, na verdade, não se trata de invocar aqui o art. 61, por uma maioria, quando se fala em violação constitucional.

Srs. Congressistas, o salário mínimo que deveria ser decretado por este Congresso, que afeta a vida de todos os trabalhadores, que afeta a vida de todos os funcionários públicos, há 8 meses vem sendo manipulado, de uma maneira cínica, pelo Governo Federal, há 8 meses se discute o art. 58; há 8 meses não se faz o aumento que nos cabe.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Deputado Lysâneas Maciel, por gentileza, quer interrompê-lo.

A Presidência nota que os ânimos estão acirrados e solicita que as galerias, por gentileza, não se manifestem, para que o Deputado Lysâneas Maciel possa colocar as suas teses e possamos continuar a discutir esta questão polêmica que, no entanto, o Congresso vai ter que decidir.

Asseguro a palavra ao nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, não me estou queixando, pois a única coisa que cabe ao povo, hoje, é espernear.

Temos aqui essa violação do art. 58. Isso nos causa espécie. Por quê? Porque o Governo aumenta irrisoriamente o salário mínimo, mas aumenta a alíquota da contribuição de uma maneira cínica. Essa alíquota da contribuição é aumentada e o verdadeiro valor do salário mínimo é sonegado, porque vai afetar 11 milhões de aposentados

O art. 195 da Constituição prevê:

"A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos de lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais.

I — dos empregadores...

II — dos trabalhadores;"

Sr. Presidente, o Governo deve 23 bilhões de dólares à Previdência Social e isto não é constitucionalidade para o Líder do Governo, para o Governo e para a maioria desta Casa. Deve o Governo 23 bilhões de dólares e diz que há rombo na Previdência Social e que o País fecha.

O PDT repete este cinismo de se dizer que a Previdência vai fechar, que o País vai fechar, quando se faz uma reposição salarial, quando se faz o aumento devido pelo custo de vida e pela inflação. Repelimos essa história de que há um rombo na Previdência Social.

Há rombo na Previdência Social porque o Finsocial, que deveria ser encaminhado à Previdência Social, é desviado para vários fins, e não para aqueles previstos. Mas não importa que alguns aposentados morram de fome, a solução é aquela mesma da ditadura. Quando a Equitativa dava prejuízo, a solução do Ministro Roberto Campos foi fechar a Equitativa. Com isso, deixou-se de dar prejuízo, mas alguns chefes de família se suicidaram naquela época.

Sr. Presidente, a Previdência não tem, na verdade, nenhum rombo. O Ministro da Previdência e Assistência Social diz que o rombo — aliás, o rombo, é a mesma coisa —, estava ali, no Ministério da Fazenda, pelo desvio das quelas verbas todas. Sonegação de 40%, 23 bilhões e 800 milhões, 90% da arrecadação das prefeituras, patrimônio imobiliário a preço simbólico.

Digo mais, Sr. Presidente, esse art. 195 assegura aos inativos a irredutibilidade do valor dos benefícios e assegura também aos funcionários públicos, através do art. 7º, a irredutibilidade do salário, dos direitos sociais, e aplica-se aos funcionários públicos.

Como teremos a coragem de dizer que os salários não foram reduzidos? Como se pode alegar, a esta altura, que os salários estão compensados, e agora fala-se em aumento dos salários? Que aumento é este? Na verdade, as reivindicações dos funcionários públicos são: reposição das perdas salariais em 62%, política salarial que reponha as perdas da inflação a cada mês, pagamento do salário dentro do mês trabalhado.

Sr. Presidente, pede-se que se cumpra a Constituição; pede-se que se cumpra a lei. Há correção monetária para todos — para os usineiros, para os devedores rurais, há correção monetária para todas as categorias menos para o funcionalismo e menos para o trabalhador. Essa correção monetária, que é uma institucionalização da inflação, é francamente sonegada, cincicamente sonegada aos trabalhadores rurais.

Podemos votar, Sr. Presidente, contra os interesses, mas vamos pedir a votação nominal para verificar aqueles que têm a coragem de votar contra os interesses legítimos do trabalhador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Lysâneas Maciel o Sr. Senador Nelson Carneiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Iram Saraiva).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Congressistas, está aqui em minhas mãos o Parecer nº 17, de 1989, do Congresso Nacional. Neste parecer existe a seguinte observação: "refeito por incorreção no anterior".

Ora, Sr. Presidente, se este impresso aqui, do Congresso Nacional com autorização da Mesa do Congresso Nacional, diz que "foi refeito por incorreção no anterior" o que devia estar sendo apreciado, nesta sessão, é este aqui.

Pergunto: na medida em que as questões de ordem sucessivamente levantadas não resolverem esse problema, qual é o impresso que estamos votando? É o impresso da sessão de quinta-feira ou o que hoje está sendo distribuído?

Chamaria a atenção dos Srs. Congressistas que o impresso que está sendo distribuído diz isto: "refeito por incorreção no anterior."

Ora, Sr. Presidente, se o Congresso Nacional refez o impresso, por incorreção no anterior, não é o relator que vai à tribuna explicar se houve emenda ou não. O que tem que ser apreciado pelo plenário, Sr. Presidente, é exatamente isto aqui. Portanto, o que vamos votar? O impresso anterior, que estava incorreto, ou o impresso atual, que foi refeito por incorreção do anterior? Esta questão não pode ser resolvida pelo Deputado José Tavares; esta questão é de responsabilidade da Mesa e tem que ser resolvida. Este é o problema concreto: qual o avulso que vamos votar? Porque, se não é este avulso aqui, Sr. Presidente, a matéria não pode ser votada, pois não há avulso, porque o da sessão de quinta-feira estava incorreto. E este está corrigindo o de quinta-feira.

Há outra questão, Sr. Presidente.

Não me consta que o impresso seja feito por sugestão do Relator da Comissão Mista. O impresso é feito por autorização da Mesa. Diz: "refeito por incorreção no anterior."

Ora, se há uma dúvida sobre o avulso, se é o da sessão de quinta-feira, ou o da sessão de hoje, no mínimo, Sr. Presidente, tem-se que imprimir um novo avulso, para se votar a matéria. E, aí, a comissão e a Mesa têm condições de não impedir que o plenário delibere sobre a alteração, a incorreção acordada entre as Lideranças para que fosse votada. E qual é a correção que foi necessária ser feita? Exatamente o inciso II do art. 2º, que diz:

"aos que percebem acima de (3) três salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exercer aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor..."

Ora, Sr. Presidente, usado o tempo regimental de 10 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado José Genoíno que o tempo é de 5 minutos. E a Mesa, por simpatia a V. Exº, para concluir, concede-lhe mais um minuto.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Vou, concluir, para não incomodar a paciência da Mesa do Congresso Nacional, que terá que resolver esta pendência que vou levantar, logo mais, antes da votação.

Expresso minha concordância com este parecer que foi refeito por incorreção do anterior, e a minha posição favorável aos destaques do Partido dos Trabalhadores para as Emendas nºs 1, 8, 12, 13, 15 e 19.

Esta é a minha posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lourenço.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este assunto tem que ser tratado com toda a seriedade, e o que estou vendo aqui é demagogia. Os funcionários públicos, que não sabem diferença entre o Parlamentar, o Congressista que defende, de fato, um ponto de vista sério, e aquele que está querendo aplauso fácil dos que estão nas galerias, acham que se deve aprovar esta matéria, acham que a proposta do Relator deve ser aprovada.

Claro, todos sabemos, conscientemente, que a proposta ao substitutivo do relator é flagrantemente inconstitucional e, portanto, será vetada pelo Presidente da República. Quem é que não sabe disto aqui? Todos sabem. Só não sabem aqueles que não têm compromisso com as galerias, que avaliam a questão em toda a sua extensão.

Qual é, portanto, o caminho certo? O caminho certo é aprovarmos a medida provisória como aqui chegou, para viabilizarmos o aumento dos funcionários públicos, e rejeitarmos o substitutivo, que sabemos ser inconstitucional e que será vetado pelo Presidente da República.

Mas não. Parece que os funcionários fizeram uma opção definitiva pelo discurso. Não é pelo dinheiro; é pelo discurso; é pelo aplauso. É aplaudir os demagogos e vaiar aqueles que defendem o que é correto, o que é sério, o que vai de encontro aos interesses dos funcionários públicos. Ainda há pouco, um funcionário desta Casa me dizia, ali: "Sr. Congressista, Sr. Líder, defendida esta tese, porque esta é a que interessa ao funcionário público, porque sabemos que a matéria é inconstitucional, e que, como tal, sendo vetada, não vamos ter aumento nenhum". Mas, se assim querem, se os que viciam querem é ouvir discursos e não querem aumento salarial, fiquem com os discursos, porque nós ficamos ao lado da razão e ao lado daquilo que é certo para o País.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para uma reclamação.

Provavelmente, o meu partido, nesta noite, votará com a tese simpática, porque a entende correta, mas não pretende aqui, buscar o aplauso de galerias, porque nesta Casa manifesta-se quem aqui chegou pelo voto popular.

Peço à Mesa, Sr. Presidente, assegure a ordem na Casa, para que se possa falar a favor ou contra, sem aplauso e sem vaia.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa esclarece ao Líder Ibsen Pinheiro que muitas vezes os apupos e os aplausos estão saindo, também, do plenário. (Apupos nas galerias)

A Presidência solicita a todos os colegas ouçam os oradores a favor e contra, e, logicamente, não se manifestando, porque só então teremos condições de observar que são manifestações por parte das galerias. É uma colaboração que pedimos ao plenário.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, contamos com a energia da Presidência para que tenhamos condições de deliberar.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE). Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber do Sr. Relator e de V. Ex^a se está embutido nesse substitutivo um aumento, também, do salário de deputados e de sendores. Isso é que gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência aproveita a presença do ilustre relator para que S. Ex^a esclareça.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se bem entendi a colocação do Congressista Ricardo Fiúza, no substitutivo da comissão não se trata de aumento de deputado. Trata-se de aumento de servidor público, civil, militar, ativo e inativo.

Esta é a expressão de verdade. Em momento algum a comissão analisou outro ponto.

Já começa a nos parecer Sr. Presidente, que estão querendo levar a discussão de matéria da maior relevância, como esta, para um caminho não muito recomendável para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece ao nobre relator o esclarecimento, e pergunta se o nobre Deputado Ricardo Fiúza entendeu e se já foi esclarecido suficientemente.

O SR. RICARDO FIÚZA Sr. Presidente entendi que está embutido o aumento para deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa não vai dialogar com mais ninguém.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO RAMOS (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, devo dizer aos Deputados Ricardo Fiúza e José Lou-

renço que é exatamente por este tipo de intervenção que esta Casa vive desmoralizada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, companheiros presentes no plenário, a Medida Provisória nº 56, que veio a esta Casa, dava o reajuste de 30% ao funcionalismo e dizia que a forma de reajuste, a partir do mês de agosto, seria trimestral. Assegurava também o IPC dos meses de maio e junho já para o mês de julho.

É claro que essa proposta era francamente inconstitucional, porque feria os arts. 5º e o art. 39 da Constituição, que garantem o princípio da isonomia, ou seja, não pode haver trabalhador de segunda categoria, não pode haver regra salarial para determinada parcela trabalhadora e outra regra salarial para outra parcela.

O substitutivo do Relator José Tavares corrige essa inconstitucionalidade, assegurando aos funcionários públicos federais a mesma regra que vale para os trabalhadores do setor privado. Mais que isso, assegura que até último dia do mês será pago o salário dos servidores públicos, atendendo, inclusive, para surpreender essa inconstitucionalidade, a uma emenda feita pelo Congressista Irma Passoni.

Com esse projeto, teremos condições de garantir ao funcionalismo público um reajuste que não significará nenhum aumento de salário, mas que estará de acordo com a arrecadação do Governo Federal.

De acordo com a Medida Provisória nº 68, o Governo acaba de indexar sua receita ao BTN fiscal. Significa que a receita do Governo tem um reajuste diário. O Governo não vai ser prejudicado por pagar ao seu funcionário o reajuste mensal, ele já tem assegurado para isso a sua fonte de receita expressa através da Medida Provisória nº 68.

Portanto, se — como o Deputado que me antecedeu disse — estão preocupados com o funcionalismo, se estão preocupados com constitucionalidade das medidas mandadas a esta Casa, eles têm que votar a favor do substitutivo apresentado pelo Relator, substitutivo esse foi corrigido, que tem agora uma forma mais bem apresentada e que, caso não seja aceito pela Mesa, chamamos os Deputados desta Casa para votar a favor do destaque à Emenda nº 14, que diz o seguinte:

"A partir do 1º de agosto de 1989 os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores públicos referidos no art. 1º serão corrigidos segundo as mesmas regras válidas para os reajustes dos salários dos trabalhadores do setor privado."

Com o substitutivo, mesmo que seja aquele da sessão passada mais o destaque dessa emenda aprovada, que é de autoria da Deputada Irma Passoni, teremos condições de contar com um projeto de acordo com a justiça

desta Casa, de acordo com a Constituição, garantindo a isonomia salarial, e, principalmente, não indo contra os interesses dos funcionários federais e da população brasileira, que é quem sofre com essa redução de gastos que o Governo está fazendo a nível dos serviços públicos neste País.

Mais que isso, temos a emenda do Deputado Paulo Paim, que obteve a assinatura para ser apresentada em destaque, de 234 Srs. Deputados. Portanto, se os Deputados que assinaram esse pedido de destaque votarem a favor da emenda, asseguraremos também a esse funcionalismo público uma reposição salarial da ordem de 38,73%.

Como já colocado por outros Deputados nesta Casa, isto não significará, de maneira nenhuma, qualquer aumento salarial para o funcionalismo federal. Trata-se apenas de uma reposição das perdas que esses funcionários tiveram, devido à política salarial do Plano Verão, devido à situação de arrocho que o Governo pretende impingir aos trabalhadores, principalmente, ao funcionalismo público federal.

Companheiros da galeria, Srs. Congressistas que estão aqui presentes, é necessário garantir a justiça, é necessário garantir a Constituição. Para isto, nós do Partido dos Trabalhadores, chamamos o voto no substitutivo do Relator, chamamos o votos emendas que serão apresentadas em destaque, da Deputada Irma Passoni e do Deputado Paulo Paim, porque assim teremos condições de ter uma matéria que irá ao encontro dos interesses dos companheiros que são funcionários municipais, e de toda a população deste País, que espera um serviço público de acordo com as suas necessidades, serviço esse que tem sido cada vez mais relegado a segundo plano por essa política suicida, por essa política criminosa do Governo Sarney, a serviço do FMI e a serviço dos credores internacionais.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jairo Carneiro.

O SR. JAIRO CARNEIRO (PFL — BA. Para discutir o discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ilustres Congressistas, na Bahia, o ex-Governador, Dr. Waldyr Pires encaminhou mensagens à Assembléia Legislativa propondo um aumento para o funcionalismo estadual no percentual de 80%. Deputados de diversos partidos, do PT e de tantos outros, apresentaram emendas para que o aumento fosse de 90 ou de 95%. A Liderança do Governo, outros líderes e representantes do PMDB no Executivo baiano compareceram à Assembléia, primeiro para sustentar a inconstitucionalidade dessas emendas; segundo, para demonstrar que as finanças públicas do Erário do Estado da Bahia não suportaria o aumento adicional dos servidores.

É um Governo do PMDB, mas aqui não importa saber nem distinguir a coloração político-partidária. Nós temos a responsabilidade de decidir, respeitando o Estatuto Maior da República, a Constituição Federal, que dispõe

textualmente que nos projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, entre eles se inclui o aumento da remuneração dos servidores públicos, não é possível, falece competência à iniciativa de qualquer parlamentar para apresentar emenda que implique aumento de despesa. Temos de nos curvar, antes de agir politicamente, buscando o aplauso fácil, ao texto constitucional, esta que é a Lei Maior, a Lei Suprema que há de reger a conduta e o voto de qualquer parlamentar responsável, neste Congresso Nacional.

Senhores Congressistas, esta é a realidade palpável e não adianta querer aparecer para se projetar perante a imprensa do País. Temos de agir com consciência e com responsabilidade. O substitutivo do ilustre relator é absoluta e flagrantemente inconstitucional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Vladimir Palmeira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 253, de 1989 — CN

Nos termos do § 2º do art. 13 da Resolução n° 1, de 1989-CN, requeiro o encerramento da discussão do Projeto de Lei de Conversão n° 6, constante do item 4 da Pauta.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— José Teixeira — Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Vivaldo Barbosa — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ). Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a solicitará novamente a leitura do texto, porque não me foi possível apreender o mérito da questão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita ao Sr. 1º-Secretário leia o requerimento novamente, atendendo ao pedido do nobre Deputado Vivaldo Barbosa.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a esclareça sobre a lista dos oradores que falaram, para que se observe exatamente, pela Resolução n° 1, quais os Deputados e Senadores que já fiz-

ram uso da palavra, e se preenche exatamente aquilo que preconiza esta Resolução n° 1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex^a que já falaram os ilustres Srs. Deputados em 15/6, Luís Roberto Ponte, Geraldo Campos e César Maia. No dia 20, hoje, Lysâneas Maciel, José Genóino, José Lourenço, Ernesto Gradella e Jairo Carneiro.

A Presidência comunica também a V. Ex^a que chamou o nobre Deputado Vladimir Palmeira e, não estando S. Ex^a presente, solicitou que a Mesa lesse novamente o requerimento que já fora apresentado.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Quantos Senadores já usaram da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nenhum Senador desejou fazer uso da palavra, porque não há nenhuma inscrição de Srs. Senadores.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Só pode haver o encerramento da discussão quando se encerrar a lista dos inscritos, ou quando, após usada a palavra, pelo menos 6 Deputados ...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a está levantando uma questão de ordem?

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — (Uma questão de ordem)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com base em qual artigo?

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Na Resolução n° 1, que diz o seguinte ...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Qual o artigo da Resolução, nobre Deputado?

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Exatamente o artigo citado, que não tenho em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Então, a Mesa esclarece a V. Ex^a a precedência.

Quando colocou o requerimento, para ser lido, a Mesa o fez com base no art. 13, § 2º.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Não tenho o artigo em mãos, agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É o art. 13, § 2º:

"A discussão poderá ser encerrada por deliberação do Plenário a requerimento escrito de dez Membros de cada Casa ou de líderes que representarem esse número, após falam dois Senadores e seis Deputados."

A Mesa esclarece que os Deputados estão inscritos. Não há Senador inscrito, a Mesa não tem como apresentar Senador para proferir pronunciamento

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Ou se encerra após esgotar a lista, ou após falam 6 Deputados e 2 Senadores, aí se poderia fazer a leitura do requerimento conforme dispõe exatamente o artigo que V. Ex^a acabou de ler.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como nenhum Senador deseja falar, não há lista de Senadores. Será lido novamente o requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 253, de 1989 — CN

Nos termos do § 2º do art. 13 da Resolução n° 1, de 1989-CN, requeiro o encerramento da discussão do Projeto de Lei de Conversão n° 6, constante do item 4 da Pauta

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— José Teixeira — Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Virgílio Guimarães — Peço verificação como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Sr. Virgílio Guimarães requer verificação de votação, como Líder.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Um minuto só.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa vai conferir o número de requerentes.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A interpretação que a Mesa tem dado é a seguinte, com base no art. 45, § 1º, do Regimento:

"Proclamado o resultado da votação de cada Casa, poderá ser feita sua verificação a requerimento de Líder, de 5 (cinco) Senadores ou de 20 (vinte) Deputados."

Esclareço que a Presidência da Mesa, sob o comando do Senador Nelson Carneiro, tem decidido que o Líder que falar por 20 Srs. Deputados poderá pedir a verificação.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, o PTB pede verificação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O PTB junto com o PT pedem verificação. Será proferida a verificação solicitada.

O Sr. Virgílio Guimarães — Peço a palavra para uma questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG) — Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Regimento Comum é claro quando diz "a requerimento de Líder, de 5 (cinco) Senadores...", e como a decisão de V. Ex^a contraria, inclusive, a prática aqui, recorro dessa decisão à Comissão de

Constituição e Justiça e Redação, para que possa deliberar sobre a interpretação do Regimento Comum, porque entendo que está cassando um direito legítimo, aliás sempre praticado pelo Partido dos Trabalhadores. Aliás, durante toda esta Legislatura, por mais de dois anos, esta sendo cassado por V. Ex^a o direito de o Partido dos Trabalhadores e de outros Líderes de requererem verificação.

Então, recorro dessa interpretação à Comissão de Constituição e Justiça e Redação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — À Mesa apenas solicita ao Deputado Virgílio Guimarães que o faça por escrito, a fim de que surta efeito a sua reclamação.

Vai-se proceder à verificação.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, tendo V. Ex^a aprovado o requerimento de verificação formulado pelo PT, queremos, com a vénia de V. Ex^a, formular por este microfone, e através do aparelho de som um apelo, aos Srs. Congressistas que se encontrem em outras dependências da Casa compareçam ao Plenário.

Não posso, Sr. Presidente, deixar de manifestar a minha estranheza diante das circunstâncias que estamos vivendo.

Meu Partido, através do Relator José Tavares, apresentou a medida de conversão que assegurará justiça aos servidores públicos do Brasil.

Não vejo por que, Sr. Presidente, estejamos em dificuldades com os Partidos. Na sessão da semana passada foi o PDT, através de um de seus eminentes Deputados, que levantou um obstáculo à deliberação; hoje, quem faz a obstrução é o PT.

Não posso entender, Sr. Presidente, porque estes partidos se opõem à aprovação da matéria.

Por que não votamos, já que estamos aqui com esta finalidade?

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão colocada pelo Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência ouvirá V. Ex^a por um minuto.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG) — Para contraditar. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, quero encaminhar, aqui, a posição de nosso Partido.

Requeremos esta verificação, e vamos-nos retirar, porque este prazo se encerra amanhã.

Vamos dar um prazo para que as Lideranças possam discutir questões importantes, possam introduzir conquistas para os servidores públicos, para que se vote, aqui, amanhã, inclusivo, à noite, quando haverá presença maior de Parlamentares. Na hipótese de haver alguns embates importantes, caso não haja acordo de Lideranças na sessão de quarta-feira, reple-

ta, poderemos arrancar as conquistas a que os servidores públicos têm direito.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, tendo em vista as manifestações do nobre Líder Ibsen Pinheiro, de que o PDT e o PT, através de requerimento, na última sessão, solicitaram adiamento para a sessão de hoje, ou obstrução, e estariam dificultando a votação da matéria, cumpre-me esclarecer a V. Ex^a o seguinte: foi o nobre Líder, integrante do PMDB, Luís Roberto Ponte, quem primeiro levantou a questão de ordem efetivamente secundada pelo nobre Congressista César Maia, e que a Liderança do PDT não apoiou Hoje, foi a Mesa do PMDB, que dirige os trabalhos deste Congresso Nacional, que indeferiu, modificando uma situação de fato já consolidada na última quinta-feira. Indeferiu o novo texto, e este, sim, é que contemplava as reais reivindicações do servidor público deste País.

Foi a Mesa do PMDB que não permitiu que o Plenário votasse o texto que contemplava as reais reivindicações do servidor público deste País.

Sr. Presidente, para que o Plenário, lucidamente, contemple as idéias correntes aqui presentes, é que faço a elucidação das posições do PDT, que é favorável ao texto; e a posição da Mesa, dirigida pelo PMDB, que é ao mesmo contrário.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, vamos votar, a matéria estará aprovada se somos todos favoráveis ao texto. Não há pedido de verificação ou há?

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, esclareço que o Partido da Frente Liberal, quando solicitou, juntamente com o PMDB, o encerramento da discussão da matéria, tinha como objetivo, e continua tendo, a aceleração do processo de votação da matéria.

Pela segunda vez, Sr. Presidente, o PT juntamente com o PDT, tentam obstruir a votação. Não querem votar a matéria. E mais, Sr. Presidente, o PT, que vem requerer verificação de votação, agora anuncia no microfone que se retira do plenário.

Faço a V. Ex^a uma consulta: se o requerente da verificação de votação se retira do plenário, como fica, nos termos do Regimento, a ques-

tão? Fazemos ou não a verificação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O requerente, quando sai do plenário, desiste do pedido de verificação.

Acrecento a V. Ex^a que o nobre Deputado Roberto Jefferson aqui permanece.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação, pelo sistema eletrônico.

Vamos votar.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, estamos votando a verificação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não. Estamos votando o requerimento.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA — Estamos votando o requerimento para o encerramento da discussão.

O PFL, Sr. Presidente, que quer encerrar logo a discussão e votar a matéria, votará "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esclareço a V. Ex^a que a matéria está em processo de votação na Câmara dos Deputados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — É sobre a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esclareço ao nobre Congressista Cid Sabóia de Carvalho que a matéria está em processo de votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto do painel e a chave sob as bancadas, até que as luzes se apaguem.

(Procede-se à verificação.)

VOTAM OS SRS DEPUTADOS.

Acre

Alercio Dias — Sim

João Maia — Sim

Nosser de Almeida — Sim

Rubem Branco — Sim

Amazonas

Beth Azize — Sim

Carrel Benevides — Sim

Eunice Michiles — Sim

José Dutra — Sim.

Rondônia

José Guedes — Sim
Raquel Cândido — Não
Rita Furtado — Sim.

Pará

Ademir Andrade — Sim
Aloysio Chaves — Sim
Amílcar Moreira — Sim
Arnaldo Moraes — Sim
Benedicto Monteiro — Sim
Carlos Vinagre — Sim
Domingos Juvenil — Sim
Eliel Rodrigues — Sim
Fernando Velasco — Sim
Gerson Peres — Sim
Mario Martins — Sim

Tocantins

Edmundo Galdino — Sim
Freire Júnior — Sim
Moisés Avelino — Sim
Paulo Sidnei — Sim.

Maranhão

Albérico Filho — Sim
Antônio Gaspar — Sim
Cid Carvalho — Sim
Costa Ferreira — Sim
Edivaldo Holanda — Sim
Enoc Vieira — Sim
Eunício Ribeiro — Sim
Haroldo Sabóia — Não
José Carlos Sabóia — Sim
José Teixeira — Sim
Onofre Corrêa — Sim.

Piauí

Átila Lira — Sim
Felipe Mendes — Sim
Jesualdo Cavalcanti — Sim
Jesus Tajra — Sim
José Luiz Maia — Sim
Manuel Domingos — Não
Mussa Demes — Sim.

Ceará

Aécio de Borba — Sim
Carlos Benevides — Sim
Carlos Virgílio — Sim
Etevaldo Nogueira — Sim
Expedito Machado — Sim
Firmo de Castro — Sim
Furtado Leite — Sim
Iranildo Pereira — Sim
José Lins — Sim
Lúcio Alcântara — Sim
Luiz Marques — Sim
Mauro Sampaio — Sim
Moema São Thiago — Sim
Moysés Pimentel — Não
Orlando Bezerra — Sim
Osmundo Rebouças — Sim
Paes de Andrade — Sim
Raimundo Bezerra — Sim
Ubiratan Águia — Sim.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Sim
Henrique Eduardo Alves — Sim

Iberê Ferreira — Sim
Ismael Wanderley — Sim
Marcos Formiga — Sim
Vingt Rosado — Sim.

Paraíba

Adauto Pereira — Sim
Agassiz Almeida — Sim
Antonio Mariz — Sim
Edivaldo Motta — Sim
Evaldo Gonçalves — Sim
João Agripino — Sim
José Maranhão — Sim
Lucia Braga — Não

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Não
Cristina Tavares — Não
Egídio Ferreira Lima — Sim
Harlan Gadelha — Sim
Horácio Ferraz — Sim
Inocêncio Oliveira — Sim
José Carlos Vasconcelos — Sim
José Mendonça Bezerra — Sim
José Moura — Sim
José Tinoco — Sim
Marcos Queiroz — Sim
Osvaldo Coelho — Sim
Oswaldo Lima Filho — Sim
Ricardo Fiúza — Sim.

Alagoas

Antônio Ferreira — Sim
Eduardo Bonfim — Não
Geraldo Bulhões — Sim
José Costa — Sim
José Thomaz Nonô — Sim
Vinicio Cansanção — Sim.

Sergipe

Cleônacio Fonseca — Sim
Djenal Gonçalves — Sim
José Queiroz — Sim
Lauro Maia — Sim
Messias Góis — Sim.

Bahia

Abigail Feitosa — Não
Benito Gama — Sim
Celso Dourado — Sim
Eraldo Tinoco — Sim
França Teixeira — Sim
Genebaldo Correia — Sim
Haroldo Lima — Não
Jairo Carneiro — Sim
João Carlos Bacelar — Sim
Jorge Hage — Não
Jorge Medauar — Sim
José Lourenço — Sim
Leur Lomanto — Sim
Lídice da Mata — Não
Luiz Eduardo — Sim
Luiz Viana Neto — Sim
Manoel Castro — Sim
Nestor Duarte — Sim
Raul Ferraz — Sim
Uldurico Pinto — Não
Virgildálio de Senna — Sim.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Sim
Jones Santos Neves — Sim
Lezio Sathler — Sim
Lurdinha Savignon — Não
Nelson Aguiar — Não
Nyder Barbosa — Sim
Rita Camata — Sim
Rose de Freitas — Não
Stelio Dias — Sim

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Sim
Anna Maria Rattes — Não
Arolde de Oliveira — Sim
Artur da Távola — Sim
Benedita da Silva — Não
Carlos Alberto Caó — Não
Daso Coimbra — Sim
Denis Arneiro — Sim
Doutel de Andrade — Não
Edmilson Valentim — Não
Ernani Boldrim — Sim
Fábio Raunheitti — Sim
Feres Nader — Sim
Jorge Leite — Sim
José Luiz de Sá — Sim
José Maurício — Não
Luiz Salomão — Não
Lysâneas Maciel — Não
Márcia Cibilis Viana — Não
Márcio Braga — Sim
Messias Soares — Sim
Miro Teixeira — Não
Nelson Sabrá — Sim
Osmar Leitão — Sim
Paulo Ramos — Não
Roberto Augusto — Sim
Roberto Jefferson — Sim
Ronaldo Cezar Coelho — Sim
Sandra Cavalcanti — Sim
Sérgio Carvalho — Não
Simão Sessim — Sim
Vivaldo Barbosa — Não
Vladimir Palmeira — Não

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — Sim
Bonifácio de Andrada — Sim
Carlos Cotta — Não
Carlos Mosconi — Sim
Célio de Castro — Não
Chico Humberto — Sim
Dálton Canabrava — Sim
Elias Murad — Sim
Genésio Bernardino — Sim
Hélio Costa — Sim
Humberto Souto — Sim
Ibrahim Abi-Ackel — Sim
Israel Pinheiro — Sim
João Paulo — Não
José da Conceição — Sim
José Geraldo — Sim
José Santana de Vasconcellos — Sim
José Ulisses de Oliveira — Sim
Lael Varella — Sim
Leopoldo Bessone — Sim
Luiz Alberto Rodrigues — Sim
Marcos Lima — Sim

Mário Assad — Sim
 Mauricio Pádua — Sim
 Mauro Campos — Sim
 Mello Reis — Sim
 Octávio Elísio — Sim
 Paulo Almada — Sim
 Paulo Delgado — Não
 Raul Belém — Sim
 Roberto Brant — Sim
 Sérgio Naya — Sim
 Sérgio Werneck — Sim
 Virgílio Guimarães — Não
 Ziza Valadares — Não.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Sim
 Antônio Carlos Mendes Thame — Sim
 Aristides Cunha — Sim
 Arnaldo Faria de Sá — Não
 Bete Mendes — Sim
 Cunha Bueno — Não
 Doreto Campanari — Sim
 Ernesto Gradelha — Não
 Fábio Feldmann — Sim
 Farabulini Júnior — Sim
 Fausto Rocha — Sim
 Florestan Fernandes — Não
 Francisco Amaral — Sim
 Gastone Righi — Sim
 Geraldo Alckmin Filho — Sim
 Gerson Marcondes — Sim
 Hélio Rosas — Sim
 João Herrmann Neto — Sim
 João Rezek — Sim
 Jose Camargo — Sim
 José Carlos Grecco — Sim
 José Genoino — Não
 Koyu Iha — Sim
 Luiz Gushiken — Não
 Maluly Neto — Sim
 Manoel Moreira — Sim
 Mendes Botelho — Sim
 Michel Temer — Sim
 Nelson Seixas — Não
 Ralph Biasi — Sim
 Ricardo Izar — Sim
 Robson Marinho — Não
 Samir Achôa — Sim
 Sólon Borges dos Reis — Sim
 Theodoro Mendes — Sim
 Tidéi de Lima — Sim.

Goiás

Aldo Arantes — Não
 Antonio de Jesus — Sim
 Genesio de Barros — Sim
 João Natal — Sim
 Maguito Vilela — Sim
 Mauro Miranda — Sim
 Naphtali Alves de Souza — Sim
 Pedro Canedo — Sim.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Sim
 Francisco Carneiro — Sim
 Geraldo Campos — Não
 Jofran Frejat — Sim
 Maria de Lourdes Abadia — Não
 Sigmarinha Seixas — Não
 Valmir Campelo — Sim.

Mato Grosso

Antero de Barros — Sim
 Joaquim Sucena — Sim
 Jonas Pinheiro — Sim
 Rodrigues Palma — Sim
 Ubiratan Spinelli — Sim.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Sim
 Ivo Cersósimo — Sim
 Jose Eltas — Sim
 Juarez Marques Batista — Sim
 Levy Dias — Sim
 Rosário Congro Neto — Sim.

Paraná

Arton Cordeiro — Sim
 Alarico Abib — Sim
 Basilio Villani — Sim
 Darcy Deitos — Sim
 Hélio Duque — Sim
 Jacy Scanagatta — Sim
 José Tavares — Sim
 Jovanni Masini — Sim
 Matheus Iensen — Sim
 Mattos Leão — Sim
 Maurício Fruet — Sim
 Nelton Friedrich — Não
 Nilso Squarezi — Sim
 Paulo Pimentel — Sim
 Sérgio Spada — Sim
 Tadeu França — Sim
 Waldyr Pugliesi — Sim.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Sim
 Antônio Carlos Konder Reis — Sim
 Claudio Avila — Sim
 Eduardo Moreira — Sim
 Francisco Kuster — Sim
 Geovah Amarante — Sim
 Henrique Cordova — Sim
 Neuto de Conto — Sim
 Renato Viana — Sim
 Ruberval Pilotto — Sim
 Valdir Colatto — Sim
 Victor Fontana — Sim
 Vilson Souza — Sim.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck
 Adylson Motta — Sim
 Amaury Müller — Não
 Antonio Britto — Sim
 Antonio Morangon — Sim
 Carlos Cardinal — Não
 Darcy Pozza — Sim
 Floriceno Paixão — Não
 Hermes Zaneti — Não
 Hilário Braun — Sim
 Ibsen Pinheiro — Sim
 Ivo Mainardi — Sim
 João de Deus Antunes — Sim
 Jorge Clequed — Não
 Júlio Costamilan — Sim
 Lélio Souza — Sim
 Luís Roberto Ponte — Sim
 Osvaldo Bender — Sim
 Rospide Netto — Sim

Ruy Nedel — Sim
 Telmo Kirst — Sim
 Vicente Bogo — Sim
 Victor Faccioni — Sim

Amapá

Annibal Barcellos — Sim
 Eraldo Trindade — Sim
 Raquel Capiberibe — Sim

Roraima

Alcides Lima — Sim
 Chagas Duarte — Não
 Marluce Pinto — Sim
 Ottomar Pinto — Sim

O Sr. Gastone Righi — Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PTB votará "sim" ao requerimento.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PMDB votará "sim."

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Deputados que ainda não registraram seus votos, queiram fazê-lo nos postos avulsos, afastando-se após os seus registros.

(Continua a verificação)

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, abusando de benevolência de V. Ex^a e enquanto os Srs. Deputados ainda acuam a fila para votação, pediria licença à Mesa para lembrar à minha Bancada e, se tenho o direito de fazê-lo, também a toda a Casa, que temos uma longa pauta. Estamos na penúltima semana antes do recesso parlamentar. Temos matéria importante depois desta, Sr. Presidente.

Então, faço um apelo à minha Bancada, para que aqui estejamos hoje até que possamos votar toda a matéria em pauta, porque, Sr. Presidente, este é o nosso dever, porque nada de melhor se fará em favor da imagem desta Casa do que se votando, votando e votando.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a só auxiliou a Mesa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, pedi a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem sobre o processo de votação. V. Ex^a não me concedeu e estou...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de ressaltar, diante do Congresso Nacional, que o pedido de verificação de *quorum* é plural, não é singular.

Assim, os que pedem a verificação de *quorum* são obrigados a permanecer e não apenas a pessoa que a solicitou. Todos os que dão a condição do pedido de verificação de *quorum* devem permanecer em plenário, o contrário cairá o pedido. Dessa forma, se os partidos que pediram a verificação de *quorum* somarem menos de 20 Parlamentares em plenário, terá caído o pedido de verificação.

É esta a questão de ordem que faço perante V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não há questão de ordem a ser decidida, uma vez que V. Ex^a já esclareceu.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Para esclarecimento.) — Sr. Presidente, a que horas foi registrado, na Mesa, o pedido de verificação de *quorum*?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vou encerrar a votação.

Todos já votaram? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Se todos os Srs. Deputados já votaram, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação, vai ser proclamado a resultado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram "sim" 267 Srs. Deputados, e, "não", 55.

Não houve abstenção.

Total de votos: 322.

Aprovado na Câmara dos Deputados

Passa-se à votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à votação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG: Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu havia feito um pedido de informação à Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa esclarece a V. Ex^a que às 21 horas e 55 minutos...

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Eu fiz um pedido de verificação há bem mais de dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não, às 21 horas e 55 minutos.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Eu fiz a seguinte pergunta: a que horas foi feito o pedido de verificação? As notas taquigráficas devem registrar

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa esclarece: às 21 horas e 42 minutos foi requerido, mas, para efeito que V. Ex^a preste, às 21 horas e 55 minutos.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Muito obrigado

O Sr. Domingos Leonelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. DOMINGOS LEONELLI (PSB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o meu voto não apareceu como "sim", e eu votei "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, creio que no plenário está mais do que escalreido sobre esta matéria. Na realidade, o projeto do Relator é inconstitucional e, para ganhar tempo, já todos querem votar, aqui encerro esta apreciação. O Plenário está plenamente esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eraldo Tinoco. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Luís Roberto Ponte.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas. Aqui já foi referido que o projeto que está em votação tem um cunho de inconstitucionalidade, reconhecido por todos quantos mergulharam com um pouco mais de profundidade nesta questão. Vale a pena nós o lemos novamente, porque, por incrível que pareça, a arguição de inconstitucionalidade foi dada pela Comissão em nome da isonomia. Passem os senhores! A Comissão disse que era inconstitucional a medida provisória, por uma questão de isonomia. E, moto contínuo, dizia que sanava o vício, remetendo a matéria a um projeto de lei que, pressupostamente, tornava a medida provisória no projeto de conversão com o mesmo texto do projeto de lei aprovado no Congresso Nacional, que tratava da lei salarial de setor privado. Arguir que funcionalismo público tem que ter lei salarial isonômica já seria um absurdo, porque a isonomia não existe em estabilidade, porque a isonomia não existe em licen-

ça-prêmio, porque a isonomia não existe em todas as outras questões ligadas ao funcionalismo público.

O pior não é isso, Sr. Presidente, o pior é que a isonomia foi arguída na parte que convém. Não se transformou num projeto de conversão, num projeto igual ao do setor privado. Apenas se disse que, para até três mínimos, o aumento seria igual ao do setor privado, conforme aprovado aqui. Mas pasmem os senhores, retirou-se o corte nos vinte salários mínimos, a partir do qual não há mais aumento obrigatório. Para quê? Para incluir os Deputados? Ou vai-se reafirmar o engodo que foi dito, que isso não atinge os Deputados? Será que estamos esquecidos de que quando subiram os salários do funcionalismo público em janeiro, fomos apedrejados aqui porque subiram também os salários dos Deputados?

E o que dizer de um parecer que afirma que é em nome da isonomia, querendo igualar ao projeto do setor privado, e retirando o corte dos vinte mínimos? Que isonomia é esta, Sr. Presidente, que nos privilegia, que nos dá aquele aumento mensal a sociedade brasileira? Mas não precisamos agüir isto, Sr. Presidente!

O que diz o art. 61? Que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica, ou aumento de remuneração.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — (Faz soar a campanha.)

O SR. LUIS ROBERTO PONTE — Sr. Presidente, por favor, dois Parlamentares praticamente não usaram o tempo. Eu pediria a tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa esclarece que V. Ex^a, dispunha de dois minutos e meio, e já lhe concedemos mais meio minuto. De forma que não há como conceder tolerância, porque há mais oradores inscritos.

O Sr. José Genóíno Sr. Presidente, faço a sugestão de que V. Ex^a conceda mais dez minutos ao Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE — Sr. Presidente, estou no final da argumentação.

O SR. PRESIDENTE — Não é V. Ex^a que decide, e sim o nosso Regimento. Eu peço a V. Ex^a encerre o seu pronunciamento.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE — Dispõe o art. 63 da Constituição:

"Não será admitido aumento da despesa prevista:

I — nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República..."

Quer se dizer que não implica em aumento. Se não implica em aumento, por que essas galerias estão aí, Sr. Presidente? É para atuar.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a atenção, mas me repugna a posição de sepulcros caídos, de farisaicos! Pelo menos, reconheça-

mos que nós estamos aqui votando aumento de Deputado a cada mês.

O Sr. José Viana — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ VIANA (PMDB — RO) Pela ordem.) — Sr. Presidente, desejo registrar a minha presença.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Resolução nº 1, de 1989, diz que a Comissão, para proferir parecer sobre a medida provisória, opinará igualmente sobre a sua constitucionalidade ou não. Todavia, Sr. Presidente, a resolução é omissa quanto ao julgamento da constitucionalidade do parecer. Pergunto, Sr. Presidente, se, no caso de dúvida, V. Ex^a, pelo menos, não deveria submeter ao Plenário a preliminar sobre a constitucionalidade do parecer, porque, na realidade, há que haver algum parecer sobre a constitucionalidade de qualquer proposição que aqui seja votada. Neste caso, eu pediria a atenção do Plenário. (O Sr. Presidente faz soar a campanha)

Sr. Presidente, peço a atenção do Plenário para o tópico que estou levantando e que julgo essencial. Peço, inclusive, a atenção dos Líderes dos Partidos e do Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Congressista José Lins que, estando em processo de votação, não há como arguir a constitucionalidade.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, V. Ex^a me desculpe, mas a inconstitucionalidade foi levantada neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Mas intempestivamente. Nós já estamos em processo de votação

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a poderia indicar-me o momento em que a inconstitucionalidade dveria ser levantada?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Antes do processo de votação. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, espero que possamos aqui realizar uma discussão cristalina

O que está em jogo não é aumentinho de Deputado, até porque, se este Congresso Nacional quiser discutir seriamente este assunto, então iremos...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) (Fazendo soar a campanha) — A Presidência solicita a V. Ex^a lhe conceda apenas um segundo.

A Presidência solicita aos nobres Congressistas que estão bem à frente da Mesa, portanto interrompendo a oração do nobre Congressista José Genoíno, ouçam o orador que ocupa a tribuna.

Está assegurada a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, a melhor maneira de se defender os interesses do grande capital, e faço um apelo aos capitalistas presentes nesta Casa, é que discutamos francamente os interesses do grande capital, quando se discute política salarial, e não fiquem tergiversando sobre migalhas de salário de Deputado.

Vamos, Deputado Luís Roberto Ponte, aprovar um projeto de decreto legislativo que tramita nesta Casa e que suspende a incidência do aumento concedido pelo Governo Federal para Congressistas.

Comprometo-me e chamaria V. Ex^a para aprovar esta matéria.

Nobre Deputado Luís Roberto Ponte, existe no Congresso Nacional um projeto de decreto legislativo que não dispõe exatamente que os 30% concedidos nesta Medida Provisória nº 56 não incidem sobre o salário dos Deputados. Então, vamos fazer aqui um acordo, na frente da imprensa. O acordo é exatamente este: vamos aprovar o parecer do Relator, dizendo exatamente o texto refeito, e vamos aprovar um projeto de decreto legislativo excluindo os Deputados e Senadores do aumento de 30%.

Esta é a proposta que faço ao Deputado Luís Roberto Ponte.

Pergunto também a S. Ex^a se está falando aqui em nome do Governo, para fazer este tipo de colocação, ou em nome dos interesses dos empresários, que são contra o aumento do salário mínimo, que querem o arocho salarial, que querem a fome e que querem a miséria.

Isso é o que devemos discutir, Sr. Presidente, não esse tipo de colocação, esse tipo de tergiversação.

Por isso, Sr. Presidente, vamos fazer o acordo escrito: aprovemos a Medida Provisória nº 56 e aprovemos um decreto legislativo, no sentido de que nada disso incida sobre o nosso salário de Congressistas. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG) Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas para esclarecimento da Casa, especialmente do Líder do Governo, Deputado Luís Roberto Ponte. Devo dizer que S. Ex^a terá oportunidade, na próxima votação, de aprovar emenda de minha autoria, devidamente destacada, que diz o seguinte:

“Ao art 1º acrescenta-se o seguinte parágrafo:

O disposto neste artigo não se aplica aos Deputados Federais e Senadores.”

Portanto, poderá S. Ex^a aprovar aqui. Há essa emenda e já o destaque. Logo, aqueles que se têm esmerado, como o Líder do Governo, em defender o Governo e o empresariado, terão, agora, a oportunidade de defender os servidores públicos, deixando de lado, com sua consciência, os Deputados e os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há um orador na tribuna. Logo após, concederei a palavra a V. Ex^a

O Sr. Edmilson Valentim — Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, conceda a palavra ao Congressista José Lins

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Já que o orador aquiesceu, com a palavra o nobre Congressista José Lins

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE) Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é evidente que a proposta aqui trazida por aqueles que querem eliminar a repercussão dessa medida provisória — talvez proposta —, de aumento dos vencimentos dos Congressistas, e absolutamente inconstitucional.

Gostaria também de lembrar que o problema da inconstitucionalidade do parecer foi levantado ainda na fase de discussão da matéria. V. Ex^a alegou que não podia ser admitida se tivéssemos levantado a questão apenas durante a fase de encaminhamento da votação. Na realidade, a inconstitucionalidade foi levantada, mesmo antes, na sessão anterior ainda.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, considere a minha proposta

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com a palavra o nobre Congressista Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas

Já foi dito — mas é bom que se repita — que se tentar escamotear a discussão de proposta de política salarial para o funcionalismo público, alegando aumento de vencimento de Deputados, isto, sim, é demagogia, isto, sim, é tentar enrolar esta Casa, isto, sim, é covardia de enfrentar um problema, e é coragem para defender um governo como este que, constantemente, lesa o patrimônio público com os diversos escândalos que eclodem na imprensa e no noticiário. Ai, sim, é que se vai buscar o recurso, a verba que se diz que falta para pagar o funcionalismo público.

A discussão que se está colocando e justamente que não existe preços de alimentos, índices de inflação diferentes para os trabalhadores da iniciativa privada e para o funcionalismo público.

A inflação é a mesma, o preço da comida é o mesmo, os índices são os mesmos. Por que, então, se diferenciar a fórmula de reajuste salarial?

Este projeto de conversão aprovado pela Comissão Mista vem fazer justiça para com o funcionalismo público e vem dar o mesmo tratamento que se dará a todos os trabalhadores. Por isso, esta Casa, tem o dever de aprovar este projeto de conversão.

Os argumentos utilizados de constitucionalidade, alegando que esta Casa não tem poderes para alterar proposta de iniciativa da Presidência da República, o que teria, então, que fazer esta Casa ao receber uma proposta de iniciativa da Presidência? Simplesmente aprovar ou rejeitar? Que tarefa tenham os Srs. Congressistas quando a medida merecesse, como merece, agora, a Medida Provisória nº 56, de 1989, senão a de fazer as alterações?

Portanto, Sr. e Srs. Congressistas, nada mais temos a fazer senão aprovar o projeto de conversão do nobre Relator José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelton Friedrich.

O Sr. Luís Roberto Ponte — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Invoco o art. 93, inciso VIII, do Regimento da Câmara dos Deputados, porque fui citado nominalmente, e pediria o ensejo de me defender.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Para explicação pessoal, V. Ex^a tem direito a cinco minutos.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, quero, liminarmente, reconhecer uma deficiência de manifestação da minha parte. Quero textualmente explicitar que a minha intenção, quando iniciei as minhas manifestações, que amanhã haverão de dizer que nós estamos decidindo em benefício próprio, porque foi assim em janeiro, quando não decidimos em nome disso e, realmente, na conclusão da minha oração, eu referia que era uma posição farisaica.

De forma que, em nome da verdade do que quis dizer, em nome da justiça para com esta Casa, quero retirar essas expressões no sentido de que, certamente, se para alguns possa eventualmente influenciar o voto a decisão da inclusão dos salários dos Deputados, certamente não será a decisão da maioria desta Casa. De outra parte, não retiro um milímetro de que isso vai ensejar, e com um argumento que é fundamental, que em nome da isonomia não se institua a isonomia, porque não se estabeleceu o corte no limite de 20 salários mínimos que está exatamente no projeto que se quer e que se deseja igualar. E é por isso que a imprensa jamais vai imaginar que nós estejamos aqui votando tão-somente em nome dos funcionários públicos. Isso para não falar, para não cuidar das questões de incitacionalidade, que todos os que analisaram poderão reconhecer.

De forma que eu queria, aproveitando esse resto de tempo, me desculpar junto aos meus Colegas que se sentiram ofendidos, e dizer que a minha intenção não foi esta, mas não retirei uma palavra contra a aprovação desse projeto, por tudo e quanto ele contém, inclusive contra os interesses do próprio País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concede a palavra ao nobre Deputado Nelton Friedrich.

O Sr. Virgílio Guimarães — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas para que não pairem dúvidas, pois quem citou nominalmente o Deputado Luís Roberto Ponte fui eu. V. Ex^a agiu corretamente ao dar a palavra à S. Ex^a, mas queria dizer que não o ofendi, não houve nenhuma ofensa pessoal. Portanto, foi correta a liberalidade de V. Ex^a.

Eu disse apenas que tinha um projeto exceetuando os Deputados e Senadores, e disse ainda que S. Ex^a havia encaminhado projeto de interesse do Governo e do empresariado, mas não houve nenhuma ofensa pessoal.

Portanto, reafirmo, foi correto V. Ex^a, por ato de liberalidade, ao conceder a palavra a S. Ex^a por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa entende que os fatos estão esclarecidos.

Asseguro a palavra ao nobre Congressista Nelton Friederich.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei breve. Apenas para registrar algo que a Presidência desta Casa e os Parlamentares não devem deixar passar em branco.

Na última quinta-feira, quem participou até o último segundo da sessão deve estar suficientemente lembrado, o Relator, ao apresentar o substitutivo ou projeto de conversão, como queiram, fez claramente referência sobre esta questão da emenda. E, da tribuna, consultado sobre a possibilidade de agregá-la, houve o entendimento de todas as Lideranças — enfatizo: de todas as Lideranças. A alteração foi, portanto, concedida e consentida por todos os Líderes. S. Ex^a o Sr. Presidente chegou a solicitar ao Deputado Relator José Tavares levasse em mãos à Mesa o texto da emenda proposta, porque ele não a entendera adequadamente. Fez mais S. Ex^a o Presidente: pela mudança ocorrida, pelo entendimento entre os Partidos, entre as Lideranças, não deu sequência à votação da matéria, pedindo que fosse publicado aviso com a correção, portanto, recebendo e acatando a emenda consentida por todos os Líderes. E, por isso, não foi votado na quinta-feira. E o Presidente, ao final da sessão, fez referência, evidentemente, que nesta terça-feira realizariam a votação.

Sr. Presidente, o avulso prova a incorporação da emenda.

Ninguém reclamou, naquele momento. Agora, na terça-feira, hoje, portanto, levanta-se toda esta celeuma. Por que Sr. Presidente?

É por isto que faço este registro e deixo esta pergunta: Por quê, agora? Por que mudança em cima de questões de ordem aqui levantadas, e alteração no procedimento de votação?

É fundamental este registro, Sr. Presidente, porque são dois pesos e duas medidas. Aqui mesmo tivemos em outra matéria, Líderes na tribuna relatando, acatando, na hora, emenda de Líder com consentimento dos demais Líderes, e ninguém levantou objeção alguma.

O segundo argumento que levanto, porque precisa ficar registrado, e não quero alongar-me nesta questão, é de perguntar ao Líder do Governo se porventura aprovada a medida provisória do Governo, os subsídios de Parlamentares terão ou não reposição. Vamos parar esta conversa de tentar jogar com chantagem, a qualquer custo, quando há outra questão nesta Casa: a incompetência de um Governo que, de maneira absurda, nos está levando a um desequilíbrio econômico, a um desequilíbrio político, à ingovernabilidade. Esta é a questão principal.

Ora, Sr. Presidente, não pode esta Casa ser convivente com esta situação, porque estamos encaminhando bem na última quinta-feira, e não estamos hoje.

Este tipo de argumento, como ouvimos há pouco, pode ser claramente aqui derrubado; basta que votemos projetos como o do Deputado Geraldo Alckmin Filho, do PSDB de São Paulo, sobre a questão dos Parlamentares. Não vamos misturar as coisas, porque estão procurando tergiversar.

Termine, Sr. Presidente. Estamos a poucos dias do recesso, estamos de novo com uma enxurrada de medidas provisórias. Até quando este Parlamento vai ser administrado pelo Executivo, pelo Palácio do Planalto? Chega Sr. Presidente! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à votação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989.

Em votação na Câmara dos Deputados.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concede a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex^a poderia elucidar ao Plenário qual a matéria objeto da votação! Porque o avulso distribuído pela Mesa nos trouxe e nos revelou um texto a ser submetido à votação.

A Mesa presidida pelo Senador Nelson Carneiro determinou que outro texto fosse submetido à votação no plenário. Sr. Presidente, estamos sem condições de saber qual o texto que votaremos neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex^a que o projeto tem

o Parecer nº 17 Portanto, é o que fica com a redação antiga O Presidente Nelson Carneiro já havia decidido anteriormente.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Estou decidindo um a questão de ordem. Logo após concederei a palavra a V. Ex^a

Portanto, nobre Congressista Vivaldo Barbosa, é a redação deferida pelo Presidente Nelson Carneiro Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só estou em condições de votar o projeto que foi distribuído pela Mesa com o avulso desta sessão. Não disponho — até porque não pude estar presente na sessão de quinta-feira, e levei falta por isso —, não ouvi essa discussão, não conheço a versão anterior do Relator José Tavares

De modo que só estou em condições de votar o avulso distribuído hoje pela Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência volta a insistir, e esclarecer ao nobre Congressista Luiz Salomão, que após decidir as questões de ordem, vamos votar.

Congressista Luiz Salomão, a Mesa esclarece a V. Ex^a que, quando presidia esta sessão, o ilustre Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, já havia comunicado à Casa que colocaria o texto antigo.

Portanto, este é o texto que será submetido, agora, em votação.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sr. Presidente, não posso votar um texto que desconheço. É preciso que a Mesa distribua, então, o texto. Parece-me absolutamente anti-regimental votar um texto que não foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) A Presidência lamenta dizer a V. Ex^a que foi esclarecida pelo Senador Nelson Carneiro, que iniciou este processo de votação.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, pediria a atenção de V. Ex^a A minha questão de ordem não visa obstruir os trabalhos. Não se trata disso.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência deseja ouvir a questão de ordem que será suscitada pelo Congressista Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, tenho em mãos um avulso que presumo ser produzido, impresso, como manda o Regimento, por autorização da Mesa do Senado

Sinceramente, durante alguns momentos, eu e outros Companheiros neste plenário fomos sem entender o que se estava discutindo,

porque, pelo avulso que estava em nossas mãos, não percebíamos razão para discussão, já que o Inciso II do art. 2º contempla exatamente aquilo que os Partidos de Oposição vieram defender na tribuna.

Estou falando aqui pela boa ordem de nossos trabalhos, porque não é possível este tipo de procedimento acontecer, se este avulso e impresso por ordem da Mesa do Senado Federal, se esse avulso foi distribuído, como está sendo votado o que está impresso em outro avulso? Quantos parlamentares, neste momento, podem estar sem condições até de determinar o que está sendo votado? O deputado líder do Governo, por exemplo, fez a afirmação de que este Projeto, como está apresentado neste avulso, beneficia os Srs Deputados. Depois retificou. De repente ficou algo absurdo, porque fiquei procurando o outro avulso para saber se este não beneficiava.

Estamos aqui desde muito cedo, todos nós estamos trabalhando muito. Tivemos uma longa sessão na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que começou às 10 horas e acabou às 16 e pouco, engrenamos em sessão do Congresso Nacional de homenagem á Revolução Francesa, e agora aqui estamos, nesta sessão.

Sr. Presidente, repito, não estou ocupando o microfone para obstruir. Quem está gritando "vamos votar" está desafiado a vir aqui dizer em que quer votar, porque não deve saber.

Esta, a questão: não pode haver distribuição de dois avulsos, tratando da mesma matéria, com redações diferentes. Isto não faz parte das práticas do Congresso Nacional.

É isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Congressista Miro Teixeira, e solicitaria que todos os Srs. Congressistas tivessem a máxima atenção: o avulso distribuído hoje tem a seguinte redação

"II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso."

Este é o texto que V. Ex^a receberam hoje. V. Ex^as estavam presentes, quando dirigia esta sessão, no inicio, o ilustre Senador Nelson Carneiro, que assim definiu. Portanto, o Senador Nelson Carneiro foi quem iniciou o processo de votação, e me cabe agora, como seu substituto, dar continuidade e não alterar, senão estarei desrespeitando uma decisão anteriormente tomada. Fica esta redação:

"Aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consu-

midor (IPC), verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso."

A Presidência esclarece que, nesta hora, não emite nenhum parecer e nenhum ponto de vista o Senador que preside esta sessão, mas, sim, o Senador Presidente do Congresso Nelson Carneiro, que iniciou o processo de votação. Por isso, seguindo o Regimento, eu tenho que cumprir esta determinação.

Está em votação esta redação que acabei de ler.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) Para questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, a minha questão de ordem é na intenção de colaborar com a Mesa e se baseia no art. 31, § 2º:

"Art 31.

§ 2º — Para contraditar a questão de ordem, sera permitido, a um Congressista, falar por prazo não excedente ao fixado neste artigo."

Sr. Presidente, a Mesa terá todo o apoio do Plenário se aplicar com rigorismo o Regimento Interno. Já se nota desconforto nas galerias para com a obstrução incompreensível que se faz desta matéria. Se chegarmos às 10 horas e 55 minutos, Sr. Presidente, a matéria será, provavelmente, submetida à votação nominal e a sua aprovação correrá risco, que será debitado a quem está fazendo a obstrução.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULO RAMOS (RJ) Para questão de ordem Sem revisão do orador.) Sr. presidente, sei que há uma ansiedade muito grande, e compartilho dela, com o objetivo na votação. Sómente desejo consultar a V. Ex^a Obviamente que a Mesa, e quem a preside, tem possibilidade de tomar e rever as decisões. Não é, naturalmente, a ausência do Senador Nelson Carneiro, que assumiu uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex^a A questão de ordem que está sendo suscitada por V. Ex^a é matéria vencida. Solicito a V. Ex^a que tenha consideração pela Mesa, que vai proceder à votação. Não há como aguardar, porque já foi comunicada à Casa, já esclareci os dois textos, não tenho como esclarecer nada.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovaram o Projeto de Conversão nº 6, de 1989, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado por maioria.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, peço a V. Ex^a registre os Partidos que votaram contra. Se não estou enganado, votaram as Lideranças do PT e do PDT, e não quero fazer injustiça.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) Pela Ordem. Sem revisão.) — Sr. Presidente, estou estranhando a atitude do Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Conversão nº 6, de 1989, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente fomos citados nominalmente e requeiro, na forma regimental, o direito de resposta ao Líder do PMDB.

O PDT foi citado pelo Líder do PMDB nominal e indevidamente.

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Vivaldo Barbosa.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Já concederei a palavra a V. Ex^a, Senador Marcondes Gadelha.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estranhamos profundamente a atitude do Líder do PMDB, que está querendo policiar o comportamento de bancadas dentro deste plenário.

Cada bancada, Sr. Presidente, é responsável pelas suas atitudes. Não admitimos policiamento da nossa posição.

O que parece, Sr. Presidente, é que o PMDB mudou de posição. O PMDB já não está mais de acordo, ao que parece, com o texto que o seu Relator quis introduzir na 5^a-feira da última semana. O PMDB parece que está querendo enganar a sua Bancada, enganar o Congresso Nacional e enganar os servidores públicos deste País, porque o PMDB já não está mais de acordo.

A impressão que temos é que o PMDB, de acordo com a Mesa que é do PMDB, articulou a derrubada do texto do Relator. O que competia ao Líder do PMDB era ter sustentado e ter defendido o texto do Relator, se era verdade de que o PMDB estava favorável ao texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o Projeto de Conversão nº 6, de 1989, fica prejudicada a medida provisória e ficam prejudicadas as emendas a ela oferecidas, e também os seguintes requerimentos encaminhado à Mesa:

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1989 — CN

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação da emenda nº 1, de autoria do Deputado Virgílio Guimarães.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— *Virgílio Guimarães*:

REQUERIMENTO Nº 255, de 1989 — CN

Requeremos, nos termos regimentais, Destaque para votação em separado da Emenda nº 8, do ilustre Deputado Paulo Paim, à Medida Provisória nº 56.

Justificação

A aprovação desse destaque não importa na prejudicialidade das demais emendas apresentadas e, em especial, do parecer do Senhor Relator, Dep. José Tavares, que concluiu por Projeto de Lei de Conversão. A emenda destacada visa restabelecer, dentro de critérios aceitáveis, considerando-se os índices aceitos pelo governo, o poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos federais, corroborando a ausência de política salarial definida entre janeiro e maio de 1989.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— *Renato Bernardi — Plínio Sampaio — João Paulo — Gumercindo Milhomem — Luiz Inácio Lula da Silva*.

REQUERIMENTO Nº 256, de 1989 — CN

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação da Emenda nº 12, de minha autoria

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989
— *Virgílio Guimarães*.

REQUERIMENTO Nº 257, de 1989 — CN

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação da Emenda nº 13, de minha autoria.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— *Virgílio Guimarães*.

REQUERIMENTO Nº 258, de 1989 — CN

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação da Emenda nº 14 cujo teor é o seguinte:

“Substituir-se o art. 2º e seu parágrafo único pelo seguinte texto.

Art. 2º A partir de 1º de agosto de 1989 os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores públicos referidos no art. 1º serão corrigidos

segundo as mesmas regras válidas para os reajustes dos salários dos trabalhadores do setor privado”

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— *Irma Passoni — Virgílio Guimarães*.

REQUERIMENTO Nº 259, de 1989 — CN

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação da Emenda nº 15, de minha autoria

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— *Virgílio Guimarães*.

REQUERIMENTO Nº 260, de 1989 — CN

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação da Emenda nº 19, de minha autoria.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.
— *Virgílio Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 1989

Reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II — nos meses de junho e julho de 1989, pela variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor (IPC), relativa, respectivamente, aos meses de maio e junho.

§ 1º O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do Tesouro Nacional, bem assim, as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais.

Art 2º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculada da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior,

II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, trimestralmen-

te, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

Art. 3º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º, aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou há tempos pedindo verificação de votação do Senado Federal. V. Exª ficou dialogando com Membros da Câmara dos Deputados e não me ouviu.

O Sr. José Lourenço — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço verificação na Câmara dos Deputados. Não é possível que uma votação desse tipo, que envolva responsabilidades para a Nação, seja votada desta forma. Não é possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que já não há prazo para pedir verificação na Câmara.

O Sr. José Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Costa.

O SR. JOSÉ COSTA (PMDB — AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é matéria vencida, de modo que V. Exª já declarou a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa já decidiu.

O Sr. Marcondes Gadelha — Estou pedindo verificação no Senado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador Marcondes Gadelha, a Presidência informa a V. Exª.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, pedi, como Líder do PDT, verificação de votação, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador Mário Maia, V. Exª poderá recorrer a Taquigrafia, à fita magnética, e observara que V. Exª não requereu a verificação de quorum no Senado, pois, do contrário, a Mesa haveria concedido.

O Sr. Mário Maia — O microfone não deve ter registrado, mas se atentar ao ouvido, pedi a verificação aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Isso é impossível, nobre Senador. Ainda mais esta Presidência, que tem por V. Exª a maior consideração. Eu jamais lhe negaria isso.

O Sr. Mário Maia — Eu sei V. Exª vai-me desculpar, mas pedi verificação nesta sessão, dessa forma. Então, aquele que o assessorou não prestou atenção ao meu sinal.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, V. Exª pode ouvir-me por um segundo?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª ficou dialogando com nobres Representantes da Câmara dos Deputados todo o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esclareço antes de V. Exª continuar. Eu já havia proferido o resultado, por isso concedi..

O SR. MARCONDES GADELHA — Calma, Excelência. Calma, Excelência. Sr. Presidente, V. Exª prometeu ouvir-me um instante.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Ouço V. Exª

O SR. MARCONDES GADELHA — Havia quase meia hora que tento fazer-me ouvir por V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Ouço V. Exª

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Exª ficou dialogando o tempo todo com a Câmara dos Deputados e não nos deu chance de ouvir a Presidência proclamar a aprovação da matéria no Senado, para pedir verificação de votação. Não ouvi V. Exª proclamar a aprovação da matéria no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É lamentável que V. Exª não tenha ouvido

O SR. MARCONDES GADELHA — Estava aguardando para, então, pedir a verificação de votação, e, logo que V. Exª, o fez, já depois de uma longa discussão com a Câmara dos Deputados, pedi a verificação a V. Exª e peço que me conceda esta verificação.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, estou esperando pela ordem há um bom tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores foi citado

pelo Líder do PMDB de forma indevida. Nós gostaríamos de registrar que o nosso Partido tem muita clareza, que nessa questão votamos "sim", sem prejuízo de todos os destaques. E preciso que se esclareça que a Liderança do PMDB pode falar pelo PMDB, mas nunca pelo Partido dos Trabalhadores. É importante que as galerias saibam que só não foi encaminhada a votação da proposta do Relator, que contemplava o interesse de todos os funcionários públicos, por culpa do PMDB, que é maioria nesta Casa. Isso é que tem que ficar claro, para que não continuem na dúvida, não da para continuar que se joguem na confusão e na dúvida as votações que ocorreu neste Plenário.

Espero agora, então, que o PMDB, que diz que está no lado, também, dos funcionários públicos, vote em todas as emendas que dão reposição para os funcionários públicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, tendo sido nominalmente citado por duas vezes, requeiro a V. Exª me conceda o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª por 5 minutos.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, invoquei um direito de qualquer Parlamentar, nem e preciso liderar uma bancada para que se explique a posição de cada Partido numa votação.

Olhei para trás, na hora da votação, e percebi um grande número de Deputados nas bancadas que ficam às minhas costas, do PT e PDT, levantando as mãos para o voto contrário. No caso do PDT, Sr. Presidente, temos a confissão disto através do gesto do Senador Mário Maia, que requereu, como Senador, a verificação de votação.

Então, o PDT, através do Senador Mário Maia, está tentando evitar a aprovação da matéria. Não há dúvida quanto à posição do PDT.

Quanto a posição do PT, há dúvida, sim, Sr. Presidente, e não afirmei que o seu Líder tinha votado dessa ou daquela forma, mas levantei a dúvida de um Líder que não estava votando por sua Bancada. Estava sentado, enquanto diversos dos seus líderados levantavam as mãos.

Então, Sr. Presidente, explicitou-se que a Liderança do PT está a favor da matéria, embora tenha obstruído contra.

A Liderança do PT e do PDT no Senado estão pela rejeição da matéria, porque a tanto equivale pedir verificação no Senado a esta hora.

Para que a matéria tenha perfeita clareza, Sr. Presidente, o meu Partido é o autor do substitutivo, através do Deputado José Tavares. Meu Partido, Sr. Presidente, negociou, com as lideranças dos servidores públicos, a inclusão do texto. Lamentamos, isto sim, que um ilustre Deputado do PDT, a quem respeitamos, por sinal, tenha levantado a questão de ordem que impediu a aprovação da matéria, conforme sairá da vontade do Relator, na ses-

são da semana passada. Foi um ilustre Deputado do PDT, por razões muito respeitáveis, homem de honra, homem de consciência, que manifestou sua divergência na matéria

Pelo menos, estava dividida a Bancada do PDT na semana passada. Hoje, unificada, sob a Liderança do Senador Mário Maia, pelo menos, no Senador, a Bancada está contra a matéria. Na Câmara, imagino uma divisão. E é direito político indeclinável querer cobrar de cada Partido que assuma a responsabilidade do seu voto. Foi o que fizemos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se ao próximo item da pauta.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL) — PB Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Ex^a passar para o próximo item, veja o equívoco que V. Ex^a acaba de cometer. Está dizendo agora: "Passa-se ao item seguinte da pauta". Quer dizer, naquela hora em que reclamei, V. Ex^a não tinha anunciado matéria nova ainda e não tinha sequer anunciado o resultado do Senado. Insisto neste ponto, pelas duas razões: porque V. Ex^a não tinha anunciado a aprovação no Senado e porque não tinha passado à matéria nova.

Então, V. Ex^a tem o dever regimental de me conceder a verificação de votação.

O Sr. João Agrípino — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOÃO AGRIPINO (PMDB — PB) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a acabou de anunciar a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, e disse que o projeto ia à sanção. E como ficam os destaques que tinham sido oferecidos?

V. Ex^a disse que o projeto ia à sanção. Quero saber se vai abrir o precedente de encaminhar o projeto à sanção, e voltar para votar os destaques

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os destaques foram feitos para emendas relativas à medida provisória, portanto estão prejudicados.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a V. Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é o Regimento Comum, que, em seu art. 49, diz o seguinte:

(Seção V — do Processamento de votação): Encerrada a discussão, passar-se-á, imediatamente, à votação da matéria, podendo encaminhá-la 4 (quatro) Senadores, e 4 (quatro) Deputados, de preferên-

cia de partidos diferentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos cada um."

Esta codificação é modificada pela Resolução nº. de 1989. Mas há dispositivos, Sr. Presidente, que estão inteiramente mantidos como o § 5º e o § 6º Diz o § 5º:

"Quando o projeto tiver preferência de votação sobre o substitutivo, é lícito destacar parte deste para incluir naquele; recaindo a preferência sobre o substitutivo, poderão ser destacadas partes do projeto ou emendas."

Agora, passemos ao parágrafo seguinte, o § 6º:

"Aprovado o Substitutivo", — e para este ponto pediria atenção, Sr. Presidente, que foi o caso em tela — "ficam prejudicados o projeto e as emendas, salvo o disposto no parágrafo anterior".

Portanto, Sr. Presidente, aqueles destaques já apresentados, na forma do art. 49, no seu § 5º, conforme reza o nosso Regimento Comum, estão salvaguardados e deverão ser votados ainda, sem qualquer prejuízo para essas votações.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa esclarece a V. Ex^a que os destaques não foram apresentados ao substitutivo.

O Sr. Genivaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra V. Ex^a

O SR. GENIVALDO CORREIA (PMDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobre Deputado Virgílio Guimarães leu e não entendeu. S. Ex^a leu aqui que, votado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto, no caso a medida provisória e as emendas. Poderiam soreviver trechos e não as emendas que estão prejudicadas. Portanto, não há destaques ao substitutivo, e a decisão da Mesa é mais do que acertada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência passa ao próximo item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 5:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade), da Medida Provisória nº 59, de 26 de maio de 1989, que dispõe sobre o exercício de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 20, de 1989-CN, da comissão mista, pela constitucionalidade dos incisos XII e XIII do art. 7º, do art. 9º, do art. 10, do art. 13 e do art. 15 da Medida e pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 1989, Saneando os vícios de constitucionalidade. (Mensagem Presidencial nº 82/89-CN)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 10, da Resolução nº 1, de 1989-CN,

"Se o parecer da comissão concluir pela inconstitucionalidade total ou parcial da medida provisória ou pela apresentação de emenda saneadora do vício, haverá apreciação preliminar da constitucionalidade antes da deliberação sobre o mérito.

Parágrafo único. Na apreciação preliminar, quando não haverá discussão, poderá encaminhar a votação quatro congressistas, sendo dois contra e dois a favor".

No seu art. 11, estabelece, ainda, que, "decidida a preliminar pela constitucionalidade da medida provisória ou pela aprovação da emenda saneadora do víncio, iniciar-se-á, imediatamente, a apreciação da matéria quanto ao mérito".

Para encaminhar a votação, a Presidência deveria conceder a palavra ao nobre Congressista João Paulo, pelo PT, mas, esgotado o tempo regimental da sessão, a Presidência vai encerrar a presente sessão. Antes, porém, a Presidência convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 21, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 50 minutos.)

IDISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ANTONIO MARANGON NA SESSÃO DE 30-5-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ANTÔNIO MARANGON (PT — RS) — Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, a nova Carta, não sem muita luta dos trabalhadores, conseguiu registrar, aqui, alguns daqueles direitos de que os trabalhadores tanto necessitam é que por eles tanto lutaram. Especialmente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas os trabalhadores rurais, que, desde o nascimento desta Nação, produzem grande parte da riqueza deste País colocando-o como a 8ª economia do Mundo. Mas, ao mesmo tempo, esses trabalhadores são tratados pela lei, pelo poder público, pelos poderes instituídos neste País, como pessoas da segunda categoria, como alguém que não tem reconhecido os seus direitos mínimos, iguais aos dos demais cidadãos brasileiros. A Carta, no seu art. 7º, iguala direitos de trabalhadores urbanos e rurais. Porém, Sr. Presidente, esses direitos a que os trabalhadores rurais fazem jus estão dependendo de lei complementar a ser feita por esta Casa, e parte dela, vinda do Poder Executivo. Nada da nova Carta é auto-aplicável para o agricultor. E o que estamos vendo, e lutando inutilmente contra, des-

de que assumimos, no dia 3 de março, nesta Casa, é o Poder Executivo, ao invés de mandar para o Congresso aquilo que lhe e de competência, para poder igualar os direitos que os trabalhadores rurais têm, vemos o Executivo mandar, uma após outra, medidas provisórias, começando com o famigerado Plano Verão, que se tornou o grande inverno dos direitos dos trabalhadores deste País.

Sr. Presidente, agora estamos encaminhando a votação de mais uma dessas medidas. E já vamos chegar logo à quinquagésima nona medida, enquanto que os direitos dos trabalhadores rurais, especialmente os das mulheres da roça, que agora podem também aposentar-se, estão dependendo, segundo diz o art. 59 das Disposições Transitórias:

"Os projetos de lei relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e de benefício serão apresentados no prazo máximo de seis meses da promulgação da Constituição ao Congresso Nacional, que terá seis meses para apreciá-los".

Apreciada essa lei, teremos, então, 18 meses para que ela possa vigorar. Este Congresso está sendo levado hoje, neste momento, a votar medida provisória que não têm a relevância que teriam os direitos de que os trabalhadores estão necessitando. E eu sinto que muitos Congressitas já estão irritados com o procedimento legal, embora demorado, de se encaminhar a votação, que o PMDB e o PFL impuseram à minoria desta Casa. Muitos desses que se irritam com o tempo, Sr. Presidente, vêm a esta tribuna condenar o trabalhador, seja da roça, seja da cidade, quando, impacientes por não verem seus direitos reconhecidos, fazem greves, e aqui são acusados de serem violentos, de serem anarquistas. E eu pergunto ao Congresso: o que estamos querendo dos trabalhadores rurais? Que fiquem em casa, pacientemente, esperando que o Congresso aceite essa subjugação ao Poder Executivo, votando uma medida provisória atrás da outra? Vamos aguardar que os trabalhadores rurais saiam às ruas, tranquem rodovias, tranquem bancos, façam manifestações para não faltar Congressitas nesta tribuna a chamar o agricultor de agitador? Se aqui há gente que perdeu a paciência com menos de uma hora de discussão, lhes quero dizer que o agricultor, após 65 anos de idade, está muito mais sem paciência do que alguns Congressitas que querem, a toque de caixa, aprovar medidas contra os interesses dos trabalhadores. A mulher da roça, que não tem o seu direito de aposentar-se regulamentado, porque falta aqui a lei complementar, também já perdeu a paciência. Se eles começarem a fazer o que aconteceu na Argentina e o que aconteceu na Venezuela, que não venha aqui ninguém condenar essa categoria, que está muito paciente com o tratamento público que vem recebendo.

Por isto, Sr. Presidente, o PT vota contra mais uma Medida Provisória, que é a de nº 53.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 48, de 19 de abril de 1989, que "expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 61, de 1989-CN.

1^a Reunião (instalação), realizada em 9 de maio de 1989.

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Lira, Severo Gomes, Dirceu Carneiro e Deputados Marcos Queiroz, Firmino de Castro, Ismael Wandeler, José Serra, Joaquim Sucena, Israel Pinheiro Filho, Virgílio de Sena e Benedito Monteiro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional para examinar e emitir parecer sobre a Mensagem acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Severo Gomes, que declara instalada a Comissão. Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Comunicou o Senhor Presidente que, havendo consenso em torno dos nomes dos Senhores Congressitas Senador Raimundo Lira e Deputado Firmino de Castro para exercerem as funções de Presidente e Vice-Presidente, que se fizesse por aclamação a eleição dos mesmos. Tal sugestão obteve unânime apoio. Convidou então o Senhor Senador Severo Gomes os eleitos a assumirem seus lugares à mesa. Ato contínuo, o Senhor Presidente, Senador Raimundo Lira agradeceu em seu nome próprio e no do Vice-Presidente a honra com que foram distinguidos e designados para relatar a matéria, o Senhor Deputado Francisco Dornelles. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, e para constar, eu, Marcião José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a apresentar estudos sobre o Território Nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução (art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

1^a Reunião, realizada, em 1º de junho de 1989, às 15:37 horas.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às quinze horas e trinta e sete minutos, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada objetivando sua instalação. Conforme preceita o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nabor Júnior que, observando haver número regimental com as presenças dos Senhores Senadores Alfredo Campos, Chagas Rodrigues, João Castelo; Deputados Gabriel Guerreiro, Renato Bernardi, José Carlos Vasconcelos, Alcides Lima, José Guedes e o representante do Poder Executivo Dr. Rilson Raposo, deu como abertos os trabalhos, informando que deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. A seguir, comunicou que seria efetuada a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, ocasião em que o Senhor Deputado José Carlos de Vasconcelos solicitou a palavra. Atendido no seu pleito, o parlamentar comunicou ao Presidente que, havendo acordo de lideranças no sentido de que exercessem as funções de Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Chagas Rodrigues e Alfredo Campos, que fossem eleitos por aclamação. Informou, ainda, que também para a relatoria havia consenso quanto ao nome do Deputado Gabriel Guerreiro. Finalmente, solicitou fossem dirigidos ofícios aos Presidentes da República e do Congresso Nacional no sentido de que indicassem suplentes para a Comissão. Ato contínuo, o Senhor Presidente, Senador Nabor Júnior, dirigiu a palavra aos presentes indagando se havia alguma restrição quanto aos nomes propostos para a composição da Mesa. A manifestação foi de total solidariedade, consumiu aplausos, a eleição dos Senadores Chagas Rodrigues e Alfredo Campos. Isso feito, o Senhor Senador Nabor Júnior convidou o Vice-Presidente eleito, Senador Alfredo Campos, para assumir seu lugar à Mesa, comunicando a ausência do Presidente que, por motivo de força maior, necessitou comparecer, em caráter de urgência, a uma reunião nas dependências do Congresso Nacional. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Alfredo Campos designou, para relatar a matéria, o Deputado Gabriel Guerreiro, convidando-o para tomar seu lugar à Mesa; agradeceu a honra com que fora distinguido e deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Falaram: Deputado Alcides Lima, que teceu considerações sobre a matéria; fez eloquentes elogios aos congressistas eleitos, parabenizando-os, e falou da grandeza da amazônia, seu potencial e dificuldades, pedindo aos membros da Comissão especial atenção àquela região; José Carlos Vasconcelos, que fez breve exposição sobre o artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, cuja Comissão foi constituída em seus termos; o Relator, Deputado Gabriel Guerreiro, que agradeceu sua designação, enfocou o conteúdo da matéria

objeto dos trabalhos da Comissão; informou de sua firme disposição de o melhor fazer para alcançar os objetivos propostos; solicitou dos presentes fosse elaborado um Plano de Trabalho, com nomes para serem ouvidos pela Comissão e expôs a necessidade de se fazer um Regimento Interno para o bom desempenho dos trabalhos da Comissão; José Carlos Vasconcelos, que pediu esclarecimento quanto ao prazo real que tem a Comissão para a finalização de seus trabalhos; o Senhor Presidente, Senador Alfredo Campos, para expor seu entender de que tal prazo é de um ano a contar da instalação da Comissão, isto é, até trinta e um de maio de 1990; Deputado José Guedes, para fazer breve consideração sobre a matéria em pauta; Deputado José Carlos Vasconcelos, que pediu prioridade para uma solução à grave situação existente hoje entre o Acre e Rondônia; e finalmente o Deputado José Guedes para dizer das finalidades maiores da Comissão. Não havendo mais ordens, o Senhor Presidente colocou em discussão a escolha do melhor dia e hora para a próxima reunião a ser convocada. Após breve troca de idéias entre os presentes, deliberou-se que as reuniões ordinárias poderiam ser fixadas todas as quintas-feiras, às dezessete horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 16:15 horas, agradeceu a presença de todos, convocou a próxima reunião para o dia e hora aprazados na decisão anterior e solicitou a mim, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião. Chagas Rodrigues.

Anexo à Ata da primeira reunião, realizada em 1º de junho de 1989, da Comissão Mista, destinada a apresentar estudos sobre o Território Nacional e Anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução (art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), com a devida autorização do Senhor Presidente, Senador Chagas Rodrigues, para publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Havia número regimental, abrimos os nossos trabalhos. Consideramos instalada a Comissão Mista destinada a apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojeto relativo a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal em áreas pendentes de solução. De conformidade com o que prescreve o art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Conforme a convocação que foi expedida pela Secretaria das Comissões Mistas do Congresso Nacional, a finalidade desta Comissão é apresentar estudos e projetos referentes a uma nova redivisão territorial do País. Esta Comissão tem um prazo de funcionamento de um ano e, após este prazo, as conclusões

apresentadas pelo Relator e aprovadas pelos membros da Comissão serão encaminhadas ao Congresso Nacional para as devidas providências que podem sugerir, inclusive, a criação de novos Estados, desmembramentos, incorporação, etc.

Devo comunicar aos presentes que a Comissão está integrada pelos seguintes membros:

Titulares: (Senadores)

Nabor Júnior
Alfredo Campos
João Menezes
Chagas Rodrigues
João Castelo

Titulares: (Deputados Federais)

Gabriel Guerreiro
Renato Bernardi
José Carlos Vasconcelos
Alcides Lima
José Guedes

Membros do Executivo:

Almir L. Moraes
César Vieira Rezende
Charles Curt Muller
José Carlos Mello
Pedro José Xavier Mattoso

Os suplentes dos Titulares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados não foram indicados ainda pelas Lideranças. Deverão ser indicados proximamente.

No decorrer desta reunião iremos proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente e, posteriormente, a indicação do relator geral da comissão.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Gostaria de fazer uma intervenção. Primeiramente, sugeriria que o Presidente da Comissão solicitasse tanto das Presidências do Senado Federal quanto da Câmara dos Deputados que fossem indicados os suplentes dos Senadores e dos Deputados Bem como o Senhor Presidente da República indicasse também suplentes dos representantes dos membros do Poder Executivo. Porque isso facilitaria as nossas reuniões. Não é estar presente aqui um representante do Dr José Carlos Mello, que é um dos membros do Poder Executivo, sem entretanto poder participar das resoluções nem sequer fazer uso da palavra, porque não está formalizado esse quadro de suplentes.

Se a Constituição no seu art. 12, nas Disposições Transitórias, não prevê expressamente o suplente também não impede que eles existam. O importante é que a Comissão esteja constituída de 15 membros. No caso 5 Deputados, 5 Senadores e 5 representantes do Executivo

Apelaria para V. Ex^a no sentido de ser diligenciado, de imediato, autorizasse à Secretaria a manter as gestões junto ao Senador Presidente do Congresso Nacional, para que ele fizesse gestões junto ao Presidente da República e de iniciativa própria nomeasse os Senadores Aliás, ao Presidente da República,

ao Presidente da Câmara dos Deputados. E assim, na próxima reunião estariam com o quadro de suplentes composto.

Quanto à eleição da Presidência quero, como Vice-Líder do PMDB, comunicar que foi feito um acordo entre as Lideranças dos diversos Partidos. Caberia a Presidência da Comissão ao Senador Chagas Rodrigues, a Vice-Presidência ao Senador Alfredo Campos e também fica acertado que o relator será do PMDB e indicado o Deputado Gabriel Guerreiro.

Era essa a comunicação que gostaria de fazer, solicitando que a Presidência e a Vice-Presidência sejam eleitas por aclamação e que, posteriormente, V. Ex^a comunicasse ao Presidente para designar relator o Deputado Gabriel Guerreiro.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Pois não. Determino à Secretaria da Comissão que oficie aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, solicitando que sejam designados suplentes para os membros Deputados e Senadores da Comissão e também que o Presidente do Congresso Nacional encaminhe um expediente ao Executivo para designação dos suplentes dos membros que foram indicados através de ofício ao Presidente do Senado Federal.

Com referência à eleição do Presidente e do Vice-Presidente consulto os presentes se haveria alguma objeção quanto à aclamação dos nomes do Senador Chagas Rodrigues para a Presidência da Comissão e do Senador Alfredo Campos para Vice-Presidência.

Se não houver nenhuma objeção, então, vamos aclamar os dois Senadores para exercerem os cargos de Presidente e Vice-Presidente. Não se encontrando presente o Senador Chagas Rodrigues, em virtude de compromissos que está desempenhando junto ao Instituto de Previdência dos Congressistas, passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Alfredo Campos, Vice-Presidente da Comissão.

O SR. ALCIDES LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Pois não, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALCIDES LIMA — Sr. Presidente, sugiro que, estando V. Ex^a no exercício legal da Presidência, designasse o relator, nesta mesma reunião.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Agradeço a V. Ex^a e é o que já havíamos determinado fazer.

Quero agradecer aos colegas Deputados e ao Senador Nabor Júnior por esta indicação que muito me honra e me orgulha nessa eleição para a Vice-Presidência desta Comissão. Quero proceder aqui exatamente como faria o Presidente desta Comissão, que não pôde estar aqui por causa de assuntos urgentes e graves no IPC, tomado depoimento de um nosso colega.

Cabe-me, neste instante, indicar o relator desta Comissão, e o faço após ter tornado conhecimento de que as Lideranças estão entrosadas nesse sentido e o próprio Deputado

que iremos indicar para relator, o Deputado Gabriel Guerreiro, já fez gestões no sentido da composição total desta Comissão e não encontrou nenhum contratempo nesse sentido.

Assim, fica indicado para relator desta Comissão o Deputado Gabriel Guerreiro, a quem convido para que tome assento à mesa. (Palmas).

Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GABRIEL GUERREIRO. — Sr. Presidente, Sr. Relator, o art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias atribuiu a essa Comissão de Estudos Territoriais a finalidade de apresentar estudos sobre o Território Nacional diante de projetos relativos a novas unidades territoriais notadamente na Amazônia Legal. E, em áreas pendentes de solução.

Com referência a áreas pendentes de solução, quero encaminhar a V. Ex^a, Sr. Presidente, o expediente que passo a ler:

"Exmº Sr. Presidente da Comissão de Estudos Territoriais,

Estou formalizando a proposta da reincorporação ao Estado de Pernambuco da antiga Comarca do Rio São Francisco, incorporada provisoriamente à Bahia, pelo Decreto de 15 de outubro de 1927 do Imperador Pedro I.

Conforme é do conhecimento de V. Ex^a a comarca sempre pertenceu a Pernambuco desde a doação da Capitania de Pernambuco à Duarte Coelho, pelo rei de Portugal (ver Anexo I da publicação anexa), delimitando do lado Sul todo o dito Rio São Francisco até o Rio Carinhana, em Minas Gerais.

Dissolvida a Assembléia Nacional Constituinte outorgada a outra Constituição por ato arbitrário do Imperador em 6 de junho de 1824, o Senado pernambucano negou-se a jurá-la, primeiro por ser liberal. Contrário à liberdade, independência e direito do Brasil e apresentado por quem não tem poderes para dar e, segundo, por envolver o seu juramento perjúrio ao juramento cívico em que se prometeu reconhecer e obedecer à Assembléia Brasileira Constituinte e Legislativa.

Em 2 de julho, de 1824, Pernambuco levantou-se em armas reagindo ao bloqueio do porto de Recife, pela Armada comandada pelo Almirante Cochrane, proclamada pela Federação do Equador, que adotava a forma republicana de governo.

Tentando diminuir o contágio das ideias republicanas, Pedro I anexou, provisoriamente, a Minas Gerais a Comarca do Rio S Francisco, pelo Decreto de 7 de julho de 1824. Posteriormente, em 15 de outubro de 1827, o Imperador voltou a decretar a incorporação provisória da Comarca à Província da Bahia.

Infelizmente, essa provisória incorporação manteve-se até hoje, apesar de a República ter sido proclamada em 1889 e o Decreto que feria a própria Consti-

tuição outorgada em 1824, no seu art 2º, que só permitia a subdivisão das províncias e, jamais, incorporação de território.

Art. 2º

"O seu território é dividido em províncias, na forma em que atualmente se acha, às quais poderão ser subdivididos como seriam os bens do Estado."

Assim, estou formalizando o pedido de que seja incorporado ao Estado de Pernambuco a antiga Comarca do Rio S. Francisco, submetendo essa decisão a um plebiscito dos moradores da região.

Esta minha proposição é a continuação da demanda de Pernambuco, sobre o assunto, feita, sucessivamente pelo Marquês de Inhambu e a emenda apresentada ao Senado, em 1827, pelo Senador João Barbalho, proposta feita em 19 de junho de 1896, pela proposição apresentada no VI Congresso de Geografia, pela demanda de Pernambuco apresentada na Conferência de Limites Interestaduais, pelo processo inicial impetrado pelo Governo de Pernambuco em 1929, pelo eminentíssimo escritor Barbosa Lima Sobrinho, no seu livro: "Pernambuco e o S. Francisco" em 1929, pela proposição apresentada pelo Constituinte Barreto Campelo, em 1934 e, por mim, na última Assembléia Nacional Constituinte.

A esta minha proposição deveria juntar, posteriormente, vários documentos comprobatórios de questionar os direitos de Pernambuco a parte do seu território usurpado pelo arbítrio de um despotismo.

Aproveito a ocasião para apresentar o meu protesto de estima e consideração."

É, este, Sr. Presidente, o expediente que encaminho a V. Ex^a para que faça parte dos trabalhos a serem estudados por esta Comissão de Estudos Territoriais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Continua franca a palavra.

O SR. ALCIDES LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ALCIDES LIMA — Quero dizer da minha satisfação em termos à frente desta Comissão, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, duas grandes figuras do nosso País, que conhecem muito bem a sistemática que, com certeza, conduzirão a algum termo o trabalho importantíssimo que esta Comissão está tendo a responsabilidade de fazer. E também, com a escolha do nosso Relator, Deputado Gabriel Guerreiro, um amazônida, que conhece muito de perto a realidade da nossa região e, tenho certeza, saberá interpretar os anseios e as aspirações da população amazônica e também as contribuições que os Membros desta Comissão haverão de dar para melhor resultado do nosso trabalho.

E quero dizer que esta Comissão é, sem dúvida, bastante oportuna e providencial por-

que precisamos estudar, com a profundidade necessária, esta nova realidade que a Amazônia está experimentando, com um crescimento populacional incrível, com um fluxo migratório, nestes últimos 10 anos, sem precedentes na História deste País. E isto requer, realmente, uma ação profunda, porque, na medida em que aumenta a população da região, aumenta, as demandas de serviços do poder público e a necessidade de que as decisões do poder público estejam mais próximas do homem e o homem está nos municípios. Portanto, creio firmemente que, no prazo estabelecido, esta Comissão haverá de entregar o resultado dos seus trabalhos.

Faço votos que Deus ilumine a todos nós, para que possamos fazer da melhor forma possível.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Concedo a palavra ao Relator, Deputado Gabriel Guerreiro

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, em primeiro lugar, quero agradecer ao meu partido, aos companheiros deputados, aos ilustres senadores e, muito especialmente, à Presidência da Comissão, exercida, neste momento, pelo Senador Alfredo Campos, a indicação da minha pessoa para a relatoria desta Comissão.

Quero dizer a V. Ex^a que tive enorme preocupação com as questões territoriais brasileiras durante o processo de elaboração da Constituição. Fui um dos deputados que trabalhou na elaboração da emenda que acabou criando esta Comissão, na medida em que se retiravam as emendas de criação de novas unidades territoriais, pelo processo constituinte, além da transformação dos Territórios do Amapá e Roraima em Estados e a criação definitiva do Estado do Tocantins.

Pretendo fazer um trabalho absolutamente isento das minhas posições pessoais, mas utilizando da assessoria que esta Casa pode nos dar e, muito especialmente, das opiniões e da ajuda dos companheiros deputados e senadores e membros do Poder Executivo que foram indicados.

Considero, como aliás dispõe o art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias, de que é preciso fazer um estudo profundo sobre a questão da redivisão territorial da Amazônia. A Amazônia, no meu modo de ver hoje, é um espaço deste País que está, em grandes áreas, em largas faixas, absolutamente ingerível, por uma série de fatores, que são até conhecidos nacionalmente, como fatores amazônicos, entre eles, as distâncias extraordinárias, a falta de comunicação, a falta de estradas, o que leva os governos a uma dificuldade imensa para dirigir as áreas mais distantes.

De modo especial, tem sido um fator determinante, na necessidade de uma nova ordem administrativa na Amazônia, a fronteira que entrou pelo bordo sul e, de certo modo, pelo leste da Amazônia, atingindo o sul do Maranhão, o norte de Goiás, o sul do Pará, o sudoeste do Maranhão, para melhor dizer, Rondônia e Acre. Estas áreas convivem hoje como falou o Deputado Alcides Lima, com um pro-

blema migratório tremendo grande, o que tem imposto aos governos estaduais um processo de transferência de recursos para atender essa população e que tem deixado áreas enormes absolutamente desassistidas.

Os Governadores, não por uma vontade política, tenho certeza de que a maioria deles gostaria de administrar os Estados de modo exemplar e bem até, porque politicamente esse é o desejo de todo mundo, mas acontece que os recursos desses Estados, além das dificuldades naturais impostas pela Amazônia, causam problemas seriíssimos a essas regiões mais apartadas das capitais, porque não estão dentro do processo da fronteira.

De modo que é necessário fazer-se um estudo criterioso e acho que a presença do Presidente do IBGE, a presença do Secretário do Ministério do Interior, nesta Comissão, por indicação da Presidência da República, é extremamente salutar, pois vamos tratar, não só de resolver as pendências interestaduais, como a possível criação de novas unidades federadas.

Eu gostaria de dizer aos companheiros que acho que um ano é o tempo suficiente para fazermos o nosso trabalho e pretendo, inclusive, como relator, apresentar relatórios parciais sobre cada um desses assuntos que forem sendo trazidos às Comissões. Deveremos sugerir a tomada de depoimentos de pessoas importantes nesse processo. Além do mais, acho que devo convidar, para diferentes assuntos que vamos tratar aqui, sub-relatários ou relatores adjuntos, para compor os relatórios que serão apresentados a esta Comissão.

Eu gostaria de sugerir aos nobres companheiros em primeiro lugar, que essa Comissão tratasse de fazer um regimento para o seu funcionamento. Tenho, aqui em mãos, um regimento da Comissão Mista, destinada a promover o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, que também é uma determinação constitucional.

Achei interessante o regimento e a Presidência pode determinar que alguém estude o Regimento Interno. Só teríamos que alterar, talvez, a data de reunião e a hora. Fica, então, essa sugestão e eu gostaria de solicitar à Mesa que fizesse gestões, junto ao Senado, junto à Câmara e especialmente junto ao IBGE e Ministério do Interior, para que nos dessem condições de ter uma assessoria, como relator, para o trabalho da Comissão.

Por último, precisaríamos, nessa reunião, determinar data e hora para as nossas reuniões, que a Presidência deve convocar. Mas, eu já alertaria aos nobres companheiros, membros da Comissão, que tratassem de pensar nos nomes das pessoas, que precisamos ouvir para elucidar problemas, como o já levantado do limite da Bahia com Pernambuco.

Agradeço penhoradamente e sensibilizado a indicação do meu nome para relator e prometo aos meus companheiros que farei tudo o que estiver ao meu alcance para corresponder às expectativas. Muito obrigado.

O SR. — Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Concedo a palavra.

O SR. — Estamos vendo aqui o avulso distribuído pelo serviço de Comissão Mista do Senado, onde o prazo para funcionamento, no Congresso, da Comissão se expira em 4-10-89, ou seja, em 4 de outubro de 1989. Imagino que esse prazo foi estabelecido porque se contou desde a promulgação da Constituição — é o que estou imaginando, não sei qual a intenção da secretaria. A rigor, se fosse contar o prazo da instalação da Comissão, seria até o próximo dia 31 de maio de 1990.

Era interessante esclarecer isso, porque o ideal era que tivéssemos o ano, fosse o prazo até 31 de maio de 1990. Mas, se a interpretação que prevalece é a de que essa Comissão deveria estar criada no dia seguinte ao da promulgação, então, realmente, o prazo é o que está aqui estabelecido, ou seja, 4 de outubro de 1989.

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Só para um esclarecimento. Essa Comissão tem o prazo de noventa dias para ser instalada. Portanto, ela nunca poderia ser a partir do dia 4 de outubro, no máximo, do dia 4 de janeiro.

O SR. — Perfeito.

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Agora, o que diz o texto constitucional, aliás, essa redação, essa emenda foi feita com a minha participação e foi feita pelo Deputado José Bonifácio de Andrade. A redação diz que a Comissão terá um ano para apresentar o seu relatório e que o Congresso terá mais um ano para votar as decisões. De tal forma que, ela só deve votar a partir da instalação da Comissão.

O SR. — É esse aspecto que devemos esclarecer, porque, a prevalecer o entendimento do relator, nós teríamos uma já a partir de agora. Pode ser que surja, como surgiu já a nível técnico na Comissão, que se conte a partir daquele prazo, que agora reconheço não deve ser do dia seguinte ao da instalação, mas dos três meses. Enfim, é uma preocupação que coloco para que não pairem dúvidas, em nenhum de nós, sobre a data que expira o trabalho dentro da Comissão e, posteriormente, do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Com a explicação do Relator, acho que não mais pairarão dúvidas de que o prazo é de um ano da Comissão. Ora, se a Comissão tivesse três meses para se instalar e não se instalou, não havia Comissão. O § 1º do art. 12 é claro:

“No prazo de um ano, a Comissão”

Ora, a Comissão não pode estar reunida antes de ter sido criada, instalada. Acho que, a partir de agora, não pairará mais dúvida para nós, Membros desta Comissão, de que o prazo da instalação será de um ano, a contar da data de hoje. Se existir alguma dúvida...

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Eu gostaria de deixar claro que o Regimento e a praxe da Casa não obrigam que o relatório só seja apresentado aqui. Podemos apresentar, inclusive, relatórios parciais e aprová-los, de tal forma que o Congresso tenha condições de, à medida que envolvem os trabalhos desta Comissão, votar matérias decididas pela Comissão. Por exemplo, a pendência entre Acre e Rondônia, com a ajuda do IBGE e de Membros desta Comissão, de que fazem parte representantes das Bancadas desses dois Estados, seria extremamente importante tentarmos resolver com rapidez, e poderíamos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Com a palavra o Deputado José Guedes.

O SR. JOSÉ GUEDES — Sr. Presidente, no caso específico da questão Acre e Rondônia, entendo que o parágrafo 5º já dá uma forma cabal ao problema. Talvez, fosse importante convocarmos alguém do IBGE para dizer o que aconteceu com o relatório do Instituto. A nossa Comissão seria só uma ajudante para resolver esse problema, mas não entraria no mérito, porque a própria Constituição já diz, de forma definitiva, qual o procedimento.

O SR. — —Eu pediria ao Deputado José Guedes me concedesse um aparte.

O SR. JOSÉ GUEDES — Pois não.

O SR. — —O presidente do IBGE, Dr. Charles Curt Müller, é membro titular desta Comissão, de tal forma que poderá nos dar toda a assessoria para resolver o que já está assentado no próprio texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Se ninguém tiver mais algum assunto a apresentar, esta Presidência, antes de determinar o dia em que nos reuniremos, gostaria de saber qual a preferência dos membros desta Comissão.

É bem verdade que tanto Senado como Câmara funcionam quase que igualmente, e sabemos que os dias mais apropriados para reuniões são quartas e quintas-feiras. Se estiverem de acordo, com um prazo tão grande de um ano — que na verdade não é grande para uma redistribuição territorial — devemos ter reuniões ordinárias às quintas-feiras, e o Relator sugere o horário de dezesseis horas para as reuniões, e quinta-feira como sendo o dia ideal, não só para o Senado, mas para a Câmara também.

O SR. — —Sr. Presidente, esse horário à tarde não iria bater com reuniões também da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — E do Senado.

O SR. — —Será que não haverá problema? Por exemplo, agora, pode ser que se inicie alguma votação...

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Esse problema nós sempre vamos ter. Quando não temos reuniões plenárias, temos reuniões das Comissões. Quarta e quinta-feiras no Senado, e tenho certeza de que na Câmara

também, são dias em que, pela manhã, há trabalhos de Comissão. Hoje, pela manhã, por exemplo, eu teria Comissão de Constituição e Justiça. Ontem, quarta-feira, já teríamos outras Comissões reunidas e de importância também.

Então, teríamos que optar entre deixar o trabalho das Comissões ou nos ausentarmos momentaneamente do Plenário, na hora das discussões e do pinga-fogo, para acortermos a esta Comissão.

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Sr. Presidente, eu gostaria de colocar que sugeri esse horário por algumas razões: primeiro, as Comissões Técnicas da Câmara exigem que nos apresentemos, até porque, na maioria das vezes, somos obrigados a fazer relatórios técnicos sobre essas Comissões. Normalmente, elas funcionam de manhã. Até às três horas da tarde, somos obrigados a, de certo modo, bater o ponto. Hoje, todos nós somos obrigados a marcar nossa presença no Plenário. Então, a partir das dezesseis horas, temos toda a condição de que a Câmara e o Senado estejam funcionando normalmente. Estamos numa Comissão dessas, que tem a possibilidade de ir um pouco além das seis horas da tarde. Deveríamos, então, ter, mais ou menos, três horas de reunião.

Mas temos a possibilidade de, a qualquer momento, suspender essa reunião e votar alguma matéria que seja do nosso interesse — isto acontece freqüentemente — de tal forma que não ficamos impedidos, nem do Grande Expediente, quando alguns podem ter falado, nem do Pequeno Expediente, nem da nossa presença. Poderemos, assim, ter um dia normal de trabalho, ouvindo depoimentos, etc. Se for necessária a nossa presença para votar, podemos fazê-lo, como temos feito em outras Comissões.

Deveríamos dar muita atenção a que o Regimento que está funcionando na Câmara, pelo menos, ainda é o antigo; mas, a partir da aprovação do novo Regimento, o papel das Comissões Técnicas é extraordinariamente importante. De modo que eu não gostaria de ver nenhuma das Comissões ser atropelada por outras, embora sendo de extrema responsabilidade como é.

O SR. — Acho que o relator e o presidente têm razão. Isto até coincide com a preocupação de, na reforma do Regimento da Câmara, e acredito também do Senado, reduzir o número de Comissões, para que cada deputado ou senador faça parte somente de uma Comissão e possa comparecer aos trabalhos dela durante três dias da semana. Até porque essas Comissões vão agora votar lei ordinária. É preferível, portanto, que faltemos eventualmente a uma discussão de matéria ou apresentação de discurso em Plenário.

Eu gostaria de sugerir ao eminentíssimo relator que, sem prejuízo evidentemente das outras demandas e questões, se desse prioridade, nesta Comissão, aos entendimentos em torno da definição dos limites do Estado do Acre com os Estados do Amazonas e Rondônia, em vista da crise que existe entre eles.

Na verdade, eles estão estabelecidos no § 5º do art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias, mas é importante que esta Comissão mantenha gestões junto ao IBGE e agilize a solução dessa pendência entre os dois Estados da Federação. Era esta minha sugestão.

O SR. JOSÉ GUEDES — Sr. Presidente, como sou de Rondônia, não posso ficar alheio quando se fala da questão entre Acre e Rondônia. Tenho a preocupação de que se acabe levando para a imprensa que a nossa Comissão é que vai resolver a pendência do Acre

e Rondônia. Transparece bem, desse § 5º, que a nossa Comissão tem outras atribuições, não essa. Se alguma coisa fosse levada a público, que o fosse de forma ao entendimento de que estamos apenas ajudando na solução desse problema.

Poderíamos, desde já, solicitar a presença de alguém do IBGE — seu presidente está aqui, é um dos membros — para que traga o relatório e nos dê uma noção do que o Instituto já realizou. A informação que dá o relatório que tenho é a de que a questão Acre e Rondônia não existe mais, porque existe um relatório do IBGE. A questão que existe refere-se a Acre e Amazonas.

Isso já ficaria esclarecido a nível de Comissão, e levaríamos isso também para a opinião pública, que é bastante importante.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Esta Presidência, inclusive, por estar substituindo o Senador Chagas Rodrigues, não quer tomar nenhuma deliberação, primeiro, antes que tenhamos o nosso Regimento desta Comissão, em segundo lugar, por sermos episódicos, eventuais aqui, gostaríamos de receber as sugestões de como deveremos nos comportar — essas sugestões dadas pelo Relator, Deputado Gabriel Guerreiro — no sentido de fazermos com que essas pessoas sejam convocadas a comparecer à Comissão.

Vamos esperar que, na próxima reunião, possamos tomar essas determinações, com a anuência do relator, que, em primeiro lugar, é o grande responsável pelo ordenamento desses trabalhos, cabendo à Presidência simplesmente presidi-los. Como não temos mais nada para tratar nesta reunião, fica convocada a Comissão para quinta-feira, às dezesseis horas, como decidimos.

Está encerrada a reunião. Muito obrigado.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 96

(outubro a dezembro de 1987)

Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**
A ordem estatal e legalista A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**
Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**
Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**
Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**
Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**
Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**
Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municipios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**
Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Henrique Fernandes Aguillar**
Constituição americana moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiúza**
A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penner**
A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**
Uma análise sistêmica do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**
A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**
O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**
Unidade e dualidade da magistratura — **Raul Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**
Dívida externa do Brasil e a arguição de sua inconstitucionalidade — **Nailé Russomano**
O Ministério Público e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**
Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**
Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Cretella Júnior**
A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**
A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**
Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**
Casamento e família na futura Constituição brasileira a contribuição alemã — **João Baptista Villela**
A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**
Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Sílvio Meira**
Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**
O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**
Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal,
Anexo I, 22º andar
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
Telefones: 311-3578 e
311-3579

Assinatura

Os pagamentos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 97

(janeiro a março de 1988)

Está circulando o nº 97 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 342 páginas, contém as seguintes matérias:

Os cânones do direito administrativo — **J. Cretella Júnior**

A Constituição e a administração pública na Itália — **Umberto Alegretti**

Constituição portuguesa — **Celso Bastos**

Perspectivas da organização judiciária na futura Constituição Federal — **José Guilherme Villela**

Ministério Público do Trabalho — **José Eduardo Duarte Saad**

A renegociação da dívida externa e o respeito à soberania nacional — **Arnoldo Wald**

Recurso em matéria tributária — **Geraldo Ataliba**

Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública — uma análise sistêmica — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto**

O acidente de Goiânia e a responsabilidade civil nuclear — **Carlos Alberto Bittar**

O direito civil brasileiro em perspectiva histórica e visão de futuro — **Clóvis V. do Couto e Silva**

O nascituro no Código Civil e no direito constituinte do Brasil — **Silmara J. A. Chinelato e Almeida**

Deformalização do processo e deformalização das controvérsias — **Ada Pellegrini Grinover**

Os meios moralmente legítimos de prova — **Luis Alberto Thompson Flores Lenz**

Provas ilícitas no processo penal — **Maria da Glória Lins da Silva Colucci e Maria Regina Caffaro Silva**

Decreto-Lei nº 201/67: jurisdicionalização do processo ou liberdade procedural? — **José Nilo de Castro**

Pontes de Miranda, teórico do direito — **Clovis Rama Ihete**

Espaço e tempo na concepção do direito de Pontes de Miranda — **Nelson Saldanha**

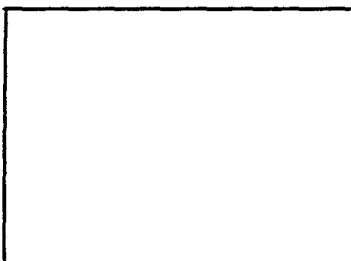
Norberto Bobbio e o positivismo jurídico — **Alaor Barbosa**

Direito Educacional na formação do administrador — **Edivaldo M. Boaventura**

Os direitos conexos e as situações nacionais — **José de Oliveira Ascensão**

O contrato de edição gráfica de obras escritas e musicais — **Antônio Chaves**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I,
22º andar —
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF —
Telefones: 311-3578 e 311-3579



Assinatura
para 1988
(nºs 97 a 100):

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615,
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06